



# RELATÓRIO & CONTAS 3M 2022

De acordo com o disposto no artigo 10.º do Regulamento da CMVM nº 7 /2018, transcreve-se o

Relatório & Contas dos primeiros três meses de 2022

BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS, S.A.

Sede: Praça D. João I, 28, 4000-295 Porto - Capital Social de 4.725.000.000,00 euros  
Matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o número único de matrícula e de identificação  
fiscal 501 525 882

Todas as menções, neste documento, à aplicação de quaisquer normativos referem-se à  
respetiva versão atualmente vigente

<b>INFORMAÇÃO SOBRE O GRUPO BCP</b>	<b>3</b>
BCP NOS PRIMEIROS 3M DE 2022	3
PRINCIPAIS INDICADORES	4
INFORMAÇÃO SOBRE O GRUPO BCP	6
GOVERNANCE	9
PRINCIPAIS EVENTOS NOS PRIMEIROS 3M DE 2022	12
AÇÃO BCP	14
<b>MODELO DE NEGÓCIO</b>	<b>15</b>
ENQUADRAMENTO ECONÓMICO	15
MODELO DE NEGÓCIO	16
<b>INFORMAÇÃO FINANCEIRA</b>	<b>19</b>
RESULTADOS E BALANÇO	20
ÁREAS DE NEGÓCIO	34
GESTÃO DE LIQUIDEZ	<b>41</b>
CAPITAL	42
<b>ESTRATÉGIA</b>	<b>43</b>
PLANO ESTRATÉGICO 2021-2024	43
<b>INFORMAÇÃO REGULAMENTAR</b>	<b>47</b>
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS	47
INDICADORES ALTERNATIVOS DE DESEMPENHO	51
GLOSSÁRIO	54
<b>CONTAS E NOTAS ÀS CONTAS CONSOLIDADAS</b>	<b>57</b>



**Miguel Maya**  
Presidente da Comissão Executiva  
Vice-Presidente do Conselho  
de Administração



**Nuno Amado**  
Presidente do Conselho  
de Administração

# BCP nos primeiros três meses 2022

- Resultado líquido do Grupo de 112,9 milhões de euros no primeiro trimestre de 2022, influenciado por encargos de 123,3<sup>1</sup> milhões de euros associados à carteira de créditos em francos suíços concedidos pela subsidiária na Polónia. Excluindo os encargos referidos, o resultado líquido do Grupo ascenderia a 174,6 milhões de euros (+52,6%, face ao primeiro trimestre de 2021).
- Resultado líquido de 107,6 milhões de euros em Portugal (+29,0% face ao período homólogo de 2021).
- O resultado antes de imparidades e provisões aumentou 36,8% no Grupo e 26,2% em Portugal.
- Rácio de capital total e rácio CET1 *fully implemented* estimados de 15,5% e de 11,5%, respetivamente, acima dos requisitos regulamentares (em base pro forma<sup>2</sup>, rácio de capital total de 16,2% e rácio CET1 de 12,0% sujeito à aprovação já solicitada da aplicação do artigo 352 (2) da CRR).
- Níveis de liquidez elevados, muito acima dos requisitos regulamentares. Ativos disponíveis para financiamento junto do BCE de 23,9 mil milhões de euros.
- Aumento do crédito *performing* do Grupo em 3,1 mil milhões de euros, +5,8% face a março de 2021 (+2,1 mil milhões de euros em Portugal, +5,7%). Redução dos NPE em Portugal em 0,4 mil milhões de euros (0,1 mil milhões de euros desde o início do ano), mesmo em contexto adverso.
- Custo do risco de 62 pb no Grupo e de 68 pb em Portugal (80 pb e 94 pb no primeiro trimestre de 2021, respetivamente).
- Crescimento da base de Clientes; +595 mil Clientes *mobile* (+20%).

<sup>1</sup> Líq. de impostos e antes de int. que não controlam; inclui provisões para riscos legais, custos com acordos extrajudiciais e assessoria jurídica.

<sup>2</sup> Sujeito a autorização do BCE.

Nota: variação de crédito e recursos em base pro forma (exclui, em março de 2021, os montantes das operações entretanto alienadas).

# Principais indicadores <sup>(1)</sup>

	Milhões de euros		
	31 mar.22	31 mar.21	Var. % 22/21
<b>BALANÇO</b>			
Ativo total	95.561	88.420	8,1%
Situação líquida	6.570	7.296	-10,0%
Crédito a clientes (líquido)	56.656	54.199	4,5%
Recursos totais de clientes	91.358	87.042	5,0%
Recursos de clientes de balanço	73.495	66.888	9,9%
Depósitos e outros recursos de clientes	71.944	65.373	10,1%
Crédito a clientes (líquido) / Depósitos e outros recursos de clientes (2)	78,7 %	82,9 %	
Crédito a clientes (líquido) / Recursos de clientes de balanço	77,1 %	81,0 %	
<b>RESULTADOS</b>			
Margem financeira	465,1	374,8	24,1%
Produto bancário	700,7	577,9	21,2%
Custos operacionais	255,0	252,1	1,1%
Custos operacionais excluindo itens específicos (3)	255,0	251,4	1,4%
Imparidade do crédito (líq. de recuperações)	89,9	111,0	-19,1%
Outras imparidades e provisões	164,1	131,7	24,6%
Impostos sobre lucros	85,5	56,9	50,2%
Resultado líquido	112,9	57,8	95,2%
<b>RENDIBILIDADE E EFICIÊNCIA</b>			
Produto bancário / Ativo líquido médio (2)	3,0 %	2,7 %	
Rendibilidade do ativo médio (ROA)	0,5%	0,1 %	
Resultado antes de impostos e interesses que não controlam / Ativo líquido médio (2)	0,8 %	0,4 %	
Rendibilidade dos capitais próprios médios (ROE)	8,2 %	4,0 %	
Resultado antes de impostos e interesses que não controlam / Capitais próprios médios (2)	12,1 %	5,0 %	
Taxa de margem financeira	2,19 %	1,92 %	
Rácio de eficiência <i>core</i> (2)(3)	38,8 %	46,1 %	
Rácio de eficiência (2)	36,4 %	43,6 %	
Rácio de eficiência (2)(3)	36,4 %	43,5 %	
Rácio de eficiência - atividade em Portugal (2)(3)	33,7 %	40,1 %	
Custos com o pessoal / Produto bancário (2)(3)	19,7 %	24,4 %	
<b>QUALIDADE DO CRÉDITO</b>			
Custo do risco (líquido de recuperações, em p.b.)	62	80	
<i>Non-performing exposures</i> / Crédito a clientes	4,6 %	5,5 %	
Imparidade do crédito (balanço) / NPE	67,9 %	64,7 %	
Crédito reestruturado / Crédito a clientes	4,2 %	4,5 %	
<b>LIQUIDEZ</b>			
<i>Liquidity Coverage Ratio</i> (LCR)	283 %	270 %	
<i>Net Stable Funding Ratio</i> (NSFR)	150 %	144 %	
<b>CAPITAL (4)</b>			
Rácio <i>common equity tier I phased-in</i>	11,4 %	12,2 %	
Rácio <i>common equity tier I fully-implemented</i>	11,5 %	12,2 %	
Rácio total <i>fully implemented</i>	15,5 %	15,5 %	
<b>SUCURSAIS</b>			
Atividade em Portugal	421	476	-11,6%
Atividade internacional	843	878	-4,0%
<b>COLABORADORES</b>			
Atividade em Portugal	6.264	7.004	-10,6%
Atividade internacional (5)	9.480	10.064	-5,8%

(1) Alguns indicadores são apresentados segundo os critérios de gestão do Grupo, cujos conceitos se encontram descritos e detalhados no glossário. Na sequência da venda, no quarto trimestre de 2021, da totalidade do capital social do Banque Privée BCP (Suisse) S.A. à Union Bancaire Privée, UBP S.A. e da venda de 70% da participação que o Grupo detinha na Seguradora Internacional de Moçambique, S.A. ("SIM"), através da sua subsidiária BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A., o contributo destas subsidiárias para o resultado

consolidado do Grupo, no primeiro trimestre de 2021, encontra-se refletido como resultado de operações descontinuadas ou em descontinuação na atividade internacional, conforme previsto na IFRS 5. A relevação dos ativos e passivos do Banque Privée BCP (Suisse) S.A. e da SIM nesse período não foi alterada face ao critério considerado nas demonstrações financeiras anteriormente publicadas. Neste contexto, e tendo em conta a imaterialidade dos saldos de balanço destas operações no cômputo global do Grupo, o cálculo dos vários indicadores apresentados e que relacionam o desempenho da conta de exploração com os agregados de balanço não foram ajustados, com exceção da taxa de margem financeira, cujo apuramento reflete o facto de os ativos das referidas subsidiárias terem deixado de ser considerados ativos geradores de juros nesse período.

(2) De acordo com a Instrução do Banco de Portugal n.º 16/2004, na versão vigente.

(3) Exclui itens específicos: impacto negativo de 0,7 milhões de euros no primeiro trimestre de 2021, integralmente reconhecidos como custos com o pessoal na atividade em Portugal, relacionados com custos decorrentes do ajustamento do quadro de pessoal.

(4) Os rácios de capital com referência a 31 de março de 2022 e 31 de março de 2021 incluem os resultados líquidos positivos acumulados dos respetivos períodos. Os rácios apurados para 31 de março de 2022 correspondem a valores estimados, não auditados.

(5) Dos quais, na Polónia: 6.980 colaboradores em 31 de março de 2022 (correspondendo a 6.842 FTE - *Full-time equivalent*) e 7.392 colaboradores em 31 de março de 2021 (correspondendo a 7.238 FTE - *Full-time equivalent*).

# Informação sobre o Grupo BCP

## Breve descrição

O Banco Comercial Português, S.A. (“BCP”, “Millennium bcp” ou “Banco”) é o maior banco privado português. O Banco, com centro de decisão em Portugal, pauta a sua atuação pelo respeito pelas pessoas e pelas instituições, pelo enfoque no Cliente, pela vocação de excelência, pela confiança, pela ética e pela responsabilidade, sendo líder destacado em várias áreas de negócio financeiro no mercado português e uma instituição de referência a nível internacional. O Banco assume uma posição de destaque em África, através das suas operações bancárias em Moçambique (em Angola, o Banco Millennium Angola - BMA fundiu-se com o Banco Privado Atlântico - BPA e agora o Banco detém uma participação consolidada pelo método de equivalência patrimonial), e na Europa, através da sua operação na Polónia. Desde 2010, o Banco opera em Macau através de uma sucursal de pleno direito.

## História

O BCP foi constituído em 17 de Junho de 1985 como uma sociedade de responsabilidade limitada (“sociedade anónima”) organizada segundo as leis de Portugal, na sequência da desregulamentação do sector bancário português. O BCP foi fundado por um grupo de mais de 200 acionistas e uma equipa de profissionais bancários experientes que procuraram capitalizar a oportunidade de formar uma instituição financeira independente que servisse o então subdesenvolvido mercado financeiro português de forma mais eficaz do que os bancos estatais.

Enquanto o desenvolvimento do Banco foi inicialmente caracterizado pelo crescimento orgânico, uma série de aquisições estratégicas ajudou a solidificar a sua posição no mercado português e a aumentar a oferta de produtos e serviços financeiros. Em março de 1995, o BCP adquiriu o controlo do Banco Português do Atlântico S.A. (“Atlântico”), que era então o maior banco privado em Portugal. Seguiu-se uma oferta de aquisição conjunta sobre todo o capital do Atlântico. Em junho de 2000, o Atlântico foi incorporado no BCP. Em 2000, o BCP adquiriu a Império, juntamente com o Banco Mello e o Banco Pinto & Sotto Mayor.

Em 2004, com vista a reforçar o seu enfoque no *core business* de distribuição de produtos financeiros e otimizar o consumo de capital, o

BCP vendeu ao grupo Caixa Geral de Depósitos as seguradoras Império Bonança, Seguro Directo, Impergesto e Servicomericial. O BCP celebrou ainda acordos com a Fortis (atualmente Ageas) para o controlo da gestão das seguradoras Ocidental - Companhia Portuguesa de Seguros, SA, da Ocidental - Companhia Portuguesa de Seguros de Vida, SA e da Médis - Companhia Portuguesa de Seguros de Saúde, SA, bem como da gestora de fundos de pensões, PensõesGere - Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, SA.

Após a consolidação da sua posição no mercado bancário português, o Banco concentrou-se no desenvolvimento do seu negócio de retalho em novas regiões, com o objetivo de alcançar posições significativas em mercados emergentes na Europa e em África. O Banco concentrou-se em negócios com fortes perspetivas de crescimento em mercados com uma estreita ligação histórica a Portugal ou com grandes comunidades de origem portuguesa (como Angola, Moçambique, Estados Unidos, Canadá, França, Luxemburgo e Macau), bem como em mercados onde o bem sucedido modelo de negócios do Banco pudesse ser exportado e adaptado para atender às suas particularidades, como por exemplo na Polónia, Grécia e Roménia.

O Banco tem procurado implementar uma estratégia consistente de segmentação de mercado e, até 2003, os diferentes segmentos eram abordados por meio de redes de distribuição autónomas operando sob uma variedade de marcas. Em outubro de 2003, o BCP iniciou o processo de substituição destas marcas em Portugal por uma marca única: Millennium bcp. O *rebranding* noutros mercados foi concluído em 2006. Todas as operações bancárias controladas pelo BCP passaram a ser desenvolvidas sob a marca “Millennium”. Em Portugal, o Banco também opera sob a marca “ActivoBank”.

Em 2004, o Banco alienou os seus negócios de seguros não vida e ainda uma parte do seu negócio de seguros de vida ao estabelecer uma *joint venture* com a Ageas (anteriormente Fortis), denominada Millenniumbcp Ageas, da qual 51% é detida pela Ageas e 49% pelo Banco.

Nos últimos anos, o Banco voltou a concentrar-se nas operações que considera essenciais para os seus negócios. Como parte deste novo enfoque, o Banco alienou várias das suas operações internacionais (em França, Luxemburgo, Estados

Unidos, Canadá, Grécia, Turquia e Roménia), mantendo protocolos comerciais para facilitar as remessas de emigrantes portugueses nalguns mercados. Em 2010, o Banco transformou a sua sucursal *off-shore* de Macau numa sucursal *on-shore*.

Em fevereiro de 2012, o Banco adotou uma reestruturação administrativa através da introdução de um modelo de gestão e supervisão monista, em que o Conselho de Administração inclui a Comissão Executiva e a Comissão de Auditoria (esta última composta por membros não executivos, de acordo com a lei aplicável).

Em dezembro de 2012, o Banco preparou e apresentou ao governo português um Plano de Reestruturação, exigido pela legislação nacional e pelas regras europeias aplicáveis em matéria de auxílios estatais. O Plano de Reestruturação foi formalmente apresentado pelo governo português à Comissão Europeia e, em julho de 2013, o Banco acordou com a Comissão Europeia um Plano de Reestruturação, que implicava atingir uma melhoria da rentabilidade do Banco, em Portugal, através de, entre outros, redução de custos. Em setembro de 2013, a Direção-Geral de Concorrência anunciou o seu acordo formal com as autoridades portuguesas relativamente ao Plano de Reestruturação do Banco. De acordo com a decisão, o Plano de Reestruturação do Banco foi considerado em conformidade com as regras da União Europeia relativas aos auxílios estatais, demonstrando a viabilidade do Banco sem a continuação do apoio estatal. O Plano de Reestruturação implementado visava fortalecer a estratégia do Banco, concentrando-o nas suas atividades *core*.

Em maio de 2014, como parte de um processo que visava reorientar as atividades básicas definidas como prioritárias no seu Plano Estratégico, o Banco anunciou que acordava com o grupo internacional de seguros Ageas em reformular parcialmente os acordos estratégicos de parceria firmados em 2004, que incluiu a venda da sua participação de 49% nas companhias de seguros (atualmente detidas conjuntamente) que operam exclusivamente no ramo dos seguros não vida, ou seja, a Ocidental - Companhia Portuguesa de Seguros, SA e a Médis - Companhia Portuguesa de Seguros de Saúde, SA.

Em abril de 2016, o Banco anunciou a conclusão da fusão entre o Banco Millennium Angola, SA e o Banco Privado Atlântico, SA, resultando no segundo maior banco privado em crédito à economia em Angola, com uma quota de mercado de aproximadamente 10% em volume de negócios. A entidade resultante desta fusão deixou de ser controlada pelo BCP.

O BCP anunciou, em janeiro de 2017, uma emissão de capital através de emissão de direitos de subscrição com preferência para os atuais

acionistas transferíveis no montante de 1,3 milhões de euros. O objetivo desta transação foi antecipar o reembolso integral dos restantes títulos subscritos pelo Estado e a remoção das principais restrições relacionadas com o auxílio estatal, incluindo a proibição de distribuição de dividendos, o risco potencial de alienação de atividades *core* e o risco de conversão. Esta transação foi projetada para fortalecer o balanço através da melhoria do rácio de CET1 fully implemented e do Texas ratio, alinhando-os com os benchmarks do setor e colocando-o acima dos requisitos regulatórios.

Em 27 de dezembro de 2019 foi celebrada a escritura de fusão do Banco de Investimento Imobiliário, S.A., uma subsidiária detida a 100% pelo Banco Comercial Português, S.A., por incorporação neste último.

Em 27 de agosto de 2019, a Assembleia Geral Extraordinária do Bank Millennium, que contou com a participação de 216 acionistas representando 78,53% do seu capital social, aprovou a fusão Bank Millennium S.A. com o Euro Bank S.A.. A conclusão da integração do Eurobank S.A. no Bank Millennium S.A. ocorreu em novembro, tendo o Banco resultante da fusão passado a operar com uma única marca, um único sistema operativo e uma única entidade jurídica.

Em 29 de junho de 2021, foi celebrado um acordo com o Union Bancaire Privée, UBP SA respeitante à venda da totalidade do capital social do Banque Privée BCP (Suisse) SA. Em 2 de novembro foi concretizada a alienação da totalidade do capital social do Banque Privée BCP (Suisse) SA (“Banque Privée”) ao Union Bancaire Privée, UBP SA. A concretização desta operação de venda do Banque Privée visou permitir ao Grupo BCP prosseguir a estratégia de enfoque da alocação de recursos e da gestão nas geografias *core*, potenciando o desenvolvimento destas e dessa forma a criação de valor para os *stakeholders*.

Em 29 de dezembro de 2021, o BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A. (banco de direito moçambicano em que o BCP detém, indiretamente, uma participação de 66,69%) formalizou a entrada em vigor de um acordo de longo prazo com a Fidelidade - Companhia de Seguros, S.A., com vista a reforçar capacidades e a alargar a oferta de seguros no canal bancário (*bancassurance*) em Moçambique. No âmbito desta parceria, cuja possibilidade se encontrava prevista no memorando de entendimento celebrado entre o BCP e o Grupo Fosun em novembro de 2016, o BIM e a Fidelidade formalizaram igualmente a alienação pelo BIM à Fidelidade de ações representativas de 70% do capital social e direitos de voto da Seguradora Internacional de Moçambique, S.A., mantendo o BIM aproximadamente 22% do respetivo capital



social. O BIM e a Fidelidade acordaram ainda opções de compra e de venda com vista a que a Fidelidade possa vir a adquirir ações adicionais, podendo a participação do BIM, por efeito dessas opções, reduzir-se para 9,9% do capital da SIM. No âmbito do acordo de distribuição exclusiva de longo prazo, o BIM promoverá a distribuição de seguros da SIM através do canal bancário, continuando a disponibilizar aos seus clientes um amplo leque de produtos seguradores competitivos, a qual sai reforçada pela parceria com um Grupo Segurador de referência, como é a Fidelidade.

# Governance

O Banco Comercial Português, S.A. adota um modelo de administração e fiscalização monista, composto por Conselho de Administração (CA), que inclui uma Comissão Executiva (CE) e uma Comissão de Auditoria composta unicamente por administradores não executivos. A Sociedade integra ainda um Conselho de Remunerações e Previdência (CRP) e um Conselho Estratégico Internacional.

O Banco conta com um Revisor Oficial de Contas e com uma empresa de auditores externos que procede à auditoria das contas individuais e consolidadas do Banco, eleitos em Assembleia Geral.

A Assembleia Geral é o órgão máximo da sociedade que representa a universalidade dos acionistas, sendo as suas deliberações vinculativas para todos eles quando tomadas nos termos da lei e dos Estatutos. À Assembleia Geral compete:

- Eleger e destituir a sua própria Mesa, bem como os membros dos órgãos de administração e fiscalização e o CRP;
- Aprovar alterações do contrato da sociedade;
- Deliberar sobre o relatório de gestão e contas do exercício e propostas de aplicação de resultados;
- Deliberar sobre as matérias que lhe sejam submetidas a pedido dos órgãos de administração e fiscalização;
- Deliberar sobre todas as matérias que lhe sejam especialmente cometidas pela lei ou pelos Estatutos, ou que não estejam compreendidas nas atribuições de outros órgãos da sociedade.

O CA é o órgão de governo do Banco competindo-lhe, nos termos da lei e dos estatutos, os mais amplos poderes de gestão e de representação da sociedade.

Nos termos dos Estatutos do Banco, o CA é composto por um mínimo de 15 e um máximo de 19 membros com e sem funções executivas, eleitos pela Assembleia Geral por um período de quatro anos, sendo permitida a sua reeleição. O atual Conselho de Administração é composto por 17 membros, sendo 6 executivos e 11 não executivos. Destes, são qualificados como independentes 5 membros.

O CA iniciou funções em 23 de julho de 2018 e em 24 de julho de 2018 nomeou uma CE, composta por seis dos seus membros, tendo o Presidente da CE sido indicado pela Assembleia Geral.

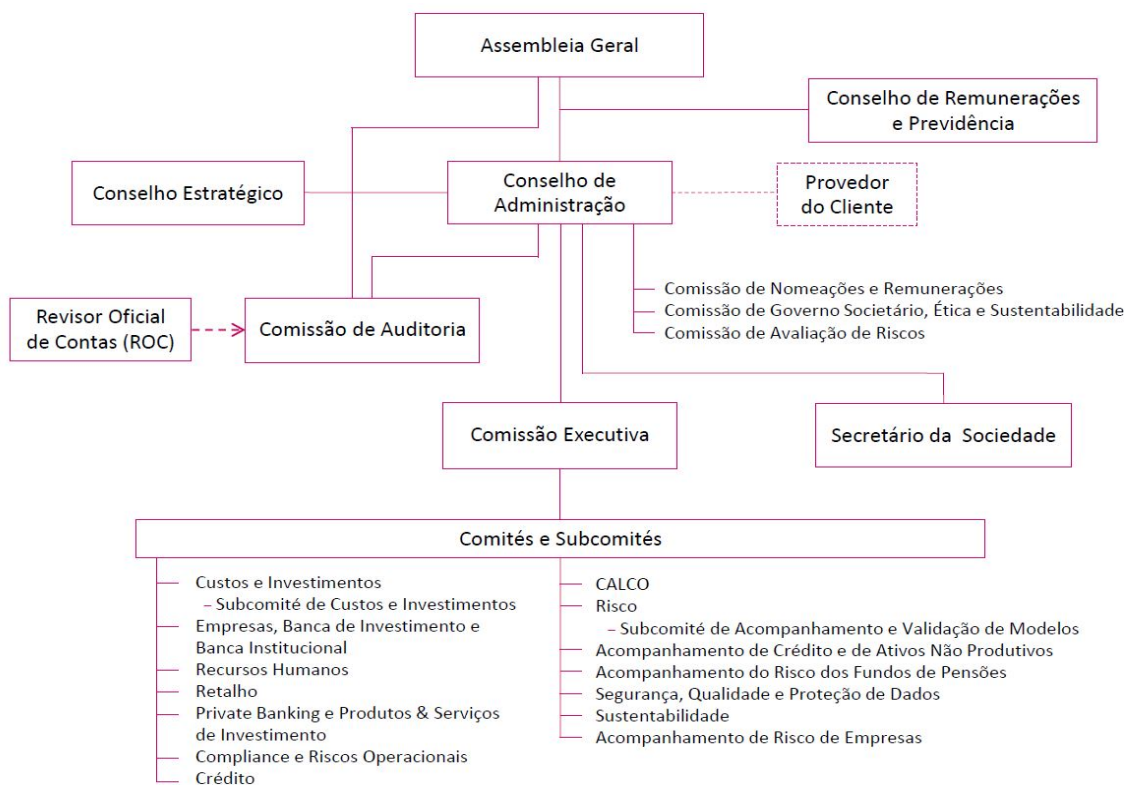
O CA delegou na CE a gestão corrente do Banco, sendo esta Comissão coadjuvada, no exercício dessa função de gestão, por vários comités e subcomités aos quais compete o especial acompanhamento de algumas matérias relevantes.

A fiscalização da sociedade é assegurada por uma Comissão de Auditoria, eleita pela Assembleia Geral, e composta por um mínimo de 3 e um máximo de 5 membros, eleitos em conjunto com os demais administradores, devendo as listas propostas para o CA discriminar os membros que se destinam a integrar a Comissão de Auditoria e indicar o respetivo Presidente.

O CRP é eleito pela Assembleia Geral.

O Secretário da Sociedade e o Secretário Suplente são nomeados pelo CA, cessando funções com o termo do mandato do Conselho que os tenha designado.

## Modelo de Governo Corporativo



## Identificação e Composição dos Órgãos Sociais e Comissões do Conselho de Administração

A Assembleia Geral de Acionistas que se realizou em 4 de maio de 2022 elegeu o Conselho de Administração do Banco para exercer funções no quadriénio 2022/2025, ficando a produção de efeitos da eleição sujeita à condição suspensiva da obtenção, por parte do Banco Central Europeu, de autorização para o exercício de funções da maioria dos membros do Conselho de Administração, da Comissão de Auditoria e da Comissão Executiva, processo de autorização que se encontra em curso.

	Conselho de Administração	Comissão Executiva	Comissão de Auditoria	Conselho de Remunerações e Previdência	Conselho Estratégico*	Comissão de Governo Societário, Ética e Sustentabilidade	Comissão de Nomeações e Remunerações	Comissão de Avaliação de Riscos
Nuno Manuel da Silva Amado (Presidente do CA)	●				●			
Jorge Manuel Baptista Magalhães Correia (Vice-Presidente do CA e vogal do CRP)	●			●	●			
Valter Rui Dias de Barros (Vice-Presidente do CA)	●		●	●	●	●		
Miguel Maya Dias Pinheiro (Vice-Presidente do CA e CEO)	●	●			●			
Ana Paula Alcobia Gray	●			●				●
Cidália Maria da Mota Lopes (Presidente da Comissão de Auditoria)	●		●					
Fernando da Costa Lima	●		●					
João Nuno de Oliveira Jorge Palma	●	●						
José Manuel Alves Elias da Costa (Presidente da CNR)	●					●	●	●
José Miguel Benstimán Schorcht da Silva Pessanha	●	●						
Lingjiang Xu (Presidente do CGSED)	●					●	●	
Maria José Henriques Barreto de Matos de Campos	●	●						
Miguel de Campos Pereira de Bragança	●	●						
Rui Manuel da Silva Teixeira	●	●						
Teófilo César Ferreira da Fonseca (Presidente da CAR)	●						●	●
Wan Sin Long	●		●					●
Xiao Xu Gu (Julia Gu)	●							
José António Figueiredo Alçaça (Presidente do CRP)				●				

- O Conselho de Administração pode, caso a caso, nomear até cinco membros *ad-hoc*, a escolher de entre os representantes dos acionistas com participação qualificada e outras personalidades de reconhecido mérito com ligação aos temas que, em cada momento, forem objeto de análise por parte do Conselho Estratégico, e cujas funções cessarão em simultâneo com o termo do mandato do Conselho de Administração.

# Principais eventos nos primeiros três meses de 2022

No primeiro trimestre de 2022, o Banco manteve o foco no apoio às famílias e às empresas, em particular junto dos agentes mais afetados pelos efeitos da pandemia COVID-19.

Na sequência da crise geopolítica decorrente da invasão da Ucrânia, o Banco agiu em conformidade com as orientações da União Europeia e implementou um conjunto de mecanismos de acompanhamento da situação e de medidas de apoio ao povo ucraniano.

Decisão do Banco Central Europeu (BCE) no âmbito do *Supervisory Review and Evaluation Process* (SREP) sobre os requisitos mínimos prudenciais que deverão ser respeitados em base consolidada a partir de 1 de março de 2022: CET1 9,16%, T1 11,13% e Rácio de Capital Total 13,75%.

O Banco Europeu de Investimento (BEI) e o Millennium bcp renovaram a sua parceria de longa data através de um acordo destinado a apoiar PME, empresas de média dimensão e grandes empresas portuguesas através da concessão de uma garantia de 200 milhões de euros que visa mobilizar o financiamento de até 840 milhões de euros.

O Bank Millennium (Polónia) e o Grupo BEI, constituído pelo Banco Europeu de Investimento e o Fundo Europeu de Investimento, uniram-se para apoiar as PME polacas afetadas pela crise provocada pela COVID-19 através de uma garantia de 1,5 mil milhões de zlotys.

A Agência de Rating Moody`s atribuiu a notação de Baa3, correspondente a *investment grade* à dívida *senior non preferred* do Bank Millennium na Polónia, no âmbito do programa de *Euro Medium Term Notes* (EMTN).

O Grupo BCP implementou um conjunto de iniciativas solidárias para apoiar o povo ucraniano na sequência da invasão do país.

## RECONHECIMENTO EXTERNO

Escolha do Consumidor 2022, na categoria “Grandes Bancos” pelo segundo ano consecutivo.

ActivoBank distinguido com a Escolha do Consumidor, na categoria “Banca Digital”, pelo quarto ano consecutivo.

O Grupo BCP volta a integrar em 2022 o *The Sustainability Yearbook*, publicação editada pela S&P.

Millennium bcp integra o *Bloomberg Gender-Equality Index* pelo terceiro ano consecutivo.

*Best Investment Bank*, em Portugal, em 2022, pelo quarto ano consecutivo, de acordo com a Global Finance.

*Best Foreign Exchange Provider*, em Portugal, em 2022, de acordo com a Global Finance.

Distinção nos Euronext Lisbon Awards com os prémios *Local Market Member in Equity* e *Growing Structured Finance*.

ActivoBank distinguido como *Powerful Brand*, na categoria “Bancos Online”, no estudo conjunto da revista Sábado e Marktest.

*Best Trade Finance Provider*, em Moçambique, em 2022, de acordo com a Global Finance.

## EVENTOS SUBSEQUENTES

Assembleia Geral Anual de Acionistas, realizada em 4 de maio de 2022, por meios telemáticos e simultaneamente nas instalações do Banco, com a participação de Acionistas detentores de 64,31% do respetivo capital social, com as seguintes deliberações:

- Aprovação do Relatório de Gestão, o balanço e as contas individuais e consolidadas, relativos ao exercício de 2021 e Relatório do Governo Societário, que inclui capítulo sobre a remuneração dos órgãos de administração e fiscalização e o Relatório de Sustentabilidade; e aprovação da proposta de aplicação de resultados para o exercício de 2021;
- Aprovação da política de remuneração dos Membros dos Órgãos de Administração e de Fiscalização; da política interna de seleção e avaliação da adequação dos membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização e dos titulares de funções essenciais; da política de seleção e designação do revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas e de

contratação de serviços distintos de auditoria não proibidos, nos termos da legislação em vigor; e da proposta de alteração do contrato de sociedade.

- Eleição do Conselho de Administração, incluindo a Comissão de Auditoria, e do Conselho de Remunerações e Previdência para o mandato 2022/2025.

O BCP foi notificado pelo Banco de Portugal, enquanto autoridade de resolução nacional, acerca da determinação do requisito mínimo de fundos próprios e de passivos elegíveis (“MREL” ou “*Minimum Requirement for own funds and Eligible Liabilities*”) conforme decisão do Conselho Único de Resolução. A estratégia de resolução aplicada continua a ser a de um ponto de entrada múltiplo (“MPE” ou “*Multiple Point of Entry*”). O requisito MREL a cumprir pelo grupo de resolução BCP (constituído pelo Banco BCP, S.A., pelo Banco ActivoBank, S.A. e por todas as subsidiárias do BCP, com a exceção do Bank Millennium S.A. e do Banco Internacional de Moçambique e suas respetivas filiais), a partir de 1 de janeiro de 2024 é de:

- 23,81% do montante total das posições em risco (“TREA”) (a que acresce ainda o requisito combinado de reservas de fundos próprios (“CBR” ou “*Combined Buffer Requirement*”) de 3,5%, assim correspondendo a um requisito total de 27,31%); e
- 6,92% da medida de exposição total (“LRE”).

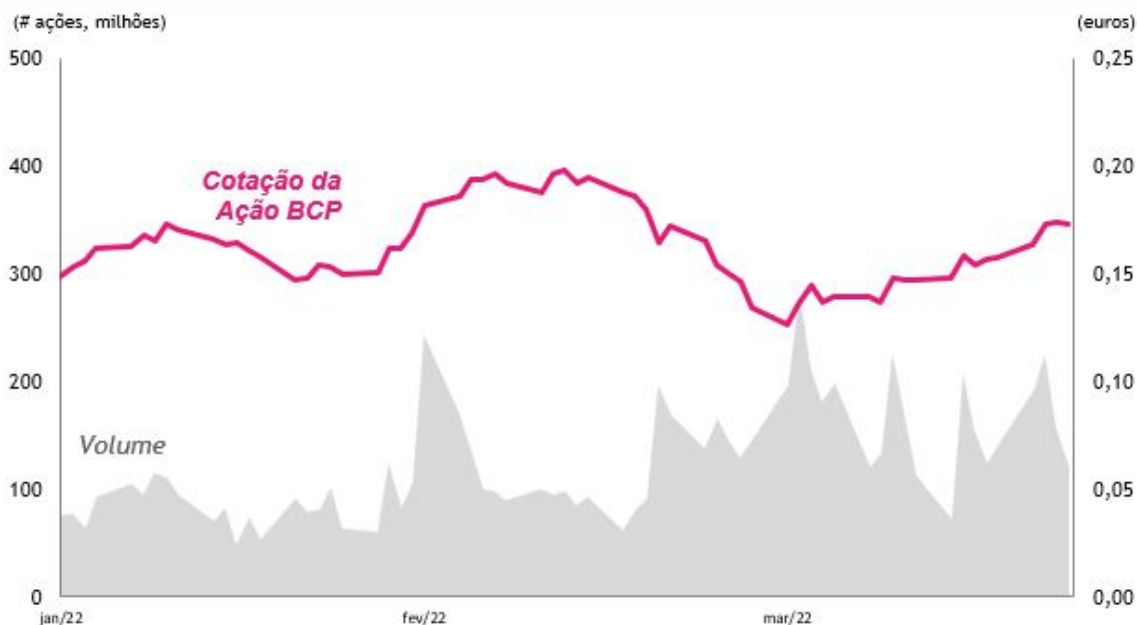
Até à data referida anteriormente o BCP deverá cumprir com um requisito intermédio de:

- 18,09% do TREA (a que acresce ainda um requisito CBR de 3,25%, assim correspondendo a um requisito total de 21,34%); e
- 6,92% da LRE.

Não foi aplicado ao Banco qualquer requisito de subordinação. De acordo com a regulamentação em vigor, o requisito MREL deverá ser anualmente atualizado ou confirmado, pelo que estas metas substituem as anteriormente fixadas. Os requisitos de MREL agora comunicados para o grupo de resolução BCP acima descritos estão em linha com o Plano Estratégico 2021-24 e são acomodáveis pelo plano de funding em curso. Em 1 de janeiro de 2022, o BCP cumpria com respetivo requisito MREL intermédio fixada para aquela data, tanto em percentagem do TREA (incluindo também o CBR aplicável), como em percentagem da LRE.

# Ação BCP

**Ação BCP valorizou 22,9% no 1º trimestre de 2022, o que compara com uma desvalorização de 5,8% do índice Eurostoxx 600 Banks**



Fonte: Euronext, Thomson Reuters

A ação BCP fechou o 1º trimestre de 2022 com uma valorização de 22,9%, o que compara com uma desvalorização de 5,8% do índice de bancos europeus. Este desempenho do BCP compara também com a valorização média de 10,6% dos bancos espanhóis.

O desempenho da ação BCP foi influenciado pela tensão militar associada à invasão da Ucrânia pela Rússia e pelo ressurgimento da inflação mundial, que foi acompanhado por uma revisão em baixa das projeções para o crescimento do PIB mundial, incluindo as projeções para Portugal. Este aumento da inflação antecipa as expectativas de mercado sobre o aumento das taxas de juro, influenciando a performance dos bancos.

#### Impactos positivos:

- Divulgação de resultados de 2021, tendo os resultados do 4º trimestre mostrado a resiliência do modelo de negócio da operação portuguesa em contexto extremamente desafiante;
- Sensibilidade às taxas de juro, com a previsão de aumento das taxas de juro a nível mundial é esperado um impacto positivo nos bancos com maior sensibilidade à mesma;
- Revisão em alta do *price target* da ação BCP por parte dos analistas que acompanham o Banco.

#### Impactos negativos:

- Níveis de provisionamento na Polónia, para fazer face a riscos legais associados à carteira de créditos hipotecários concedidos em moeda estrangeira;
- Incerteza face ao desenrolar da guerra e consequentes impactos macroeconómicos.
- O *price target* de março de 2022 fixou-se em €0,21, o que compara com €0,14 em março de 2021 e com €0,18 em dezembro de 2021, representando uma variação de +50,0% e de 16,7% respetivamente.

# Enquadramento económico

## Enquadramento económico

A eclosão da guerra na Ucrânia em fevereiro de 2022 determinou um agravamento das perspetivas para a economia mundial. Com efeito, o Fundo Monetário Internacional (FMI) reviu a sua projeção para o crescimento do PIB global em 2022 de 4,4% para 3,6%. A tibieza dos dados económicos divulgados para o primeiro trimestre é reveladora dos efeitos adversos da guerra sobre a atividade económica mundial. Nos EUA, o PIB registou uma contração de 0,4%, determinada pela queda da atividade exportadora, num quadro de fortes estrangulamentos nas cadeias de produção globais. Na área do euro, o PIB cresceu apenas 0,2%, o que representa um abrandamento face ao período anterior, decorrente da deterioração das condições económicas em alguns dos seus principais Estados-membros, nomeadamente em Itália e França.

No primeiro trimestre de 2022, a evolução dos mercados financeiros internacionais foi caracterizada pela forte incerteza decorrente do conflito entre a Rússia e a Ucrânia, que se traduziu na desvalorização dos principais índices acionistas e na subida muito marcada dos preços das matérias-primas energéticas e alimentares. Em simultâneo, as taxas de juro de mercado encetaram uma trajetória ascendente, fomentada pelas expectativas de agravamento dos riscos inflacionistas e da consequente inversão da política monetária global no sentido de uma maior restritividade. Neste contexto, a Reserva Federal dos EUA antecipou o término do seu programa de compra de ativos e anunciou em março uma subida da taxa de juro de referência, de 0,25% para 0,50%. Por sua vez, o Banco Central Europeu (BCE) decidiu reduzir a sua intervenção nos mercados de dívida. No que se refere às taxas de juro, não se verificaram alterações por parte do BCE. Estes desenvolvimentos tiveram como consequência uma forte apreciação do dólar, nomeadamente contra o euro e o iene. No que respeita às taxas Euribor, salienta-se a subida das taxas a doze meses para níveis positivos, pela primeira vez desde o início de 2016. O contexto de maior incerteza quanto ao andamento da atividade económica global contribuiu para acentuar as vulnerabilidades dos mercados emergentes, cujas moedas se depreciaram de forma generalizada.

A economia portuguesa registou no primeiro trimestre um crescimento de 2,6%, o que representa uma aceleração notável face ao observado no período anterior, que coloca pela primeira vez o PIB acima do nível pré-pandemia. O desempenho muito favorável da economia portuguesa terá resultado do dinamismo do consumo, suportado pelos elevados níveis de poupança e pelos baixos níveis da taxa de desemprego, bem como da expansão do investimento, impulsionada pela execução dos projetos do PRR, mas deverá, sobretudo, refletir um contributo muito expressivo das exportações de turismo, com Portugal a beneficiar da sua posição geográfica privilegiada no atual quadro geopolítico. Este é um fator que, muito provavelmente, deverá continuar a favorecer a economia portuguesa, contudo, não deverá ser suficiente para evitar que o abrandamento da procura global, o agravamento das condições de financiamento e o aumento dos preços dos bens energéticos e alimentares se traduzam numa moderação do ritmo de crescimento da economia portuguesa nos próximos trimestres. Neste contexto, o FMI prevê um abrandamento do PIB nacional de 4,9% para 4,0% em 2022. No que respeita à evolução dos preços, a projeção do FMI é de que a taxa média de inflação seja 4,0%.

A Polónia tem vindo a denotar um dinamismo assinalável, pese embora o enquadramento geopolítico e económico adverso. O baixo nível da taxa de desemprego, a par com um vasto conjunto de medidas de política económica atinentes a mitigar os efeitos penalizadores do aumento dos preços sobre o rendimento das famílias, deverão contribuir para suportar o crescimento da economia polaca em 2022, que o FMI prevê que seja de 3,7%. O quadro de incerteza penalizou particularmente a evolução da taxa de câmbio que, no entanto, tem vindo a recuperar, após as decisões de subida das taxas de juro por parte do banco central, no intuito de controlar a progressão ascendente da taxa de inflação que, em março, se situou em 10,2%.

Em Moçambique, o FMI prevê uma aceleração do PIB em 2022, de 2,2% para 3,8%, suportada pelas reformas estruturais implementadas no âmbito do programa de assistência financeira do FMI e pela execução de importantes projetos energéticos, que deverão atenuar os efeitos adversos do abrandamento da procura externa. Os riscos de aumento da taxa de inflação, decorrentes do incremento dos preços dos bens energéticos e alimentares, conduziram a uma subida das taxas de juro de referência do banco central no final do primeiro trimestre, o que contribuiu para a acentuar a trajetória de apreciação do metical que se tem vindo a observar desde o final de 2021. Em Angola, a economia cresceu em 2021, após cinco anos de recessão. Em 2022, o FMI antevê que o ritmo de recuperação do PIB se acentue. Neste entorno, o kwanza registou uma apreciação muito significativa nos primeiros meses do ano.



# Modelo de negócio

## Natureza das operações e principais atividades

O Grupo desenvolve um conjunto de atividades financeiras e serviços bancários em Portugal e no estrangeiro, onde está presente em diversos mercados: Polónia, Moçambique, Angola (através da associada BMA) e China (Macau). Todas as operações bancárias desenvolvem a sua atividade sob a marca Millennium. O Grupo assegura ainda a sua presença internacional através de escritórios de representação e/ou protocolos comerciais.

O Banco oferece um vasto leque de produtos e serviços financeiros: Contas à ordem, meios de pagamento, produtos de poupança e de investimento, *private banking*, gestão de ativos e banca de investimento, passando ainda pelo crédito imobiliário, pelo crédito ao consumo, pela banca comercial, pelo *leasing*, pelo *factoring* e pelos seguros, entre outros. As operações de *back-office* para a rede de distribuição encontram-se integradas, de forma a beneficiar de economias de escala.

Em Portugal, o BCP encontra-se centrado no mercado de retalho e empresas, servindo os seus Clientes de uma forma segmentada. As operações das subsidiárias disponibilizam geralmente os seus produtos através das redes de distribuição do Banco, oferecendo um conjunto alargado de produtos e serviços.

## Fatores distintivos do modelo de negócio

### Maior instituição bancária privada

O BCP é a maior instituição bancária privada em volume de negócios em Portugal, assumindo uma posição de liderança e destaque em diversos produtos, serviços financeiros e segmentos de mercado, estando alicerçada numa rede de sucursais moderna e com uma ampla cobertura a nível nacional. Complementarmente, o Banco dispõe de canais de banca à distância (serviço de banca por telefone, *Mobile Banking* e pela *Internet*), que funcionam como pontos de distribuição dos seus produtos e serviços financeiros.

A atividade no mercado doméstico está enfocada na banca de retalho, que se encontra segmentada de forma a melhor servir as necessidades dos Clientes, quer através de uma proposta de valor assente na inovação e rapidez destinadas aos

designados Clientes Mass-market, quer através da inovação e da gestão personalizada de atendimento, destinada aos Clientes Prestige, Negócios, Empresas, Corporate e Large Corporate. A banca de retalho conta ainda com o ActivoBank, um banco vocacionado para Clientes com um espírito jovem, utilizadores intensivos de novas tecnologias da comunicação, que privilegiem uma relação bancária assente na simplicidade e que valorizem produtos e serviços inovadores.

No final de março de 2022, o Millennium bcp era o maior banco privado português em volume de negócios com uma posição relevante nos países em que detém operações.

Em 31 de março de 2022, as operações em Portugal representavam 72% do total de ativos, 69% do total de crédito a Clientes (bruto) e 73% do total de recursos totais de Clientes. O Banco detinha cerca de 2,5 milhões de Clientes ativos em Portugal e quotas de mercado de 17,6% e 18,4% em crédito a Clientes e depósitos de Clientes, respetivamente, em dezembro de 2021.

### Presença internacional como plataforma de crescimento

O Millennium bcp encontra-se presente internacionalmente através das suas operações bancárias, escritórios de representação e/ou através de protocolos comerciais, servindo 6,2 milhões de Clientes ativos no final de março de 2022.

Na Polónia, o Bank Millennium dispõe de uma rede de sucursais bem distribuída e suportada numa moderna infraestrutura multicanal, numa qualidade de serviço de referência, no elevado reconhecimento da marca, na base de capital robusta, na liquidez confortável e na sólida gestão e controlo do risco. O Bank Millennium tinha, em março de 2022, quotas de mercado de 6,0% em crédito a Clientes e 5,9% em depósitos.

Em 29 de junho de 2021, foi celebrado um acordo com o Union Bancaire Privée, UBP SA respeitante à venda da totalidade do capital social do Banque Privée BCP (Suisse) SA. Em 2 de novembro foi concretizada a alienação da totalidade do capital social do Banque Privée BCP (Suisse) SA (“Banque Privée”) ao Union Bancaire Privée, UBP SA. O valor recebido pela venda do capital social do Banque Privée foi de CHF 113,210,965.00, que reflete a distribuição de dividendos e a redução de capital ocorridas entretanto. Considerando este valor, a operação teve um impacto (positivo) nos resultados consolidados do exercício em curso, em

base *proforma* a 30 de setembro de 2021, de aproximadamente € 46 milhões e um impacto positivo no rácio consolidado de CET1 de 15 pontos base e no capital total de 17 pontos base. O preço final está ainda sujeito a ajustamentos decorrentes da evolução dos ativos sob gestão e da atividade do Banque Privée BCP (Suisse) SA. A concretização desta operação de venda do Banque Privée visa permitir ao Grupo BCP prosseguir a estratégia de enfoque da alocação de recursos e da gestão nas geografias core, potenciando o desenvolvimento destas e dessa forma a criação de valor para os *stakeholders*.

Nas operações em África, o Millennium bcp prossegue a sua atividade através do Millennium bim, um banco universal, a operar desde 1995 em Moçambique, detém mais de 1,1 milhões de Clientes Ativos, sendo um banco de referência neste país, com quotas de mercado de 15,6% em crédito a Clientes e 24,0% em depósitos, em março de 2022. O Millennium bim é uma marca com elevada notoriedade no mercado moçambicano, associada à inovação, com grande penetração ao nível da banca eletrónica e excepcional capacidade de atrair novos Clientes, sendo uma referência ao nível da rentabilidade.

Em 29 de dezembro de 2021, o BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A. (banco de direito moçambicano em que o BCP detém, indiretamente, uma participação de 66,69%) formalizou a entrada em vigor de um acordo de longo prazo com a Fidelidade - Companhia de Seguros, S.A., com vista a reforçar capacidades e a alargar a oferta de seguros no canal bancário (*bancassurance*) em Moçambique. No âmbito desta parceria, cuja possibilidade se encontrava prevista no memorando de entendimento celebrado entre o BCP e o Grupo Fosun em novembro de 2016, o BIM e a Fidelidade formalizaram igualmente a alienação pelo BIM à Fidelidade de ações representativas de 70% do capital social e direitos de voto da Seguradora Internacional de Moçambique, S.A., mantendo o BIM aproximadamente 22% do respetivo capital social. O BIM e a Fidelidade acordaram ainda opções de compra e de venda com vista a que a Fidelidade possa vir a adquirir ações adicionais, podendo a participação do BIM, por efeito dessas opções, reduzir-se para 9,9% do capital da SIM. No âmbito do acordo de distribuição exclusiva de longo prazo, o BIM promoverá a distribuição de seguros da SIM através do canal bancário, continuando a disponibilizar aos seus clientes um amplo leque de produtos seguradores competitivos, a qual sai reforçada pela parceria com um Grupo Segurador de referência, como é a Fidelidade.

Foi outorgada, em 22 de abril de 2016, a escritura de fusão do Banco Millennium Angola, S.A. com o Banco Privado Atlântico, S.A.. O Banco resultante

da fusão é uma associada do Banco Comercial Português.

O Grupo está ainda presente no Oriente desde 1993. Em 2010 foi realizado o alargamento da atividade da sucursal existente em Macau, através da atribuição da licença plena (*on-shore*), visando o estabelecimento de uma plataforma internacional para a exploração do negócio entre a Europa, China e África lusófona.

O Banco conta ainda com 7 escritórios de representação (1 no Reino Unido, 2 na Suíça, 2 no Brasil, 1 na China em Cantão e 1 na África do Sul) e 3 protocolos comerciais (EUA, França e Luxemburgo).

## Crescimento alicerçado na banca digital / *mobile*

Desde a sua fundação, o Banco tem-se destacado reconhecidamente pela inovação. O Banco foi o primeiro banco em Portugal a introduzir certos conceitos e produtos inovadores, incluindo: métodos de *marketing* direto; *layouts* de sucursais com base no perfil do cliente; contas-ordenado; sucursais mais simples (“NovaRede”); serviços bancários por telefone, através do Banco 7, que posteriormente se tornou na primeira plataforma de serviços bancários *online* em Portugal; seguro de saúde (Médis) e seguro direto; e um *site* dedicado a particulares e *corporate banking*. O Banco também foi pioneiro no lançamento de um novo conceito de *Internet banking*, baseado na plataforma do ActivoBank, que fornece um serviço simplificado ao cliente, incluindo a abertura de conta através de soluções de *Mobile Banking*.

## Banca digital

Ao nível do Grupo, os Clientes *mobile* cresceram 20% (+595 mil clientes), superando a fasquia dos 3,6 milhões de clientes, representando assim uma taxa de penetração de 58% sobre a base de Clientes ativos.

No que respeita aos Clientes digitais, no Grupo, registou-se um aumento de 13% representando hoje 71% da base de Clientes Ativos.

Em Portugal, os Clientes *mobile* cresceram 20% (+207 mil clientes), superando os 1,2 milhões de clientes, representando já 48% da base de Clientes ativos Portugal.

No que respeita aos Clientes digitais registou-se em Portugal um aumento de 15% permitindo assim que representem, em março de 2022, 61% da base de Clientes Ativos em Portugal.

Ao nível da satisfação nos canais digitais o Millennium é o primeiro banco em termos de NPS de acordo com a Marktest desde 2018, e é também

o Melhor Banco Digital de acordo com nomeação espontânea dos Clientes, medido pela Brand Score.

A App Millennium lidera os *ratings*, tendo sido eleita produto do ano em 2022.

## Vendas digitais

O Millennium bcp tem como preocupação a inovação centrada nas necessidades de clientes, o que se traduz em crescimento acelerado da utilização e das vendas *mobile*.

Destaca-se o forte crescimento no *mobile* (em termos homólogos) com:

- +30% de transações (+124% transferências P2P; +25% transferências nacionais; +8% pagamentos);
- +46% vendas (+160% cartões; +250% crédito pessoal; +32% poupanças).

A percentagem dos clientes *mobile* aumentou de 42% para 48% em termos homólogos.

O número de interações digitais aumentou de 86 para 117 milhões.

O peso do digital aumentou de 73% para 74% nas transações digitais com perda de importância do canal ATM.

As vendas digitais em número de operações reforçaram o seu peso de 70% para 73%.

## Sustentabilidade do Modelo de Negócio

O Millennium bcp, respondendo à crescente importância das matérias de Sustentabilidade e finanças responsáveis para os seus *Stakeholders*, mas também às expectativas dos reguladores nestes eixos de atuação, tem vindo a protagonizar uma acelerada dinâmica transformadora de adaptação a novos requisitos ESG (*Environmental, Social e Governance*).

É neste contexto de evolução, que o Banco reviu o modelo de governo e de decisão criando um Comité de Sustentabilidade liderado pelo CEO e reforçou o perímetro do seu Plano Diretor de Sustentabilidade plurianual, enquanto quadro de referência e instrumento agregador das ações a desenvolver no âmbito das dimensões ESG.

A intervenção do Millennium bcp está assim dividida em três eixos fundamentais: Ambiental, visando a implementação de medidas que fomentam a transição justa e inclusiva para um modelo de desenvolvimento económico descarbonizado, incluindo a incorporação da dimensão climática nos modelos de risco do Banco e na oferta comercial de produtos e serviços; Social, que assegure a proximidade e o envolvimento com as comunidades externa e

interna na criação de valor partilhado, não obstante o papel que a Fundação Millennium BCP já desempenha nesta dimensão; e de Governo corporativo, promovendo a integração dos princípios de Sustentabilidade nos processos de decisão e gestão do Banco.

Este alinhamento é central para a Sustentabilidade no Millennium bcp, e das organizações em geral, sendo um meio privilegiado de determinação do impacto social e ambiental da atividade desenvolvida e do desempenho corporativo esperado da empresa. O Banco está consciente da vantagem competitiva de incorporar fatores, oportunidades e riscos ambientais, sociais e de governação nos processos de decisão e de os refletir na oferta, convicção que fica bem expressa na inclusão da Sustentabilidade como um dos vetores estruturantes do Plano Estratégico 2024, documento que sintetiza o essencial da visão, objetivos e proposta de valor do Millennium bcp para os próximos três anos.

A consolidação de uma cultura de Negócio Responsável e a capacidade de influenciar positivamente a proposta de valor da organização a longo prazo, em equilíbrio com o bem-estar das pessoas, da empresa e das comunidades em que está inserida, com respeito pela preservação dos recursos naturais, do clima e do meio ambiente, constituem os objetivos prioritários da estratégia, políticas e práticas de Sustentabilidade definidas e implementadas pelo Grupo BCP.

# Informação financeira

---

# Resultados e Balanço

## RESULTADOS E ATIVIDADE NO PRIMEIRO TRIMESTRE DE 2022

O primeiro trimestre de 2022 foi marcado pela eclosão da guerra na Ucrânia, decorrente da invasão daquele país por parte da Federação Russa, em finais de fevereiro. No contexto da crise geopolítica daí resultante, o Banco agiu em conformidade com as orientações da União Europeia, tendo implementado um conjunto de mecanismos de acompanhamento da situação e de medidas de apoio ao povo ucraniano. Embora a exposição direta do Grupo às economias dos dois países envolvidos no conflito não seja material, o agravamento das perspetivas para a economia mundial e a elevada incerteza que prevalece quanto a um potencial escalar do conflito não permitem, nesta fase, excluir liminarmente impactos futuros significativos, que não são neste momento passíveis de previsão ou quantificação.

É expectável que o abrandamento da procura global provocado pelo conflito na Ucrânia tenha um impacto negativo no crescimento da economia portuguesa, nomeadamente por intermédio do aumento dos preços da energia e das matérias-primas e da deterioração das condições de financiamento nos mercados financeiros internacionais. Apesar do bom desempenho da economia portuguesa no primeiro trimestre do ano, este cenário poderá condicionar a procura de crédito e, especialmente em caso de prolongamento ou agravamento do conflito, poderá ter impacto na situação financeira dos agentes económicos, com reflexo na qualidade da carteira de crédito e de outros ativos do balanço do Banco. Apesar de o Banco Central Europeu ainda não ter procedido a qualquer alteração das suas taxas de referência, as expectativas de uma normalização da política monetária mais rápida levaram a um aumento significativo das taxas de juro de longo prazo, com impacto na situação líquida e na posição de capital do Banco por via da reavaliação dos ativos e contratos a taxa fixa registados ao justo valor, incluindo parte da carteira de títulos de dívida pública. Por outro lado, caso estas expectativas de normalização da política monetária se venham a concretizar, é expectável que o aumento das taxas de juro de referência do Banco Central Europeu tenha um impacto positivo na margem financeira na atividade em Portugal, tal como já sucedeu na atividade internacional, na sequência dos sucessivos aumentos da taxa de juro de referência fixada pelo Banco Nacional Polaco, iniciados no último trimestre de 2021.

No que respeita ao Bank Millennium, espera-se que a trajetória de crescimento das taxas de juro de referência na Polónia seja um fator de compensação face a uma maior desvalorização do zloti e às perspetivas de níveis de inflação mais elevados. O Banco não opera diretamente na Ucrânia, na Rússia nem na Bielorrússia, assim como não financia diretamente residentes de nenhum destes três países e tem uma exposição pouco significativa a cidadãos ucranianos residentes na Polónia ou a empresas polacas suscetíveis de ser mais afetadas pelos impactos decorrentes do conflito na Ucrânia. O Banco está a monitorizar a qualidade destas exposições, que se tem mantido estável ao longo dos últimos meses, sem nenhum sinal de deterioração.

Pese embora a evolução favorável da pandemia associada à COVID-19 no primeiro trimestre de 2022, o Banco manteve o foco no apoio às famílias e às empresas, nomeadamente aquelas mais afetadas pelos efeitos da pandemia. Nesse sentido, importa salientar a relevância dos acordos estabelecidos com o Banco Europeu de Investimento (BEI) e com o Fundo Europeu de Investimento (FEI), destinados a apoiar empresas portuguesas e polacas, materializados através da concessão de garantias de montante significativo.

Paralelamente, o Banco mantém o enfoque na constante inovação e transformação tecnológica, centrada nas necessidades dos Clientes, resultando num crescimento continuado da sua base de clientes, com especial destaque para os Clientes mobile. O crescimento acelerado da utilização do mobile, quer na vertente transacional quer no aumento das vendas, com elevados índices de recomendação, comprovam o reconhecimento externo, materializado nos vários prémios e distinções que o Banco tem vindo a receber.

Na sequência da venda da totalidade do capital social do Banque Privée BCP (Suisse) S.A. ("Banque Privée") e da alienação pelo BIM de 70% da participação detida na Seguradora Internacional de Moçambique, S.A. ("SIM"), no quarto trimestre de 2021 e conforme o disposto na IFRS 5, o contributo destas subsidiárias para o resultado consolidado do Grupo, no primeiro trimestre de 2021, encontra-se refletido como resultado de operações descontinuadas ou em descontinuação na atividade internacional. A relevação dos ativos e passivos do Banque Privée BCP (Suisse) S.A. e da SIM no primeiro trimestre de 2021 não foi alterada face ao critério considerado nas demonstrações financeiras anteriormente publicadas. Assim, tendo em conta a imaterialidade dos respetivos saldos de balanço no cômputo global do Grupo, o cálculo dos vários indicadores apresentados e que relacionam o desempenho da conta de exploração com os agregados de balanço não foram ajustados, com exceção da taxa de margem financeira, cujo apuramento reflete o facto de os ativos das referidas subsidiárias terem deixado de ser considerados ativos geradores de juros no período em causa. O preço final da operação de venda do "Banque

Privée" está ainda sujeito a ajustamentos decorrentes da evolução dos ativos sob gestão e outros aspetos relacionados com os termos contratuais da transação. No primeiro trimestre de 2022, a rubrica resultados de operações descontinuadas ou em descontinuação reflete essencialmente um acerto parcial feito nesse contexto.

No primeiro semestre de 2021, o Grupo alterou a forma de apresentação das provisões constituídas pelo Bank Millennium para fazer face ao risco legal associado aos créditos hipotecários concedidos em francos suíços, tendo passado a reconhecê-las como uma redução do valor contabilístico bruto dos empréstimos para os quais é esperada uma redução nos fluxos de caixa futuros de acordo com o disposto na IFRS 9 - Instrumentos Financeiros, anteriormente reconhecidas no passivo de acordo com a IAS 37 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes. Neste sentido, o Grupo procedeu à reexpressão da informação anteriormente publicada, para todos os períodos com início a 1 de janeiro de 2020, verificando-se simultaneamente uma redução do valor de balanço da carteira de crédito a clientes e das outras provisões do passivo, face à posição financeira anteriormente divulgada pelo Grupo. A constituição de provisões de acordo com o enquadramento previsto na IAS 37 passará a ser aplicada apenas às situações de litígio relacionadas com processos de crédito já reembolsados e não refletidos no Balanço do Grupo. Adicionalmente, o Bank Millennium alterou a apresentação dos juros dos instrumentos financeiros derivados que não se enquadram na definição de contabilidade de cobertura formal prevista na IFRS 9. Tendo em conta que estes instrumentos, embora incluídos na carteira de negociação, foram contratados com o objetivo de estabelecer uma relação de cobertura económica do risco dos ativos ou passivos financeiros cobertos, a subsidiária polaca passou, a partir do primeiro semestre de 2021, a relevar os respetivos juros em margem financeira, quando anteriormente eram reconhecidos em resultados em operações financeiras. Assim, as demonstrações financeiras do Grupo publicadas em períodos anteriores foram reexpressas, a partir de 1 de janeiro de 2020, de forma a garantir a comparabilidade da informação.

## RESULTADOS

O resultado líquido consolidado do Millennium bcp ascendeu a 112,9 milhões de euros nos primeiros três meses de 2022, quase duplicando (+95,2%) face aos 57,8 milhões de euros apurados no mesmo período do ano anterior. Esta evolução reflete o desempenho favorável verificado quer na atividade em Portugal, quer na atividade internacional, com a rentabilidade dos capitais próprios (ROE) do Grupo a atingir 8,2% no primeiro trimestre de 2022 (significativamente acima dos 4,0% alcançados em igual período de 2021 e dos 2,4% no final do ano anterior).

Em termos consolidados, o crescimento do resultado líquido, face ao primeiro trimestre de 2021, foi alcançado com uma evolução favorável da generalidade das rubricas, merecendo especial destaque, por um lado, o crescimento dos proveitos *core*, decorrente do desempenho positivo da margem financeira, com um forte crescimento no período, e das comissões líquidas, e, por outro, pela redução das necessidades de provisionamento da carteira de crédito. Entre outras rubricas com impacto menos material, refira-se também a melhoria evidenciada pelos outros proveitos de exploração líquidos, que se revelaram menos negativos do que no primeiro trimestre do ano anterior.

Inversamente, a evolução do resultado líquido do Grupo foi influenciada pelo aumento das outras imparidades e provisões, nomeadamente no que respeita à constituição de uma provisão destinada a fazer face aos riscos decorrentes da atividade em Portugal. Importa referir que apesar das provisões reconhecidas pelo Bank Millennium, S.A. na Polónia, para fazer face ao risco legal implícito na carteira de créditos hipotecários em moeda estrangeira, terem evoluído favoravelmente, de 112,8<sup>3</sup> milhões de euros no primeiro trimestre de 2021, para 97,4<sup>3</sup> milhões de euros no mesmo período do ano corrente, estas provisões continuam a assumir um peso relevante, condicionando de forma negativa o desempenho dos resultados do Grupo. Por outro lado, os restantes custos associados a esta carteira, nomeadamente os custos suportados com a conversão ou reembolso de créditos hipotecários concedidos em francos suíços, na sequência dos acordos entretanto celebrados com os clientes, revelaram-se superiores face ao montante apurado no primeiro trimestre de 2021, levando a que os custos globais suportados pelo Banco, associados a esta carteira, tenham aumentado de 56,6<sup>4</sup> milhões de euros nos primeiros três meses de 2021 para 61,8<sup>4</sup> milhões de euros no primeiro trimestre de 2022. Apesar de numa dimensão mais reduzida, a evolução dos custos operacionais, em termos consolidados, também influenciou desfavoravelmente o desempenho do resultado do Grupo, na medida em que as poupanças obtidas na atividade em Portugal, face ao primeiro trimestre de 2021, foram insuficientes para compensar o aumento de custos registado, no mesmo período, na atividade internacional, reflexo dos níveis de inflação mais elevados que se verificam nas geografias onde ela se desenvolve.

<sup>3</sup> Montante líquido do valor originado pelas operações do Euro Bank S.A., a ser ressarcido por entidade terceira, reconhecido em outros proveitos de exploração líquidos.

<sup>4</sup> Montante líquido de impostos e de interesses que não controlam.

Na atividade em Portugal, o resultado líquido apresentou um crescimento de 29,0% face aos 83,4 milhões de euros alcançados no primeiro trimestre do ano anterior, totalizando 107,6 milhões de euros nos primeiros três meses de 2022. Esta evolução reflete o bom desempenho da generalidade das rubricas, sendo, no entanto, de salientar, por um lado, o crescimento dos proveitos core, impulsionado quer pela margem financeira, quer pelas comissões líquidas, e por outro, a expressiva redução das necessidades de provisionamento da carteira de crédito face ao primeiro trimestre de 2021. O resultado líquido da atividade em Portugal beneficiou ainda do crescimento registado nos resultados em operações financeiras e dos outros proveitos de exploração líquidos, bem como das poupanças obtidas nos custos operacionais. Inversamente, a evolução do resultado líquido da atividade em Portugal foi condicionada pelo aumento das outras imparidades e provisões, em parte influenciadas pelos elevados níveis de incerteza que caracterizam o contexto atual.

Na atividade internacional, o resultado líquido evoluiu favoravelmente, de 25,6 milhões de euros negativos apurados no primeiro trimestre de 2021, para 5,3 milhões de euros de lucro nos primeiros três meses de 2022. O desempenho da subsidiária polaca contribuiu decisivamente para esta evolução, em boa parte devido ao crescimento registado na margem financeira, decorrente da inversão da tendência de cortes das taxas de juro de referência impostos pelo banco nacional polaco, que se iniciou no último trimestre de 2021, com sucessivos aumentos que prosseguiram no primeiro trimestre de 2022. De referir também que o desempenho favorável da subsidiária polaca foi possível apesar do aumento dos custos associados aos créditos hipotecários concedidos em moeda estrangeira, que evoluíram de 113,0<sup>5</sup> milhões de euros no primeiro trimestre de 2021, para 123,3<sup>5</sup> milhões de euros no mesmo período do ano corrente, continuando a penalizar fortemente o resultado da subsidiária. As provisões para fazer face ao risco legal implícito na carteira de créditos hipotecários em moeda estrangeira continuam a representar a parcela mais significativa destes custos, que influenciam várias rubricas da conta de exploração, sendo que o aumento mais relevante, face ao primeiro trimestre de 2021, se fez sentir sobretudo nos resultados em operações financeiras, uma vez que os mesmos incorporam montantes relevantes de perdas cambiais na sequência dos acordos celebrados com os clientes, tendo em vista a conversão dos créditos para moeda local ou o seu reembolso (total ou parcial) antecipado. Excluindo a totalidade destes impactos em ambos os exercícios, a atividade internacional apresentaria lucros de 67,1 milhões de euros no primeiro trimestre de 2022, face aos 31,0 milhões de euros alcançados no trimestre homólogo de 2021.

A evolução do resultado líquido das operações no exterior foi ainda condicionada, apesar de numa dimensão mais reduzida, pelo aumento do contributo da operação em Moçambique, cujo desempenho favorável foi potenciado pela evolução cambial do metical face ao euro.

Na sequência da alienação, no final de 2021, da totalidade do capital social do Banque Privée BCP (Suisse) S.A. ("Banque Privée") e da alienação pelo BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A. à Fidelidade de 70% da participação que o Grupo detinha na Seguradora Internacional de Moçambique, S.A. ("SIM"), e conforme o disposto na IFRS 5, o contributo conjunto de ambas as subsidiárias para o resultado consolidado do Grupo, 2,9 milhões de euros no primeiro trimestre de 2021, encontra-se refletido como resultado de operações descontinuadas ou em descontinuação na atividade internacional. No primeiro trimestre de 2022, a mesma rubrica totalizou 1,4 milhões de euros incorporando maioritariamente o acerto do preço de venda do Banque Privée, conforme condições previamente acordadas<sup>6</sup>.

O resultado operacional core consolidado do Millennium bcp ascendeu a 402,9 milhões de euros no primeiro trimestre de 2022, apresentando um crescimento significativo de 37,2% face aos 293,8 milhões de euros alcançados no mesmo período de 2021. Esta evolução foi impulsionada pelo aumento de 20,5% dos proveitos core, decorrente do desempenho favorável generalizado em todas as geografias, merecendo especial destaque o desempenho da subsidiária polaca.

Na atividade em Portugal, o resultado operacional core situou-se 18,3% acima dos 173,4 milhões de euros alcançados no primeiro trimestre de 2021, totalizando 205,0 milhões de euros no final de março de 2022, beneficiando, por um lado, do crescimento de 7,5% dos proveitos core e, por outro, das poupanças obtidas nos custos operacionais que se situaram 5,0% abaixo do montante apurado no primeiro trimestre de 2021.

O resultado operacional core da atividade internacional, por sua vez, registou um crescimento muito relevante situando-se 64,4% acima dos 120,4 milhões de euros apurados nos primeiros três meses de 2021, ascendendo a 197,9 milhões de euros em igual período de 2022. Para esta evolução contribuiu sobretudo o desempenho da subsidiária polaca, onde se destaca o crescimento de 40,1% dos proveitos core. Na operação em Moçambique, apesar de numa escala inferior, o resultado operacional core também evoluiu favoravelmente neste período.

<sup>5</sup> Montante líquido de impostos e antes de interesses que não controlam.

<sup>6</sup> O preço de venda recebido pode ser ajustado positiva ou negativamente, em função de ajustamentos habituais neste tipo de transações, incluindo a variação da situação líquida nas contas finais da companhia na data da transação, e os decorrentes de variações de stocks e/ou de fluxos de ativos sob gestão, em datas pré-determinadas e para carteiras pré-estabelecidas.

A margem financeira apresentou um crescimento significativo de 24,1% face aos 374,8 milhões de euros apurados no primeiro trimestre de 2021, ascendendo a 465,1 milhões de euros no final de março de 2022. Esta evolução reflete o desempenho quer da atividade em Portugal, quer principalmente da atividade internacional.

Na atividade em Portugal, a margem financeira fixou-se 3,6% acima dos 204,5 milhões de euros apurados no primeiro trimestre de 2021, totalizando 211,8 milhões de euros no final do primeiro trimestre do ano corrente, beneficiando da evolução favorável de várias das suas componentes. Nesse sentido, salienta-se o aumento do rendimento gerado pela carteira de crédito a clientes, refletindo o aumento dos volumes de crédito, fruto do bom desempenho das áreas comerciais do Banco, particularmente relevante tendo em conta o contexto adverso em que ocorreu, nomeadamente os níveis historicamente baixos em que as taxas de juro se têm situado, condicionando fortemente o rendimento gerado pela carteira de crédito *performing*. O aumento dos volumes de crédito foi sustentado pelo crédito a particulares e também pelos empréstimos concedidos a empresas, nomeadamente com garantias do FEI/BEI, com uma gestão adequada do risco. Por outro lado, a redução do volume de crédito *non-performing* (carteira de NPE), decorrente da estratégia de desinvestimento neste tipo de ativos levada a cabo pelo Banco, cumprindo um rigoroso plano de redução, teve como efeito colateral um impacto negativo na margem financeira na atividade em Portugal. No que respeita aos recursos de clientes, a redução da remuneração da carteira de depósitos permitiu um contributo positivo para a evolução da margem financeira na atividade em Portugal, não obstante o aumento registado no saldo médio dos depósitos de clientes face ao primeiro trimestre de 2021. Paralelamente, a evolução do custo do funding beneficiou também do impacto positivo resultante do financiamento adicional obtido junto do Banco Central Europeu, na sequência da decisão do Banco de elevar a sua participação na nova operação de refinanciamento de prazo alargado direcionada (TLTRO III) para 8.150 milhões de euros, em março de 2021, beneficiando de uma remuneração baseada numa taxa de juro negativa mais favorável, destinada a incentivar a concessão de crédito à economia. Em contrapartida, destacam-se os custos suportados pelo Banco com a liquidez excedentária depositada junto do Banco de Portugal, com um aumento significativo face ao primeiro trimestre do ano anterior.

Adicionalmente, para a evolução da margem financeira na atividade em Portugal contribuiu também, por um lado, a redução dos custos suportados com a emissão de dívida subordinada, refletindo o vencimento de algumas emissões no período em análise, bem como o menor custo de financiamento da emissão realizada em novembro de 2021, e por outro, o aumento do rendimento gerado pela carteira de dívida pública.

Inversamente, os custos suportados com a restante dívida emitida situaram-se num patamar superior ao verificado no primeiro trimestre de 2021. Esta evolução resultou, por um lado, da execução de uma emissão *senior preferred*, no montante de 500 milhões de euros em fevereiro de 2021, e por outro de uma nova emissão, de títulos representativos de dívida social *senior preferred*, também no montante de 500 milhões de euros, colocada ao abrigo do *Euro Note Programme* do Banco, no final do terceiro trimestre de 2021, visando, ambas as emissões, o cumprimento dos requisitos designados por “MREL” (*Minimum Requirements for Own Funds and Eligible Liabilities*).

Na atividade internacional, a margem financeira ascendeu a 253,3 milhões de euros nos primeiros três meses do ano, evidenciando um crescimento significativo de 48,8% face aos 170,3 milhões de euros apurados no período homólogo do ano anterior. Esta evolução foi determinada pelo desempenho da subsidiária polaca, pese embora na subsidiária em Moçambique a margem financeira também tenha apresentado uma evolução bastante favorável, ainda que de uma menor dimensão. Na subsidiária polaca, a margem financeira, que tinha vindo a ser bastante penalizada pelos sucessivos cortes das taxas de juro de referência impostos pelo banco nacional polaco na fase inicial da pandemia, beneficiou da inversão desta tendência, que se iniciou nos últimos meses de 2021 e se prolongou durante o primeiro trimestre de 2022, com sucessivos aumentos das referidas taxas de juro. Adicionalmente, o aumento dos volumes da carteira de crédito a clientes também contribuiu para o desempenho favorável da margem financeira da subsidiária no período em análise. No que respeita ao aumento da margem financeira na operação moçambicana, o mesmo justifica-se principalmente pelo aumento do volume da carteira de dívida pública e também por *yields* implícitas superiores, tendo sido potenciado pela evolução cambial do metical face ao euro.

Em termos consolidados, a taxa de margem financeira fixou-se em 2,19% no primeiro trimestre de 2022, situando-se acima dos 1,92% registados no mesmo período do ano anterior, impulsionada pelo desempenho da atividade internacional.

Na atividade em Portugal, a taxa de margem financeira evoluiu de 1,50% no primeiro trimestre de 2021, para 1,41% em igual período de 2022, influenciada, por um lado, pelo aumento dos volumes em balanço, e por outro pelo contexto de taxas de juro negativas que se continuou a verificar. Adicionalmente, o maior peso dos produtos com taxas mais baixas na produção de crédito no contexto especial da pandemia e do recurso a garantias para mitigação do risco, e a perda de rendimento associada à redução da carteira de NPE também contribuíram para o decréscimo verificado na taxa de margem da atividade em Portugal.

Na atividade internacional, taxa de margem financeira registou um aumento, de 2,90% no primeiro trimestre de 2021, para 4,13% no mesmo período do ano corrente, refletindo a inversão da tendência de evolução das taxas de



juro de referência fixadas pelo banco nacional polaco, que após um período de acentuada redução, tem registado sucessivos aumentos desde o último trimestre de 2021.

Os resultados por equivalência patrimonial em conjunto com os rendimentos de instrumentos de capital, que incluem os dividendos e os rendimentos de partes de capital recebidos de investimentos classificados como ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e como ativos financeiros detidos para negociação, totalizaram 17,1 milhões de euros no primeiro trimestre de 2022, situando-se 11,2% acima dos 15,4 milhões de euros apurados no mesmo período do ano anterior. Esta evolução reflete o desempenho favorável quer da atividade em Portugal, quer da atividade internacional.

Na atividade em Portugal, os resultados por equivalência patrimonial em conjunto com os rendimentos de instrumentos de capital aumentaram 7,8% face aos 15,0 milhões de euros apurados no primeiro trimestre de 2021, fixando-se em 16,2 milhões de euros no mesmo período do ano corrente. Esta evolução beneficiou maioritariamente dos rendimentos associados a investimentos que integram a carteira de ações da atividade em Portugal, que ascenderam a 0,8 milhões de euros no primeiro trimestre de 2022, inexistentes no período homólogo do ano anterior. Paralelamente, os resultados por equivalência patrimonial, também contribuíram para a evolução favorável deste agregado, nomeadamente através do aumento dos rendimentos gerados pelas participações na Unicre e na SIBS, pese embora o mesmo tenha sido atenuado pelo menor contributo da participação na Millenniumbcp Ageas.

Na atividade internacional, a evolução dos resultados por equivalência patrimonial em conjunto com os rendimentos de instrumentos de capital, foi determinada pela apropriação dos resultados gerados pela Seguradora Internacional de Moçambique, S.A. (“SIM”), no montante de 0,5 milhões de euros, na sequência da alienação, no final de 2021, pelo BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A. (“BIM”) à Fidelidade - Companhia de Seguros, S.A., de ações representativas de 70% do capital social e direitos de voto da SIM, mantendo o BIM aproximadamente 22% do respetivo capital social. Os resultados gerados pelo Banco Millennium Atlântico em Angola, por sua vez, apesar de superiores aos registados no primeiro trimestre de 2021, não se afiguram materiais no âmbito desta análise.

As comissões líquidas<sup>7</sup> apresentaram um crescimento de 12,7% face aos 171,1 milhões de euros registados nos primeiros três meses de 2021, ascendendo a 192,8 milhões de euros no mesmo período do ano corrente, beneficiando do bom desempenho quer da atividade internacional, quer principalmente da atividade em Portugal.

A evolução favorável das comissões líquidas, em termos consolidadas, foi transversal a todos os tipos de comissões, refletindo em larga medida a progressiva normalização da atividade económica. As comissões bancárias situaram-se num patamar superior ao observado no mesmo período do ano anterior, quer na atividade em Portugal, quer na atividade internacional, sendo que o crescimento das comissões relacionadas com os mercados na atividade em Portugal foi parcialmente atenuado pelo menor contributo deste tipo de comissões na atividade internacional.

Na atividade em Portugal, as comissões líquidas ascenderam a 136,5 milhões de euros no primeiro trimestre de 2022, apresentando um aumento de 14,1% face aos 119,6 milhões de euros registados no mesmo período do ano anterior, com as comissões relacionadas com o negócio bancário a crescerem 13,1% e as comissões relacionadas com os mercados financeiros a situarem-se 19,7% acima do montante contabilizado no primeiro trimestre de 2021.

As comissões relacionadas com o negócio bancário, na atividade em Portugal, totalizaram 115,0 milhões de euros no final de março de 2022, evidenciando um crescimento de 13,3 milhões de euros face aos 101,7 milhões de euros registados no primeiro trimestre de 2021. Apesar de se ter registado uma evolução favorável em todos os tipos de comissões relacionadas com o negócio bancário, importa salientar sobretudo o desempenho das comissões relacionadas com cartões e transferências de valores, com estas últimas a quase duplicar face ao montante registado no trimestre homólogo do ano anterior. Adicionalmente, merece também referência o contributo das comissões associadas a crédito e garantias e das comissões de gestão e manutenção de contas, para a evolução global das comissões bancárias.

Por sua vez, as comissões relacionadas com o mercado, na atividade em Portugal, evoluíram de 17,9 milhões de euros no primeiro trimestre de 2021, para 21,4 milhões de euros no trimestre homólogo de 2022, impulsionadas pelo crescimento quer das comissões associadas a operações sobre títulos, quer das comissões associadas à gestão

<sup>7</sup> No decurso de 2021, foram efetuadas algumas reclassificações contabilísticas, com vista a melhorar a qualidade da informação reportada. Os valores históricos, relativos ao primeiro trimestre de 2021, das rubricas objeto de reclassificação, considerados para efeitos da presente análise, estão apresentados em base pro forma de acordo com as reclassificações efetuadas, com o objetivo de assegurar a sua comparabilidade. Exceto no que diz respeito aos impactos produzidos pela classificação de entidades como operações em descontinuação, no âmbito dos contratos de venda celebrados em 2021, conforme requerido pela IFRS 5, o montante total das comissões líquidas divulgado em períodos anteriores mantém-se inalterado.

e distribuição de ativos, devido sobretudo à atividade de distribuição de fundos de investimento de terceiros, mas também ao crescimento das comissões de gestão de carteiras.

Na atividade internacional, as comissões líquidas situaram-se 9,4% acima dos 51,5 milhões de euros apurados no primeiro trimestre de 2021, ascendendo a 56,4 milhões de euros no mesmo período do ano corrente. Esta evolução resultou do crescimento das comissões relacionadas com o negócio bancário, quer na subsidiária polaca, quer na subsidiária em Moçambique. Em ambas as subsidiárias, as comissões relacionadas com os mercados situaram-se num patamar inferior face ao verificado no primeiro trimestre de 2021.

## COMISSÕES LÍQUIDAS

	Milhões de euros		
	3M22	3M21 (reexpresso)	Var. % 22/21
<b>COMISSÕES BANCÁRIAS</b>	<b>165,3</b>	145,7	13,5 %
Cartões e transferências de valores	49,6	38,4	29,2 %
Crédito e garantias	41,0	36,3	12,7 %
<i>Bancassurance</i>	30,4	29,3	4,0 %
Gestão e manutenção de contas	40,4	38,4	5,0 %
Outras comissões	4,0	3,3	21,1 %
<b>COMISSÕES RELACIONADAS COM MERCADOS</b>	<b>27,6</b>	25,4	8,3 %
Operações sobre títulos	9,1	7,8	17,1 %
Gestão de ativos	18,5	17,7	4,5 %
<b>COMISSÕES LÍQUIDAS TOTAIS</b>	<b>192,8</b>	171,1	12,7 %
das quais:			
Atividade em Portugal	136,5	119,6	14,1 %
Atividade internacional	56,4	51,5	9,4 %

Os resultados em operações financeiras ascenderam a 43,4 milhões de euros nos primeiros três meses de 2022, evidenciando um crescimento de 3,9% face aos 41,8 milhões de euros registados em igual período de 2021, sendo que o crescimento verificado na atividade em Portugal mais do que compensou a redução registada na atividade internacional.

Na atividade em Portugal, os resultados em operações financeiras registaram um aumento significativo de 51,3% face aos 32,6 milhões de euros apurados no primeiro trimestre de 2021, ascendendo a 49,3 milhões de euros no final de março de 2022. Esta evolução beneficiou dos maiores ganhos reconhecidos com a alienação de títulos de dívida pública estrangeira, que mais do que compensaram os menores ganhos reconhecidos com títulos de dívida pública portuguesa no primeiro trimestre de 2022 face aos proveitos contabilizados em igual período de 2021. Adicionalmente, a evolução dos resultados em operações financeiras reflete os proveitos reconhecidos no primeiro trimestre de 2022 com a alienação de créditos, a contrastar com os custos apurados no mesmo período de 2021. De referir também que, contrariamente ao que se verificou no primeiro trimestre de 2021, a reavaliação dos fundos de reestruturação empresarial não pesou negativamente nesta rubrica.

Na atividade internacional, os resultados em operações financeiras evoluíram de um lucro de 9,2 milhões de euros no primeiro trimestre de 2021, para 5,9 milhões de euros negativos nos primeiros três meses de 2022. A subsidiária polaca foi a principal responsável por esta evolução, com o seu desempenho a ser condicionado sobretudo pelos custos suportados com a conversão de créditos hipotecários concedidos em francos suíços, na sequência dos acordos entretanto celebrados com os clientes detentores desses créditos, que totalizaram 25,9 milhões de euros, face a 3,7 milhões de euros que haviam sido reconhecidos no primeiro trimestre de 2021. Apesar de com um impacto menos material, importa referir o crescimento significativo dos resultados em operações financeiras na subsidiária em Moçambique, devido sobretudo ao aumento dos proveitos provenientes de operações cambiais.

Os outros proveitos de exploração líquidos que, entre outros, incorporam os custos relacionados com as contribuições obrigatórias dos bancos e com os fundos de garantia de depósitos e de resolução, evoluíram de forma bastante favorável face aos 25,1 milhões de euros negativos apurados no primeiro trimestre de 2021, fixando-se em 17,7 milhões de euros também negativos no final do primeiro trimestre do ano corrente, impulsionados pelo desempenho favorável da atividade em Portugal.

O desempenho dos outros proveitos de exploração líquidos na atividade em Portugal traduziu-se num aumento de 8,8 milhões de euros, de 2,0 milhões de euros no primeiro trimestre de 2021, para 10,8 milhões de euros no primeiro trimestre de 2022. Esta evolução ficou a dever-se essencialmente aos ganhos reconhecidos com a alienação de ativos não correntes detidos para venda no primeiro trimestre de 2022, a contrastar com o montante marginalmente negativo que havia sido contabilizado nos primeiros três meses do ano anterior.

Na atividade internacional, os outros proveitos de exploração líquidos evoluíram de 27,1 milhões de euros negativos no primeiro trimestre de 2021, para 28,5 milhões de euros também negativos no primeiro trimestre de 2022, refletindo maioritariamente o desempenho da subsidiária polaca. A evolução dos outros proveitos de exploração líquidos na subsidiária polaca decorre sobretudo do aumento dos custos suportados com as contribuições obrigatórias a que a operação está sujeita, nomeadamente no que respeita ao fundo de garantia de depósitos, ao fundo de resolução e ao imposto especial sobre o sector bancário polaco, que conjuntamente se situaram 8,0 milhões de euros acima do montante contabilizado no primeiro trimestre de 2021. Em contrapartida, os proveitos a receber de entidade terceira, relacionados com os custos suportados com o risco legal relativo aos créditos hipotecários em moeda estrangeira, na sequência do contrato de aquisição do Euro Bank S.A., revelaram-se superiores aos 4,6 milhões de euros apurados no primeiro trimestre de 2021, totalizando 10,4 milhões de euros no mesmo período do ano corrente. Na subsidiária em Moçambique, os outros proveitos de exploração líquidos, apesar de numa dimensão mais reduzida, registaram uma evolução favorável face ao primeiro trimestre de 2021, potenciada pela evolução cambial do metical face ao euro.

Os custos operacionais, não considerando o efeito dos itens específicos<sup>8</sup>, totalizaram 255,0 milhões de euros nos primeiros três meses de 2022, situando-se 1,4% acima dos 251,4 milhões de euros apurados no período homólogo do ano anterior. Esta evolução foi determinada pelo desempenho da atividade internacional, parcialmente mitigado pelas poupanças alcançadas na atividade em Portugal.

Na atividade em Portugal, os custos operacionais, não considerando o efeito dos itens específicos<sup>8</sup>, apresentaram uma redução de 4,5% face aos 150,0 milhões de euros apurados no primeiro trimestre de 2021, ascendendo a 143,2 milhões de euros no mesmo período de 2022. A gestão disciplinada dos custos e a manutenção do enfoque do Grupo no compromisso assumido de melhoria de eficiência é particularmente visível no que respeita às poupanças obtidas nos custos com o pessoal, fruto da implementação do plano de ajustamento do quadro de pessoal que o Banco levou a cabo em 2021. Os outros gastos administrativos e as amortizações do exercício, por sua vez, mantiveram-se em linha com os montantes contabilizados no primeiro trimestre de 2021.

Na atividade internacional, os custos operacionais, totalizaram 111,8 milhões de euros no final do primeiro trimestre de 2022, revelando-se 10,2% superiores face aos 101,4 milhões de euros contabilizados no mesmo período do ano anterior, devido à evolução registada tanto na subsidiária polaca como na subsidiária em Moçambique, cujo desempenho foi fortemente penalizado pela evolução cambial do metical face ao euro.

Em termos consolidados, o aumento dos proveitos *core* e do produto bancário, compensou largamente a subida dos custos operacionais face ao primeiro trimestre de 2021, permitindo uma melhoria significativa dos rácios de eficiência e de eficiência *core* que, excluindo os itens específicos<sup>8</sup>, se situaram em 36,4% e em 38,8% respetivamente, abaixo dos 43,5% e 46,1% apurados no primeiro trimestre de 2021.

Os custos com o pessoal, não considerando o efeito dos itens específicos<sup>8</sup>, apresentaram uma redução de 2,1% face aos 140,7 milhões de euros contabilizados no primeiro trimestre de 2021, totalizando 137,7 milhões de euros no final do primeiro trimestre do ano corrente. Esta evolução beneficiou do desempenho da atividade em Portugal, pese embora o seu impacto tenha sido parcialmente absorvido pelo aumento registado na atividade internacional.

Na atividade em Portugal, os custos com o pessoal, excluindo os itens específicos<sup>8</sup>, cifraram-se em 79,9 milhões de euros no primeiro trimestre de 2022, apresentando uma redução de 8,3% face aos 87,1 milhões de euros apurados no trimestre homólogo de 2021. Esta evolução favorável dos custos com o pessoal resultou sobretudo da redução, em termos líquidos, do número de colaboradores, que evoluiu de 7.004 colaboradores em 31 de março de 2021, para 6.264 colaboradores no final de março de 2022, refletindo o impacto decorrente da implementação do plano de ajustamento do quadro de pessoal que o Banco levou a cabo em 2021.

Na atividade internacional, os custos com o pessoal ascenderam a 57,9 milhões de euros no primeiro trimestre de 2022, situando-se 7,8% acima dos 53,7 milhões de euros apurados no mesmo período de 2021, devido ao desempenho quer na subsidiária polaca, quer na subsidiária em Moçambique.

<sup>8</sup> Impacto negativo de 0,7 milhões de euros, no primeiro trimestre de 2021, relacionados com os custos suportados com o ajustamento do quadro de pessoal, reconhecidos integralmente como custos com o pessoal na atividade em Portugal.

Na subsidiária polaca, a evolução dos custos com o pessoal foi determinada pela forte pressão sobre os salários base, decorrente quer dos crescentes níveis de inflação, quer das características do mercado de trabalho polaco, nomeadamente as taxas de desemprego muito baixas. Nesse sentido, como forma de reter e motivar os colaboradores, também os montantes destinados aos prémios pagos aos colaboradores se situaram num patamar superior ao verificado no primeiro trimestre de 2021. Inversamente, os custos com o pessoal na subsidiária polaca refletem o impacto da redução do número total de colaboradores que, fruto da necessidade de acelerar a melhoria de eficiência no âmbito do contexto desafiante que a subsidiária tem vindo a enfrentar, evoluiu de 7.392 colaboradores (7.238 FTE - *full time equivalent*) no final de março de 2021, para 6.980 colaboradores (6.842 FTE - *full-time equivalent*) em 31 de março de 2022.

Na operação em Moçambique, por sua vez, apesar de se ter assistido a uma redução de 90 colaboradores no quadro de pessoal, de 2.587 colaboradores em 31 de março de 2021, para 2.497 colaboradores em 31 de março de 2022, essa redução ficou a dever-se à alienação, no final de 2021, por parte do BIM - Banco Internacional de Moçambique, de 70% da participação que o Grupo detinha na SIM, passando a deter apenas uma participação minoritária de cerca de 22%. Excluindo os 151 colaboradores que no final do primeiro trimestre de 2021 pertenciam à SIM, o quadro de pessoal da operação moçambicana aumentou 61 colaboradores, o que conjuntamente com a atualização dos salários, com o aumento dos prémios pagos aos colaboradores, e acima de tudo com a evolução cambial do metical face ao euro, justificou o aumento do total de custos com o pessoal face ao trimestre homólogo do ano anterior.

Importa referir que de acordo com o disposto na IFRS 5, tanto a SIM, como a operação suíça, ambas alienadas no quarto trimestre de 2021, foram classificadas como operações descontinuadas, tendo os respetivos valores históricos passado a estar refletidos como resultado de operações descontinuadas ou em descontinuação, por forma a assegurar a comparabilidade da informação.

O quadro de pessoal da atividade internacional em 31 de março de 2022 era composto por 9.480 colaboradores, menos 584 colaboradores do que os 10.064 colaboradores existentes na mesma data do ano anterior. Esta evolução ficou a dever-se sobretudo à redução de 412 colaboradores observada no Bank Millennium, refletindo também, por um lado, a redução líquida de 90 colaboradores apresentada pela subsidiária em Moçambique, fortemente influenciada pelo impacto da venda da SIM que, em 31 de março de 2021, contava com 151 colaboradores, e por outro, o impacto da alienação da totalidade do capital social do Banque Privée BCP (Suisse), ocorrida no final de 2021, tendo afetado 81 colaboradores em 31 de março de 2021.

Os outros gastos administrativos totalizaram 82,7 milhões de euros no primeiro trimestre de 2022, representando um aumento de 7,8% face aos 76,7 milhões de euros apurados no período homólogo do ano anterior, determinado pela evolução registada na atividade internacional.

Na atividade em Portugal, os outros gastos administrativos cifraram-se em 43,4 milhões de euros nos primeiros três meses de 2022, situando-se num patamar semelhante ao verificado no mesmo período do ano anterior (+0,7%). Esta evolução decorre, no entanto, de desempenhos distintos das diversas rubricas. Nesse sentido, os aumentos mais relevantes fizeram-se sentir nos custos relacionados com água, energia e combustíveis, refletindo essencialmente o aumento do custo da energia, nos custos associados à manutenção de hardware e software, decorrentes do maior investimento em tecnologia e cibersegurança e ainda nos custos com contencioso, como reflexo da retoma da atividade económica. Inversamente, destacam-se as poupanças obtidas nos custos associados a outsourcing, estudos e consultas, limpeza de instalações e comunicações, em parte influenciadas pela evolução favorável da pandemia associada à COVID-19. Paralelamente, o Banco tem mantido uma gestão disciplinada dos custos, continuando a implementar uma série de medidas nesse sentido, entre as quais se destaca o redimensionamento da rede de sucursais, que evoluiu de 476 em 31 de março de 2021, para 421 no final de março 2022.

Na atividade internacional, os outros gastos administrativos ascenderam a 39,3 milhões de euros no primeiro trimestre de 2022, situando-se 16,9% acima dos 33,6 milhões de euros apurados no trimestre homólogo do ano anterior. Esta evolução ficou a dever-se ao desempenho quer da subsidiária polaca, refletindo maioritariamente o aumento dos custos com assessoria jurídica associados aos créditos hipotecários em moeda estrangeira, quer da subsidiária em Moçambique, penalizada, acima de tudo, pela evolução do metical face ao euro.

Em contrapartida, o Grupo continua a beneficiar das sinergias obtidas na sequência da otimização da sua rede de sucursais, nomeadamente da redução verificada na subsidiária polaca cujo número evoluiu das 678 sucursais existentes em 31 de março de 2021, para 646 sucursais no final de março de 2022. A subsidiária em Moçambique, por sua vez, terminou o primeiro trimestre de 2022 com 197 sucursais, menos duas que na mesma data do ano anterior.

As amortizações do exercício cifraram-se em 34,6 milhões de euros no primeiro trimestre de 2022, ligeiramente acima (1,8%) dos 34,0 milhões de euros apurados no mesmo período do ano anterior, refletindo essencialmente o desempenho da atividade internacional.

Na atividade em Portugal, as amortizações do exercício mantiveram-se praticamente em linha (+0,7%) com o montante apurado no primeiro trimestre de 2021, totalizando 20,0 milhões de euros nos primeiros três meses de 2022. Importa, no entanto, referir que dado o compromisso assumido pelo Banco com o processo de transformação em curso e a constante aposta na inovação tecnológica, particularmente relevantes no contexto de pandemia que se tem vivido nos últimos tempos, assistiu-se a um aumento das amortizações, decorrente do investimento em software efetuado ao longo dos últimos anos, pese embora o seu impacto tenha sido atenuado pela redução das amortizações associadas a equipamento informático.

Na atividade internacional, as amortizações do exercício ascenderam a 14,6 milhões de euros no primeiro trimestre de 2022, situando-se 3,4% acima dos 14,2 milhões de euros registados no trimestre homólogo de 2021. Esta evolução ficou a dever-se maioritariamente à atividade da subsidiária em Moçambique, parcialmente atenuada pelo desempenho da subsidiária polaca, refletindo em ambos os casos a evolução cambial das respetivas moedas face ao euro, uma vez que em moeda local as amortizações das referidas subsidiárias permaneceram num patamar semelhante ao verificado no primeiro trimestre de 2021.

### CUSTOS OPERACIONAIS (1)

	Milhões de euros		
	3M22	3M21 (reexpresso)	Var. % 22/21
Custos com o pessoal	137,7	140,7	-2,1 %
Outros gastos administrativos	82,7	76,7	7,8 %
Amortizações do exercício	34,6	34,0	1,8 %
<b>CUSTOS OPERACIONAIS</b>	<b>255,0</b>	<b>251,4</b>	<b>1,4 %</b>
Dos quais:			
Atividade em Portugal	143,2	150,0	-4,5 %
Atividade internacional	111,8	101,4	10,2 %
Rácio de eficiência <i>core</i> do Grupo	38,8 %	46,1 %	
Rácio de eficiência do Grupo	36,4 %	43,5 %	

(1) Exclui o impacto dos itens específicos.

As dotações para imparidade do crédito (líquidas de recuperações) totalizaram 89,9 milhões de euros no primeiro trimestre de 2022, apresentando uma redução de 19,1% face aos 111,0 milhões de euros contabilizados no mesmo período de 2021, determinada pela evolução registada na atividade em Portugal.

Na atividade em Portugal, as dotações para a imparidade do crédito (líquidas de recuperações) situaram-se 24,7% abaixo dos 91,0 milhões de euros reconhecidos nos primeiros três meses de 2021, fixando-se em 68,5 milhões de euros no final do primeiro trimestre de 2022, refletindo a redução dos riscos implícitos na carteira de crédito.

Na atividade internacional, por sua vez, as dotações para a imparidade do crédito (líquidas de recuperações) situaram-se 6,5% acima dos 20,0 milhões de euros reconhecidos no primeiro trimestre de 2021, fixando-se em 21,3 milhões de euros no final do primeiro trimestre de 2022. Esta evolução reflete acima de tudo o desempenho da subsidiária polaca, pese embora o mesmo tenha sido parcialmente mitigado pelo menor nível de provisionamento requerido pela subsidiária em Moçambique.

A evolução das dotações para imparidade (líquidas de recuperações) permitiu que o custo do risco (líquido de recuperações) do Grupo se situasse em 62 pontos base no primeiro trimestre de 2022, registando uma melhoria considerável face aos 80 pontos base observados no mesmo período de 2021. Na atividade em Portugal, o custo do risco evoluiu de 94 pontos base no primeiro trimestre de 2021, para 68 pontos base no trimestre homólogo do ano anterior, enquanto que na atividade internacional o custo do risco se manteve em 47 pontos base nos dois períodos.

As outras imparidades e provisões totalizaram 164,1 milhões de euros no primeiro trimestre de 2022, situando-se 24,6% acima dos valores do trimestre homólogo. Deste valor, 107,9 milhões de euros (120,4 milhões de euros no trimestre homólogo de 2021) são referentes à atividade internacional, maioritariamente para reforço da provisão,

constituída pela filial polaca, para fazer face ao risco legal dos créditos hipotecários em moeda estrangeira e o remanescente para riscos diversos da atividade em Portugal, em parte reflexo de níveis de incerteza elevados decorrentes do atual contexto.

Os impostos (correntes e diferidos) sobre lucros totalizaram 85,5 milhões de euros no primeiro trimestre de 2022, montante que compara com 56,9 milhões de euros apurados no mesmo período do ano anterior.

Os impostos reconhecidos incluem, no primeiro trimestre de 2022, impostos correntes de 18,0 milhões de euros (22,0 milhões de euros no primeiro trimestre de 2021) e impostos diferidos no montante de 67,5 milhões de euros (34,9 milhões de euros no primeiro trimestre de 2021).

Os gastos por impostos correntes nos três primeiros meses de 2022 foram fortemente condicionados pela constituição de provisões relacionadas com riscos legais associados à carteira de créditos hipotecários concedidos em moeda estrangeira e pelos tributos sobre o setor bancário, em ambos os casos na subsidiária polaca e não dedutíveis para efeitos fiscais.

## BALANÇO

O ativo total do balanço consolidado do Millennium bcp ascendeu a 95.561 milhões de euros em 31 de março de 2022, evidenciando um crescimento de 8,1% face aos 88.420 milhões de euros apurados na mesma data do ano anterior. Esta evolução reflete sobretudo o desempenho da atividade em Portugal, pese embora tenha também beneficiado em menor escala do aumento registado na atividade internacional.

O desempenho da atividade em Portugal traduziu-se num aumento de 9,5% do ativo total, face aos 62.778 milhões de euros registados em 31 de março de 2021, tendo-se fixado em 68.737 milhões de euros na mesma data do corrente ano. Esta evolução é explicada, em larga medida, pelo aumento das disponibilidades em Bancos Centrais, pelo aumento da carteira de crédito a clientes (líquida de imparidade) e pelo reforço da carteira de títulos, sobretudo de carteira pública de dívida soberana. Inversamente, verificaram-se reduções, embora de menor magnitude, nos ativos não correntes detidos para venda, nomeadamente na carteira de imóveis recebidos em dação e nas aplicações em outras instituições de crédito.

Na atividade internacional, o ativo total cifrou-se em 26.824 milhões de euros em 31 de março de 2022, evidenciando um aumento de 4,6% face aos 25.642 milhões de euros registados na mesma data do ano anterior. Esta evolução reflete o aumento das disponibilidades em Bancos Centrais e o aumento da carteira de crédito a clientes, que beneficiou dos contributos positivos da subsidiária na Polónia e em Moçambique, ainda que em menor magnitude neste último caso. De salientar que, a evolução do ativo da atividade internacional foi influenciada, em sentido inverso, pelo impacto da desconsolidação da operação na Suíça e da SIM na sequência da alienação destas entidades durante o ano de 2021.

A carteira de crédito (bruto)<sup>9</sup> consolidada do Millennium bcp, tal como definida no glossário, ascendeu a 58.473 milhões de euros em 31 de março de 2022, situando-se 4,7% acima dos 55.837 milhões de euros alcançados no final do primeiro trimestre de 2021, devido aos desempenhos favoráveis quer da atividade em Portugal, quer da atividade internacional.

Na atividade em Portugal assistiu-se a um aumento de 4,3% da carteira de crédito bruto face aos 38.644 milhões de euros apurados no final de março do ano anterior, vindo-se a fixar em 40.318 milhões de euros em 31 de março de 2022. O crescimento líquido da carteira incorpora, por um lado, a expansão do crédito *performing*, que cresceu 2.079 milhões de euros face ao período homólogo e, por outro, a redução, em 405 milhões de euros, das *non performing exposures* (NPE), neste caso dando continuidade ao sucesso da estratégia de desinvestimento em NPE implementada pelo Banco nos últimos anos. A expansão do crédito bruto na atividade em Portugal deve-se sobretudo ao desempenho positivo do crédito a particulares, pese embora tenha também beneficiado em menor escala do aumento do crédito a empresas, neste último caso, justificado, em grande parte, pelas linhas abrangidas pelas garantias do Fundo Europeu de Investimento. No que diz respeito de crédito concedido pelo Banco ao abrigo das linhas COVID-19 garantidas pelo Estado Português, em 31 de março de 2022 o montante total de crédito ascendia a 2.496 milhões de euros, o que compara com 2.498 milhões de euros no final do trimestre homólogo do ano anterior. No final do primeiro trimestre de 2022, o montante total de crédito ao abrigo das linhas COVID-19 representava cerca de 6,2% da carteira de crédito total referente à atividade em Portugal.

<sup>9</sup> Na sequência da alienação da subsidiária suíça ocorrida em 2021, os respetivos valores históricos (369 milhões de euros em 31 de março de 2021) não estão a ser considerados no âmbito desta análise, por forma a assegurar a comparabilidade da informação.

No que respeita à qualidade da carteira de crédito anteriormente sujeita a moratória, que à data de 31 de março de 2022 ascendia a 7.749 milhões de euros (moratórias expiradas), importa salientar que 90,4% desta exposição correspondia a crédito *performing*. Consequentemente, apenas 9,6% diziam respeito a *non-performing exposures* (operações classificadas como *stage 3*), o que compara com uma percentagem de exposições não produtivas de 4,4%<sup>10</sup> ao nível da carteira total.

Na atividade internacional, o crédito a clientes (bruto)<sup>9</sup> ascendeu a 18.155 milhões de euros em 31 de março de 2022, evidenciando um crescimento de 5,6% face aos 17.193 milhões de euros apurados no mesmo período do ano anterior, determinado principalmente pela evolução registada na subsidiária polaca, sobretudo no que diz respeito ao crédito à habitação e pelo contributo positivo, ainda que em menor magnitude, da atividade na subsidiária em Moçambique devido à apreciação do metical face ao euro, uma vez que os volumes de crédito concedido em moeda local registaram uma diminuição.

De salientar que, o contributo do Bank Millennium na Polónia foi determinante para a evolução positiva do crédito a clientes na atividade internacional, uma vez que se assistiu a uma expansão da carteira de crédito à habitação concedido pela subsidiária polaca, mesmo num contexto de progressiva redução da carteira de crédito hipotecário em moeda estrangeira. Neste contexto, é de referir que a carteira de crédito hipotecário em moeda estrangeira do Bank Millennium, maioritariamente denominada em francos suíços, evidenciou uma redução relevante, tendo caído de 2.838 milhões de euros em 31 de março de 2021 para 2.035 milhões de euros em 31 de março de 2022. De notar que, no primeiro semestre de 2021, o Grupo alterou a apresentação das provisões para processos individuais relacionados com crédito à habitação em francos suíços, tendo passado a alocar as provisões para riscos legais futuros e a reconhecê-las como uma redução do valor contabilístico bruto dos empréstimos para os quais é esperada uma redução nos fluxos de caixa futuros de acordo com a IFRS 9. A carteira de crédito hipotecário em moeda estrangeira representava 17,1% e 11,6% do montante total do crédito registado no balanço do Bank Millennium e 5,0% e 3,5% da carteira de crédito total do Grupo, no final do primeiro trimestre de 2021 e 2022, respetivamente.

De salientar que, a carteira de crédito em moeda estrangeira antes das provisões anteriormente referidas, as quais ascendem a 92 milhões de euros e a 662 milhões de euros em 31 de março de 2021 e 2022, respetivamente, descontada da parcela respeitante ao Euro Bank S.A., cujo risco se encontra integralmente assegurado por uma entidade terceira, no âmbito das cláusulas previstas no contrato de aquisição daquela entidade, ascendia a 2.721 milhões de euros em 31 de março de 2021 e a 2.544 milhões de euros em 31 de março de 2022, traduzindo uma redução de 6,5%.

## CRÉDITO A CLIENTES BRUTO

	Milhões de euros		
	31 mar. 22	31 mar. 21 comparável (1)	Var. % 22/21
<b>PARTICULARES</b>	<b>34.177</b>	<b>32.294</b>	<b>5,8 %</b>
Hipotecário	28.208	26.563	6,2 %
Pessoal	5.969	5.732	4,1 %
<b>EMPRESAS</b>	<b>24.296</b>	<b>23.543</b>	<b>3,2 %</b>
Serviços	8.316	8.167	1,8 %
Comércio	4.130	4.075	1,3 %
Construção	1.831	1.629	12,4 %
Outros	10.020	9.671	3,6 %
<b>TOTAL</b>	<b>58.473</b>	<b>55.837</b>	<b>4,7 %</b>
do qual:			
Atividade em Portugal	40.318	38.644	4,3 %
Atividade internacional	18.155	17.193	5,6 %
Operações descontinuadas ou em descontinuação	—	369	
<b>TOTAL</b>	<b>58.473</b>	<b>56.206</b>	<b>4,0 %</b>

(1) Na sequência da alienação do Banque Privée BCP na Suíça em 2021, procedeu-se à apresentação dos respetivos valores históricos com referência a 31 de março de 2021 numa única linha denominada "Operações descontinuadas ou em descontinuação", de forma a assegurar a comparabilidade da informação.

<sup>10</sup> Rácio de NPE, medido pelo quociente entre as *non-performing exposures* (apenas exposições incluídas no agregado de crédito a clientes) e o crédito (bruto) total.

A qualidade da carteira de crédito continua a ser uma das prioridades do Grupo, com enfoque no aperfeiçoamento contínuo do ambiente de controlo de riscos e na monitorização permanente dos níveis de risco incorridos, assegurando simultaneamente a total conformidade com os requisitos regulamentares e de supervisão e mantendo atualizada a estrutura de regulamentação interna adequada ao controlo e gestão de riscos.

Com o surgimento da pandemia associada à COVID-19, o Banco implementou um plano de ação para identificação e medição do risco de crédito, adotando medidas operacionais para responder adequadamente aos impactos decorrentes do surto pandémico. A abordagem definida pelo Banco neste contexto envolveu a constituição de novas áreas/*task forces* para avaliação e acompanhamento das exposições de crédito dos Clientes e definição e implementação de estratégias adequadas a cada situação concreta. O plano de acompanhamento tem subjacente a segmentação da carteira de crédito total do Banco, com alocação dos Clientes selecionados para acompanhamento às diferentes áreas criadas de acordo com critérios aprovados pela Comissão Executiva, assegurando reportes específicos, incluindo os reportes às Entidades de Supervisão e aos órgãos de gestão. Paralelamente, procedeu-se ao alargamento do âmbito do Comité de Acompanhamento de Crédito e Ativos Não Produtivos para um acompanhamento da carteira de crédito, com especial enfoque nos impactos decorrentes da pandemia.

Os vários indicadores de qualidade de crédito continuam assim a evidenciar uma tendência de melhoria generalizada, merecendo especial destaque a redução líquida do montante da carteira de NPE, de 3.100 milhões de euros em 31 de março de 2021, para 2.679 milhões de euros no final do primeiro trimestre de 2022, reduzindo-se 421 milhões de euros, dos quais 405 milhões de euros em Portugal.

O rácio de NPE, em percentagem da carteira de crédito total, também continua a evoluir favoravelmente, tendo diminuído de 5,5% no final do primeiro trimestre do ano passado, para 4,6% em 31 de março de 2022, destacando-se o comportamento da carteira de crédito doméstica, cujo rácio de NPE diminuiu de 5,7% para 4,4% no mesmo período.

Também no que respeita aos indicadores de cobertura se assistiu a uma melhoria generalizada, destacando-se o desempenho da atividade em Portugal, cujo grau de cobertura de NPE por imparidades, aumentou de 65,5% no final do primeiro trimestre do ano passado, para 68,5% em 31 de março de 2022, enquanto a cobertura de NPL há mais de 90 dias evoluiu de 133,6% para 172,9% no mesmo período.

O grau de cobertura da carteira de crédito hipotecário em moeda estrangeira, considerando para o efeito o montante total da carteira, isto é, antes do abate da respetiva parcela motivada pela constituição de provisões diretamente por via da redução de valor contabilístico bruto dos empréstimos, mas deduzida do montante total da exposição com origem no Euro Bank S.A. (2.721 milhões de euros e 2.544 milhões de euros em 31 de março de 2021 e 31 de março de 2022, respetivamente) e o montante total das provisões constituídas (309 milhões de euros e 771 milhões de euros, incluindo quer as provisões constituídas diretamente por redução do valor do ativo, quer as provisões relevadas no passivo) evidenciou um crescimento expressivo de 11,3% em 31 de março de 2021 para 30,3% em 31 de março de 2022.



## INDICADORES DE QUALIDADE DO CRÉDITO

	Grupo			Atividade em Portugal		
	mar. 22	mar. 21	Var. % 22/21	mar. 22	mar. 21	Var. % 22/21
<b>STOCK (M€)</b>						
Crédito a clientes (bruto)	58.473	56.206	4,0 %	40.318	38.644	4,3 %
Crédito vencido > 90 dias	876	1.192	-26,5 %	516	822	-37,3 %
Crédito vencido	1.007	1.316	-23,5 %	533	835	-36,2 %
Crédito reestruturado	2.466	2.508	-1,7 %	1.966	1.985	-1,0 %
<i>Non-performing loans</i> (NPL) > 90 dias	1.169	1.573	-25,7 %	708	1.075	-34,1 %
<i>Non-performing exposures</i> (NPE)	2.679	3.100	-13,6 %	1.788	2.193	-18,5 %
Imparidade do crédito (balanço)	1.818	2.007	-9,4 %	1.225	1.436	-14,7 %
<b>RÁCIOS EM PORCENTAGEM DO CRÉDITO A CLIENTES</b>						
Crédito vencido > 90 dias / Crédito a clientes (bruto)	1,5 %	2,1 %		1,3 %	2,1 %	
Crédito vencido / Crédito a clientes (bruto)	1,7 %	2,3 %		1,3 %	2,2 %	
Crédito reestruturado / Crédito a clientes (bruto)	4,2 %	4,5 %		4,9 %	5,1 %	
<i>Non-performing loans</i> (NPL) > 90 dias / Crédito a clientes (bruto)	2,0 %	2,8 %		1,8 %	2,8 %	
<i>Non-performing exposures</i> (NPE) / Crédito a clientes (bruto)	4,6 %	5,5 %		4,4 %	5,7 %	
<b>GRAU DE COBERTURA POR IMPARIDADES</b>						
Cobertura do Crédito vencido > 90 dias	207,4 %	168,4 %		237,6 %	174,8 %	
Cobertura do Crédito vencido	180,5 %	152,4 %		229,8 %	172,0 %	
Cobertura de <i>Non-performing loans</i> (NPL) > 90 dias	155,5 %	127,6 %		172,9 %	133,6 %	
Cobertura de <i>Non-performing exposures</i> (NPE)	67,9 %	64,7 %		68,5 %	65,5 %	
<b>EBA</b>						
Rácio NPE (incluindo títulos e extra-patrimoniais)	3,0 %	3,6 %		2,9 %	3,8 %	

Nota: NPE incluem apenas exposições do agregado crédito a clientes, tal como definido no Glossário.

Os recursos totais de clientes<sup>11</sup> situaram-se 7,7% acima dos 84.812 milhões de euros alcançados no final do primeiro trimestre do ano anterior, ascendendo a 91.358 milhões de euros em 31 de março de 2022. Esta evolução reflete o desempenho positivo quer da atividade internacional, quer principalmente da atividade em Portugal, impulsionado sobretudo pela expansão dos recursos de balanço, uma vez que foi registada uma diminuição dos recursos fora de balanço.

Os depósitos e outros recursos de clientes foram os principais responsáveis pelo crescimento evidenciado pelos recursos totais de clientes, tendo, em termos consolidados, aumentado 7.190 milhões de euros, de 64.754 milhões de euros no final do primeiro trimestre do ano passado, para 71.944 milhões de euros em 31 de março de 2022. Os recursos de clientes fora de balanço, por sua vez, desceram de 18.543 milhões de euros, para 17.863 milhões de euros no mesmo período, sendo esta evolução explicada pela redução registada nos seguros de poupança e investimento, que não foi totalmente compensada pelo aumento registado nos ativos distribuídos e nos ativos sob gestão.

Na atividade em Portugal, os recursos totais de clientes ascenderam a 66.635 milhões de euros em 31 de março de 2022, apresentando um crescimento de 4.504 milhões de euros face aos 62.131 milhões de euros apurados no final do primeiro trimestre do ano anterior. Esta evolução foi determinada pelo aumento de 4.883 milhões de euros registado nos depósitos e outros recursos de clientes, que aumentaram de 44.048 milhões de euros em 31 de março de 2021, para 48.931 milhões de euros em 31 de março de 2022, repercutindo o aumento da poupança dos particulares, cimentando a tendência verificada nos últimos trimestres. Inversamente, os recursos de clientes fora de balanço diminuíram 443 milhões de euros passando de 16.605 milhões de euros em 31 de março de 2021,

<sup>11</sup> Na sequência da alienação da subsidiária suíça ocorrida em 2021, os respetivos valores históricos (2.230 milhões de euros em 31 de março de 2021) não estão a ser considerados no âmbito desta análise, por forma a assegurar a comparabilidade da informação.

para 16.162 milhões de euros no final do primeiro trimestre de 2022, sendo esta evolução explicada pela tendência de redução dos seguros de poupança e investimento, apesar dos aumentos registados nos ativos distribuídos e nos ativos sob gestão.

Na atividade internacional<sup>11</sup>, os recursos totais cresceram 2.042 milhões de euros, de 22.681 milhões de euros em 31 de março de 2021, para 24.723 milhões de euros em 31 de março de 2022, refletindo principalmente o contributo positivo da subsidiária na Polónia e, também, da operação em Moçambique, embora em menor escala neste último caso. A evolução dos recursos totais na atividade internacional ficou a dever-se maioritariamente ao crescimento dos depósitos de clientes na subsidiária polaca.

Em termos consolidados, os recursos de clientes de balanço e os depósitos e outros recursos de clientes representavam respetivamente 80% e 79% dos recursos totais de clientes em 31 de março de 2022 (77% e 75%, respetivamente em 31 de março de 2021, considerando os valores *stated*).

O rácio de transformação (calculado com valores *stated*), no âmbito da definição estabelecida pela instrução do Banco de Portugal nº 16/2004, evoluiu favoravelmente de 82,9% em 31 de março de 2021, para 78,7% no final do primeiro trimestre de 2022. O mesmo indicador, considerando os recursos de clientes de balanço, situou-se em 77,1% em 31 de março de 2022, que compara com 81,0% na mesma data do ano anterior.

## RECURSOS TOTAIS DE CLIENTES

	Milhões de euros		
	31 mar. 22	31 mar. 21 comparável (1)	Var. % 22/21
<b>RECURSOS DE CLIENTES DE BALANÇO</b>	<b>73.495</b>	<b>66.269</b>	<b>10,9 %</b>
Depósitos e outros recursos de clientes	71.944	64.754	11,1 %
Débitos para com clientes titulados	1.551	1.515	2,3 %
<b>RECURSOS DE CLIENTES FORA DE BALANÇO</b>	<b>17.863</b>	<b>18.543</b>	<b>-3,7 %</b>
Ativos sob gestão	5.557	4.954	12,2 %
Ativos distribuídos	6.052	5.717	5,9 %
Seguros de poupança e de investimento	6.254	7.872	-20,6 %
<b>TOTAL</b>	<b>91.358</b>	<b>84.812</b>	<b>7,7 %</b>
do qual:			
Atividade em Portugal	66.635	62.131	7,2 %
Atividade internacional	24.723	22.681	9,0 %
Operações descontinuadas ou em descontinuação	—	2.230	
<b>TOTAL</b>	<b>91.358</b>	<b>87.042</b>	<b>5,0 %</b>

(1) Na sequência da alienação do Banque Privée BCP na Suíça em 2021, procedeu-se à apresentação dos respetivos valores históricos com referência a 31 de março de 2021 numa única linha denominada "Operações descontinuadas ou em descontinuação", de forma a assegurar a comparabilidade da informação. O montante total dos recursos de clientes respeitantes ao Banque Privée BCP ascendia a 2.230 milhões de euros em 31 de março de 2021.

A carteira de títulos do Grupo, tal como definida no glossário, cifrou-se em 19.985 milhões de euros em 31 de março de 2022, aumentando 179 milhões de euros face ao período homólogo do ano anterior, tendo o seu peso no ativo total diminuído de 22,4% no final do primeiro trimestre do ano passado para 20,9% em 31 de março de 2022.

A carteira de títulos em Portugal ascendeu a 14.937 milhões de euros em 31 de março de 2022, o que compara com 13.900 milhões de euros registados na mesma data do ano anterior. O reforço da carteira de títulos, sobretudo de dívida soberana estrangeira (francesa, belga e irlandesa), decorreu da aplicação do excedente de liquidez existente, permitindo simultaneamente um reforço dos ativos elegíveis.

A carteira de títulos afeta à atividade internacional evoluiu de 5.906 milhões de euros apurados em 31 de março de 2021, para 5.048 milhões de euros em 31 de março de 2022, evolução determinada pela diminuição registada na carteira de títulos afeta à subsidiária na Polónia. Importa ainda referir que esta evolução se encontra influenciada pelo impacto decorrente da alienação da subsidiária suíça que ocorreu no final de 2021, cuja carteira de títulos ascendia a 75 milhões de euros em 31 de março de 2021.

# Áreas de negócio

## ATIVIDADE POR SEGMENTOS

O Millennium bcp desenvolve um conjunto de atividades bancárias e de serviços financeiros em Portugal e no estrangeiro, com especial ênfase nos negócios de Banca de Retalho, de Banca de Empresas e de *Private Banking*.

SEGMENTOS DE NEGÓCIO	PERÍMETRO
<b>Retalho</b>	Rede de Retalho do Millennium bcp (Portugal) Direção de Recuperação de Retalho Banco ActivoBank
<b>Empresas, Corporate &amp; Banca de Investimento</b>	Rede de Empresas e <i>Corporate</i> do Millennium bcp (Portugal) Direção de Recuperação Especializada Interfundos Rede de <i>Large Corporate</i> do Millennium bcp (Portugal) Direção de Acompanhamento Especializado Banca de Investimento Departamento de <i>Trade Finance</i> (*)
<b>Private Banking</b>	Rede de <i>Private Banking</i> do Millennium bcp (Portugal) Millennium Banque Privée (Suíça) (**) Millennium bcp Bank & Trust (Ilhas Caimão) (**)
<b>Negócios no Exterior</b>	Bank Millennium (Polónia) BIM - Banco Internacional de Moçambique Banco Millennium Atlântico (***) Millennium Banque Privée (Suíça) (**) Millennium bcp Bank & Trust (Ilhas Caimão) (**)
<b>Outros</b>	Inclui a atividade desenvolvida pelo Banco Comercial Português, S.A. não compreendida no negócio comercial em Portugal correspondente aos segmentos acima identificados, incluindo a atividade desenvolvida pela Sucursal de Macau. Inclui também os outros negócios e os valores não especificamente alocados, nomeadamente a gestão centralizada de participações financeiras, as atividades e operações de caráter corporativo e a atividade seguradora.

(\*) Integrado na Direção de Marketing de Empresas, Negócios & Institucionais no último trimestre de 2021.

(\*\*) Para efeito de segmentos de negócio, o Millennium Banque Privée (Suíça) e o Millennium bcp Bank & Trust (Ilhas Caimão) estão incluídos no segmento *Private Banking*, enquanto em termos de segmentos geográficos estas operações são consideradas como Negócios no Exterior. De salientar que, na sequência da alienação da operação na Suíça no dia 2 de novembro de 2021, o resultado da subsidiária relativo a março de 2021, bem como eventuais ajustes em 2022 à mais-valia gerada com a venda da totalidade da participação anteriormente detida no Banque Privée BCP (Suisse), S.A., encontra-se refletido como resultados de operações descontinuadas ou em descontinuação, conforme disposto na IFRS 5.

(\*\*\*) Consolidado pelo método de equivalência patrimonial.

Os valores reportados para cada segmento resultaram da agregação das subsidiárias e das unidades de negócio definidas no perímetro de cada um desses segmentos. No caso das unidades de negócio em Portugal, a agregação efetuada reflete o impacto, quer ao nível do balanço, quer da demonstração de resultados, do processo de afetação de capital e de balanceamento com base em valores médios. As rubricas do balanço de cada unidade de negócio e das subsidiárias em Portugal foram recalculadas tendo em conta a substituição dos capitais próprios contabilísticos pelos montantes afetos através do processo de alocação de capital com base nos critérios regulamentares de solvabilidade.

Assim, tendo em consideração que o processo de alocação de capital obedece aos critérios regulamentares de solvabilidade em vigor, os riscos ponderados, e consequentemente o capital afeto aos segmentos, baseiam-se na metodologia de Basileia III, tal como definida na CRD IV/CRR. A afetação de capital a cada segmento resultou da aplicação de um rácio de

capital target aos riscos geridos por cada um dos segmentos, refletindo a aplicação da metodologia de Basileia III referida. O balanceamento das várias operações é assegurado por transferências internas de fundos, com impacto ao nível da margem financeira e do valor dos impostos de cada segmento, não determinando, contudo, alterações ao nível consolidado.

Os resultados de cada segmento não estão deduzidos, quando aplicável, dos interesses que não controlam. Assim, os valores dos resultados líquidos apresentados incorporam os resultados individuais das unidades de negócio, independentemente da percentagem de participação detida pelo Grupo, e os impactos dos movimentos de fundos anteriormente descritos.

Os custos operacionais afetos aos segmentos de negócio não incluem os custos com o ajustamento do quadro de pessoal e outros custos considerados itens específicos reconhecidos em março de 2021.

A informação seguidamente apresentada para as áreas de negócio individualmente mais relevantes em Portugal e de forma agregada para a área internacional foi preparada tendo por base as demonstrações financeiras elaboradas de acordo com as IFRS e a organização das áreas de negócio do Grupo em vigor em 31 de março de 2022. Neste contexto é de salientar que, na sequência do acordo celebrado em 29 de junho de 2021 com o Union Bancaire Privée, UBP S.A. respeitante à venda da totalidade do capital social do Banque Privée BCP (Suisse) S.A., o contributo desta subsidiária para o resultado do segmento Negócios no Exterior encontra-se refletido como resultados de operações descontinuadas ou em descontinuação, tendo a informação histórica sido reexpressa por forma a assegurar a sua comparabilidade, conforme requerido pela IFRS 5. O Banque Privée BCP (Suisse) S.A. deixou de fazer parte do Grupo BCP, em 2 de novembro de 2021, data em que foi concluída a alienação desta subsidiária. Neste contexto, os resultados de operações descontinuadas ou

em descontinuação passaram a refletir igualmente a mais-valia com a venda da operação ou eventuais ajustamentos em 2022 a esta mais-valia. Acresce ainda referir que em 29 de dezembro de 2021, o BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A. formalizou igualmente a alienação à Fidelidade de ações representativas de 70% do capital social e direitos de voto da Seguradora Internacional de Moçambique, S.A., mantendo o BIM aproximadamente 22% do respetivo capital social. O contributo desta subsidiária para o resultado do segmento Negócios no Exterior encontra-se também refletido como resultado de operações descontinuadas ou em descontinuação em março de 2021, tal como requerido pela IFRS 5. A relevação dos ativos e passivos do Banque Privée BCP (Suisse) S.A. e da SIM - Seguradora Internacional de Moçambique, S.A. nos períodos históricos não foi alterada face ao critério considerado na preparação das demonstrações financeiras consolidadas anteriormente publicadas.

## RETALHO

	Milhões de euros		
RETALHO em Portugal	31 mar. 22	31 mar. 21	Var. 22/21
<b>DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS</b>			
Margem financeira	113	112	0,7 %
Outros proveitos líquidos	108	96	13,5 %
	<b>221</b>	<b>208</b>	<b>6,6 %</b>
Custos operacionais	107	118	-8,7 %
Imparidade e provisões	4	11	-60,3 %
<b>Resultado antes de impostos</b>	<b>110</b>	<b>79</b>	<b>39,0 %</b>
Impostos	34	24	44,3 %
<b>Resultado após impostos</b>	<b>76</b>	<b>55</b>	<b>36,7 %</b>
<b>SÍNTESE DE INDICADORES</b>			
Capital afeto	1.286	1.207	6,5 %
Rendibilidade do capital afeto	23,8%	18,6%	
Riscos ponderados	10.388	9.770	6,3 %
Rácio de eficiência	48,5%	56,7%	
Crédito a Clientes (líquido de imparidades)	25.248	23.698	6,5%
Recursos de Clientes de balanço	37.652	33.550	12,2%

### Notas:

Capital afeto, Crédito a Clientes (líquido de imparidades) e Recursos de Clientes de balanço com base em saldos médios.

## Resultados

Em 31 de março de 2022, o resultado após impostos do segmento de Retalho do Millennium bcp em Portugal ascendeu a 76 milhões de euros, evidenciando um crescimento de 36,7% face aos 55 milhões de euros alcançados no mesmo período de 2021, refletindo sobretudo o maior produto bancário e o menor nível custos operacionais registado em 2022. No que respeita à evolução das principais rubricas da demonstração de resultados, são de salientar os seguintes aspetos:

- A margem financeira situou-se em 113 milhões de euros em 31 de março de 2022, registando um acréscimo de 0,7% face ao período homólogo de 2021 (112 milhões de euros), tendo o maior rendimento da carteira de crédito a clientes e os menores custos suportados com os depósitos a prazo superado ligeiramente o menor rendimento proveniente da aplicação interna dos excedentes de liquidez.
- Os outros proveitos líquidos atingiram 108 milhões de euros em 31 de março de 2022, evidenciando um crescimento de 13,5% face ao montante apurado em igual período do ano anterior. Esta evolução traduz principalmente o desempenho positivo das comissões, provenientes sobretudo da gestão e manutenção de contas, dos cartões e da transferência de valores. No que respeita às comissões relacionadas com os mercados, destacam-se as comissões associadas à colocação de fundos de investimento de terceiros que apresentaram um crescimento relevante face ao ano anterior.
- Os custos operacionais apresentaram uma diminuição de 8,7% face aos montantes reconhecidos em 2021, refletindo sobretudo o decréscimo dos custos com o pessoal, fruto da implementação do plano de ajustamento do quadro de pessoal que o Banco levou a cabo em 2021.
- A imparidade total situou-se em 4 milhões de euros em 31 de março de 2022, diminuindo 60,3% em relação aos 11 milhões de euros reconhecidos no período homólogo do ano anterior, refletindo a redução dos riscos implícitos na carteira de crédito.
- O crédito a clientes (líquido) situou-se em 25.248 milhões de euros em 31 de março de 2022, o que reflete um crescimento de 6,5% face à posição existente no final de março de 2021 (23.698 milhões de euros), enquanto os recursos de clientes de balanço aumentaram 12,2% no mesmo período, totalizando 37.652 milhões de euros em 31 de março de 2022 (33.550 milhões de euros no final de março do ano anterior), explicado sobretudo pelo crescimento dos depósitos de clientes.

## EMPRESAS, CORPORATE E BANCA DE INVESTIMENTO

	Milhões de euros		
EMPRESAS, CORPORATE & BANCA DE INVESTIMENTO em Portugal	31 mar. 22	31 mar. 21	Var. 22/21
<b>DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS</b>			
Margem financeira	62	63	-1,5 %
Outros proveitos líquidos	41	37	8,1 %
	<b>103</b>	<b>100</b>	<b>2,1 %</b>
Custos operacionais	31	27	13,3 %
Imparidade (excluindo imparidade relativa a NPE no início do ano)	15	23	-33,7 %
<b>Resultado antes de impostos (excluindo imparidade relativa a NPE)</b>	<b>57</b>	<b>50</b>	<b>13,6 %</b>
Imparidade para NPE	59	21	180,9 %
<b>Resultado antes de impostos</b>	<b>-2</b>	<b>29</b>	
Impostos	-1	9	
<b>Resultado após impostos</b>	<b>-1</b>	<b>20</b>	
<b>SÍNTESE DE INDICADORES</b>			
Capital afeto	1.223	1.250	-2,1 %
Rendibilidade do capital afeto	-0,5 %	6,6 %	
Riscos ponderados	10.277	10.863	-5,4 %
Rácio de eficiência	30,2 %	27,2 %	
Crédito a Clientes (líquido de imparidades)	11.968	11.765	1,7 %
Recursos de Clientes de balanço	9.411	9.159	2,8 %

**Notas:**

Capital afeto, Crédito a Clientes (líquido de imparidades) e Recursos de Clientes de balanço com base em saldos médios.

**Resultados**

O resultado após impostos gerado pelo segmento de Empresas, *Corporate* e Banca de Investimento em Portugal foi negativo no montante de 1 milhão de euros em 31 de março de 2022, que compara com ganhos de 20 milhões de euros obtidos no mesmo período de 2021. Esta evolução resulta sobretudo do maior nível de imparidades para crédito constituídas em março de 2022. De salientar que os resultados obtidos permanecem condicionados pela implementação progressiva do plano de redução de *non performing exposures*, com impacto no volume da carteira de crédito e nos seus níveis de provisionamento. Em 2022, o desempenho deste segmento é explicado pelas seguintes variações:

- A margem financeira atingiu 62 milhões de euros em 31 de março de 2022, 1,5% abaixo do valor apurado no período homólogo de 2021 (63 milhões de euros). O menor rendimento gerado pela carteira de crédito, influenciado pelo contexto de taxas de juro negativas, condicionou desfavoravelmente a evolução da margem financeira. De salientar que, não obstante o reforço da carteira com as operações de crédito concedidas ao abrigo das linhas garantidas pelo Estado Português para apoio à economia durante a pandemia e também das linhas abrangidas pelas garantias do Fundo Europeu de Investimento a remuneração da carteira continua pressionada pelo contexto macroeconómico atual, caracterizado por um cenário de persistência de baixas taxas de juro. Por outro lado, em sentido oposto, a margem financeira refletiu ganhos provenientes da diminuição dos depósitos a prazo, mais do que compensada com o aumento dos depósitos à ordem, e que, consequentemente, reduziram a necessidade de *funding* interno. No entanto, estes ganhos revelaram-se insuficientes para cobrir o menor rendimento gerado pela carteira de crédito.
- Os outros proveitos líquidos fixaram-se em 41 milhões de euros em 31 de março de 2022, evidenciando um aumento de 8,1% face ao valor apresentado no período homólogo de 2021, explicado principalmente pelo desempenho positivo das comissões, com destaque para as comissões provenientes dos cartões e da transferência de valores.
- Os custos operacionais totalizaram 31 milhões de euros em 31 de março de 2022, revelando-se acima do montante total de custos reconhecidos no período homólogo do ano anterior.
- As imparidades constituídas situaram-se em 74 milhões de euros em 31 de março de 2022, o que compara desfavoravelmente com os 44 milhões de euros observados no mesmo período de 2021, evolução que é explicada pelo maior valor da imparidade afeta às *non performing exposures*.
- O crédito a clientes (líquido) situou-se em 11.968 milhões de euros em 31 de março de 2022, aumentando 1,7% face à posição existente no final de março de 2021 (11.765 milhões de euros), refletindo, por um lado, o desempenho

positivo do Banco na concessão de crédito ao abrigo dos acordos estabelecidos com o Fundo Europeu de Investimento e, por outro, o impacto da redução das *non performing exposures*. Os recursos de clientes de balanço ascenderam a

9.411 milhões de euros em 31 de março de 2022, aumentando 2,8% face ao valor apresentado em 31 de março de 2021, em particular por via do crescimento da base de depósitos.

## PRIVATE BANKING

	Milhões de euros		
<b>PRIVATE BANKING em Portugal</b>	31 mar. 22	31 mar. 21	Var. 22/21
<b>DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS</b>			
Margem financeira	2	1	26,3 %
Outros proveitos líquidos	11	8	53,1 %
	<b>13</b>	<b>9</b>	<b>48,9 %</b>
Custos operacionais	5	5	-2,8 %
Imparidade e provisões	0	0	
<b>Resultado antes de impostos</b>	<b>8</b>	<b>4</b>	<b>117,5 %</b>
Impostos	3	2	116,1 %
<b>Resultado após impostos</b>	<b>5</b>	<b>2</b>	<b>118,1 %</b>
<b>SÍNTESE DE INDICADORES</b>			
Capital afeto	84	76	11,4 %
Rendibilidade do capital afeto	26,1 %	13,4 %	
Riscos ponderados	688	651	5,7 %
Rácio de eficiência	37,1 %	56,9 %	
Crédito a Clientes (líquido de imparidades)	343	280	22,4 %
Recursos de Clientes de balanço	2.758	2.656	3,9 %

### Notas:

Capital afeto, Crédito a Clientes (líquido de imparidades) e Recursos de Clientes de balanço com base em saldos médios.

## Resultados

O resultado após impostos do *Private Banking* em Portugal, apurado de acordo com a ótica dos segmentos geográficos ascendeu a 5 milhões de euros em 31 de março de 2022, o que representa um crescimento de 118,1% face ao resultado apurado no período homólogo de 2021 (2 milhões de euros). No que respeita ao desempenho das principais rubricas da conta de exploração, salientam-se as seguintes situações:

- O produto bancário ascendeu a 13 milhões de euros em 31 de março de 2022, traduzindo um acréscimo de 48,9% face ao mesmo período do ano anterior (9 milhões de euros), alcançado pelo crescimento evidenciado quer dos outros proveitos líquidos quer da margem financeira. A margem financeira ascendeu a 2 milhões de euros em 31 de março de 2022, que compara com 1 milhão de euros alcançado no final de março do ano anterior, beneficiando sobretudo dos menores custos suportados com os depósitos a prazo, não obstante o menor rendimento gerado pela aplicação interna dos excedentes de liquidez. Os outros proveitos líquidos atingiram 11 milhões de euros em março de 2022, refletindo um aumento de 53,1% face ao período homólogo do ano anterior, devido principalmente ao maior volume de comissões angariadas com a gestão de carteiras de clientes e com operações de bolsa e corretagem.
- Os custos operacionais situaram-se em 5 milhões de euros em março de 2021, diminuindo 2,8% face aos custos reconhecidos no final de março de 2021, refletindo a tendência decrescente dos custos com o pessoal.
- A imparidade teve um impacto positivo na conta de exploração na medida em que se apresentou nula, quer em 31 de março de 2022, quer no período homólogo de 2021, realçando a qualidade dos ativos apresentados por este segmento de forma sistemática.
- O crédito a clientes (líquido) situou-se em 343 milhões de euros em 31 de março de 2022, observando-se um crescimento de 22,4% face à carteira existente em março de 2021 (280 milhões de euros), tendo os recursos de clientes de balanço crescido 3,9% no mesmo período, de 2.656 milhões de euros em 31 de março de 2021 para 2.758 milhões de euros em 31 de março de 2022, determinado fundamentalmente pela maior captação de depósitos de clientes.

## NEGÓCIOS NO EXTERIOR

	Milhões de euros		
NEGÓCIOS NO EXTERIOR	31 mar. 22	31 mar. 21	Var. 22/21
<b>DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS</b>			
Margem financeira	253	170	48,8 %
Outros proveitos líquidos (*)	23	34	-32,5 %
	<b>276</b>	204	35,2 %
Custos operacionais	112	101	10,2 %
Imparidade e provisões	129	140	-7,9 %
<b>Resultado antes de impostos</b>	<b>35</b>	-37	
Impostos	36	20	82,8 %
<b>Resultado após impostos de operações em continuação</b>	<b>-1</b>	-57	
Resultados de operações descontinuadas ou em descontinuação	1	2	-52,0 %
<b>Resultado após impostos</b>	<b>0</b>	-55	
<b>SÍNTESE DE INDICADORES</b>			
Capital afeto (**)	2.364	2.801	-15,6 %
Rendibilidade do capital afeto	0,0 %	-7,9 %	
Riscos ponderados	16.139	16.342	-1,2 %
Rácio de eficiência	40,5 %	49,7 %	
Crédito a Clientes (líquido de imparidades)	17.562	16.991	3,4 %
Recursos de Clientes de balanço	23.022	21.362	7,8 %

(\*) Inclui resultados por equivalência patrimonial respeitantes à participação no Banco Millennium Atlântico.

(\*\*) Capital afeto com base em saldos médios.

## Resultados

O resultado após impostos dos Negócios no Exterior apurado de acordo com a segmentação geográfica, foi nulo em 31 de março de 2022, comparando favoravelmente com o resultado negativo de 55 milhões de euros alcançados no mesmo período de 2021. Esta evolução é explicada sobretudo pelo desempenho positivo ao nível da margem financeira, minimizando o impacto do menor, mas ainda expressivo, reforço das imparidades e provisões que ainda se verifica.

No que respeita às diferentes rubricas da conta de exploração, o desempenho dos Negócios no Exterior pode ser analisado como segue:

- A margem financeira situou-se em 253 milhões de euros em 31 de março de 2022, que compara com 170 milhões de euros alcançados em 31 de março de 2021. Excluindo o impacto decorrente do efeito cambial, a margem financeira teria aumentado 44,5%, refletindo o desempenho favorável das principais subsidiárias do Grupo. Na subsidiária polaca, a margem financeira, que tinha vindo a ser bastante penalizada pelos sucessivos cortes das taxas de juro de referência impostos pelo Banco Central Polaco, beneficiou, nos últimos meses de 2021 e durante o primeiro trimestre de 2022, da inversão desta tendência. O desempenho favorável da margem financeira na operação moçambicana é justificado principalmente pelo aumento do volume da carteira de dívida pública e também por *yields* implícitas superiores.
- Os outros proveitos líquidos ascenderam a 23 milhões de euros no primeiro trimestre de 2022 apresentando um decréscimo de 32,5%, face ao período homólogo do ano anterior. Excluindo os efeitos cambiais, os outros proveitos líquidos teriam apresentado uma diminuição de 36,2%, refletindo principalmente o desempenho da subsidiária polaca quer pelo impacto dos custos suportados pelo Bank Millennium com a conversão de créditos hipotecários concedidos em francos suíços, na sequência dos acordos entretanto celebrados com os clientes, maioritariamente reconhecidos em resultados de operações financeiras, quer por maiores custos com as contribuições obrigatórias. Inversamente, o desempenho das comissões líquidas permitiu mitigar, em parte, os impactos negativos anteriormente referidos. De salientar neste contexto, o desempenho positivo da subsidiária moçambicana, destacando-se o crescimento das comissões bancárias e os maiores ganhos com operações cambiais realizadas com clientes.
- Os custos operacionais em 31 de março de 2022 situaram-se em 112 milhões de euros, aumentando 10,2% face ao valor registado no período homólogo de 2021. Excluindo os efeitos cambiais, os custos operacionais teriam registado um aumento de 7,0%, essencialmente influenciados pela evolução da subsidiária na Polónia, onde o aumento dos custos com o



pessoal foi determinado pela forte pressão sobre os salários base, decorrente quer dos crescentes níveis de inflação, quer das características do mercado de trabalho polaco, nomeadamente as taxas de desemprego muito baixas. Ao nível dos outros gastos administrativos o crescimento verificado refletiu maioritariamente o aumento dos custos com assessoria jurídica associados aos créditos hipotecários em moeda estrangeira. No que respeita à operação em moçambique, os custos operacionais revelaram-se superiores aos reconhecidos no período homólogo do ano anterior devido sobretudo ao aumento do quadro de colaboradores.

- As imparidades e provisões, no final de março de 2022, apresentaram uma diminuição de 7,9% quando comparado com o período homólogo de 2021, traduzindo essencialmente o menor reforço da provisão extraordinária para os processos judiciais relacionados com os créditos hipotecários concedidos em francos suíços pela subsidiária na Polónia, no montante de 108 milhões de euros (117 milhões de euros no período homólogo de 2021).
- Os resultados de operações descontinuadas ou em descontinuação incluem os resultados gerados pela atividade corrente do Banque Privée BCP

(Suisse) S.A., e da Seguradora Internacional de Moçambique, S.A., em 31 de março de 2021. Em 2022, os resultados de operações descontinuadas ou em descontinuação refletem o acerto ao preço de venda, conforme previsto nos acordos de venda destas operações, resultando em correções aos ganhos reconhecidos no quarto trimestre de 2021, na sequência da concretização da venda.

- O crédito a clientes (líquido) situou-se em 17.562 milhões de euros no final de março de 2022, acima dos 16.991 milhões de euros registados em 31 de março de 2021. Excluindo o efeito cambial, a carteira de crédito cresceu 2,8%, beneficiando do contributo da operação na Polónia, que superou o impacto resultante da desconsolidação da subsidiária na Suíça. Os recursos de clientes de balanço na atividade internacional registaram um aumento de 7,8% face aos 21.362 milhões de euros registados em 31 de março de 2021, situando-se em 23.022 milhões de euros em 31 de março de 2022. Não considerando os efeitos cambiais, os recursos de clientes de balanço da atividade internacional cresceram 6,4%, influenciados essencialmente pelo desempenho da subsidiária da Polónia, que permitiu superar largamente o impacto resultante da desconsolidação da subsidiária na Suíça.

# Gestão de Liquidez

O rácio regulamentar de cobertura de liquidez (LCR, *Liquidity Coverage Ratio*), em base consolidada, situou-se em 283% no final de março de 2022, mantendo-se confortavelmente acima do requisito mínimo de 100%, suportado em carteiras de ativos altamente líquidos de valor compatível com uma gestão prudente da liquidez de curto prazo por parte do Grupo. O rácio de cobertura de liquidez aumentou face ao rácio apurado na mesma data do ano anterior (270%), que já refletia um elevado nível de cobertura.

Em harmonização com a norma sobre financiamento estável emitida pelo Comité de Basileia para a Supervisão Bancária (CBSB), em junho de 2021, entrou em vigor o requisito mínimo regulamentar de 100% para o *Net Stable Funding Ratio*, NSFR (Artigo 428 do Regulamento (EU) 2019/876). O Grupo reforçou a disposição da base de financiamento estável, caracterizada pelo elevado peso dos depósitos de clientes na estrutura de funding, por financiamento colateralizado e por instrumentos de médio e longo prazo, que permitiu que o rácio de financiamento estável (NSFR) apurado em 31 de março de 2022 se fixasse em 150% (144% em 31 de março de 2021).

O BCP e as suas principais subsidiárias, que detinham uma posição de liquidez robusta ainda antes da eclosão da crise associada à COVID-19, viram melhorar ao longo dos últimos dois anos a generalidade dos indicadores de risco de liquidez, que se reforçaram para valores acima quer dos mínimos regulatórios, quer dos mais exigentes limites exigidos pelo *framework* interno de risco de liquidez do Grupo.

A crise na Ucrânia, surgida no primeiro trimestre de 2022, não veio alterar, até à data, o quadro acima descrito em nenhuma das geografias em que o Grupo está presente. Assim, na Polónia, após um nível anormal de levantamentos de numerário observado no Bank Millennium nos dias que se seguiram à eclosão do conflito, todos os indicadores de liquidez regressaram rapidamente aos níveis pré-crise, onde se mantêm até à data. Em Portugal, a base de depósitos de clientes prosseguiu no primeiro trimestre de 2022 uma trajetória de crescimento, que nos 12 últimos meses totalizou 4,9 mil milhões de euros, para um saldo total de 48,9 mil milhões de euros, resultando num decréscimo do gap comercial.

Não obstante, e dada a incerteza em torno da evolução da crise, foram criados comités para acompanhamento próximo dos seus potenciais impactos em Portugal e na Polónia, presididos pelos respetivos *Chief Executive Officers* (CEO). Nesse sentido, o CEO do Bank Millennium, bem como o CEO do Banco Internacional de Moçambique (“BIM”) assistem às reuniões da Comissão estabelecida em Portugal e o *Risk Officer* do BCP bem como o respetivo responsável da área de Risco Operacional participam nas reuniões da Comissão Polaca.

No âmbito do seu Plano Estratégico 2021-24, e para cumprimento dos requisitos designados por “MREL” (*Minimum Requirements for Own Funds and Eligible Liabilities*), o BCP realizou no final do terceiro trimestre de 2021 uma emissão de 500 milhões de euros de dívida social *senior preferred* no segmento ESG (*Environmental, Social and Governance*), tendo neste caso como enfoque a componente social. Ainda no cumprimento da estratégia de contínua otimização da sua estrutura de capital, de reforço de fundos próprios e da sua base de passivos elegíveis para o cumprimento dos requisitos de MREL, o Banco voltou ao mercado em novembro de 2021 para colocar dívida subordinada no valor de 300 milhões de euros, elegível como fundos próprios de nível 2.

A liquidez gerada pela redução do gap comercial e pelo cumprimento do plano de emissões do MREL suportou o aumento da carteira de títulos na atividade em Portugal (de 13,9 mil milhões de euros em 31 de março de 2021, para 14,9 mil milhões de euros no final de março de 2022) e o crescimento de 2,2 mil milhões de euros do depósito no Banco de Portugal (de 5,3 mil milhões de euros, para 7,5 mil milhões de euros). O financiamento líquido junto do BCE reduziu-se 2,2 mil milhões de euros em base anual, para 711 milhões de euros.

O crescimento da carteira de ativos altamente líquidos do Banco contribuiu para o aumento de 3,1 mil milhões de euros do *buffer* de liquidez junto do BCE, para 23,2 mil milhões de euros.

De igual modo, no período anual findo em 31 de março de 2022, o Bank Millennium e o BIM demonstraram a resiliência das suas posições de liquidez, suportadas em *buffers* robustos descontáveis nos respetivos bancos centrais, com indicadores regulatórios e internos de risco de liquidez posicionados na zona de conforto.

Em termos consolidados, o risco de refinanciamento de instrumentos de médio longo prazo manter-se-á em níveis muito reduzidos nos próximos três anos, dado que apenas em maio de 2022 atingirá 1,0 mil milhões de euros. Mesmo neste caso, envolverá o pagamento de uma emissão de obrigações hipotecárias nesse exato valor, cujo colateral ficará disponível para inclusão no *buffer* de liquidez descontável no BCE após reembolso, significando por isso uma perda pouco significativa de liquidez.

# Capital

O rácio CET1 estimado em 31 de março de 2022 fixou-se em 11,4% em *phased-in* e em 11,5% em *fully implemented*, refletindo uma variação de -79 e de -67 pontos base, respetivamente, face aos rácios de 12,2% reportados em termos *phased-in* e *fully implemented* no mesmo período de 2021 e acima dos rácios mínimos regulamentares definidos no âmbito do SREP (*Supervisory Review and Evaluation Process*) para o ano de 2022 (CET1 9,156%, T1 11,125% e Total 13,750%). É aguardada a decisão da autoridade de supervisão do pedido de aplicação do artigo 352 (2) da CRR para exclusão do cálculo dos ativos ponderados para risco de mercado de determinadas posições cambiais estruturais para imunização dos rácios regulamentares face a variações das taxas de câmbio. A alteração teria um impacto estimado no rácio CET1 *fully implemented* de +50 pontos base.

A evolução dos rácios de capital no período foi impactada significativamente pelo aumento de provisionamento para riscos legais associados a créditos em moeda estrangeira no Bank Millennium e pela diminuição das reservas de justo valor resultante da subida das taxas de juro na zona Euro e na Polónia, parcialmente compensado por um bom desempenho da atividade recorrente em Portugal. O rácio CET1 recuou face ao valor apresentado no mesmo período de 2021, situando-se abaixo dos objetivos de médio prazo do banco, sem que isso ponha em causa a perspetiva de convergência para tais objetivos.

## RÁCIOS DE SOLVABILIDADE

	31 mar. 22	31 mar. 22 <i>pro forma*</i>	Milhões de euros 31 mar. 21
<b>FULLY IMPLEMENTED</b>			
<b>Fundos Próprios</b>			
<i>Common Equity Tier 1 (CET1)</i>	5.295	5.295	5.575
<i>Tier 1 (T1)</i>	5.801	5.801	6.105
<b>Fundos próprios totais</b>	7.145	7.145	7.096
<b>Riscos ponderados</b>	46.054	44.139	45.822
<b>Rácios de solvabilidade</b>			
<i>CET1</i>	11,5 %	12,0 %	12,2 %
<i>Tier 1</i>	12,6 %	13,1 %	13,3 %
Total	15,5 %	16,2 %	15,5 %
<b>PHASED-IN</b>			
<i>CET1</i>	11,4 %	11,9 %	12,2 %

\* Sujeito à aprovação já solicitada da aplicação do artigo 352 (2) do CRR.

Nota: Os rácios de março de 2022 e de março de 2021 incluem os resultados líquidos positivos acumulados dos respetivos períodos.

Os rácios de março de 2022 correspondem a valores estimados, não auditados.

# Plano Estratégico 2021-2024

O ciclo estratégico que agora se inicia reflete a determinação do Millennium em acelerar a transformação e reforçar o posicionamento para o futuro, preparando-se para enfrentar e superar os desafios inerentes ao enquadramento macroeconómico e ao contexto competitivo do setor.

A execução bem-sucedida das principais iniciativas e prioridades do anterior plano estratégico do Millennium (2018-2021) foi fundamental para o percurso consistente de normalização do banco decorrente da significativa redução de exposições não-produtivas do passado. O plano foi também decisivo para melhorar o grau de preparação do banco para o futuro, acelerando substancialmente o nível de digitalização.

Esta trajetória foi particularmente marcada pela evolução em Portugal (redução de 40% em NPEs face a 2018 e aumento da proporção de Clientes *mobile* que atingiu 48% em 2020), mercado onde o banco conseguiu retomar a tendência de crescimento dos volumes de negócio (crescimento de -5% por ano em crédito e recursos de clientes no período 2018-20) e aumentar a quota de mercado de proveitos (+0,6 p.p. entre 2018-20), apesar da conjuntura de compressão da margem financeira num quadro de taxas de juro persistentemente baixas.

Esta progressão foi subitamente afetada pelo despoletar da pandemia, a qual, entre outros impactos, se tem refletido no aumento dos níveis de risco de crédito. Adicionalmente, na Polónia, apesar do desempenho operacional favorável conseguido pelo banco e da capacidade evidenciada na célere integração do EuroBank, os resultados têm sido condicionados por desenvolvimentos desfavoráveis relacionados com os créditos hipotecários em moeda estrangeira (apesar do banco não conceder créditos hipotecários em francos suíços desde 2008).

Ao entrar no próximo ciclo o Millennium enfrenta um enquadramento de instabilidade económica cuja perspectiva de recuperação se espera que aporte oportunidades de crescimento promissoras, não obstante o risco de prevalência de baixas taxas de juro e o inerente desafio de rentabilidade. Clientes com expectativas acrescidas, mais digitalização e comércio eletrónico, ameaça crescente das plataformas tecnológicas e dos novos operadores puramente digitais e o imperativo da sustentabilidade, são fatores que se apresentam simultaneamente como desafios e oportunidades.

A rentabilidade do banco é ainda condicionada pelos desenvolvimentos legislativos em Portugal, nomeadamente relativos a contribuições

obrigatórias para o Fundo de Resolução Nacional e restrições na aplicação de condições de mercado nos encargos e comissões bancárias.

Neste contexto, tornou-se oportuno proceder à revisão do Plano Estratégico, agora com maior enfoque na atividade em Portugal. Esta atualização foi concebida preservando as prioridades mais relevantes do anterior ciclo estratégico, consolidando o progresso alcançado no ciclo anterior, e adicionando novos elementos consistentes com o novo enquadramento.

Este novo Plano Estratégico reflete a aspiração do Millennium em atingir níveis robustos de rentabilidade e de qualidade do balanço e gerir o impacto da crise provocada pela pandemia, acelerando a diferenciação competitiva do banco em eficiência e no envolvimento com os Clientes, apoiada num atendimento humano direcionado e em novas soluções *mobile*/digital e novos modelos de negócio, habilitada por talento altamente qualificado e efetivo, em simultâneo dando resposta aos desafios sociais da sustentabilidade com enfoque nos riscos das alterações climáticas e nas oportunidades associadas à sua mitigação.

Foram assim definidas as principais prioridades que pautarão a atuação do Millennium em Portugal no novo Ciclo Estratégico, as quais asseguram um equilíbrio entre continuidade e implementação de iniciativas mais ousadas que reforçarão a vantagem competitiva e a inovação no posicionamento do Millennium:

Servir as necessidades financeiras e de proteção dos Clientes com soluções personalizadas que combinam um atendimento humano direcionado com as potencialidades de uma plataforma *mobile* líder: aspirando aumentar a relevância e o desenvolvimento de relacionamentos de elevado envolvimento com os Clientes, que os capacitem no plano financeiro das suas vidas.

Esta prioridade centra-se em ser o banco de eleição para as necessidades dos Clientes de retalho que se revelam atrativas, e nas quais o Millennium detém uma posição de liderança: gestão de investimentos, *bancassurance* e soluções de crédito pessoal.

Afirmar-se como parceiro de confiança no processo de recuperação e transformação das empresas:

apoiando-as no acesso às oportunidades associadas ao quadro de fundos europeus para a retoma económica (PRR, PT 2030), e simultaneamente disponibilizando soluções para fomentar o incremento da digitalização, da competitividade e da vertente exportadora do tecido empresarial.

Ser resiliente em capital e risco: reforçando o balanço e assegurando preparação para o cenário pós-pandemia, com o robustecimento das práticas de gestão de risco e de capital.

Liderar em eficiência: concretizando as poupanças de custos associadas aos ganhos de produtividade iniciados no anterior ciclo decorrentes das várias alterações transformacionais implementadas, incluindo o aproveitamento pleno das capacidades em *mobile* e em automação, a melhoria da eficiência na rede de sucursais e os processos de reengenharia e automação baseados em tecnologia e dados.

Aprofundar a vantagem dos dados e da tecnologia: focando na implementação de uma plataforma de dados de vanguarda e na aplicação abrangente de modelos analíticos avançados, que permitam a diferenciação através de competências distintivas de personalização em larga escala, de automação inteligente e de gestão informada e ágil dos processos de negócio e de conformidade regulamentar. Paralelamente, o banco irá alargar a implantação da nova infraestrutura tecnológica, incluindo a atualização da plataforma *cloud*, utilizando componentes de IT modulares potenciadas pela plataforma de experiência digital e de novas soluções de cibersegurança, concebidas para desenvolver competências de topo em termos de agilidade e rapidez na colocação de soluções no mercado, com escalabilidade, resiliência e eficiência em custo.

Desenvolver competências e renovar talento: reforçando a capacidade do Millennium em atrair, formar e reter os perfis necessários para abordar os novos desafios em domínios críticos e adaptar os métodos de trabalho ao novo paradigma, promovendo um ambiente de igualdade de oportunidades.

Promover a sustentabilidade: pela adaptação do modelo de negócio para aumentar a diferenciação e convergir de acordo com as crescentes expectativas de Clientes e comunidades no domínio da sustentabilidade, capturando as oportunidades de negócio que lhe estão associadas e correspondendo às exigências regulatórias nesse domínio.

Finalmente, as iniciativas de inovação permitirão que o Millennium explore oportunidades mais abrangentes, para além da banca tradicional, não apenas para disponibilizar aos Clientes uma experiência de utilização superior, mas também para permitir a diversificação de proveitos e a contenção de custos.

A execução das prioridades descritas em Portugal será combinada com iniciativas consistentes que permitam um prudente aproveitamento do potencial das operações internacionais, procurando constantemente otimizar a presença internacional do Millennium.

Este plano permitirá que o Millennium aspire a alcançar um conjunto de objetivos ambiciosos em 2024. O Grupo pretende melhorar o C/I (para -40% em 2024) e a rentabilidade (objetivo de ROE de -10%). Paralelamente, o Millennium irá centrar-se na gestão do risco, com o objetivo de reduzir significativamente o custo do risco (para ~50 pb) e o rácio NPE (para -4%), e na manutenção do um rácio CET1 prudente (>12,5%).

Adicionalmente, o banco prosseguirá o investimento para continuar a aumentar a adesão dos Clientes ao *mobile* (de 48% para >65%) e irá focar-se em continuar a liderar a satisfação dos Clientes com os canais digitais (#1 em digital NPS).

## Objetivos estratégicos para 2024

Neste novo Ciclo do Plano Estratégico, o Millennium pretende acelerar a transição em Portugal para um posicionamento competitivo reforçada e preparado para o futuro, não obstante os riscos colocados pelo contexto macro-económico e pelo enquadramento competitivo.

A aspiração do Millennium pode ser sintetizada por:

- i) Atingir níveis robustos de rentabilidade e qualidade do balanço, gerindo o impacto da crise provocada pela pandemia,
- ii) acelerar a diferenciação competitiva do banco em eficiência e no envolvimento com os Clientes, apoiada num atendimento humano direcionado e em novas soluções *mobile*/digital e novos modelos de negócio, habilitados por uma base de talento altamente qualificado e efetivo,
- iii) corresponder aos desafios sociais da sustentabilidade com enfoque nos riscos das alterações climáticas e nas oportunidades associadas à sua mitigação.

No negócio internacional o Millennium continuará a jornada iniciada em 2018, fazendo ajustamentos face aos desenvolvimentos recentes. Na Polónia, onde está a implementar um plano de resiliência para corresponder aos riscos da exposição a créditos hipotecários em francos suíços, o banco espera retomar o nível de ROE em 2024, reduzindo o custo do risco e o nível de imparidades e provisões. Em Moçambique, continuará a adaptar o modelo de negócio para melhorar o serviço e corresponder às necessidades em evolução dos Clientes, mantendo um forte compromisso com a rentabilidade, a eficiência e o modelo de controlo de risco.

A execução bem sucedida das prioridades estratégicas permitirá reforçar a franquia comercial

e a sustentabilidade do modelo de negócio do Millennium.

Até 2024, o Grupo tem ambições relevantes de melhoria do C/I para -40% e de aumento da rentabilidade do ROE para ~10%. Em paralelo, o Millennium irá focar-se na gestão do risco, reduzindo significativamente o custo do risco (para ~50 pb) e o rácio de NPEs (para ~4%), com um objectivo de rácio CET1 prudente (>12,5%). Finalmente, o banco prosseguirá o investimento para continuar a aumentar os níveis de adesão *mobile* dos Clientes (de 48 para >65%) e irá focar-se em proporcionar um excelente nível de satisfação dos Clientes com os canais digitais.

O Millennium pretende criar valor de forma duradora para todos os seus *stakeholders*. Começando com os acionistas e colaboradores, o banco tem o objetivo de atribuir na ordem de €4 mil milhões, estimulando um ambiente de meritocracia em que se reconhece o desempenho e investindo no desenvolvimento da literacia digital (para 80-90% dos colaboradores). Aos Clientes e à comunidade, o banco disponibilizará €14 mil milhões para apoiar a expansão dos seus horizontes financiando as suas necessidades, €2 mil milhões para promover investimentos verdes e €1 mil milhões para continuar o relacionamento adequado com os fornecedores.

## Objetivos ambiciosos alinhadas com as prioridades estratégicas - nível do grupo

	1T 2022	2024
Rácio C/I	36 %	-40%
Custo do risco	62 pb	-50 pb
RoE	8,2 %	-10%
Rácio CET1	11,5% (12,0% pro forma*)	>12,5%
Rácio NPE	4,6 %	-4%
Proporção de Clientes <i>mobile</i>	58 %	>65%
Crescimento em Clientes de elevado envolvimento** (vs. 2020)	+5%	+12%
Média de <i>rating</i> *** ESG	70 %	>80%

\*Pro forma (sujeito a autorização do BCE) decorrente da potencial aprovação do pedido da aplicação do artigo 352 (2) do regulamento dos requisitos de capital que exclui dos requisitos de capital as posições estruturais de risco cambial para cobertura dos rácios de capital

\*\*Clientes ativos que tenham transações efetuadas com cartões nos 90 dias anteriores ou recursos >EUR 100 (>MZM 1.000 em Moçambique) |

\*\*\*Média dos 3 índices principais (DSJI, CDP e MSCI) | NPE incluem apenas crédito a Clientes.

# Demonstrações financeiras consolidadas

---



INDICADORES CONSOLIDADOS, ATIVIDADE EM PORTUGAL E ATIVIDADE INTERNACIONAL

Milhão de euros

	Consolidado			Atividade em Portugal			Atividade internacional		
	mar. 22	mar. 21	Var. 22/21	mar. 22	mar. 21	Var. 22/21	mar. 22	mar. 21	Var. 22/21
<b>DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS</b>									
Margem financeira	465,1	374,8	24,1%	211,8	204,5	3,6%	253,3	170,3	48,8%
Rendimentos de instrumentos de capital	0,9	0,0	>200%	0,8	-	-	0,1	0,0	115,2%
Resultado de serviços e comissões	192,8	171,1	12,7%	136,5	119,6	14,1%	56,4	51,5	9,4%
Resultados em operações financeiras	43,4	41,8	3,9%	49,3	32,6	51,3%	(5,9)	9,2	-164,6%
Outros proveitos de exploração líquidos	(17,7)	(25,1)	29,6%	10,8	2,0	>200%	(28,5)	(27,1)	-4,9%
Resultados por equivalência patrimonial	16,2	15,4	5,6%	15,3	15,0	2,3%	0,9	0,4	142,7%
<b>Produto bancário</b>	<b>700,7</b>	<b>577,9</b>	<b>21,2%</b>	<b>424,5</b>	<b>373,6</b>	<b>13,6%</b>	<b>276,3</b>	<b>204,3</b>	<b>35,2%</b>
Custos com o pessoal	137,7	141,5	-2,6%	79,9	87,8	-9,0%	57,9	53,7	7,8%
Outros gastos administrativos	82,7	76,7	7,8%	43,4	43,0	0,7%	39,3	33,6	16,9%
Amortizações do exercício	34,6	34,0	1,8%	20,0	19,8	0,7%	14,6	14,2	3,4%
<b>Custos operacionais</b>	<b>255,0</b>	<b>252,1</b>	<b>1,1%</b>	<b>143,2</b>	<b>150,7</b>	<b>-5,0%</b>	<b>111,8</b>	<b>101,4</b>	<b>10,2%</b>
Custos operacionais excluindo itens específicos	255,0	251,4	1,4%	143,2	150,0	-4,5%	111,8	101,4	10,2%
<b>Resultados antes de imparidades e provisões</b>	<b>445,7</b>	<b>325,8</b>	<b>36,8%</b>	<b>281,3</b>	<b>222,9</b>	<b>26,2%</b>	<b>164,5</b>	<b>102,9</b>	<b>59,9%</b>
Imparidade do crédito (líquida de recuperações)	89,9	111,0	-19,1%	68,5	91,0	-24,7%	21,3	20,0	6,5%
Outras imparidades e provisões	164,1	131,7	24,6%	56,2	11,4	>200%	107,9	120,4	-10,3%
<b>Resultado antes de impostos</b>	<b>191,8</b>	<b>83,1</b>	<b>130,8%</b>	<b>156,5</b>	<b>120,6</b>	<b>29,8%</b>	<b>35,2</b>	<b>(37,5)</b>	<b>193,9%</b>
<b>Impostos</b>	<b>85,5</b>	<b>56,9</b>	<b>50,2%</b>	<b>49,1</b>	<b>37,0</b>	<b>32,6%</b>	<b>36,4</b>	<b>19,9</b>	<b>82,8%</b>
Correntes	18,0	22,0	-18,3%	5,6	2,9	93,5%	12,4	19,1	-35,1%
Diferidos	67,5	34,9	93,3%	43,5	34,1	27,5%	24,0	0,8	>200%
<b>Resultado após impostos de operações em continuação</b>	<b>106,3</b>	<b>26,2</b>	<b>&gt;200%</b>	<b>107,5</b>	<b>83,6</b>	<b>28,5%</b>	<b>(1,2)</b>	<b>(57,5)</b>	<b>97,9%</b>
Resultados de operações descontinuadas ou em descontinuação	1,4	2,9	-52,0%	-	-	-	1,4	2,9	-52,0%
Interesses que não controlam	(5,2)	(28,8)	82,0%	(0,1)	0,2	-154,8%	(5,1)	(28,9)	82,5%
<b>Resultado líquido</b>	<b>112,9</b>	<b>57,8</b>	<b>95,2%</b>	<b>107,6</b>	<b>83,4</b>	<b>29,0%</b>	<b>5,3</b>	<b>(25,6)</b>	<b>120,6%</b>
<b>INDICADORES DE BALANÇO E DE ATIVIDADE</b>									
Ativo total	95 561	88 420	8,1%	68 737	62 778	9,5%	26 824	25 642	4,6%
<b>Recursos totais de clientes</b>	<b>91 358</b>	<b>87 042</b>	<b>5,0%</b>	<b>66 635</b>	<b>62 131</b>	<b>7,2%</b>	<b>24 723</b>	<b>24 911</b>	<b>-0,8%</b>
<b>Recursos de clientes de balanço</b>	<b>73 495</b>	<b>66 888</b>	<b>9,9%</b>	<b>50 473</b>	<b>45 526</b>	<b>10,9%</b>	<b>23 022</b>	<b>21 362</b>	<b>7,8%</b>
Depósitos e outros recursos de clientes	71 944	65 373	10,1%	48 931	44 048	11,1%	23 013	21 325	7,9%
Débitos para com clientes titulados	1 551	1 515	2,3%	1 542	1 478	4,3%	9	37	-77,0%
<b>Recursos de clientes fora de balanço</b>	<b>17 863</b>	<b>20 153</b>	<b>-11,4%</b>	<b>16 162</b>	<b>16 605</b>	<b>-2,7%</b>	<b>1 701</b>	<b>3 549</b>	<b>-52,1%</b>
Ativos sob gestão	5 557	6 467	-14,1%	4 597	3 888	18,2%	960	2 579	-62,8%
Ativos distribuídos	6 052	5 814	4,1%	5 678	5 273	7,7%	374	541	-30,8%
Seguros de poupança e de investimento	6 254	7 872	-20,6%	5 886	7 443	-20,9%	367	429	-14,4%
<b>Crédito a clientes (bruto)</b>	<b>58 473</b>	<b>56 206</b>	<b>4,0%</b>	<b>40 318</b>	<b>38 644</b>	<b>4,3%</b>	<b>18 155</b>	<b>17 562</b>	<b>3,4%</b>
<b>Particulares</b>	<b>34 177</b>	<b>32 294</b>	<b>5,8%</b>	<b>20 761</b>	<b>19 673</b>	<b>5,5%</b>	<b>13 416</b>	<b>12 621</b>	<b>6,3%</b>
Hipotecário	28 208	26 563	6,2%	18 618	17 632	5,6%	9 590	8 931	7,4%
Pessoal	5 969	5 732	4,1%	2 143	2 041	5,0%	3 826	3 691	3,7%
<b>Empresas</b>	<b>24 296</b>	<b>23 911</b>	<b>1,6%</b>	<b>19 557</b>	<b>18 971</b>	<b>3,1%</b>	<b>4 739</b>	<b>4 940</b>	<b>-4,1%</b>
<b>QUALIDADE DO CRÉDITO</b>									
Crédito vencido total	1 007	1 316	-23,5%	533	835	-36,2%	474	481	-1,4%
Crédito vencido há mais de 90 dias	876	1 192	-26,5%	516	822	-37,3%	361	370	-2,4%
Crédito vencido há mais de 90 dias / Crédito a clientes	1,5%	2,1%		1,3%	2,1%		2,0%	2,1%	
Imparidade do crédito (balanço)	1 818	2 007	-9,4%	1 225	1 436	-14,7%	593	570	4,0%
Imparidade do crédito (balanço) / Crédito a clientes	3,1%	3,6%		3,0%	3,7%		3,3%	3,2%	
Imparidade do crédito (balanço) / Crédito vencido há mais de 90 dias	207,4%	168,4%		237,6%	174,8%		164,4%	154,3%	
<i>Stock de Non-Performing Exposures</i>	2 679	3 100	-13,6%	1 788	2 193	-18,5%	891	907	-1,8%
<i>Non-Performing Exposures</i> / Crédito a clientes	4,6%	5,5%		4,4%	5,7%		4,9%	5,2%	
Imparidade do crédito (balanço) / NPE	67,9%	64,7%		68,5%	65,5%		66,6%	62,9%	
Crédito reestruturado	2 466	2 508	-1,7%	1 966	1 985	-1,0%	500	523	-4,5%
Crédito reestruturado / Crédito a clientes	4,2%	4,5%		4,9%	5,1%		2,8%	3,0%	
Custo do risco (líq. recuperações, em p.b.)	62	80		68	94		47	47	

## BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS

## DEMONSTRAÇÕES INTERCALARES CONDENSADAS DOS RESULTADOS CONSOLIDADOS

## PARA OS PERÍODOS DE TRÊS MESES FINDOS EM 31 DE MARÇO DE 2022 E 2021

	(Milhares de euros)	
	31 março 2022	31 março 2021 (reexpresso)
Juros e proveitos equiparados	513.921	403.309
Juros e custos equiparados	(48.820)	(28.527)
<b>MARGEM FINANCEIRA</b>	<b>465.101</b>	<b>374.782</b>
Rendimentos de instrumentos de capital	889	30
Resultados de serviços e comissões	192.844	171.123
Ganhos/(perdas) em operações financeiras ao justo valor através de resultados	8.691	181
Ganhos/(perdas) cambiais	1.859	19.808
Resultados de contabilidade de cobertura	(2.162)	1.033
Ganhos/(perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros ao custo amortizado	6.377	(3.410)
Ganhos/(perdas) com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	28.619	24.162
Outros proveitos/(custos) de exploração	(25.298)	(24.063)
<b>TOTAL DE PROVEITOS OPERACIONAIS</b>	<b>676.920</b>	<b>563.646</b>
Custos com o pessoal	137.723	141.470
Outros gastos administrativos	82.667	76.667
Amortizações	34.611	34.005
<b>TOTAL DE CUSTOS OPERACIONAIS</b>	<b>255.001</b>	<b>252.142</b>
<b>RESULTADO OPERACIONAL ANTES DE PROVISÕES E IMPARIDADES</b>	<b>421.919</b>	<b>311.504</b>
Imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado	(90.932)	(110.908)
Imparidade de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	398	(1.431)
Imparidade de outros ativos	(11.395)	(8.057)
Outras provisões	(152.039)	(122.320)
<b>RESULTADO OPERACIONAL</b>	<b>167.951</b>	<b>68.788</b>
Resultados por equivalência patrimonial	16.208	15.352
Resultados de alienação de subsidiárias e outros ativos	7.617	(1.056)
<b>RESULTADO ANTES DE IMPOSTOS</b>	<b>191.776</b>	<b>83.084</b>
Impostos		
Correntes	(17.978)	(21.993)
Diferidos	(67.493)	(34.922)
<b>RESULTADO APÓS IMPOSTOS DE OPERAÇÕES EM CONTINUAÇÃO</b>	<b>106.305</b>	<b>26.169</b>
Resultado de operações descontinuadas ou em descontinuação	1.388	2.893
<b>RESULTADO APÓS IMPOSTOS</b>	<b>107.693</b>	<b>29.062</b>
Resultado líquido do período atribuível a:		
Acionistas do Banco	112.866	57.815
Interesses que não controlam	(5.173)	(28.753)
<b>RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO</b>	<b>107.693</b>	<b>29.062</b>
Resultado por ação (em euros)		
Básico	0,027	0,013
Diluído	0,027	0,013

Os saldos relativos aos primeiros três meses de 2021 foram reexpressos no âmbito das alterações nas políticas contabilísticas e na classificação do Banque Privée BCP (Suisse) S.A. e da Seguradora Internacional de Moçambique, S.A. como operações descontinuadas ou em descontinuação, conforme detalhado na nota 52.

## BALANÇOS CONSOLIDADOS INTERCALARES CONDENSADOS EM 31 DE MARÇO DE 2022 E 31 DE DEZEMBRO DE 2021

(Milhares de euros)

	31 março 2022	31 dezembro 2021
<b>ATIVO</b>		
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	9.829.597	7.796.299
Disponibilidades em outras instituições de crédito	290.040	361.786
Ativos financeiros ao custo amortizado		
Aplicações em instituições de crédito	816.853	453.213
Crédito a clientes	55.120.873	54.972.401
Títulos de dívida	9.181.107	8.205.196
Ativos financeiros ao justo valor através de resultados		
Ativos financeiros detidos para negociação	1.364.250	931.485
Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	957.516	990.938
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	10.438.349	12.890.988
Derivados de cobertura	455.823	109.059
Investimentos em associadas	457.266	462.338
Ativos não correntes detidos para venda	700.275	780.514
Propriedades de investimento	3.023	2.870
Outros ativos tangíveis	595.658	600.721
Goodwill e ativos intangíveis	252.954	256.213
Ativos por impostos correntes	20.204	17.283
Ativos por impostos diferidos	2.863.034	2.688.216
Outros ativos	2.214.498	1.385.292
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>95.561.320</b>	<b>92.904.812</b>
<b>PASSIVO</b>		
Passivos financeiros ao custo amortizado		
Recursos de instituições de crédito	8.979.742	8.896.074
Recursos de clientes e outros empréstimos	71.944.040	69.560.227
Títulos de dívida não subordinada emitidos	2.158.734	2.188.363
Passivos subordinados	1.363.364	1.394.780
Passivos financeiros ao justo valor através de resultados		
Passivos financeiros detidos para negociação	170.059	231.241
Passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados	1.520.580	1.581.778
Derivados de cobertura	1.040.213	377.206
Provisões	521.657	458.744
Passivos por impostos correntes	8.191	20.427
Passivos por impostos diferidos	15.742	16.932
Outros passivos	1.269.212	1.116.983
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>88.991.534</b>	<b>85.842.755</b>
<b>CAPITAIS PRÓPRIOS</b>		
Capital	4.725.000	4.725.000
Prémio de emissão	16.471	16.471
Outros instrumentos de capital	400.000	400.000
Reservas legais e estatutárias	259.528	259.528
Reservas e resultados acumulados	186.100	580.304
Resultado líquido do período atribuível aos acionistas do Banco	112.866	138.082
<b>TOTAL DOS CAPITAIS PRÓPRIOS ATRIBUÍVEIS AOS ACIONISTAS DO BANCO</b>	<b>5.699.965</b>	<b>6.119.385</b>
Interesses que não controlam	869.821	942.672
<b>TOTAL DOS CAPITAIS PRÓPRIOS</b>	<b>6.569.786</b>	<b>7.062.057</b>
<b>TOTAL DO PASSIVO E DOS CAPITAIS PRÓPRIOS</b>	<b>95.561.320</b>	<b>92.904.812</b>

# Indicadores alternativos de desempenho

O Grupo BCP prepara a informação financeira de acordo com as normas internacionais de relato financeiro (IFRS) endossadas pela União Europeia. Como complemento dessa informação, o Grupo BCP utiliza um conjunto de indicadores alternativos de desempenho que permitem monitorizar a evolução da sua atividade ao longo do tempo. Na sequência das orientações sobre Indicadores Alternativos de Desempenho publicadas pela Autoridade Europeia dos Valores Mobiliários e dos Mercados (ESMA) em outubro de 2015 (ESMA/2015/1415), são apresentados, neste anexo, alguns indicadores relacionados com a avaliação da rentabilidade e eficiência e da qualidade da carteira de crédito, entre outros que se destinam a facilitar a compreensão sobre a evolução da posição económica e financeira do Grupo BCP. A informação apresentada neste âmbito não substitui, em qualquer circunstância, a informação financeira preparada de acordo com as IFRS. Salienta-se também que as definições e conceitos utilizados pelo Grupo BCP para o cálculo destes indicadores podem diferir dos utilizados por outras entidades no apuramento de outras medidas semelhantes, podendo não ser, por isso, diretamente comparáveis. Em conformidade com as orientações referidas, os indicadores alternativos de desempenho, seguidamente detalhados, são apresentados conjuntamente com informação adicional que reconcilia os valores contabilísticos apresentados no âmbito das demonstrações financeiras consolidadas preparadas de acordo com as IFRS e a informação financeira que reflete os critérios de gestão adotados pelo Grupo BCP. Estes indicadores e as respetivas componentes são também descritos de forma mais detalhada no glossário.

## 1) Crédito a clientes líquido / Recursos de clientes de balanço

Relevância do indicador: o rácio de transformação dos recursos de clientes de balanço em crédito (líquido) é um indicador de liquidez que permite avaliar especificamente a estrutura de *funding de retalho* do Grupo.

	Milhões de euros	
	31 mar. 22	31 mar. 21
Crédito a clientes (líq.) (1)	56.656	54.199
Recursos de clientes de balanço (2)	73.495	66.888
(1) / (2)	<b>77,1%</b>	<b>81,0%</b>

## 2) Rendibilidade do ativo médio (“ROA”)

Relevância do indicador: permite avaliar a capacidade do Grupo para gerar resultados com o volume de ativos disponíveis.

	Milhões de euros	
	3M22	3M21
Resultado líquido (1)	113	58
Interesses que não controlam (2)	(5)	(29)
Ativo médio (3)	93.759	87.160
[(1) + (2), anualizado] / (3)	<b>0,5%</b>	<b>0,1%</b>

### 3) Rendibilidade dos capitais próprios médios (“ROE”)

**Relevância do indicador:** permite aferir sobre a capacidade do Grupo para remunerar os detentores do seu capital, avaliando o nível de rendibilidade gerada pelos fundos investidos pelos acionistas no Grupo.

	Milhões de euros	
	3M22	3M21
Resultado líquido (1)	113	58
Capitais próprios médios (2)	5.569	5.793
[(1), anualizado] / (2)	<b>8,2%</b>	4,0%

### 4) Rácio de eficiência (*cost to income*)

**Relevância do indicador:** permite monitorizar o nível de eficiência do Grupo (excluindo itens específicos), avaliando o volume de custos operacionais incorridos para gerar o produto bancário alcançado.

	Milhões de euros	
	3M22	3M21
Custos operacionais (1)	255	252
dos quais: itens específicos (2)	—	1
Produto bancário (3)	701	578
[(1) - (2)] / (3)	<b>36,4%</b>	43,5%

### 5) Custo do risco, líquido de recuperações (expresso em pontos base, anualizado)

**Relevância do indicador:** permite aferir sobre a qualidade da carteira de crédito avaliando a relação entre as dotações para imparidade reconhecidas no período (líquidas de reversões e recuperações de crédito e juros) e o *stock* de crédito a clientes no final desse período.

	Milhões de euros	
	3M22	3M21
Crédito a clientes ao custo amortizado, antes de imparidade (1)	58.396	55.830
Dotações para imparidade (líquidas de recuperações) (2)	90	111
[(2), anualizado] / (1)	<b>62</b>	<b>80</b>

### 6) *Non-performing exposures* (NPE) / Crédito a clientes (bruto)

**Relevância do indicador:** permite avaliar o nível de risco de crédito a que o Grupo se encontra exposto em função da proporção da carteira de crédito NPE no total da carteira de crédito a clientes (bruto).

	Milhões de euros	
	31 mar. 22	31 mar. 21
<i>Non-Performing Exposures</i> (1)	2.679	3.100
Crédito a clientes (bruto) (2)	58.473	56.206
(1) / (2)	<b>4,6%</b>	5,5%

## 7) Cobertura de *non-performing exposures* (NPE) por imparidades

Relevância do indicador: permite avaliar o nível de cobertura da carteira NPE pelo volume de imparidade do crédito de balanço constituída pelo Grupo.

	Milhões de euros	
	31 mar. 22	31 mar. 21
<i>Non-Performing Exposures</i> (1)	2.679	3.100
Imparidade do crédito de balanço (2)	1.818	2.007
(2) / (1)	<b>67,9%</b>	<b>64,7%</b>

# Glossário

**Ativos distribuídos** – montantes detidos por clientes no âmbito da colocação de produtos de terceiros que contribuem para o reconhecimento de comissões.

**Carteira de títulos** – títulos de dívida ao custo amortizado não associados a operações de crédito (líquido de imparidade), ativos financeiros ao justo valor através de resultados (excluindo os montantes relacionados com operações de crédito e os derivados de negociação), ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e ativos com acordo de recompra.

**Cobertura de *non-performing loans* (NPL) por imparidades** – rácio entre a imparidade do crédito (balanço) e *stock* de NPL.

**Cobertura de *non-performing exposures* (NPE) por imparidades** – rácio entre a imparidade do crédito (balanço) e *stock* de NPE.

**Cobertura do crédito vencido por imparidades** – rácio entre a imparidade do crédito (balanço) e o crédito vencido.

**Cobertura do crédito vencido há mais de 90 dias por imparidades** – rácio entre a imparidade do crédito (balanço) e o crédito vencido há mais 90 dias.

**Comissões líquidas** - resultados de serviços e comissões.

**Crédito a clientes (bruto)** – crédito a clientes ao custo amortizado antes de imparidade, títulos de dívida ao custo amortizado associados a operações de crédito antes de imparidade e crédito a clientes ao justo valor através de resultados antes dos ajustamentos de justo valor.

**Crédito a clientes (líquido)** – crédito a clientes ao custo amortizado líquido de imparidade, títulos de dívida ao custo amortizado associados a operações de crédito líquidos de imparidade e valor de balanço do crédito ao justo valor através de resultados.

**Crédito *performing*** – crédito a clientes bruto deduzido de *Non-performing exposures* (NPE).

**Crédito vencido** – valor total em dívida do crédito (crédito a clientes ao custo amortizado, títulos de dívida ao custo amortizado associados a operações de crédito e crédito a clientes ao justo valor através de resultados) com prestações de capital ou juros vencidos, ou seja, cuja amortização ou pagamento de juros associados se encontra em atraso.

**Crédito vencido há mais de 90 dias** - valor total em dívida do crédito (crédito a clientes ao custo amortizado, títulos de dívida ao custo amortizado associados a operações de crédito e crédito a clientes ao justo valor através de resultados) com prestações de capital ou juros vencidos por um período superior ou igual a 90 dias, ou seja, cuja amortização ou pagamento de juros associados se encontra em atraso por um período superior ou igual a 90 dias.

**Custo do risco, líquido (expresso em pontos base)** – quociente entre a imparidade do crédito (demonstração de resultados) contabilizada no período e o saldo do crédito a clientes ao custo amortizado e dos títulos de dívida ao custo amortizado associados a operações de crédito antes de imparidade no final do período.

**Custos operacionais** – custos com o pessoal, outros gastos administrativos e amortizações do exercício.

**Débitos para com clientes titulados** – emissões de títulos de dívida do Banco colocados junto de clientes.

**Depósitos e outros recursos de clientes** - recursos de clientes e outros empréstimos ao custo amortizado e depósitos de clientes ao justo valor através de resultados.

**Gap comercial** – diferença entre o crédito a clientes (bruto) e os recursos de clientes de balanço.

**Imparidade do crédito (balanço)** – imparidade de balanço associada ao crédito ao custo amortizado, imparidade de balanço relacionada com os títulos de dívida ao custo amortizado associados a operações de crédito e os ajustamentos de justo valor associados ao crédito a clientes ao justo valor através de resultados.

**Imparidade do crédito (demonstração de resultados)** – imparidade (líquida de reversões e de recuperações de crédito e juros) de ativos financeiros ao custo amortizado para crédito concedido a clientes e para títulos de dívida associados a operações de crédito.

**Non-performing exposures (“NPE”)** – crédito a clientes (crédito a clientes ao custo amortizado e crédito a clientes ao justo valor através de resultados) vencido há mais de 90 dias ou crédito com reduzida probabilidade de ser cobrado sem realização de colaterais, se reconhecido como crédito em *default* ou crédito com imparidade.

**Non-performing loans (“NPL”)** - crédito a clientes (crédito a clientes ao custo amortizado e crédito a clientes ao justo valor através de resultados) vencido há mais de 90 dias e o crédito vincendo associado.

**Outras imparidades e provisões** – imparidade (líquida de reversões) para aplicações de instituições de crédito classificadas ao custo amortizado, imparidade para ativos financeiros (classificados ao justo valor através de outro rendimento integral e ao custo amortizado não associados a operações de crédito), imparidade para outros ativos, nomeadamente de ativos recebidos em dação decorrentes da resolução de contratos de crédito com Clientes, de investimentos em associadas e de *goodwill* de subsidiárias e outras provisões.

**Outros proveitos de exploração líquidos** – outros proveitos/(custos) de exploração e resultados de alienação de subsidiárias e outros ativos.

**Outros proveitos líquidos** – rendimentos de instrumentos de capital, comissões líquidas, resultados em operações financeiras, outros proveitos de exploração líquidos e resultados por equivalência patrimonial.

**Produto bancário** – margem financeira, rendimentos de instrumentos de capital, comissões líquidas, resultados em operações financeiras, outros proveitos de exploração líquidos e resultados por equivalência patrimonial.

**Proveitos Core (Core income)** – agregado da margem financeira e das comissões líquidas.

**Rácio de eficiência core (cost to core income)** – rácio entre os custos operacionais e o *core income*.

**Rácio de eficiência (cost to income)** – rácio entre os custos operacionais e o produto bancário.

**Rácio de transformação** – rácio entre o crédito a clientes (líquido) e os depósitos e outros recursos de clientes.

**Rácio loan to value (“LTV”)** – rácio entre o valor do empréstimo e o valor da avaliação do imóvel.

**Recursos de clientes de balanço** – depósitos e outros recursos de clientes e débitos para com clientes titulados.

**Recursos de clientes fora de balanço** – ativos sob gestão, ativos distribuídos e seguros de poupança e investimento subscritos pelos clientes.

**Recursos de instituições de crédito** – recursos e outros financiamentos de Bancos Centrais e recursos de outras instituições de crédito.

**Recursos totais de clientes** – recursos de clientes de balanço e recursos de clientes fora de balanço.

**Rendibilidade do ativo médio (“ROA”)** – relação entre o resultado após impostos e o total do ativo líquido médio (média ponderada dos saldos médios mensais do ativo líquido no período). Em que: Resultado após impostos = [Resultado líquido do exercício atribuível a acionistas do Banco + Resultado líquido do exercício atribuível a Interesses que não controlam].

**Rendibilidade do ativo médio (Instrução BdP n.º 16/2004)** – relação entre o resultado antes de impostos e o total do ativo líquido médio (média ponderada dos saldos médios mensais do ativo líquido no período).



**Rendibilidade dos capitais próprios médios (“ROE”)** – relação entre o resultado líquido do exercício atribuível aos acionistas do Banco e os capitais próprios médios (média ponderada dos capitais próprios médios mensais no período). Em que: Capitais próprios = [Capitais próprios atribuíveis aos acionistas do Banco – Ações preferenciais e Outros instrumentos de capital, líquidos de Títulos próprios da mesma natureza].

**Rendibilidade dos capitais próprios médios (Instrução BdP n.º 16/2004)** – relação entre o resultado antes de impostos e os capitais próprios médios (média ponderada dos capitais próprios médios mensais no período). Em que: Capitais próprios = [Capitais próprios atribuíveis aos acionistas do Banco + Interesses que não controlam].

**Rendimentos de instrumentos de capital** – dividendos e rendimentos de partes de capital recebidos de investimentos classificados como ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e rendimentos de ativos financeiros detidos para negociação.

**Resultado operacional core (Core operating profit)** – agregado da margem financeira e das comissões líquidas deduzidas dos custos operacionais.

**Resultados antes de imparidades e provisões** – produto bancário deduzido dos custos operacionais.

**Resultados em operações financeiras** – resultados em operações financeiras ao justo valor através de resultados, resultados cambiais, resultados de contabilidade de cobertura, resultados com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros ao custo amortizado e resultados com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral.

**Resultados por equivalência patrimonial** – resultados apropriados pelo Grupo associados à consolidação de entidades onde, apesar de exercer alguma influência, não detém o controlo das políticas financeira e operacional.

**Seguros de poupança e investimento** – contratos de operações de capitalização, seguros ligados a fundos de investimento (“unit linked”) e planos de poupança (“PPR”, “PPE” e “PPR/E”).

**Spread** - acréscimo (em pontos percentuais) ao indexante utilizado pelo Banco na concessão de financiamento ou na captação de fundos.

**Taxa de margem financeira (“NIM”)** – relação entre a margem financeira relevada no período e o saldo médio do total dos ativos geradores de juros.

**Títulos de dívida emitidos** – títulos de dívida não subordinada ao custo amortizado e passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados (empréstimos obrigacionistas e certificados).

**Volume de negócios** – corresponde ao somatório entre os recursos totais de clientes e o crédito a clientes (bruto).

# Contas e Notas às Contas Consolidadas Intercalares Condensadas

## DEMONSTRAÇÕES INTERCALARES CONDENSADAS DOS RESULTADOS CONSOLIDADOS PARA OS PERÍODOS DE TRÊS MESES FINDOS EM 31 DE MARÇO DE 2022 E 2021

		(Milhares de euros)	
	Notas	31 março 2022	31 março 2021 (reexpresso)
Juros e proveitos equiparados	2	513.921	403.309
Juros e custos equiparados	2	(48.820)	(28.527)
<b>MARGEM FINANCEIRA</b>		<b>465.101</b>	<b>374.782</b>
Rendimentos de instrumentos de capital	3	889	30
Resultados de serviços e comissões	4	192.844	171.123
Ganhos/(perdas) em operações financeiras ao justo valor através de resultados	5	8.691	181
Ganhos/(perdas) cambiais	5	1.859	19.808
Resultados de contabilidade de cobertura	5	(2.162)	1.033
Ganhos/(perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros ao custo amortizado	5	6.377	(3.410)
Ganhos/(perdas) com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	5	28.619	24.162
Outros proveitos/(custos) de exploração	6	(25.298)	(24.063)
<b>TOTAL DE PROVEITOS OPERACIONAIS</b>		<b>676.920</b>	<b>563.646</b>
Custos com o pessoal	7	137.723	141.470
Outros gastos administrativos	8	82.667	76.667
Amortizações	9	34.611	34.005
<b>TOTAL DE CUSTOS OPERACIONAIS</b>		<b>255.001</b>	<b>252.142</b>
<b>RESULTADO OPERACIONAL ANTES DE PROVISÕES E IMPARIDADES</b>		<b>421.919</b>	<b>311.504</b>
Imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado	10	(90.932)	(110.908)
Imparidade de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	11	398	(1.431)
Imparidade de outros ativos	12	(11.395)	(8.057)
Outras provisões	13	(152.039)	(122.320)
<b>RESULTADO OPERACIONAL</b>		<b>167.951</b>	<b>68.788</b>
Resultados por equivalência patrimonial	14	16.208	15.352
Resultados de alienação de subsidiárias e outros ativos	15	7.617	(1.056)
<b>RESULTADO ANTES DE IMPOSTOS</b>		<b>191.776</b>	<b>83.084</b>
Impostos			
Correntes	30	(17.978)	(21.993)
Diferidos	30	(67.493)	(34.922)
<b>RESULTADO APÓS IMPOSTOS DE OPERAÇÕES EM CONTINUAÇÃO</b>		<b>106.305</b>	<b>26.169</b>
Resultado de operações descontinuadas ou em descontinuação	16	1.388	2.893
<b>RESULTADO APÓS IMPOSTOS</b>		<b>107.693</b>	<b>29.062</b>
Resultado líquido do período atribuível a:			
Acionistas do Banco		112.866	57.815
Interesses que não controlam	43	(5.173)	(28.753)
<b>RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO</b>		<b>107.693</b>	<b>29.062</b>
Resultado por ação (em euros)			
Básico	17	0,027	0,013
Diluído	17	0,027	0,013

Os saldos relativos aos primeiros três meses de 2021 foram reexpressos no âmbito das alterações nas políticas contabilísticas e na classificação do Banque Privée BCP (Suisse) S.A. e da Seguradora Internacional de Moçambique, S.A. como operações descontinuadas ou em descontinuação, conforme detalhado na nota 52.

O CONTABILISTA CERTIFICADO

A COMISSÃO EXECUTIVA

Para ser lido com as notas anexas às demonstrações financeiras consolidadas intercalares condensadas.

## DEMONSTRAÇÕES CONSOLIDADAS INTERCALARES CONDENSADAS DO RENDIMENTO INTEGRAL PARA OS PERÍODOS DE TRÊS MESES FINDOS EM 31 DE MARÇO DE 2022 E 2021

(Milhares de euros)

	31 março 2022			Atribuíveis a	
	Operações em continuação	Operações em descontinuação	Total	Acionistas do Banco	Interesses que não controlam
<b>RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO</b>	106.305	1.388	107.693	112.866	(5.173)
<b>ITENS QUE PODERÃO VIR A SER RECLASSIFICADOS PARA A DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS (NOTA 42)</b>					
Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral					
Ganhos/(perdas) do período	(191.224)	—	(191.224)	(149.540)	(41.684)
Reclassificação de ganhos/(perdas) para resultados	(28.619)	—	(28.619)	(28.619)	—
Cobertura de fluxos de caixa					
Ganhos/(perdas) do período	(603.352)	—	(603.352)	(596.140)	(7.212)
Outro rendimento integral de investimentos em associadas e outros	(10.631)	—	(10.631)	(10.633)	2
Diferença cambial resultante da consolidação das empresas do Grupo	19.695	—	19.695	24.615	(4.920)
Aplicação da IAS 29					
Efeito nos capitais próprios do Banco Millennium Atlântico, S.A.	(1.578)	—	(1.578)	(1.578)	—
Impacto fiscal	245.533	—	245.533	236.263	9.270
	(570.176)	—	(570.176)	(525.632)	(44.544)
<b>ITENS QUE NÃO IRÃO SER RECLASSIFICADOS PARA A DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS</b>					
Instrumentos de capital ao justo valor através de outro rendimento integral					
Ganhos/(perdas) do período (nota 42)	(150)	—	(150)	(116)	(34)
Variações no risco de crédito próprio de passivos financeiros ao justo valor através de resultados (nota 42)	(59)	—	(59)	(59)	—
Ganhos/(perdas) atuariais do período					
Fundo de Pensões de subsidiárias estrangeiras e de associadas	2.591	—	2.591	2.591	—
Impacto fiscal	392	—	392	386	6
	2.774	—	2.774	2.802	(28)
Outro rendimento integral do período	(567.402)	—	(567.402)	(522.830)	(44.572)
<b>TOTAL DO RENDIMENTO INTEGRAL DO PERÍODO</b>	(461.097)	1.388	(459.709)	(409.964)	(49.745)

O CONTABILISTA CERTIFICADO

A COMISSÃO EXECUTIVA

Para ser lido com as notas anexas às demonstrações financeiras consolidadas intercalares condensadas.

(Milhares de euros)

	31 março 2021 (reexpresso)				
	Operações em continuação	Operações em descontinuação	Total	Atribuíveis a	
				Acionistas do Banco	Interesses que não controlam
<b>RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO</b>	26.169	2.893	29.062	57.815	(28.753)
<b>ITENS QUE PODERÃO VIR A SER RECLASSIFICADOS PARA A DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS (NOTA 42)</b>					
Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral					
Ganhos/(perdas) do período	(31.113)	–	(31.113)	(20.959)	(10.154)
Reclassificação de ganhos/(perdas) para resultados	(24.162)	–	(24.162)	(23.989)	(173)
Cobertura de fluxos de caixa					
Ganhos/(perdas) do período	(119.658)	–	(119.658)	(116.744)	(2.914)
Outro rendimento integral de investimentos em associadas e outros	(6.258)	–	(6.258)	(6.256)	(2)
Diferença cambial resultante da consolidação das empresas do Grupo	36.126	(197)	35.929	33.071	2.858
Aplicação da IAS 29					
Efeito nos capitais próprios do Banco Millennium Atlântico, S.A.	(180)	–	(180)	(180)	–
Impacto fiscal	51.072	–	51.072	48.664	2.408
	(94.173)	(197)	(94.370)	(86.393)	(7.977)
<b>ITENS QUE NÃO IRÃO SER RECLASSIFICADOS PARA A DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS</b>					
Instrumentos de capital ao justo valor através de outro rendimento integral					
Ganhos/(perdas) do período (nota 42)	316	(1)	315	367	(52)
Variações no risco de crédito próprio de passivos financeiros ao justo valor através de resultados (nota 42)	(120)	–	(120)	(120)	–
Ganhos/(perdas) atuariais do período					
Fundo de Pensões de subsidiárias estrangeiras e de associadas	134	–	134	134	–
Impacto fiscal	(37)	–	(37)	(47)	10
	293	(1)	292	334	(42)
Outro rendimento integral do período	(93.880)	(198)	(94.078)	(86.059)	(8.019)
<b>TOTAL DO RENDIMENTO INTEGRAL DO PERÍODO</b>	(67.711)	2.695	(65.016)	(28.244)	(36.772)

Os saldos relativos aos primeiros três meses de 2021 foram reexpressos no âmbito das alterações nas políticas contabilísticas e na classificação do Banque Privée BCP (Suisse) S.A. e da Seguradora Internacional de Moçambique, S.A. como operações descontinuadas ou em descontinuação, conforme detalhado na nota 52.

O CONTABILISTA CERTIFICADO

A COMISSÃO EXECUTIVA

Para ser lido com as notas anexas às demonstrações financeiras consolidadas intercalares condensadas.

## BALANÇOS CONSOLIDADOS INTERCALARES CONDENSADOS EM 31 DE MARÇO DE 2022 E 31 DE DEZEMBRO DE 2021

(Milhares de euros)

	Notas	31 março 2022	31 dezembro 2021
<b>ATIVO</b>			
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	18	9.829.597	7.796.299
Disponibilidades em outras instituições de crédito	19	290.040	361.786
Ativos financeiros ao custo amortizado			
Aplicações em instituições de crédito	20	816.853	453.213
Crédito a clientes	21	55.120.873	54.972.401
Títulos de dívida	22	9.181.107	8.205.196
Ativos financeiros ao justo valor através de resultados			
Ativos financeiros detidos para negociação	23	1.364.250	931.485
Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	23	957.516	990.938
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	23	10.438.349	12.890.988
Derivados de cobertura	24	455.823	109.059
Investimentos em associadas	25	457.266	462.338
Ativos não correntes detidos para venda	26	700.275	780.514
Propriedades de investimento	27	3.023	2.870
Outros ativos tangíveis	28	595.658	600.721
Goodwill e ativos intangíveis	29	252.954	256.213
Ativos por impostos correntes		20.204	17.283
Ativos por impostos diferidos	30	2.863.034	2.688.216
Outros ativos	31	2.214.498	1.385.292
<b>TOTAL DO ATIVO</b>		<b>95.561.320</b>	<b>92.904.812</b>
<b>PASSIVO</b>			
Passivos financeiros ao custo amortizado			
Recursos de instituições de crédito	32	8.979.742	8.896.074
Recursos de clientes e outros empréstimos	33	71.944.040	69.560.227
Títulos de dívida não subordinada emitidos	34	2.158.734	2.188.363
Passivos subordinados	35	1.363.364	1.394.780
Passivos financeiros ao justo valor através de resultados			
Passivos financeiros detidos para negociação	36	170.059	231.241
Passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados	37	1.520.580	1.581.778
Derivados de cobertura	24	1.040.213	377.206
Provisões	38	521.657	458.744
Passivos por impostos correntes		8.191	20.427
Passivos por impostos diferidos	30	15.742	16.932
Outros passivos	39	1.269.212	1.116.983
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>		<b>88.991.534</b>	<b>85.842.755</b>
<b>CAPITAIS PRÓPRIOS</b>			
Capital	40	4.725.000	4.725.000
Prémio de emissão	40	16.471	16.471
Outros instrumentos de capital	40	400.000	400.000
Reservas legais e estatutárias	41	259.528	259.528
Reservas e resultados acumulados	42	186.100	580.304
Resultado líquido do período atribuível aos acionistas do Banco		112.866	138.082
<b>TOTAL DOS CAPITAIS PRÓPRIOS ATRIBUÍVEIS AOS ACIONISTAS DO BANCO</b>		<b>5.699.965</b>	<b>6.119.385</b>
Interesses que não controlam	43	869.821	942.672
<b>TOTAL DOS CAPITAIS PRÓPRIOS</b>		<b>6.569.786</b>	<b>7.062.057</b>
<b>TOTAL DO PASSIVO E DOS CAPITAIS PRÓPRIOS</b>		<b>95.561.320</b>	<b>92.904.812</b>

O CONTABILISTA CERTIFICADO

A COMISSÃO EXECUTIVA

Para ser lido com as notas anexas às demonstrações financeiras consolidadas intercalares condensadas.

## DEMONSTRAÇÕES CONSOLIDADAS INTERCALARES CONDENSADAS DOS FLUXOS DE CAIXA PARA OS PERÍODOS DE TRÊS MESES FINDOS EM 31 DE MARÇO DE 2022 E 2021

	31 março 2022	31 março 2021 (reexpresso)
<b>FLUXOS DE CAIXA DE ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>		
Juros recebidos	422.569	409.036
Comissões recebidas	237.307	212.106
Recebimentos por prestação de serviços	27.666	14.749
Pagamento de juros	(65.760)	(50.134)
Pagamento de comissões	(29.808)	(33.575)
Recuperação de empréstimos previamente abatidos	4.361	6.075
Prêmios de seguros recebidos	-	5.250
Pagamento de indenizações da atividade seguradora	-	(1.532)
Pagamentos (de caixa) a empregados e a fornecedores (*)	(297.387)	(283.886)
Impostos sobre o rendimento (pagos)/recebidos	(11.826)	(16.467)
	<b>287.122</b>	<b>261.622</b>
Diminuição/(aumento) de ativos operacionais:		
Fundos recebidos de/(adiantados a) instituições de crédito	(198.131)	83.033
Depósitos detidos de acordo com fins de controlo monetário	(165.597)	39.408
Fundos recebidos de/(adiantados a) clientes	(339.573)	(423.248)
Títulos negociáveis a curto prazo	(428.164)	(106.633)
Aumento/(diminuição) nos passivos operacionais:		
Débitos para com instituições de crédito - à vista	32.200	(84.229)
Débitos para com instituições de crédito - a prazo	71.397	390.712
Débitos para com clientes - à vista	636.776	1.618.138
Débitos para com clientes - a prazo	1.749.647	508.525
	<b>1.645.677</b>	<b>2.287.328</b>
<b>FLUXOS DE CAIXA DE ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</b>		
Dividendos recebidos	889	4.702
Juros recebidos de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e ao custo amortizado	34.267	17.900
Venda de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e ao custo amortizado	4.558.407	10.172.949
Compra de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e ao custo amortizado	(15.142.789)	(13.349.624)
Vencimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e ao custo amortizado	11.523.693	1.859.923
Compra de ativos tangíveis e intangíveis	(17.351)	(6.997)
Venda de ativos tangíveis e intangíveis	4.960	2.545
Diminuição/(aumento) em outras contas do ativo	(795.477)	(72.223)
	<b>166.599</b>	<b>(1.370.825)</b>
<b>FLUXOS DE CAIXA DE ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>		
Emissão de dívida subordinada	-	282
Reembolso de dívida subordinada	-	(114.000)
Emissão de empréstimos obrigacionistas	406	499.716
Reembolso de empréstimos obrigacionistas	(24.985)	(77.459)
Emissão de papel comercial e de outros títulos	23.682	28.346
Reembolso de papel comercial e de outros títulos	(11.021)	(9.520)
Dividendos pagos a interesses que não controlam	(23.114)	(16.331)
Juros das Obrigações Subordinadas Perpétuas (AT1)	(9.250)	(9.250)
Aumento/(diminuição) em outras contas de passivo e interesses que não controlam (**)	173.863	(44.452)
	<b>129.581</b>	<b>257.332</b>
Efeitos de alterações da taxa de câmbio em caixa e seus equivalentes	19.695	35.929
Varição líquida em caixa e seus equivalentes	<b>1.961.552</b>	<b>1.209.764</b>
Caixa (nota 18)	601.772	579.997
Disponibilidades em Bancos Centrais (nota 18)	7.194.527	4.723.867
Disponibilidades em outras instituições de crédito (nota 19)	361.786	262.395
<b>CAIXA E SEUS EQUIVALENTES NO INÍCIO DO PERÍODO</b>	<b>8.158.085</b>	<b>5.566.259</b>
Caixa (nota 18)	578.363	520.742
Disponibilidades em Bancos Centrais (nota 18)	9.251.234	5.985.809
Disponibilidades em outras instituições de crédito (nota 19)	290.040	269.472
<b>CAIXA E SEUS EQUIVALENTES NO FIM DO PERÍODO</b>	<b>10.119.637</b>	<b>6.776.023</b>

(\*) Em 31 de março de 2022, a rubrica inclui o montante de Euros 98.000 (31 de março de 2021: Euros 199.000) relativo a contratos de locação de curto prazo, e o montante de Euros 586.000 (31 de março de 2021: Euros 715.000) relativo a contratos de locação de ativos de baixo valor.

(\*\*) Em 31 de março de 2022, esta rubrica inclui o montante de Euros 13.743.000 (31 de março de 2021: Euros 14.522.000) relativo a pagamentos de capital do passivo de locações.

O CONTABILISTA CERTIFICADO

A COMISSÃO EXECUTIVA

Para ser lido com as notas anexas às demonstrações financeiras consolidadas intercalares condensadas.

## DEMONSTRAÇÕES CONSOLIDADAS INTERCALARES CONDENSADAS DAS ALTERAÇÕES DOS CAPITAIS PRÓPRIOS PARA OS PERÍODOS DE TRÊS MESES FINDOS EM 31 DE MARÇO DE 2022 E 2021

(Milhares de euros)

	Capital	Prémio de emissão	Outros instrumentos de capital	Reservas legais e estatutárias	Títulos próprios	Reservas e resultados acumulados	Resultado líquido atribuível a acionistas do Banco	Capitais próprios atribuíveis a acionistas do Banco	Interesses que não controlam (nota 43)	Total dos capitais próprios
<b>SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020</b>	4.725.000	16.471	400.000	254.464	(40)	642.397	183.012	6.221.304	1.164.966	7.386.270
Resultado líquido do período	—	—	—	—	—	—	57.815	57.815	(28.753)	29.062
Outro rendimento integral	—	—	—	—	—	(86.059)	—	(86.059)	(8.019)	(94.078)
<b>TOTAL DO RENDIMENTO INTEGRAL</b>	—	—	—	—	—	(86.059)	57.815	(28.244)	(36.772)	(65.016)
Aplicação de resultados:										
Transferências para reservas e resultados acumulados	—	—	—	—	—	183.012	(183.012)	—	—	—
Juros das Obrigações Subordinadas Perpétuas (Additional Tier 1 (AT1))	—	—	—	—	—	(9.250)	—	(9.250)	—	(9.250)
Dividendos (a)	—	—	—	—	—	—	—	—	(16.331)	(16.331)
Títulos próprios	—	—	—	—	40	—	—	40	—	40
Outras reservas	—	—	—	—	—	6	—	6	45	51
<b>SALDOS EM 31 DE MARÇO DE 2021</b>	4.725.000	16.471	400.000	254.464	—	730.106	57.815	6.183.856	1.111.908	7.295.764
Resultado líquido do período	—	—	—	—	—	—	80.267	80.267	(84.337)	(4.070)
Outro rendimento integral	—	—	—	—	—	(116.013)	—	(116.013)	(76.625)	(192.638)
<b>TOTAL DO RENDIMENTO INTEGRAL</b>	—	—	—	—	—	(116.013)	80.267	(35.746)	(160.962)	(196.708)
Aplicação de resultados:										
Reserva legal	—	—	—	5.064	—	(5.064)	—	—	—	—
Juros das Obrigações Subordinadas Perpétuas (AT1)	—	—	—	—	—	(27.750)	—	(27.750)	—	(27.750)
Aquisição de empresas subsidiárias	—	—	—	—	—	—	—	—	(1.906)	(1.906)
Liquidação e perda de controlo de subsidiárias	—	—	—	—	—	—	—	—	(4.556)	(4.556)
Dividendos (a)	—	—	—	—	—	—	—	—	(1.185)	(1.185)
Outras reservas (nota 42)	—	—	—	—	—	(975)	—	(975)	(627)	(1.602)
<b>SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021</b>	4.725.000	16.471	400.000	259.528	—	580.304	138.082	6.119.385	942.672	7.062.057
Resultado líquido do período	—	—	—	—	—	—	112.866	112.866	(5.173)	107.693
Outro rendimento integral	—	—	—	—	—	(522.830)	—	(522.830)	(44.572)	(567.402)
<b>TOTAL DO RENDIMENTO INTEGRAL</b>	—	—	—	—	—	(522.830)	112.866	(409.964)	(49.745)	(459.709)
Aplicação de resultados:										
Transferências para reservas e resultados acumulados	—	—	—	—	—	138.082	(138.082)	—	—	—
Juros das Obrigações Subordinadas Perpétuas (AT1)	—	—	—	—	—	(9.250)	—	(9.250)	—	(9.250)
Liquidação de empresas subsidiárias	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Dividendos (b)	—	—	—	—	—	—	—	—	(23.114)	(23.114)
Outras reservas (nota 42)	—	—	—	—	—	(206)	—	(206)	8	(198)
<b>SALDOS EM 31 DE MARÇO DE 2022</b>	4.725.000	16.471	400.000	259.528	—	186.100	112.866	5.699.965	869.821	6.569.786

(a) Dividendos do BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A. e da Seguradora Internacional de Moçambique, S.A.

(b) Dividendos do BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A.

O CONTABILISTA CERTIFICADO

A COMISSÃO EXECUTIVA

Para ser lido com as notas anexas às demonstrações financeiras consolidadas intercalares condensadas.



## 1. Políticas contabilísticas

### A. Bases de apresentação

O Banco Comercial Português, S.A. (o "Banco") é um Banco de capitais privados, constituído em Portugal em 1985. Iniciou a sua atividade em 5 de maio de 1986 e as demonstrações financeiras consolidadas intercalares condensadas agora apresentadas refletem os resultados das operações do Banco e de todas as suas subsidiárias (em conjunto "Grupo") e a participação do Grupo nas associadas para os períodos de três meses findos em 31 de março de 2022 e de 2021.

No âmbito do disposto no Regulamento (CE) n.º 1606/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho de 19 de julho de 2002 e do Aviso do Banco de Portugal n.º 5/2015 (que revogou o Aviso do Banco de Portugal n.º 1/2005), as demonstrações financeiras consolidadas do Grupo são preparadas, desde o exercício de 2005, de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) aprovadas pela União Europeia (UE). As IFRS incluem as normas emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB), bem como as interpretações emitidas pelo *International Financial Reporting Interpretations Committee* (IFRIC) e pelos respetivos órgãos antecessores. As demonstrações financeiras consolidadas intercalares condensadas e as notas anexas foram aprovadas pela Comissão Executiva do Banco em 24 de maio de 2022, sendo apresentadas em milhares de euros, arredondados ao milhar mais próximo.

Todas as referências deste documento a quaisquer normativos reportam sempre à respetiva versão vigente.

As demonstrações financeiras consolidadas intercalares condensadas do Grupo para o período de três meses findo em 31 de março de 2022 foram preparadas para efeitos de reconhecimento e mensuração em conformidade com a Norma Internacional de Contabilidade 34 - Relato Financeiro Intercalar (IAS 34), tal como adotada pela União Europeia, pelo que não incluem toda a informação requerida na preparação de demonstrações financeiras consolidadas preparadas de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro, tal como adotadas pela União Europeia. Consequentemente, a adequada compreensão das demonstrações financeiras consolidadas intercalares condensadas anexas exige que as mesmas sejam lidas em conjunto com as demonstrações financeiras consolidadas do Banco com referência a 31 de dezembro de 2021.

#### A1. Comparabilidade da informação

O Grupo adotou as IFRS e interpretações de aplicação obrigatória para os períodos que se iniciaram em ou após 1 de janeiro de 2022. As políticas contabilísticas foram aplicadas de forma consistente a todas as entidades do Grupo e são consistentes com as utilizadas na preparação das demonstrações financeiras do período anterior.

No entanto, no decorrer de 2021, o Grupo, no âmbito da venda da totalidade do capital social do Banque Privée BCP (Suisse) S.A. e de 70% da participação que detinha na Seguradora Internacional de Moçambique, através da sua subsidiária BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A., passou a considerar estas operações como em descontinuação, de acordo com o disposto na IFRS 5. Consequentemente, o impacto em resultados para o período de três meses findo em 31 de março de 2021 é apresentado numa só linha denominada "Resultado de operações descontinuadas ou em descontinuação". As demonstrações de resultados incorporadas nesta rubrica encontram-se evidenciadas na nota 52.

No primeiro semestre de 2021, o Grupo alterou a apresentação das provisões para processos individuais relacionados com crédito à habitação em CHF. A partir do primeiro trimestre de 2021, o Grupo passou a alocar as provisões para riscos legais futuros e a reconhecê-las como uma redução do valor contabilístico bruto dos empréstimos para os quais é esperada uma redução nos fluxos de caixa futuros de acordo com a IFRS 9 - Instrumentos Financeiros. Considerando que, à semelhança do caso das imparidades da carteira de crédito, também se prevê uma diminuição dos fluxos de caixa nas exposições sujeitas a litígios individuais, o Grupo, a partir de 30 de junho de 2021, aumentou o âmbito das provisões alocadas para as provisões litígios individuais (anteriormente as provisões para litígios individuais eram reconhecidas de acordo com a IAS 37 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes como provisões para riscos legais pendentes). Em resultado da alteração anterior, a solução em linha com a IAS 37 terá continuidade apenas no que diz respeito aos litígios relativos a valores a receber já reembolsados e não incluídos no balanço do Grupo.

O Grupo também alterou a apresentação dos juros dos derivados não associados a estratégias de contabilidade de cobertura formal. Atendendo a que estes instrumentos, embora incluídos na carteira de negociação, são essencialmente celebrados com o objetivo de estabelecer uma cobertura económica contra o risco de outros ativos ou passivos financeiros, o Grupo, a partir do primeiro semestre de 2021, passou a apresentar estes juros na demonstração dos resultados na rubrica "Margem financeira", estando anteriormente incluídos na rubrica "Ganhos/(perdas) em operações financeiras ao justo valor através de resultados".

De forma a garantir a comparabilidade da informação, o Grupo procedeu no balanço e na demonstração de resultados do primeiro trimestre de 2021 aos ajustamentos adequados, conforme detalhado na nota 52.

As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com o princípio da continuidade, do regime do acréscimo e do custo histórico, modificado pela aplicação do justo valor para os instrumentos financeiros derivados, ativos financeiros e passivos financeiros reconhecidos ao justo valor através de resultados e ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral. Os ativos financeiros e passivos financeiros que se encontram cobertos no âmbito da contabilidade de cobertura são apresentados ao justo valor relativamente ao risco coberto, quando aplicável. Os outros ativos e passivos financeiros e ativos e passivos não financeiros são registados ao custo amortizado ou ao custo histórico. Os ativos não correntes detidos para venda e os grupos detidos para venda (*disposal groups*) são registados ao menor do seu valor contabilístico ou justo valor deduzido dos respetivos custos de venda. O passivo sobre responsabilidades por serviços prestados associado a benefícios definidos é reconhecido ao valor presente das responsabilidades passadas com pensões líquido dos ativos do fundo.

A preparação das demonstrações financeiras de acordo com as IFRS requer que a Comissão Executiva formule julgamentos, estimativas e pressupostos que afetam a aplicação das políticas contabilísticas e o valor dos ativos, passivos, proveitos e custos. As estimativas e pressupostos associados são baseados na experiência histórica e noutros fatores considerados razoáveis de acordo com as circunstâncias e formam a base para os julgamentos sobre os valores dos ativos e passivos cuja valorização não é evidente através de outras fontes. Os resultados reais podem diferir das estimativas. As questões que requerem um maior índice de julgamento ou complexidade ou para as quais os pressupostos e estimativas são considerados significativos são apresentados na política contabilística descrita na nota 1.Y.

## B. Bases de consolidação

A partir de 1 de janeiro de 2010, o Grupo passou a aplicar a IFRS 3 (revista) para o reconhecimento contabilístico das concentrações de atividades empresariais. As alterações de políticas contabilísticas decorrentes da aplicação da IFRS 3 (revista) são aplicadas prospetivamente.

As demonstrações financeiras consolidadas intercalares condensadas agora apresentadas refletem os ativos, passivos, proveitos e custos do Banco e das suas subsidiárias (Grupo), e os resultados atribuíveis ao Grupo referentes às participações financeiras em empresas associadas.

### B1. Participações financeiras em subsidiárias

Subsidiárias são entidades (incluindo fundos de investimento e veículos de securitização) controladas pelo Grupo. O Grupo controla uma entidade quando detém o poder de dirigir as atividades relevantes da entidade, e quando está exposto, ou tenha direitos, à variabilidade nos retornos provenientes do seu envolvimento com essa entidade e seja possível apoderar-se dos mesmos através do poder que detém sobre as atividades relevantes dessa entidade (controlo de facto). As demonstrações financeiras das subsidiárias são incluídas nas demonstrações financeiras consolidadas desde a data em que o Grupo adquire o controlo até à data em que o controlo termina.

As perdas acumuladas são atribuídas aos interesses que não controlam nas proporções detidas, o que poderá implicar o reconhecimento de interesses que não controlam negativos.

Numa operação de aquisição por fases/etapas (*step acquisition*) que resulte na aquisição de controlo, aquando do cálculo do goodwill, a reavaliação de qualquer participação anteriormente adquirida é reconhecida por contrapartida de resultados. No momento de uma venda parcial, da qual resulte a perda de controlo sobre uma subsidiária, qualquer participação remanescente é reavaliada ao valor de mercado na data da venda e o ganho ou perda resultante dessa reavaliação é registado por contrapartida de resultados.

## **B2. Investimentos financeiros em associadas**

Os investimentos financeiros em associadas são registados pelo método de equivalência patrimonial desde a data em que o Grupo adquire a influência significativa até ao momento em que a mesma termina. As empresas associadas são entidades nas quais o Grupo tem influência significativa, mas não exerce controlo sobre a sua política financeira e operacional. Presume-se que o Grupo exerce influência significativa quando detém o poder de exercer mais de 20% dos direitos de voto da associada. Caso o Grupo detenha, direta ou indiretamente, menos de 20% dos direitos de voto, presume-se que o Grupo não possui influência significativa, exceto quando essa influência possa ser claramente demonstrada.

A existência de influência significativa por parte do Grupo é normalmente demonstrada por uma ou mais das seguintes formas:

- representação no Conselho de Administração ou órgão de direção equivalente;
- participação em processos de definição de políticas, incluindo a participação em decisões sobre dividendos ou outras distribuições;
- transações materiais entre o Grupo e a participada;
- intercâmbio de pessoal de gestão;
- fornecimento de informação técnica essencial.

As demonstrações financeiras consolidadas incluem a parte atribuível ao Grupo do total das reservas e dos lucros e prejuízos reconhecidos da associada contabilizada de acordo com o método da equivalência patrimonial. Quando a parcela dos prejuízos atribuíveis excede o valor contabilístico da associada, o valor contabilístico deve ser reduzido a zero e o reconhecimento de perdas futuras é descontinuado, exceto na parcela em que o Grupo incorra numa obrigação legal de assumir essas perdas em nome da associada.

## **B3. Goodwill**

As concentrações de atividades empresariais são registadas pelo método da compra. O custo de aquisição equivale ao justo valor determinado à data da compra, dos ativos cedidos e passivos incorridos ou assumidos. Os custos diretamente relacionados com a aquisição de uma subsidiária são diretamente imputados a resultados.

O goodwill positivo resultante de aquisições é reconhecido como um ativo e registado ao custo de aquisição, não sendo sujeito a amortização, estando todavia sujeito a testes de imparidade. O goodwill resultante da aquisição de participações em empresas subsidiárias e associadas é definido como a diferença entre o valor do custo de aquisição e o justo valor total ou proporcional dos ativos e passivos e passivos contingentes da adquirida, consoante a opção tomada.

Caso o goodwill apurado seja negativo, este é registado diretamente em resultados do período em que a concentração de atividades ocorre.

O goodwill não é corrigido em função da determinação final do valor do preço contingente pago, sendo este impacto reconhecido por contrapartida de resultados ou de capitais próprios, se aplicável.

Em conformidade com a IFRS 3 - Concentrações de atividades empresariais, se a contabilização inicial de uma combinação de negócios não estiver concluída até ao final do primeiro período de relato financeiro em que ocorre a combinação, esta é registada pelos respetivos valores provisórios. Estes valores provisórios poderão ser ajustados durante o período de mensuração, que não poderá exceder um ano a partir da data de aquisição. Durante este período, o Grupo deverá ajustar retrospectivamente as quantias reconhecidas provisoriamente na data de aquisição, de modo a refletir novas informações obtidas sobre factos e circunstâncias que existiam à data da aquisição e que, se fossem conhecidas, teriam afetado a mensuração das quantias reconhecidas nessa data.

Durante este período, o Grupo deve também reconhecer ativos e passivos adicionais, caso sejam obtidas novas informações sobre factos e circunstâncias que existiam à data de aquisição e que, se fossem conhecidas, teriam resultado no reconhecimento desses ativos e passivos nessa data.

O valor recuperável do goodwill registado no ativo do Grupo é analisado numa base anual, na preparação de contas com referência ao final do exercício ou sempre que existam indícios de eventual perda de valor. As eventuais perdas de imparidade determinadas são reconhecidas em resultados do exercício. O valor recuperável é determinado com base no maior entre o valor em uso dos ativos e o valor de mercado deduzido dos custos de venda, sendo calculado com recurso a metodologias de avaliação, suportadas em técnicas de fluxos de caixa descontados, considerando as condições de mercado, o valor temporal e os riscos de negócio.

#### **B4. Aquisição e diluição de Interesses que não controlam**

A aquisição de interesses que não controlam da qual não resulte uma alteração de controlo sobre uma subsidiária é contabilizada como uma transação com acionistas e, como tal, não é reconhecido goodwill adicional resultante desta transação. A diferença entre o custo de aquisição e o justo valor dos interesses que não controlam adquiridos é reconhecida diretamente em reservas. De igual forma, os ganhos ou perdas decorrentes de alienações de interesses que controlam, das quais não resulte uma perda de controlo sobre uma subsidiária, são sempre reconhecidos por contrapartida de reservas.

#### **B5. Perda de controlo**

Os ganhos ou perdas decorrentes da diluição ou venda de uma parte da participação financeira numa subsidiária, com perda de controlo, são reconhecidos pelo Grupo na demonstração dos resultados.

#### **B6. Investimentos em subsidiárias e associadas residentes no estrangeiro**

As demonstrações financeiras das subsidiárias e associadas do Grupo residentes no estrangeiro são preparadas na sua moeda funcional, definida como a moeda da economia onde estas operam ou como a moeda em que as subsidiárias obtêm os seus proveitos ou financiam a sua atividade. Na consolidação, o valor dos ativos e passivos, incluindo o goodwill, de subsidiárias residentes no estrangeiro é registado pelo seu contravalor em Euros à taxa de câmbio oficial em vigor na data de balanço.

Relativamente às participações expressas em moeda estrangeira em que se aplica o método de consolidação integral e o método de equivalência patrimonial, as diferenças cambiais, apuradas entre o valor de conversão em Euros da situação patrimonial no início do ano e o seu valor convertido à taxa de câmbio em vigor na data de balanço a que se reportam as contas consolidadas, são relevadas por contrapartida de "Reservas - diferenças cambiais". As variações de justo valor resultantes dos instrumentos que sejam designados e qualificados como de cobertura relativamente às participações expressas em moeda estrangeira são registadas em capitais próprios em "Reservas e resultados acumulados". Sempre que a cobertura não seja totalmente efetiva, a diferença apurada é registada em resultados do exercício.

Os resultados destas subsidiárias são transpostos pelo seu contravalor em Euros a uma taxa de câmbio aproximada das taxas em vigor na data em que se efetuaram as transações, sendo utilizada uma média mensal tendo em conta a taxa de câmbio inicial e final de cada mês. As diferenças cambiais resultantes da conversão em Euros do resultado líquido do período, entre as taxas de câmbio utilizadas na demonstração dos resultados e as taxas de câmbio em vigor na data de balanço, são registadas na rubrica "Reservas e resultados acumulados - diferença cambial resultante da consolidação das empresas do Grupo".

Na alienação de participações financeiras em subsidiárias residentes no estrangeiro para as quais existe perda de controlo, as diferenças cambiais associadas à participação financeira e à respetiva operação de cobertura previamente registadas em reservas são transferidas para resultados, como parte integrante do ganho ou perda resultante da alienação.

O Grupo aplica a IAS 29 - Relato financeiro em economias hiperinflacionárias em demonstrações financeiras de entidades que apresentem contas em moeda funcional de uma economia em que se verifique hiperinflação.

Na aplicação desta política, os ativos e passivos não monetários são atualizados tendo em conta o índice de preços desde a data de aquisição ou data da última reavaliação até 31 de dezembro de 2021. Os valores dos ativos reexpressos são reduzidos pelo montante que excede o seu valor recuperável, de acordo com a IFRS aplicável.

As componentes de capital próprio são também atualizadas tendo em conta o índice de preços desde o início do período ou data da contribuição, caso seja anterior.

Quando a classificação como economia hiperinflacionária é aplicada em entidades associadas, os seus efeitos são integrados nas demonstrações financeiras do Grupo por via da aplicação do método de equivalência patrimonial sobre as demonstrações financeiras reexpressas em conformidade com os requisitos da IAS 29. Os efeitos da aplicação da IAS 29 com impacto nas rubricas de capital são registadas por contrapartida da rubrica "Reservas e resultados transitados".

Tendo por base os requisitos previstos na IAS 29, Angola foi considerada até 31 de dezembro de 2018 como uma economia hiperinflacionária. Esta classificação deixa de ser aplicável a partir de 1 de janeiro de 2019.

## **B7. Transações eliminadas em consolidação**

Os saldos e transações entre empresas do Grupo, bem como os ganhos e perdas não realizados resultantes dessas transações, são anulados na preparação das demonstrações financeiras consolidadas. Os ganhos e perdas não realizados de transações com associadas e entidades controladas conjuntamente são eliminados na proporção da participação do Grupo nessas entidades.

## **C. Instrumentos financeiros (IFRS 9)**

### **C1. Ativos financeiros**

#### **C1.1. Classificação, reconhecimento inicial e mensuração subsequente**

No momento do seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são classificados dentro de uma das seguintes categorias:

- “Ativos financeiros ao custo amortizado”;
- “Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral”; ou,
- “Ativos financeiros ao justo valor através de resultados”.

A classificação é efetuada tendo em consideração os seguintes aspetos:

- o modelo de negócio do Grupo para a gestão do ativo financeiro; e,
- as características dos fluxos de caixa contratuais do ativo financeiro.

#### *Avaliação do Modelo de Negócio*

O Grupo procedeu, com referência a 1 de janeiro de 2018, a uma avaliação do modelo de negócio no qual os instrumentos financeiros são detidos ao nível do portfólio, dado que esta abordagem reflete da melhor forma como é que os ativos são geridos e como é que a informação é disponibilizada aos órgãos de gestão. A informação considerada nesta avaliação incluiu:

- as políticas e objetivos estabelecidos para o portfólio e a operacionalidade prática dessas políticas, incluindo a forma como a estratégia de gestão se foca no recebimento de juros contratualizados, mantendo um determinado perfil de taxa de juro, adequando a duração dos ativos financeiros à duração dos passivos que financiam estes ativos ou na realização de cash flows através da venda dos ativos;
- a forma como a performance do portfólio é avaliada e reportada aos órgãos de gestão do Grupo;
- a avaliação dos riscos que afetam a performance do modelo de negócio (e dos ativos financeiros detidos no âmbito desse modelo de negócio) e a forma como esses riscos são geridos;
- a remuneração dos gestores de negócio, i.e., em que medida a compensação depende do justo valor dos ativos sob gestão ou dos cash flows contratuais recebidos; e,
- a frequência, volume e periodicidade das vendas nos períodos anteriores, os motivos para as referidas vendas e as expectativas sobre as vendas futuras. Contudo, a informação sobre as vendas não deverá ser considerada isoladamente, mas como parte de uma avaliação global da forma como o Grupo estabelece objetivos de gestão dos ativos financeiros e de como os cash flows são obtidos.

Os ativos financeiros detidos para negociação e os ativos financeiros geridos e avaliados ao justo valor por opção são mensurados ao justo valor através de resultados, em virtude de não serem detidos nem para a recolha de cash flows contratuais, nem para recolha de cash flows contratuais e venda desses ativos financeiros.

#### *Avaliação se os cash flows contratuais correspondem somente ao recebimento de capital e juros (SPPI - Solely Payments of Principal and Interest)*

Para efeitos desta avaliação, “capital” é definido como o justo valor do ativo financeiro no seu reconhecimento inicial. “Juro” é definido como a contrapartida pelo valor temporal do dinheiro, pelo risco de crédito associado ao montante em dívida durante um determinado período e pelos outros riscos e custos associados à atividade (e.g., risco de liquidez e custos administrativos), bem como por uma margem de lucro.

Na avaliação dos instrumentos financeiros em que os cash flows contratuais referem-se exclusivamente ao recebimento de capital e juros, o Grupo considerou os termos contratuais originais do instrumento. Esta avaliação incluiu a análise da existência de situações em que os termos contratuais possam modificar a periodicidade e o montante dos fluxos de caixa de forma a que não cumpram a condição de SPPI. No processo de avaliação, o Grupo teve em consideração:

- eventos contingentes que possam modificar a periodicidade e o montante dos fluxos de caixa;
- características que resultem em alavancagem;
- cláusulas de pagamento antecipado e de extensão da maturidade;
- cláusulas que possam limitar o direito de o Grupo reclamar os fluxos de caixa em relação a ativos específicos (e.g., contratos com cláusulas que impedem o acesso a ativos em caso de *default* - “*non-recourse asset*”); e,
- características que possam modificar a compensação pelo valor temporal do dinheiro.

Adicionalmente, um pagamento antecipado é consistente com o critério SPPI se:

- o ativo financeiro for adquirido ou originado com um prémio ou desconto relativamente ao valor nominal contratual;
- o pagamento antecipado representar substancialmente o montante nominal do contrato acrescido dos juros contratuais periodificados mas não pagos (poderá incluir uma compensação razoável pelo pagamento antecipado) e,
- o justo valor do pagamento antecipado é insignificante no reconhecimento inicial.

#### C.1.1.1. Ativos financeiros ao custo amortizado

##### *Classificação*

Um ativo financeiro é classificado na categoria de “Ativos financeiros ao custo amortizado” se cumprir cumulativamente as seguintes condições:

- o ativo financeiro é detido num modelo de negócio cujo objetivo principal é a detenção de ativos para recolha dos seus fluxos de caixa contratuais; e,
- os seus fluxos de caixa contratuais ocorrem em datas específicas e correspondem apenas a pagamentos de capital e juro do montante em dívida (SPPI).

A categoria de “Ativos financeiros ao custo amortizado” inclui aplicações em instituições de crédito, crédito a clientes e títulos de dívida geridos com base num modelo de negócio cujo objetivo é o recebimento dos seus fluxos de caixa contratuais (obrigações de dívida pública, obrigações emitidas por empresas e papel comercial).

##### *Reconhecimento inicial e mensuração subsequente*

As aplicações em instituições de crédito e os créditos a clientes são reconhecidos na data em que os fundos são disponibilizados à contraparte (*settlement date*). Os títulos de dívida são reconhecidos na data da negociação (*trade date*), ou seja, na data em que o Grupo se compromete a adquiri-los.

Os ativos financeiros ao custo amortizado são reconhecidos inicialmente pelo seu justo valor acrescido dos custos de transação e, subsequentemente, são mensurados ao custo amortizado. Adicionalmente, estão sujeitos, desde o seu reconhecimento inicial, ao apuramento de perdas por imparidade para perdas de crédito esperadas (nota C1.5.), as quais são registadas por contrapartida da rubrica “Imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado”.

Os juros dos ativos financeiros ao custo amortizado são reconhecidos na rubrica de “Juros e proveitos equiparados”, com base no método da taxa de juro efetiva e de acordo com os critérios descritos na nota C3.

Os ganhos ou perdas gerados no momento do seu desreconhecimento são registados na rubrica “Ganhos/(perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros ao custo amortizado”.

### C.1.1.2. Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

#### *Classificação*

Um ativo financeiro é classificado na categoria de “Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral” se cumprir cumulativamente as seguintes condições:

- o ativo financeiro é detido num modelo de negócio em que o objetivo é a recolha dos seus fluxos de caixa contratuais e a venda desse ativo financeiro; e,
- os seus fluxos de caixa contratuais ocorrem em datas específicas e correspondem apenas a pagamentos de capital e juro do montante em dívida (SPPI).

Adicionalmente, no reconhecimento inicial de um instrumento de capital que não seja detido para negociação, e em que não se verifique uma retribuição contingente reconhecida por um adquirente numa concentração de atividades empresariais à qual se aplica a IFRS 3, o Grupo pode optar irrevogavelmente por classificá-lo na categoria de “Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral” (FVOCI). Esta opção é exercida numa base casuística, investimento a investimento, e está apenas disponível para os instrumentos financeiros que cumpram a definição de instrumento de capital prevista na IAS 32, não podendo ser utilizada para os instrumentos financeiros cuja classificação como instrumento de capital na esfera do emitente seja efetuada ao abrigo das exceções previstas nos parágrafos 16A a 16D da IAS 32.

#### *Reconhecimento inicial e mensuração subsequente*

Os instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral são reconhecidos inicialmente pelo seu justo valor acrescido dos custos de transação e, subsequentemente, são mensurados ao justo valor. As variações no justo valor destes ativos financeiros são registadas por contrapartida de outro rendimento integral e, no momento da sua alienação, os respetivos ganhos ou perdas acumulados em outro rendimento integral são reclassificados para uma rubrica específica de resultados designada “Ganhos ou perdas com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral”.

Os instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral estão também sujeitos, desde o seu reconhecimento inicial, ao apuramento de perdas por imparidade para perdas de crédito esperadas (nota C1.5). As perdas por imparidade estimadas são reconhecidas em resultados, na rubrica “Imparidade de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral”, por contrapartida de outro rendimento integral, e não reduzem a quantia escriturada do ativo financeiro no balanço.

Os juros, prémios ou descontos dos ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral são reconhecidos na rubrica de “Juros e proveitos equiparados”, com base no método da taxa de juro efetiva e de acordo com os critérios descritos na nota C3.

Os instrumentos de capital ao justo valor através de outro rendimento integral são reconhecidos inicialmente pelo seu justo valor acrescido dos custos de transação e, subsequentemente, são mensurados ao justo valor. As variações no justo valor destes ativos financeiros são registadas por contrapartida de outro rendimento integral. Os dividendos são reconhecidos em resultados quando for atribuído o direito ao seu recebimento.

Não é reconhecida imparidade para instrumentos de capital ao justo valor através de outro rendimento integral, sendo os respetivos ganhos ou perdas acumulados registados em “Variações de justo valor” transferidos para “Resultados transitados” no momento do seu desreconhecimento.

### C.1.1.3. Ativos financeiros ao justo valor através de resultados

#### *Classificação*

Um ativo financeiro é classificado na categoria de “Ativos financeiros ao justo valor através de resultados” (FVPL) se o modelo de negócio definido pelo Banco para a sua gestão ou as características dos seus fluxos de caixa contratuais não cumprirem as condições acima descritas para ser mensurado ao custo amortizado, nem ao justo valor através de outro rendimento integral (FVOCI).

Adicionalmente, o Grupo pode designar irrevogavelmente um ativo financeiro, que cumpra os critérios para ser mensurado ao custo amortizado ou ao FVOCI, ao justo valor através de resultados no momento do seu reconhecimento inicial, se tal eliminar ou reduzir significativamente uma incoerência na mensuração ou no reconhecimento (*accounting mismatch*), que de outra forma resultaria da mensuração de ativos ou passivos ou do reconhecimento de ganhos e perdas sobre os mesmos em diferentes bases.

O Grupo classificou os “Ativos financeiros ao justo valor através de resultados” nas seguintes rubricas:

a) “Ativos financeiros detidos para negociação”

Os ativos financeiros classificados nesta rubrica são adquiridos com o objetivo de venda no curto prazo; no momento do reconhecimento inicial, fazem parte de uma carteira de instrumentos financeiros identificados e para os quais existe evidência de um padrão recente de tomada de lucros no curto prazo; ou enquadram-se na definição de derivado (exceto no caso de um derivado classificado como de cobertura).

b) “Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados”

Nesta rubrica, são classificados os instrumentos de dívida cujos fluxos de caixa contratuais não correspondem apenas a reembolsos de capital e pagamento de juros sobre o capital em dívida (SPPI).

c) “Ativos financeiros designados ao justo valor através de resultados” (*Fair Value Option*)

Nesta rubrica são classificados os ativos financeiros que o Grupo optou por designar ao justo valor através de resultados para eliminar o *accounting mismatch*.

*Reconhecimento inicial e mensuração subsequente*

Considerando que as transações efetuadas pelo Grupo no decurso normal da sua atividade são em condições de mercado, os ativos financeiros ao justo valor através de resultados são reconhecidos inicialmente ao seu justo valor, com os custos ou proveitos associados às transações reconhecidos em resultados no momento inicial. As variações subsequentes de justo valor destes ativos financeiros são reconhecidas em resultados.

A periodificação dos juros e do prémio/desconto (quando aplicável) é reconhecida na rubrica de “Juros e proveitos equiparados”, com base na taxa de juro efetiva de cada transação, exceto a periodificação dos juros dos derivados de negociação que são registados na rubrica “Ganhos/(perdas) em operações financeiras ao justo valor através de resultados”. Os dividendos são reconhecidos em resultados quando for atribuído o direito ao seu recebimento.

Os derivados de negociação com um justo valor positivo são incluídos na rubrica “Ativos financeiros detidos para negociação”, sendo os derivados de negociação com justo valor negativo incluídos na rubrica “Passivos financeiros detidos para negociação”.

### C.1.2. Reclassificação entre categorias de ativos financeiros

Os ativos financeiros são reclassificados para outras categorias apenas se o modelo de negócio utilizado na sua gestão for alterado. Neste caso, todos os ativos financeiros afetados são reclassificados.

A reclassificação é aplicada prospetivamente a partir da data da reclassificação, não sendo reexpressos quaisquer ganhos, perdas (incluindo relacionados com imparidade) ou juros anteriormente reconhecidos.

Não é permitida a reclassificação de investimentos em instrumentos de capital mensurados ao justo valor através de outro rendimento integral, nem de instrumentos financeiros designados ao justo valor através de resultados.

### C.1.3. Modificação e desreconhecimento de ativos financeiros

#### Princípios gerais

i) O Grupo desreconhece um ativo financeiro quando, e apenas quando:

- os direitos contratuais aos fluxos de caixa resultantes do ativo financeiro expiram; ou,
- transfere o ativo financeiro tal como definido nos pontos ii) e iii) adiante referidos e a transferência satisfaz as condições para o desreconhecimento de acordo com o ponto iv).

ii) O Grupo transfere um ativo financeiro se, e apenas se, se verificar uma das seguintes situações:

- transferir os direitos contratuais de receber os fluxos de caixa resultantes do ativo financeiro; ou,
- reter os direitos contratuais de receber os fluxos de caixa resultantes do ativo financeiro, mas assumir uma obrigação contratual de pagar os fluxos de caixa a um ou mais destinatários num acordo que satisfaça as condições previstas no ponto iii).



- iii) Quando o Grupo retém os direitos contratuais de receber os fluxos resultantes de caixa de um ativo financeiro (designado o “ativo original”), mas assume uma obrigação contratual de pagar esses fluxos de caixa a uma ou mais entidades (designados os “destinatários finais”), o Grupo trata a transação como uma transferência de um ativo financeiro se, e apenas se, todas as três condições que se seguem forem satisfeitas:
- o Grupo não tem qualquer obrigação de pagar quantias aos destinatários finais, a menos que receba quantias equivalentes resultantes do ativo original. Os adiantamentos a curto prazo pela entidade com o direito de total recuperação da quantia emprestada, acrescida dos juros vencidos às taxas de mercado, não violam esta condição;
  - o Grupo está proibido, pelos termos do contrato de transferência, de vender ou penhorar o ativo original que não seja como garantia aos destinatários finais pela obrigação de lhes pagar fluxos de caixa; e,
  - o Grupo tem uma obrigação de remeter qualquer fluxo de caixa que receba em nome dos destinatários finais sem atrasos significativos. Além disso, não tem o direito de reinvestir esses fluxos de caixa, exceto no caso de investimentos em dinheiro ou seus equivalentes (tal como definido na IAS 7 - Demonstrações dos Fluxos de Caixa) durante o curto período de liquidação entre a data de recebimento e a data da entrega exigida aos destinatários finais, e os juros recebidos como resultado desses investimentos são passados aos destinatários finais.
- iv) Quando o Grupo transfere um ativo financeiro (ver ponto ii) acima referido), deve avaliar até que ponto retém os riscos e benefícios decorrentes da propriedade desse ativo. Neste caso:
- se o Grupo transferir substancialmente todos os riscos e benefícios decorrentes da propriedade do ativo financeiro, desreconhece o ativo financeiro e reconhece separadamente como ativos ou passivos quaisquer direitos e obrigações criados ou retidos com a transferência;
  - se o Grupo retém substancialmente todos os riscos e benefícios decorrentes da propriedade do ativo financeiro, continua a reconhecer o ativo financeiro;
  - se o Grupo não transferir nem reter substancialmente todos os riscos e benefícios decorrentes da propriedade do ativo financeiro, deve determinar se reteve o controlo do ativo financeiro. Neste caso:
    - a) se o Grupo não reteve o controlo, deve desreconhecer o ativo financeiro e reconhecer separadamente como ativos ou passivos quaisquer direitos e obrigações criados ou retidos com a transferência;
    - b) se o Grupo reteve o controlo, deve continuar a reconhecer o ativo financeiro na medida do seu envolvimento continuado no ativo financeiro.
- v) A transferência dos riscos e benefícios referida no ponto anterior é avaliada por comparação da exposição do Grupo, antes e depois da transferência, à variabilidade das quantias e momentos de ocorrência dos fluxos de caixa líquidos resultantes do ativo transferido.
- vi) A questão de saber se o Grupo reteve ou não o controlo (ver ponto iv) acima referido) do ativo transferido depende da capacidade daquele que recebe a transferência para vender o ativo. Se aquele que recebe a transferência tiver capacidade prática para vender o ativo na sua totalidade a um terceiro não relacionado e for capaz de exercer essa capacidade unilateralmente e sem necessitar de impor restrições adicionais à transferência, considera-se que a entidade não reteve o controlo. Em todos os outros casos, considera-se que a entidade reteve o controlo.

### **Critérios de desreconhecimento**

No contexto dos princípios gerais descritos na secção anterior, e tendo em conta que os processos de alteração de contratos podem conduzir, em algumas circunstâncias, ao desreconhecimento dos ativos financeiros originais e ao reconhecimento de novos ativos (sujeito à identificação do ativo financeiro adquirido ou originado em imparidade de crédito - POCI), o objetivo desta secção é descrever os critérios e circunstâncias que levam ao desreconhecimento de um ativo financeiro.

O Grupo considera que uma modificação nos termos e condições de uma exposição de crédito resultará no desreconhecimento da transação e no reconhecimento de uma nova transação quando a modificação se traduzir em pelo menos uma das seguintes condições:

- criação de uma nova exposição que resulta de uma consolidação da dívida, sem que nenhum dos instrumentos desreconhecidos tenha um valor nominal superior a 90% do valor nominal do novo instrumento;
- dupla prorrogação do prazo residual, desde que a prorrogação não seja inferior a 3 anos em relação ao prazo residual no momento da modificação;
- aumento da exposição em mais de 10% em relação ao valor nominal (refere-se ao último valor aprovado na operação sujeito a modificação);

- mudança nas características qualitativas, nomeadamente:
  - a) mudança da moeda, a menos que a taxa de câmbio entre a moeda antiga e a nova esteja vinculada ou administrada dentro de limites restritos por lei ou autoridades monetárias relevantes;
  - b) exclusão ou adição de uma característica substancial de conversão de capital para um instrumento de dívida, a menos que não seja razoavelmente possível que seja exercido durante o seu prazo;
  - c) transferência do risco de crédito do instrumento para outro mutuário, ou uma mudança significativa na estrutura dos mutuários dentro do instrumento.

#### Crédito abatido ao ativo (*write-off*)

O Grupo reconhece um crédito abatido ao ativo quando não tem expectativas razoáveis de recuperar um ativo na sua totalidade ou parcialmente. Este registo ocorre após todas as ações de recuperação desenvolvidas pelo Grupo se revelarem infrutíferas. Os créditos abatidos ao ativo são registados em contas extrapatrimoniais.

#### C.1.4. Ativos financeiros adquiridos ou originados em imparidade de crédito

Os ativos financeiros adquiridos ou originados em imparidade de crédito (POCI) são ativos que apresentam evidências objetivas de imparidade de crédito no momento do seu reconhecimento inicial. Um ativo está em imparidade de crédito se um ou mais eventos tiverem ocorrido com um impacto negativo nos fluxos de caixa futuros estimados do ativo.

Os dois eventos que levam à origem de uma exposição POCI são apresentados como segue:

- ativos financeiros originados na sequência de um processo de recuperação em que se tenham verificado modificações nos termos e condições do contrato original, o qual apresentava evidências objetivas de imparidade que tenham resultado no seu desreconhecimento (nota C1.3) e no reconhecimento de um novo contrato que reflète as perdas de crédito incorridas;
- ativos financeiros adquiridos com um desconto significativo, na medida em que a existência de um desconto significativo reflète perdas de crédito incorridas no momento do seu reconhecimento inicial.

No reconhecimento inicial, os POCI não têm imparidade. Em vez disso, as perdas de crédito esperadas ao longo da vida são incorporadas no cálculo da taxa de juro efetiva. Consequentemente, no reconhecimento inicial, o valor contabilístico bruto do POCI (saldo inicial) é registado ao justo valor e é igual ao valor contabilístico líquido antes de ser reconhecido como POCI (diferença entre o saldo inicial e o total de cash flows descontados).

#### C.1.5. Perdas por imparidade

##### C.1.5.1. Instrumentos financeiros sujeitos ao reconhecimento de perdas por imparidade

O Grupo reconhece perdas por imparidade para perdas de crédito esperadas em instrumentos financeiros registados nas seguintes rubricas contabilísticas:

###### C.1.5.1.1. Ativos financeiros ao custo amortizado

As perdas por imparidade em ativos financeiros ao custo amortizado reduzem o valor de balanço destes ativos financeiros por contrapartida da rubrica “Imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado” (em resultados).

###### C.1.5.1.2. Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral

As perdas por imparidade em instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral são reconhecidas em resultados, na rubrica “Imparidade de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral”, por contrapartida de outro rendimento integral (não reduzem o valor de balanço destes ativos financeiros).

###### C.1.5.1.3. Compromissos de crédito, créditos documentários e garantias financeiras

As perdas por imparidade associadas a compromissos de crédito, créditos documentários e garantias financeiras são reconhecidas no passivo, na rubrica “Provisões para garantias e outros compromissos”, por contrapartida da rubrica “Outras provisões” (em resultados).

### C.1.5.2. Classificação dos instrumentos financeiros por *stages*

	Variação do risco de crédito desde o reconhecimento inicial		
	Stage 1	Stage 2	Stage 3
Critério de classificação	Reconhecimento inicial	Aumento significativo do risco de crédito desde o reconhecimento inicial	Em situação de imparidade
Perdas por imparidade	Perdas de crédito esperadas a 12 meses	Perdas de crédito esperadas "lifetime"	

O Grupo determina as perdas de crédito esperadas de cada operação em função da deterioração do risco de crédito verificada desde o seu reconhecimento inicial. Para este efeito, as operações são classificadas de acordo com um dos três *stages* seguidamente referidos:

- *Stage 1*: são classificadas neste *stage* as operações em que não se verifica um aumento significativo do risco de crédito desde o seu reconhecimento inicial. As perdas por imparidade associadas a operações classificadas neste *stage* correspondem às perdas de crédito esperadas resultantes de um evento de *default*, que poderá ocorrer num período de 12 meses após a data de reporte (perdas de crédito esperadas a 12 meses);
- *Stage 2*: são classificadas neste *stage* as operações em que se verifica um aumento significativo do risco de crédito desde o seu reconhecimento inicial (nota C1.5.3), mas que não estão em situação de imparidade (nota C1.5.4). As perdas por imparidade associadas a operações classificadas neste *stage* correspondem às perdas de crédito esperadas resultantes de eventos de *default*, que poderão ocorrer ao longo do período de vida residual esperado das operações (perdas de crédito esperadas "lifetime");
- *Stage 3*: são classificadas neste *stage* as operações em situação de imparidade. As perdas por imparidade associadas a operações classificadas neste *stage* correspondem a perdas de crédito esperadas "lifetime".

### C.1.5.3. Aumento significativo de risco de crédito (SICR)

O aumento significativo do risco de crédito (SICR) é determinado de acordo com um conjunto de critérios maioritariamente quantitativos, mas também qualitativos. Esses critérios baseiam-se principalmente nos graus de risco dos clientes, de acordo com a *Rating Master Scale* em vigor no Banco, e na respetiva evolução, com vista a detetar aumentos significativos da Probabilidade de *Default* (PD), complementados com outro tipo de informação na qual se destaca o comportamento dos clientes perante entidades do sistema financeiro.

### C.1.5.4. Definição de ativos financeiros em *default* e em situação de imparidade

São marcados em *default* e, conseqüentemente, em NPE todos os clientes que verifiquem pelo menos uma das seguintes condições:

a) Atraso de pagamento material superior a 90 dias:

- Montantes de capital, juros ou comissões não pagos na data de vencimento que, cumulativamente, representem:
  - i) mais de Euros 100 (retalho) ou mais de Euros 500 (não-retalho); e,
  - ii) mais de 1% da dívida total (responsabilidades diretas).

Após se verificarem estas duas condições, tem início a contagem de dias de atraso: se foram contados mais de 90 dias consecutivos em que o cliente se encontre nesta situação, é classificado em *default* (ou GR15).

A existência de atraso de pagamento material dá lugar à marcação em *default* (GR15) de todos os titulares da operação (ou das operações).

b) Índícios de baixa probabilidade de pagamento:

- i. Reestruturação de crédito por dificuldades financeiras com perda de valor;
- ii. Atraso após reestruturação por dificuldades financeiras;
- iii. Reincidência de reestruturação por dificuldades financeiras;
- iv. Crédito com sinais de imparidade (ou *stage 3* da IFRS 9);
- v. Insolvência ou processo equivalente;
- vi. Contencioso;
- vii. Garantes de operações em incumprimento;
- viii. Vendas de crédito com perda;
- ix. Fraudes de crédito;
- x. Estatuto de crédito não remunerado;
- xi. Quebra de *covenants* de um contrato de crédito;
- xii. Contágio de *default* em grupo económico;
- xiii. *Cross default* no Grupo BCP.

### C.1.5.5. Estimativa das perdas de crédito esperadas - Análise individual

1. São objeto de análise individual os clientes que se encontrem numa das seguintes condições:

Clientes em <i>default</i>	Clientes em contencioso ou em insolvência, desde que a exposição total dos membros do grupo nessas situações ultrapasse 1 milhão de euros
	Clientes integrados em grupos com exposição superior a 5 milhões de euros, desde que tenham grau de risco 15
Grupos ou clientes que não se encontrem em <i>default</i>	Outros clientes pertencentes a grupos nas condições acima
	Grupos ou clientes com exposição superior a 5 milhões de euros, desde que um membro do grupo tenha grau de risco 14
	Grupos ou clientes com exposição superior a 5 milhões de euros, desde que um membro do grupo tenha um crédito reestruturado e grau de risco 13
	Grupos ou clientes com exposição superior a 10 milhões de euros, desde que pelo menos um dos membros do grupo se encontre em <i>stage 2</i>
	Grupos ou clientes não incluídos nos pontos anteriores, com exposição superior a 25 milhões de euros

2. Independentemente dos critérios descritos no ponto anterior, a análise individual só é realizada para clientes com uma exposição de crédito superior a Euros 500.000, não se considerando clientes com exposição abaixo deste limite para efeitos da determinação da exposição referida no ponto anterior.

3. Serão também sujeitos à análise individual os clientes que não verificam os critérios definidos em 1, mas que:

- tenham imparidade atribuída com base em análise individual na última revisão;
- de acordo com informação recente, mostram uma degradação significativa dos níveis de risco; ou,
- sejam veículos especiais de investimento (SPV).

4. A análise individual contempla os seguintes procedimentos:

- para os clientes que não se encontrem em *default*, análise dos indícios de dificuldades financeiras de modo a determinar se o cliente tem sinais objetivos de imparidade, ou se deve ser classificado em *stage 2* atendendo à ocorrência de um aumento significativo do risco de crédito, considerando para o efeito um conjunto de indícios predeterminados;
- para os clientes em *default* ou para os quais a análise anterior tenha permitido concluir que o cliente tem sinais objetivos de imparidade, determinação da perda.

5. A análise individual é da responsabilidade das direções gestoras do cliente e da Direção de Crédito, esta última no que respeita aos clientes geridos pelas Redes Comerciais.

A avaliação da existência de perdas por imparidade em termos individuais é determinada através de uma análise da exposição total de crédito caso a caso. Para cada crédito considerado individualmente significativo, o Grupo avalia, em cada data de balanço, a existência de evidência objetiva de imparidade. Na determinação das perdas por imparidade em termos individuais são considerados, entre outros, os seguintes fatores:

- a exposição total de cada cliente junto do Grupo e a existência de crédito vencido;
- a viabilidade económico-financeira do negócio do cliente e a sua capacidade de gerar meios suficientes para fazer face ao serviço da dívida no futuro;
- a existência, natureza e o valor estimado dos colaterais associados a cada crédito;
- a deterioração significativa no *rating* do cliente;
- o património do cliente em situações de liquidação ou falência;
- a existência de credores privilegiados;
- o montante e os prazos de recuperação estimados.

6. Cada uma das unidades referidas no ponto anterior é responsável por atribuir uma expectativa e um prazo de recuperação às exposições relativas aos clientes sujeitos a análise individual, que devem ser transmitidas ao Risk Office no âmbito do processo regular de recolha de informação, acompanhadas por justificação detalhada da imparidade proposta.

7. A expectativa de recuperação deve ser representada por uma taxa de recuperação da exposição total em dívida, que poderá ser uma taxa ponderada tendo em consideração as diferentes perspetivas de recuperação para cada parte das responsabilidades do cliente.

8. A estimativa de recuperação referida no ponto anterior deve ser influenciada por perspectivas futuras (*forward-looking*), contemplando não só um cenário mais expectável, como também cenários alternativos (*an unbiased and probability-weighted amount*). A referida aplicação e ponderação dos cenários deverá ser realizada tanto numa perspetiva global como numa perspetiva individualizada, esta última quando sejam identificados casos que, pela sua especificidade, tenham um grau de incerteza elevado quanto à estimativa de recuperação esperada.
9. O ajustamento macroeconómico disposto no ponto 8 deverá ser analisado anualmente e ponderado de acordo com o tipo de estratégia de recuperação associado à exposição em análise:
  - para estratégias de “*Going Concern*” (i.e., a estimativa é realizada com base nos fluxos de caixa do negócio), deverá ser analisada de forma global a possibilidade da aplicação dos dois cenários macroeconómicos adicionais (otimista e pessimista), de modo a aferir se existe o risco de ocorrência de uma visão enviesada das perdas esperadas pela consideração de apenas um cenário;
  - para estratégias de “*Gone Concern*” (i.e., a estimativa de recuperação é realizada com base na realização dos colaterais), deverá ser analisado o impacto do cenário macroeconómico nos colaterais, como, por exemplo, em que medida é que o índice imobiliário projetado permite antecipar alterações significativas aos valores de avaliação atuais.
10. É da responsabilidade das unidades referidas no ponto 5 considerar na sua projeção expectativas macroeconómicas que poderão influenciar a recuperabilidade da dívida.
11. Para efeitos do disposto nos pontos anteriores, a Direção de Estudos, Planeamento e ALM deverá divulgar os dados macroeconómicos que permitam a realização das estimativas.
12. A decisão de considerar impactos globais relativos aos cenários *going* e *gone concern* deverá ser realizada pelo Comité de Risco, por proposta do Risk Office.
13. Para casos específicos com um elevado grau de incerteza, a atribuição de cenários alternativos deve ser considerada casuisticamente. Exemplos de situações de recuperação com elevado grau de incerteza incluem:
  - recuperação de colaterais em geografias nas quais o Banco não tenha experiência de recuperação relevante;
  - recuperação de dívida relacionada com geografias em que se verifique uma forte instabilidade política;
  - recuperação de colaterais não imobiliários para os quais não exista evidência de liquidez no mercado;
  - recuperação de colaterais relacionados com avais ou garantias governamentais em moeda diferente da do próprio país;
  - recuperação de dívida relacionada com devedores para os quais exista uma forte exposição pública negativa.
14. O Risk Office é responsável pela revisão da informação recolhida e pelo esclarecimento de todas as inconsistências identificadas, cabendo-lhe a decisão final sobre a imparidade do cliente.
15. Os clientes que tenham sinais objetivos de imparidade, mas um montante de imparidade individual igual a zero, são incluídos na análise coletiva, sendo assumida uma PD (“*Probability of Default*”) 12 meses equivalente à do grau de risco do cliente.
16. A análise individual de imparidade deve ser realizada com periodicidade mínima anual. No caso de serem detetados sinais de degradação ou de melhoria significativos da situação económico-financeira de um cliente, bem como das condições macroeconómicas que afetem a capacidade do cliente em cumprir com o serviço da dívida, cabe ao Risk Office promover a revisão antecipada da imparidade desse cliente.

#### C.1.5.6. Estimativa das perdas de crédito esperadas - Análise coletiva

As operações que não são sujeitas a análise individual de imparidade são agrupadas tendo em conta as suas características de risco e sujeitas a análise coletiva de imparidade. A carteira de crédito do Grupo encontra-se dividida por graus de risco internos e de acordo com os seguintes segmentos:

- a) Segmentos com um histórico reduzido de *defaults*, designados “*low default*”: Grandes exposições *corporate* (“*Large corporate*”), *Project finance*, Instituições (bancos/instituições financeiras) e Soberanos;
- b) Segmentos não “*low default*”: - Retalho: Habitação; Descobertos bancários; Cartões de crédito; Pequenas e médias empresas - Retalho (“*SME Retail*”); e Outros - *Corporate*: Pequenas e médias empresas - *Corporate* (“*Large SME*”); e Promoção imobiliária.

O Grupo efetua testes estatísticos de modo a comprovar a homogeneidade dos segmentos acima referidos, com uma periodicidade mínima de um ano.

As perdas de crédito esperadas tratam-se de estimativas de perdas de crédito que são determinadas da seguinte forma:

- ativos financeiros sem sinais de imparidade à data de reporte: o valor atual da diferença entre os fluxos de caixa contratuais e os fluxos de caixa que o Grupo espera receber;
- ativos financeiros com sinais de imparidade à data de reporte: a diferença entre o valor bruto contábilístico e o valor atual dos fluxos de caixa estimados;
- compromissos de crédito não utilizados: o valor atual da diferença entre os fluxos de caixa contratuais resultantes caso o compromisso seja realizado e os fluxos de caixa que o Grupo espera receber;
- garantias financeiras: o valor atual dos pagamentos a reembolsar esperados deduzidos dos valores que o Grupo espera recuperar.

Os principais *inputs* utilizados para a mensuração das perdas de crédito esperadas numa base coletiva incluem as seguintes variáveis:

- Probabilidade de Incumprimento (“*Probability of Default*” - PD);
- Perda dado o Incumprimento (“*Loss Given Default*” - LGD); e,
- Exposição dado o Incumprimento (“*Exposure at Default*” - EAD).

Estes parâmetros são obtidos através de modelos estatísticos internos e outros dados históricos relevantes, tendo em conta modelos regulamentares já existentes adaptados em função dos requisitos da IFRS 9.

As PD são estimadas com base num determinado período histórico e são calculadas com base em modelos estatísticos. Estes modelos são baseados em dados internos, compreendendo tanto fatores quantitativos, como qualitativos. Caso exista uma alteração do grau de risco da contraparte ou da exposição, a estimativa da PD associada também varia. As PD's são calculadas considerando as maturidades contratuais das exposições.

Os graus de risco são um *input* de elevada relevância para a determinação das PD's associadas a cada exposição.

O Grupo recolhe indicadores de performance e *default* acerca das suas exposições de risco de crédito com análises por tipos de clientes e produtos.

A LGD é a magnitude da perda que se espera que ocorra caso a exposição entre em incumprimento. O Grupo estima os parâmetros de LGD com base no histórico de taxas de recuperação após a entrada em *default* das contrapartes. Os modelos de LGD consideram os colaterais associados, o setor de atividade da contraparte, o tempo em incumprimento, bem como os custos de recuperação. No caso de contratos garantidos por imóveis, os rácios de LTV (*loan-to-value*) são um parâmetro de elevada relevância na determinação da LGD.

A EAD representa a exposição esperada caso a exposição e/ou cliente entre em incumprimento. O Grupo obtém os valores de EAD a partir da exposição atual da contraparte e de alterações potenciais ao respetivo valor atual em resultado das condições contratuais, incluindo amortizações e pagamentos antecipados. Para compromissos e garantias financeiras, o valor da EAD considera tanto o valor de crédito utilizado, como a expectativa do valor potencial futuro que poderá ser utilizado de acordo com o contrato.

Como descrito anteriormente, com exceção dos ativos financeiros que consideram uma PD a 12 meses por não apresentarem um aumento significativo do risco de crédito, o Grupo calcula o valor das perdas de crédito esperadas tendo em conta o risco de incumprimento durante o período máximo de maturidade contratual do contrato, mesmo que para efeitos da gestão do risco seja considerado um período superior. O período contratual máximo será considerado como o período até à data em que o Grupo tem o direito de exigir o pagamento ou terminar o compromisso ou garantia.

O Grupo adotou como critério de prazo residual para as operações renováveis, quando em stage 2, o prazo de 5 anos. Este prazo foi determinado com base nos modelos comportamentais deste tipo de produtos aplicados pelo Banco no âmbito da análise de risco de liquidez e taxa de juro (ALM). De acordo com estes modelos, o prazo máximo de *repayment* destas operações são os 5 anos considerados de forma conservadora no âmbito do cálculo de imparidade de crédito.

O Grupo aplica modelos de projeção da evolução dos parâmetros mais relevantes para as perdas esperadas de crédito, nomeadamente as probabilidades de *default*, que incorporam informação *forward-looking*. Esta incorporação de informação *forward-looking* é efetuada nos elementos relevantes considerados para o cálculo das perdas esperadas de crédito (ECL).

Em particular, as PD *point-in-time* (PDpit) consideradas para a determinação da probabilidade das exposições *performing* à data de referência se tornarem em exposições em incumprimento considera os valores previstos (em cada cenário considerado no cálculo da ECL) para um conjunto de variáveis macroeconómicas. Estas relações foram desenvolvidas especificamente com base na informação histórica do Banco sobre o comportamento deste parâmetro (PDpit) em diferentes cenários económicos, e são distintas por segmento de cliente e grau de risco.

## C.2. Passivos financeiros

### C.2.1. Classificação, reconhecimento inicial e mensuração subsequente

No momento do seu reconhecimento inicial, os passivos financeiros são classificados numa das seguintes categorias:

- “Passivos financeiros ao custo amortizado”;
- “Passivos financeiros ao justo valor através de resultados”.

#### C.2.1.1. Passivos financeiros ao justo valor através de resultados

##### *Classificação*

Os passivos financeiros classificados na categoria de “Passivos financeiros ao justo valor através de resultados” incluem:

##### a) “Passivos financeiros detidos para negociação”

Nesta rubrica, são classificados os passivos emitidos com o objetivo de recompra no curto prazo, os passivos que façam parte de uma carteira de instrumentos financeiros identificados e para os quais exista evidência de um padrão recente de tomada de lucros no curto prazo, ou os passivos que se enquadrem na definição de derivado (exceto no caso de um derivado classificado como de cobertura).

##### b) “Passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados” (“Fair Value Option”)

O Grupo pode designar, irrevogavelmente, um passivo financeiro ao justo valor através de resultados no momento do seu reconhecimento inicial, se for cumprida pelo menos uma das seguintes condições:

- o passivo financeiro é gerido, avaliado e reportado internamente ao seu justo valor; ou,
- a designação elimina ou reduz significativamente o “mismatch” contabilístico das transações.

##### *Reconhecimento inicial e mensuração subsequente*

Considerando que as transações efetuadas pelo Grupo no decurso normal da sua atividade são em condições de mercado, os passivos financeiros ao justo valor através de resultados são reconhecidos inicialmente ao seu justo valor, com os custos ou proveitos associados às transações reconhecidos em resultados no momento inicial.

As variações subsequentes de justo valor destes passivos financeiros são reconhecidas da seguinte forma:

- a variação no justo valor atribuível a alterações do risco de crédito do passivo é reconhecida em outro rendimento integral;
- o valor remanescente da variação no justo valor é reconhecido em resultados.

A periodificação dos juros e do prémio/desconto (quando aplicável) é reconhecida na rubrica de “Juros e custos equiparados”, com base na taxa de juro efetiva de cada transação.

#### C.2.1.2. Garantias financeiras

Caso não sejam designados ao justo valor através de resultados no momento do reconhecimento inicial, os contratos de garantia financeira são mensurados subsequentemente pelo maior dos seguintes valores:

- a provisão para perdas determinada de acordo com os critérios descritos na nota C1.5;
- o montante reconhecido inicialmente deduzido, quando apropriado, do montante acumulado de rendimentos reconhecidos em conformidade com a IFRS 15 - Rébito de contratos com clientes.

Os contratos de garantia financeira que não são designados ao justo valor através de resultados são apresentados na rubrica de “Provisões”.

#### C.2.1.3. Passivos financeiros ao custo amortizado

##### *Classificação*

Os passivos financeiros que não foram classificados ao justo valor através de resultados, nem correspondem a contratos de garantia financeira, são mensurados ao custo amortizado.

A categoria de “Passivos financeiros ao custo amortizado” inclui recursos de instituições de crédito, recursos de clientes e títulos de dívida subordinada e não subordinada.

### *Reconhecimento inicial e mensuração subsequente*

Os passivos financeiros ao custo amortizado são reconhecidos inicialmente pelo seu justo valor acrescido dos custos de transação e, subsequentemente, são mensurados ao custo amortizado. Os juros dos passivos financeiros ao custo amortizado são reconhecidos na rubrica de “Juros e custos equiparados”, com base no método da taxa de juro efetiva.

#### C.2.2. Reclassificação entre categorias de passivos financeiros

Não são permitidas reclassificações de passivos financeiros.

#### C.2.3. Desreconhecimento de passivos financeiros

O Grupo procede ao desreconhecimento de passivos financeiros quando estes são cancelados ou extintos.

### **C3. Reconhecimento de juros**

Os resultados referentes a juros de instrumentos financeiros ativos e passivos mensurados ao custo amortizado são reconhecidos nas rubricas de “Juros e proveitos similares” ou “Juros e custos similares” (margem financeira), pelo método da taxa de juro efetiva. Os juros à taxa efetiva de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral também são reconhecidos em margem financeira.

A taxa de juro efetiva corresponde à taxa que desconta os pagamentos ou recebimentos futuros estimados durante a vida esperada do instrumento financeiro (ou, quando apropriado, por um período mais curto) para o valor líquido atual de balanço do ativo ou passivo financeiro.

Para a determinação da taxa de juro efetiva, o Grupo procede à estimativa dos fluxos de caixa futuros considerando todos os termos contratuais do instrumento financeiro (e.g., opções de pagamento antecipado), não considerando eventuais perdas por imparidade. O cálculo inclui as comissões pagas ou recebidas consideradas como parte integrante da taxa de juro efetiva, custos de transação e todos os prémios ou descontos diretamente relacionados com a transação, exceto para ativos e passivos financeiros ao justo valor através de resultados.

Os proveitos com juros reconhecidos em resultados associados a contratos classificados no stage 1 ou 2 são apurados aplicando a taxa de juro efetiva de cada contrato sobre o seu valor de balanço bruto. O valor de balanço bruto de um contrato é o seu custo amortizado antes da dedução da respetiva imparidade. Para os ativos financeiros incluídos no stage 3, os juros são reconhecidos em resultados com base no seu valor de balanço líquido (deduzido de imparidade). O reconhecimento de juros é realizado sempre de forma prospetiva, i.e., para ativos financeiros que entrem em stage 3, os juros são reconhecidos sobre o custo amortizado (líquido de imparidade) nos períodos subsequentes.

Para ativos financeiros originados ou adquiridos em imparidade de crédito (POCI), a taxa de juro efetiva reflete as perdas de crédito esperadas na determinação dos fluxos de caixa futuros expectáveis a receber do ativo financeiro.

### **C4. Contabilidade de cobertura**

Conforme permitido pela IFRS 9, o Grupo optou por continuar a aplicar os requisitos para a aplicação de contabilidade de cobertura previstos na norma IAS 39.

O Grupo designa derivados e outros instrumentos financeiros para cobertura do risco de taxa de juro e do risco cambial resultantes de atividades de financiamento e de investimento. Os derivados que não se qualificam para contabilidade de cobertura são registados como de negociação.

Os derivados de cobertura são registados ao justo valor e os ganhos ou perdas resultantes da reavaliação são reconhecidos de acordo com o modelo de contabilidade de cobertura adotado pelo Grupo. Uma relação de cobertura existe quando:

- à data de início da relação, existe documentação formal da cobertura;
- se espera que a cobertura seja altamente efetiva;
- a efetividade da cobertura pode ser fiavelmente mensurada;
- a cobertura é avaliada numa base contínua e efetivamente determinada como sendo altamente efetiva ao longo do período de relato financeiro;
- em relação à cobertura de uma transação prevista, esta é altamente provável e apresenta uma exposição a variações nos fluxos de caixa que poderia, em última análise, afetar os resultados.



Quando um instrumento financeiro derivado é utilizado para cobrir variações cambiais de elementos monetários ativos ou passivos, não é aplicado qualquer modelo de contabilidade de cobertura. Qualquer ganho ou perda associado ao derivado é reconhecido em resultados do período, assim como as variações do risco cambial dos elementos monetários subjacentes.

#### C4.1. Cobertura de justo valor

As variações do justo valor dos derivados que sejam designados e que se qualifiquem como de cobertura de justo valor são registadas por contrapartida de resultados, em conjunto com as variações de justo valor do ativo, passivo ou grupo de ativos e passivos a cobrir no que diz respeito ao risco coberto. Se a relação de cobertura deixa de cumprir com os requisitos da contabilidade de cobertura, os ganhos ou perdas acumuladas pelas variações do risco coberto associado ao elemento coberto até à data da descontinuação da cobertura são amortizadas por resultados, pelo prazo remanescente do elemento coberto.

#### C4.2. Cobertura de fluxos de caixa

As variações de justo valor dos derivados que se qualificam para cobertura de fluxos de caixa são reconhecidas em capitais próprios (“Variações de justo valor - Cobertura de fluxos de caixa”) na parte efetiva das relações de cobertura. As variações de justo valor da parcela inefetiva das relações de cobertura são reconhecidas por contrapartida de resultados no momento em que ocorrem.

Os valores acumulados em capitais próprios são reclassificados para resultados nos períodos em que o item coberto afeta resultados.

No caso de uma cobertura da variabilidade dos fluxos de caixa, quando o instrumento de cobertura expira ou é alienado, quando a relação de cobertura deixa de cumprir os requisitos de contabilidade de cobertura ou quando a relação de cobertura é revogada, a relação de cobertura é descontinuada prospetivamente. Desta forma, as variações de justo valor do derivado, acumuladas em capitais próprios até à data da descontinuação da cobertura, podem ser:

- diferidas pelo prazo remanescente do elemento coberto; ou,
- reconhecidas de imediato em resultados do período, no caso de o elemento coberto se ter extinguido.

No caso da descontinuação de uma relação de cobertura de uma transação futura, as variações de justo valor do derivado registadas em capitais próprios mantêm-se aí reconhecidas até que a transação futura seja reconhecida em resultados. Quando já não é expectável que a transação ocorra, os ganhos ou perdas acumuladas registadas por contrapartida de capitais próprios são reconhecidas imediatamente em resultados.

#### C4.3. Efetividade de cobertura

Para que uma relação de cobertura seja classificada como tal de acordo com a IAS 39, deve ser demonstrada a sua efetividade. Assim, o Grupo executa testes prospetivos na data de início da relação de cobertura, quando aplicável, e testes retrospectivos de modo a confirmar, em cada data de balanço, a efetividade das relações de cobertura, demonstrando que as variações do justo valor do instrumento de cobertura são cobertas por variações de justo valor do elemento coberto na parcela atribuída ao risco coberto. Qualquer inefetividade apurada é reconhecida em resultados no momento em que ocorre.

#### C4.4. Cobertura de um investimento líquido numa entidade estrangeira

A cobertura de um investimento líquido numa entidade estrangeira é contabilizada de forma similar à cobertura de fluxos de caixa. Os ganhos e perdas cambiais resultantes do instrumento de cobertura são reconhecidos em capitais próprios na parte efetiva da relação de cobertura. A parte inefetiva é reconhecida em resultados do período. Os ganhos e perdas cambiais acumulados relativos ao investimento e à respetiva operação de cobertura registados em capitais próprios são transferidos para resultados do período no momento da venda da entidade estrangeira, como parte integrante do ganho ou perda resultante da alienação.

## C5. Derivados embutidos

Um derivado embutido é uma componente de um contrato híbrido, que inclui também um instrumento principal (*host contract*) não derivado.

Se o instrumento principal incluído no contrato híbrido for considerado um ativo financeiro, a classificação e mensuração da totalidade do contrato híbrido é efetuada de acordo com os critérios descritos na nota C1.1.3.

Os derivados embutidos em contratos que não são considerados ativos financeiros são tratados separadamente sempre que os riscos e benefícios económicos do derivado não estão relacionados com os do instrumento principal, desde que o instrumento híbrido (conjunto) não esteja, à partida, reconhecido ao justo valor através de resultados. Os derivados embutidos são registados ao justo valor com as variações de justo valor subsequentes registadas em resultados do período e apresentadas na carteira de derivados de negociação.

## D. Operações de securitização

### D1. Securitizações tradicionais

O Grupo tem em curso um conjunto de três operações de securitização de crédito hipotecário residencial (Magellan Mortgages no.1, no.3 e no.4), cujos portfólios foram contabilisticamente desreconhecidos do balanço individual do Banco, na medida em que as tranches residuais das referidas operações foram vendidas a investidores institucionais e, conseqüentemente, os riscos e benefícios a elas inerentes substancialmente transferidos.

Tendo em conta que, por ter adquirido subsequentemente uma parte da tranche mais subordinada, o Grupo mantém o controlo sobre os ativos e passivos da Magellan Mortgages no.3, sendo esta *Special Purpose Entity* (SPE) consolidada nas demonstrações financeiras do Grupo, de acordo com a política contabilística definida na nota 1.B.

As três operações consubstanciam estruturas de securitização tradicionais, em que cada uma das carteiras de créditos à habitação foi vendida a um Fundo de Titularização de Créditos Português, o qual, por seu lado, financiou essa compra através da venda a uma SPE, sediada na Irlanda, de unidades de titularização. Concomitantemente, a SPE emitiu e vendeu em mercado um conjunto de diferentes tranches de obrigações.

Em 31 de março de 2022, o Grupo tem em curso um conjunto de três operações de securitização de crédito hipotecário residencial (Magellan Mortgages no.1, no.3 e no.4).

### D2. Securitizações sintéticas

O Grupo tem em curso duas operações que configuram estruturas de securitização sintética.

A Caravela SME no.3, que se iniciou em 28 de junho de 2013, tem como base uma carteira de créditos de médio e longo prazo de contas correntes caucionadas e de descobertos autorizados concedidos pelo BCP, sobretudo a pequenas e médias empresas (PME).

A Caravela SME no.4 é uma operação de características similares, iniciada em 5 de junho de 2014, cujo portfólio de referência é constituído por operações de leasing automóvel, imobiliário e de equipamento, contratadas entre o Banco e um conjunto de clientes pertencentes àquele mesmo segmento (PME).

Em ambas as operações, o Banco contratou um *Credit Default Swap* (CDS) com uma SPE, comprando, desta forma, proteção para uma parte do risco de crédito relativo ao portfólio referenciado. Tratando-se, em ambos os casos, de estruturas sintéticas, no âmbito desse mesmo CDS o risco das respetivas carteiras foi subdividido em 3 tranches: sénior, *mezzanine* e *equity*. A *mezzanine* e parte da *equity* (20%) foram colocadas em mercado através da emissão, pela referida SPE, de *Credit Linked Notes* (CLN's) subscritas por investidores. Por sua vez, o Banco reteve o risco da tranche sénior e de parte remanescente da tranche *equity* (80%). O produto da emissão das CLN's foi aplicado pela SPE na constituição de um depósito que colateraliza, na totalidade, as suas responsabilidades perante os seus credores no âmbito da operação, incluindo o Grupo no contexto do CDS.

## **E. Instrumentos de capital próprio**

Um instrumento financeiro emitido é classificado como instrumento de capital próprio apenas se (i) o instrumento não incluir qualquer obrigação contratual de entregar dinheiro ou outro ativo financeiro a uma outra entidade, ou de trocar ativos financeiros ou passivos financeiros com outra entidade em condições que sejam potencialmente desfavoráveis para o emitente; e, (ii) se o instrumento for ou puder ser liquidado nos instrumentos de capital próprio do próprio emitente e for um não derivado que não inclua qualquer obrigação contratual para o emitente de entregar um número variável dos seus próprios instrumentos de capital próprio, ou um derivado que será liquidado pelo emitente apenas pela troca de uma quantia fixa em dinheiro ou outro ativo financeiro por um número fixo dos seus próprios instrumentos de capital próprio.

Um instrumento de capital, independentemente da sua forma legal, evidencia um interesse residual nos ativos de uma entidade após a dedução de todos os seus passivos.

Os custos de transação diretamente atribuíveis à emissão de instrumentos de capital são registados por contrapartida do capital próprio como uma dedução ao valor da emissão. Os valores pagos e recebidos pelas compras e vendas de instrumentos de capital são registados no capital próprio, líquidos dos custos de transação.

As ações preferenciais emitidas pelo Grupo são classificadas como capital quando o reembolso ocorre apenas por opção do Grupo e os dividendos são pagos pelo Grupo numa base discricionária.

Os rendimentos de instrumentos de capital próprio (dividendos) são reconhecidos quando a obrigação para o seu pagamento é estabelecida e deduzidos ao capital próprio.

## **F. Empréstimo de títulos e transações com acordo de recompra**

### **F1. Empréstimo de títulos**

Os títulos cedidos através de acordos de empréstimo de títulos continuam a ser reconhecidos no balanço e são reavaliados de acordo com a política contabilística da categoria a que pertencem. O montante recebido pelo empréstimo de títulos é reconhecido como um passivo financeiro. Os títulos obtidos através de acordos de empréstimo de títulos não são reconhecidos patrimonialmente. O montante cedido pelo empréstimo de títulos é reconhecido como ativo sobre clientes ou instituições financeiras. Os proveitos ou custos resultantes de empréstimo de títulos são periodificados durante o período das operações e são incluídos em “Juros e proveitos equiparados” ou “Juros e custos equiparados” (margem financeira).

### **F2. Acordos de recompra**

O Grupo realiza compras/vendas de títulos com acordo de revenda/recompra de títulos substancialmente idênticos numa data futura a um preço previamente definido. Os títulos adquiridos que estiverem sujeitos a acordos de revenda numa data futura não são reconhecidos em balanço. Os montantes pagos são reconhecidos em “Crédito a clientes” ou “Aplicações em instituições de crédito”. Os valores a receber são colateralizados pelos títulos associados. Os títulos vendidos através de acordos de recompra continuam a ser reconhecidos no balanço e são reavaliados de acordo com a política contabilística da categoria a que pertencem. Os recebimentos da venda de investimentos são considerados como “Recursos de clientes” ou “Recursos de instituições de crédito”. A diferença entre as condições de compra/venda e as de revenda/recompra é periodificada durante o período das operações e é registada em “Juros e proveitos equiparados” ou “Juros e custos equiparados”.

## **G. Ativos não correntes detidos para venda e Operações descontinuadas ou em descontinuação**

Os ativos não correntes, grupos de ativos não correntes detidos para venda (grupos de ativos em conjunto com os respetivos passivos, que incluem pelo menos um ativo não corrente) e operações descontinuadas são classificados como detidos para venda quando existe a intenção de alienar os referidos ativos e passivos e os ativos ou grupos de ativos estão disponíveis para venda imediata, sujeita aos termos de venda habitualmente aplicáveis a estes tipos de ativos, e a sua venda seja altamente provável, de acordo com o definido na IFRS 5. Para que a venda seja altamente provável, o Grupo deve estar empenhado num plano para vender o ativo (ou grupo para alienação), e deve ter sido iniciado um programa ativo para localizar um comprador e concluir o plano. Adicionalmente, o ativo (ou grupo para alienação) deve ser ativamente publicitado para venda a um preço que seja razoável em relação ao seu justo valor corrente. Para além disso, deve esperar-se que a venda se qualifique para reconhecimento como venda concluída até um ano a partir da data da classificação, exceto, conforme permitido pelo parágrafo 9 da IFRS 5, o Grupo continue comprometido com o plano de vendas do ativo e o atraso seja causado por acontecimentos ou circunstâncias fora do seu controlo.

O Grupo também classifica como ativos não correntes detidos para venda os ativos não correntes ou grupos de ativos adquiridos apenas com o objetivo de venda posterior, que estão disponíveis para venda imediata e cuja venda é muito provável. Imediatamente antes da sua classificação como ativos não correntes detidos para venda, a mensuração de todos os ativos não correntes e todos os ativos e passivos incluídos num grupo de ativos para venda é efetuada de acordo com as IFRS aplicáveis. Após a sua reclassificação, estes ativos ou grupos de ativos são mensurados ao menor entre o seu custo e o seu justo valor deduzido dos custos de venda.

As operações descontinuadas e as subsidiárias adquiridas exclusivamente com o objetivo de venda no curto prazo são consolidadas até ao momento da sua venda.

### **G1. Imóveis não afetos à exploração (INAE)**

O Grupo classifica igualmente em ativos não correntes detidos para venda os imóveis não afetos à exploração (INAE), que incluem os imóveis adquiridos pelo Grupo na sequência da resolução de contratos de créditos a clientes e ainda os imóveis próprios que deixem de ser utilizados pelos serviços do Grupo.

São equiparados a INAE os imóveis detidos por sociedades imobiliárias e por fundos de investimento imobiliário integrados no perímetro de consolidação do Grupo, cujo capital ou unidades de participação tenham sido adquiridos pelo Grupo em resultado de recuperação de créditos.

No momento da sua aquisição, os imóveis classificados como INAE são reconhecidos pelo menor valor entre o valor do crédito existente na data em que foi efetuada a dação ou arrematação judicial dos bens, e o justo valor do imóvel líquido dos custos estimados para a sua venda. A mensuração subsequente destes ativos é efetuada ao menor do seu valor contabilístico e o correspondente justo valor líquido dos custos estimados para a sua venda, não sendo sujeitos a amortização. As perdas por imparidade são registadas em resultados do período em que sejam originadas.

O justo valor destes ativos é baseado no valor de mercado, sendo este determinado com base no preço expectável de venda obtido através de avaliações periódicas efetuadas por peritos avaliadores externos acreditados junto da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM).

Os princípios utilizados para determinação do justo valor líquido dos custos de venda de um imóvel aplicam-se, sempre que possível, aos imóveis equiparados a INAE detidos por Sociedades Imobiliárias e Fundos de Investimento Imobiliário para efeitos de consolidação de contas do Grupo.

Sempre que o justo valor líquido dos custos de venda apurado para um INAE seja inferior ao valor pelo qual o mesmo está reconhecido no balanço do Grupo, é registada uma perda por imparidade no montante do decréscimo de valor apurado. As perdas de imparidade são registadas por contrapartida de resultados do exercício.

Caso o justo valor líquido dos custos de venda de um INAE, em momento posterior ao reconhecimento de imparidades, indique um ganho, o Banco poderá refletir esse ganho até ao montante máximo da imparidade que tenha sido constituída sobre esse imóvel.

## **H. Locações (IFRS 16)**

Esta norma estabelece os requisitos relativamente ao âmbito, classificação/reconhecimento e mensuração de locações:

- na ótica do locador, as locações continuam a ser classificadas como locações financeiras ou locações operacionais;
- na ótica do locatário, a norma define um único modelo de contabilização de contratos de locação, que resulta no reconhecimento de um ativo sob direito de uso e de um passivo da locação para todos os contratos de locação, à exceção das locações com um período inferior a 12 meses ou das locações que incidam sobre ativos de valor reduzido, em que o locatário poderá optar pela isenção de reconhecimento prevista na IFRS 16, sendo que, nesse caso, deverá reconhecer os pagamentos de locação associados a esses contratos como despesas.

O Grupo optou por não aplicar esta norma aos contratos de locação a curto prazo, i.e., com prazo menor ou igual a um ano, e aos contratos de locação em que o ativo subjacente tenha pouco valor, considerando para este efeito o montante de Euros 5.000. Foi utilizada, também, a opção de não aplicar esta norma a locações de ativos intangíveis.

### **Definição de locação**

A definição de locação apresenta um enfoque no controlo do ativo identificado, i.e., um contrato constitui ou contém uma locação se transmitir o direito de controlar a utilização de um ativo identificado, permitindo obter substancialmente todos os benefícios económicos da utilização do mesmo e o direito de orientar o uso desse ativo identificado durante um certo período de tempo, em troca de uma retribuição.

### Impactos na ótica do locatário

O Grupo reconhece para todas as locações, com exceção das locações com um período inferior a 12 meses ou das locações que incidam sobre ativos de valor unitário reduzido:

- um ativo sob direito de uso, inicialmente mensurado ao custo, deve ter em conta o *Net Present Value* (NPV) do passivo da locação, acrescido de pagamentos efetuados (fixos e/ou variáveis) deduzidos de incentivos à locação recebidos, penalidades por término (se razoavelmente certas), bem como eventuais estimativas de custo a serem suportadas pelo locatário com o desmantelamento e remoção do ativo subjacente e/ou com a restauração do local onde este está localizado. Subsequentemente, é mensurado de acordo com o modelo do custo (sujeito a depreciações/amortizações de acordo com o prazo de locação de cada contrato e a testes de imparidade);
- um passivo da locação, registado inicialmente pelo valor presente dos fluxos de caixa futuros da locação (NPV), o que inclui:
  - pagamentos fixos, deduzidos dos incentivos à locação a receber;
  - pagamentos de locação variáveis que dependam de um índice ou taxa, mensurados inicialmente utilizando o índice ou a taxa à data de início do contrato;
  - as quantias que deverão ser pagas pelo locatário a título de garantias de valor residual;
  - o preço do exercício de uma opção de compra, se o locatário estiver razoavelmente certo de exercer essa opção;
  - pagamentos de sanções por rescisão da locação, se o prazo da locação refletir o exercício de uma opção de rescisão da locação pelo locatário.

Dado que não é possível determinar facilmente a taxa de juro implícita na locação (parágrafo 26 da IFRS 16), os pagamentos da locação são descontados segundo a taxa de juro incremental de financiamento do locatário, a qual incorpora a curva de taxa de juro sem risco (curva *swap*) acrescida de um *spread* de risco do Grupo, aplicada sobre o prazo médio ponderado de cada contrato de locação. Para os contratos com termo, é considerada essa data como data do fim da locação, enquanto que, para os outros contratos sem termo, ou com termos renováveis, é avaliado o prazo no qual o mesmo terá força executória, bem como eventuais penalidades económicas associadas ao contrato de locação. Na avaliação da força executória são tidas em consideração as cláusulas particulares dos contratos, bem como a legislação vigente relativamente ao Arrendamento Urbano.

Subsequentemente, é mensurado da seguinte forma:

- pelo aumento da sua quantia escriturada de forma a refletir os juros sobre o mesmo;
- pela diminuição da sua quantia escriturada de forma a refletir os pagamentos de locação;
- a quantia escriturada é remensurada de forma a refletir quaisquer reavaliações ou alterações da locação, bem como para refletir a revisão de pagamentos de locação fixos em substância e a revisão do prazo da locação.

O Grupo reavalia um passivo de locação (e calcula o respetivo ajustamento relacionado ao ativo sob direito de uso) sempre que:

- houver uma alteração do prazo da locação ou na avaliação de uma opção de compra do ativo subjacente, o passivo de locação é remensurado, descontando os pagamentos de locação revistos utilizando uma taxa de desconto revista;
- houver uma alteração dos montantes a pagar ao abrigo de uma garantia de valor residual, ou dos pagamentos futuros de locação resultantes da alteração de um índice ou taxa utilizados para determinar esses pagamentos, o passivo de locação é remensurado, descontando os pagamentos de locação revistos utilizando uma taxa de desconto inalterada (a menos que a alteração dos pagamentos de locação resulte de uma alteração das taxas de juro variáveis, nesse caso deverá ser utilizada uma taxa de desconto revista);
- um contrato de locação é alterado mas essa alteração à locação não é contabilizada como uma locação distinta, o passivo de locação é remensurado, descontando os pagamentos de locação revistos utilizando uma taxa de desconto revista.

O Grupo não efetuou quaisquer ajustamentos para os períodos apresentados.

Os ativos sob direito de uso são depreciados/amortizados desde a data de entrada em vigor até ao fim da vida útil do ativo subjacente, ou até ao final do prazo da locação, caso este seja anterior. Se a locação transferir a propriedade do ativo subjacente, ou se o custo do ativo sob direito de uso refletir o facto de o Grupo futuramente exercer uma opção de compra, o ativo sob direito de uso deve ser depreciado/amortizado desde a data de entrada em vigor até ao fim da vida útil do ativo subjacente. A depreciação/amortização começa na data de entrada em vigor da locação.

A adoção da norma implica alterações nas demonstrações financeiras do Grupo, nomeadamente:

- na demonstração dos resultados consolidados:
  - (i) registo em “Margem financeira” do gasto de juros relativo aos passivos de locação;
  - (ii) registo em “Outros gastos administrativos” dos montantes relativos a contratos de locação de curto prazo e contratos de locação de ativos de baixo valor; e,
  - (iii) registo em “Amortizações” do custo de depreciação dos ativos sob direito de uso.
- no balanço consolidado:
  - (i) registo em “Ativos financeiros ao custo amortizado - Crédito a clientes”, pelo reconhecimento de ativos financeiros relativos a operações de sublocação mensurados de acordo com a IFRS 9;
  - (ii) registo em “Outros ativos tangíveis” pelo reconhecimento dos ativos sob direito de uso; e,
  - (iii) registo em “Outros passivos” pelo valor dos passivos de locação reconhecidos.
- na demonstração dos fluxos de caixa, a rubrica “Fluxos de caixa de atividades operacionais - Pagamentos (de caixa) a empregados e a fornecedores” inclui montantes relativos a contratos de locação de curto prazo e a contratos de locação de ativos de baixo valor, e a rubrica “(Aumento)/Diminuição em outras contas de passivo” inclui montantes relativos a pagamentos de partes de capital do passivo de locações, conforme detalhado nas demonstrações consolidadas intercalares condensadas dos fluxos de caixa.

### Impacto na ótica do locador

De acordo com a IFRS 16, parágrafo 62, os locadores devem classificar as locações como financeiras ou operacionais.

Uma locação é classificada como locação financeira se transferir substancialmente todos os riscos e vantagens inerentes à propriedade de um ativo subjacente. Uma locação é classificada como locação operacional se não transferir substancialmente todos os riscos e vantagens inerentes à propriedade de um ativo subjacente.

### Sublocações

Uma sublocação implica que o locatário estabeleça um contrato de locação com uma terceira entidade, atuando como intermediário, mantendo-se em vigor o contrato de locação com o locador original.

A IFRS 16 - Locações obriga a que o locador avalie as sublocações com referência ao direito de uso e não com referência ao ativo subjacente.

O locador da sublocação, simultaneamente locatário com referência à locação original, deverá reconhecer um ativo na sua demonstração financeira - um direito de uso relativo à locação primária (se a locação estiver classificada como operacional) ou um ativo financeiro, mensurado de acordo com a IFRS 9, relativa à sublocação (se a locação estiver classificada como financeira).

No caso de a locação primária ser de curta duração, então a sublocação deverá ser classificada como locação operacional.

## Impacto da pandemia causada pelo vírus COVID-19

Em 12 outubro de 2020, a União Europeia publicou uma emenda à IFRS 16, associado às concessões nas rendas relacionadas com a COVID-19. Esta emenda permite que os locatários, como expediente prático, tenham a possibilidade de optar por não considerar uma concessão na renda que ocorra por consequência direta da pandemia COVID-19 como uma modificação da locação. Um locatário que recorra a esta opção deverá contabilizar qualquer concessão que ocorra ao nível das rendas da mesma forma que o faria em aplicação da IFRS 16 - Locações, se essa alteração não constituísse uma modificação da locação. Esta emenda não afeta os locadores.

No âmbito da sublocação, o Banco procedeu a análise dos respetivos contratos.

### I. Reconhecimento de proveitos resultantes de serviços e comissões

De acordo com a IFRS 15, o Banco reconhece a receita associada a serviços e comissões quando (ou à medida que) seja satisfeita uma obrigação de desempenho (*“performance obligation”*) ao transferir um serviço, tendo por base o preço de transação associado a essa obrigação de desempenho. Neste âmbito, o Banco procede às seguintes etapas para o reconhecimento da receita associada a serviços e comissões:

- Reconhecimento (satisfação da obrigação de desempenho): (i) identificação do contrato associado ao serviço prestado e se o mesmo deve estar a ser abrangido pela IFRS 15; (ii) identificação das obrigações de desempenho associadas a cada contrato; (iii) definição do critério para que as obrigações de desempenho sejam satisfeitas, tendo também em consideração os termos contratuais estabelecidos com a contraparte. De acordo com esta definição, um serviço é transferido quando o cliente obtém os benefícios e o controlo associados ao serviço prestado. Neste âmbito, o Banco ainda procede à identificação se as obrigações de desempenho são satisfeitas ao longo do tempo (*“over time”*) ou num momento exato (*“point in time”*), sendo a receita reconhecida em conformidade.

- Mensuração (preço a reconhecer associado a cada obrigação de desempenho): (i) determinar o preço de transação associado ao serviço prestado, considerando os termos contratuais estabelecidos com a contraparte e as suas práticas comerciais habituais. O preço da transação é o montante da contraprestação (*“amount of consideration”*) à qual o Banco espera ter direito em troca da transferência de serviços prometidos ao cliente, excluindo valores cobrados em nome de terceiros. O Banco inclui no preço da transação parte ou todo o montante estimado da contraprestação variável associada a uma obrigação de desempenho, apenas na medida em que seja altamente provável que uma reversão significativa no valor da receita acumulada reconhecida não venha a ocorrer quando a incerteza associada a essa contraprestação variável for posteriormente resolvida; e (ii) alocar o preço de transação a cada um das obrigações de desempenho identificadas no âmbito do contrato estabelecido com o cliente.

De salientar que quando os serviços ou comissões são uma parte integrante da taxa de juro efetiva de um instrumento financeiro, os proveitos resultantes de serviços e comissões são registados na margem financeira (Nota C.3).

### J. Ganhos/(Perdas) em operações financeiras ao justo valor através de resultados, Ganhos/(Perdas) cambiais, Resultados de contabilidade de cobertura, Ganhos/(Perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos ao custo amortizado e Ganhos/(Perdas) com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

Estas rubricas incluem os ganhos e perdas dos ativos e passivos financeiros ao justo valor através de resultados, isto é, as variações de justo valor e juros de derivados de negociação e de derivados embutidos, assim como os dividendos recebidos associados a estas carteiras. Inclui, igualmente, mais ou menos-valias das alienações de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e de ativos financeiros ao custo amortizado. As variações de justo valor dos derivados afetos a carteiras de cobertura e dos elementos cobertos, quando aplicável a cobertura de justo valor, também são aqui reconhecidas, bem como os ganhos e perdas cambiais.

### K. Atividades fiduciárias

Os ativos detidos no âmbito de atividades fiduciárias não são reconhecidos nas demonstrações financeiras consolidadas do Grupo. Os resultados obtidos com serviços e comissões provenientes destas atividades são reconhecidos na demonstração dos resultados, no exercício em que ocorrem.

## L. Outros ativos tangíveis

Os “Outros ativos tangíveis” encontram-se registados ao custo de aquisição, deduzido das respetivas amortizações acumuladas e perdas por imparidade. Os custos subsequentes são reconhecidos como um ativo separado apenas se for provável que deles resultarão benefícios económicos futuros para o Grupo. As despesas com manutenção e reparação são reconhecidas como custo à medida que são incorridas, de acordo com o princípio da especialização dos exercícios.

As amortizações são calculadas pelo método das quotas constantes, de acordo com os seguintes períodos de vida útil esperada:

	Número de anos
Imóveis	50
Obras em edifícios alheios	10
Equipamentos	4 a 12
Outros ativos tangíveis	3

Sempre que exista um indício de que um ativo fixo tangível possa ter imparidade, é efetuada uma estimativa do seu valor recuperável, devendo ser reconhecida uma perda por imparidade sempre que o valor líquido desse ativo exceda o valor recuperável. O valor recuperável é determinado como o mais elevado entre o seu justo valor deduzido dos custos de venda e o seu valor de uso, sendo este calculado com base no valor atual dos fluxos de caixa estimados futuros que se espera vir a obter com o uso continuado do ativo e da sua alienação no fim da vida útil. As perdas por imparidade de ativos fixos tangíveis são reconhecidas em resultados do período.

## M. Propriedades de investimento

Os imóveis detidos pelo Grupo com o objetivo de valorização do capital a longo prazo, e não de venda a curto prazo, e que não sejam destinados à venda no curso ordinário do negócio nem à sua utilização, são classificados como propriedades de investimento.

Estes investimentos são inicialmente reconhecidos ao custo de aquisição, incluindo os custos de transação, e subsequentemente são reavaliados ao justo valor. O justo valor da propriedade de investimento deve refletir as condições de mercado à data do balanço. As variações de justo valor são reconhecidas em resultados na rubrica de “Outros proveitos/(custos) de exploração” (nota 6).

Os avaliadores externos que efetuam as avaliações estão devidamente certificados para o efeito, encontrando-se inscritos na CMVM.

## N. Ativos intangíveis

### N1. Encargos com projetos de investigação e desenvolvimento

O Grupo não procede à capitalização de despesas de investigação e desenvolvimento. Todos os encargos são registados como gasto no período em que ocorrem.

### N2. Software

O Grupo regista em ativos intangíveis os custos associados ao *software* adquirido a entidades terceiras, e procede à sua amortização linear pelo período de vida útil estimado em 6 anos. O Grupo não capitaliza custos gerados internamente relativos ao desenvolvimento de *software*.

## O. Caixa e equivalentes de caixa

Para efeitos da demonstração dos fluxos de caixa, a rubrica “Caixa e seus equivalentes” engloba os valores registados no balanço com maturidade inferior a três meses a contar da data de balanço, onde se incluem a “Caixa”, as “Disponibilidades em Bancos Centrais” e as “Disponibilidades em outras instituições de crédito”.



## P. Offsetting

Os ativos e passivos financeiros são compensados e reconhecidos pelo seu valor líquido em balanço quando: (i) o Grupo tem um direito legal de compensar os valores reconhecidos e as transações podem ser liquidadas pelo seu valor líquido; e, (ii) o Grupo pretenda liquidar numa base líquida ou realizar o ativo e liquidar simultaneamente o passivo. Considerando as atuais operações do Grupo, não são efetuadas quaisquer compensações de montante material. No caso de ocorrerem reclassificações de quantias comparativas, é divulgado o disposto da IAS 1.41: (i) a natureza da reclassificação; (ii) a quantia de cada item (ou classe de itens) reclassificado(s); e, (iii) o motivo da reclassificação.

## Q. Transações em moeda estrangeira

As transações em moeda estrangeira são convertidas para a moeda funcional à taxa de câmbio em vigor na data da transação. Os ativos e passivos monetários denominados em moeda estrangeira são convertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio em vigor na data de balanço. As diferenças cambiais resultantes da conversão são reconhecidas em resultados. Os ativos e passivos não monetários denominados em moeda estrangeira e registados ao custo histórico são convertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio em vigor na data da transação. Os ativos e passivos não monetários registados ao justo valor são convertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio em vigor na data em que o justo valor é determinado e reconhecido por contrapartida de resultados, com exceção daqueles reconhecidos em “Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral”, cuja diferença é registada por contrapartida de capitais próprios.

## R. Benefícios a empregados

### R1. Plano de benefícios definidos

O Grupo tem a responsabilidade de pagar aos seus colaboradores pensões de reforma por velhice, pensões de reforma por invalidez e pensões de sobrevivência, nos termos do estabelecido nas duas convenções coletivas de trabalho que outorgou. Estes benefícios estão previstos nos planos de pensões “Plano ACT” e “Plano ACTQ” do Fundo de Pensões do Grupo Banco Comercial Português.

No seguimento da publicação do Decreto-Lei n.º 54/2009, de 2 de março, as entidades bancárias passaram a inscrever obrigatoriamente os novos colaboradores no Regime Geral de Segurança Social (RGSS). Estes colaboradores têm como regime base de reforma o RGSS, não tendo no âmbito dos ACT qualquer benefício (plano base). O Grupo, no âmbito da sua gestão e recursos humanos, já tinha adotado como regra a inscrição dos novos colaboradores no RGSS desde julho de 2005. No entanto, até à transposição para o ACT das alterações decorrentes do referido Decreto-Lei n.º 54/2009, todos os colaboradores ficaram abrangidos pelo disposto no capítulo de segurança social do ACT, sendo que para os colaboradores que já estavam inscritos no RGSS, o benefício do ACT funcionava como complemento ao RGSS. A partir de 1 de julho de 2009, de acordo com o ACT, todos os novos colaboradores têm apenas o RGSS como regime base de previdência.

Até 2011, a par dos benefícios previstos nos dois planos acima referidos, o Grupo tinha assumido a responsabilidade, desde que verificadas determinadas condições em cada exercício, de atribuir complementos de reforma aos colaboradores do Grupo admitidos até 21 de setembro de 2006 (Plano Complementar). O Grupo, no final do exercício de 2012, determinou a extinção (corte) do benefício de velhice do Plano Complementar. Em 14 de dezembro de 2012, o Instituto de Seguros de Portugal (ISP) aprovou formalmente esta alteração ao plano de benefícios do Grupo, com efeitos a 1 de janeiro de 2012. O corte do plano foi efetuado, tendo sido atribuído aos colaboradores direitos adquiridos individualizados. Nessa data, o Grupo procedeu igualmente à liquidação da respetiva responsabilidade.

A partir de 1 de janeiro de 2011, os empregados bancários foram integrados no Regime Geral da Segurança Social, que passou a assegurar a proteção dos colaboradores nas eventualidades de maternidade, paternidade, adoção e ainda de velhice, permanecendo sob a responsabilidade dos bancos a proteção na doença, invalidez, sobrevivência e morte (Decreto-Lei n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro).

A taxa contributiva é de 26,6%, cabendo 23,6% à entidade empregadora e 3% aos trabalhadores, em substituição da Caixa de Abono de Família dos Empregados Bancários (CAFEB) que foi extinta por aquele mesmo diploma. Em consequência desta alteração, o direito à pensão dos empregados no ativo passou a ser coberto nos termos definidos pelo Regime Geral da Segurança Social, tendo em conta o tempo de serviço prestado desde 1 de janeiro de 2011 até à idade da reforma, passando os bancos a suportar o diferencial necessário para a pensão garantida nos termos do Acordo Coletivo de Trabalho (ACT).

Esta integração conduziu a um decréscimo no valor atual dos benefícios totais reportados à idade da reforma a suportar pelo fundo de pensões, estando esse efeito a ser registado de acordo com o método *Projected Unit Credit* durante o tempo médio de vida ativa até se atingir a idade normal de reforma. O apuramento das responsabilidades com pensões, realizado periodicamente pelo atuário, considera este efeito, sendo calculado tendo em conta os pressupostos atuariais em vigor, assegurando que as responsabilidades calculadas com referência a 31 de dezembro de 2010, não considerando o efeito da integração dos empregados bancários no Regime Geral da Segurança Social, encontram-se totalmente cobertas e deduzidas do valor do efeito reconhecido até à data. A componente deste efeito respeitante ao exercício encontra-se reconhecida na rubrica "Custo dos serviços correntes".

Na sequência da aprovação pelo Governo do Decreto-Lei n.º 127/2011, que veio a ser publicado em 31 de dezembro, foi estabelecido um Acordo Tripartido entre o Governo, a Associação Portuguesa de Bancos e os sindicatos dos trabalhadores bancários sobre a transferência para a esfera da Segurança Social das responsabilidades das pensões em pagamento dos reformados e pensionistas a 31 de dezembro de 2011.

Este decreto estabeleceu que as responsabilidades a transferir correspondiam às pensões em pagamento em 31 de dezembro de 2011, a valores constantes (taxa de atualização 0%) na componente prevista no Instrumento de Regulação Coletiva de Trabalho (IRCT) dos reformados e pensionistas. As responsabilidades relativas às atualizações das pensões, a benefícios complementares, às contribuições para os SAMS sobre as pensões de reforma e sobrevivência, ao subsídio de morte e à pensão de sobrevivência diferida continuaram a cargo das Instituições.

No final de dezembro de 2016, foi celebrado um acordo de revisão do ACT entre o Grupo BCP e dois sindicatos representativos dos trabalhadores do Grupo, que introduziu alterações no capítulo de Segurança Social e, consequentemente, no plano de pensões financiado pelo Fundo de Pensões do Grupo BCP. O novo ACT foi publicado pelo Ministério do Trabalho no Boletim do Trabalho e do Emprego em 15 de fevereiro de 2017, tendo os respetivos efeitos sido registados nas demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2016 para os colaboradores associados a estes dois sindicatos.

A negociação com o Sindicato dos Bancários do Norte (SBN), que também esteve envolvido nas negociações do novo ACT, apenas ficou concluída em abril de 2017 com a publicação no Boletim de Trabalho e Emprego, tendo sido registados os efeitos deste novo ACT nas demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2017 para os colaboradores associados do SBN.

As alterações mais relevantes ocorridas em 2016 no ACT foram a alteração da idade de reforma (invalidez presumível), que passou dos 65 anos para 66 anos e dois meses em 2016 e a atualização subsequente de mais um mês em cada ano civil, não podendo em qualquer caso ser superior à que estiver em vigor em cada momento no Regime Geral da Segurança Social, a alteração na fórmula de determinação da contribuição da entidade empregadora para os SAMS e, por último, foi introduzido um novo benefício denominado Prémio Fim de Carreira, que substitui o Prémio de Antiguidade.

As alterações acima descritas foram enquadradas pelo Grupo como uma alteração do plano de pensões nos termos previstos na IAS 19. Como tal, tiveram impacto no valor atual das responsabilidades com serviços prestados e foram reconhecidos na demonstração dos resultados, na rubrica "Custos com o pessoal".

Em 2017, após autorização da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF), foi alterado o contrato constitutivo do Fundo de Pensões do Grupo BCP. Este processo teve, como objetivos essenciais, incorporar no fundo de pensões as alterações introduzidas nos ACT do Grupo em termos de benefícios de reforma, e também passar para o fundo de pensões as responsabilidades que estavam diretamente a cargo das empresas (responsabilidades extra-fundo). O fundo de pensões tem uma quota-parte exclusivamente afeta ao financiamento das referidas responsabilidades, que no âmbito do fundo se denomina Complemento Adicional. O benefício Prémio Fim de Carreira passou também a estar a cargo do fundo de pensões no âmbito do plano base de reforma.

A responsabilidade líquida do Grupo com planos de reforma (planos de benefício definido) é estimada semestralmente, com referência a 31 de dezembro e 30 de junho de cada ano e sempre que ocorram flutuações de mercado significativas ou eventos pontuais significativos, tais como alterações no plano, cortes ou liquidações desde a última estimativa. As responsabilidades com serviços passados são calculadas utilizando o método *Projected Unit Credit* e pressupostos atuariais considerados adequados.

As responsabilidades com pensões são calculadas pelo atuário responsável, que se encontra certificado pela ASF.

A responsabilidade líquida do Grupo relativa ao plano de pensões de benefício definido e outros benefícios é calculada separadamente para cada plano, através da estimativa do valor de benefícios futuros que cada colaborador deve receber em troca pelo seu serviço no período corrente e em períodos passados. O benefício é descontado de forma a determinar o seu valor atual, sendo aplicada a taxa de desconto correspondente à taxa de obrigações de alta qualidade de sociedades com maturidade semelhante à data do termo das obrigações do plano. A responsabilidade líquida é determinada após a dedução do justo valor dos ativos do fundo de pensões.

O proveito/custo de juros com o plano de pensões é calculado pelo Grupo multiplicando o ativo/responsabilidade líquido com pensões de reforma (responsabilidades deduzidas do justo valor dos ativos do fundo) pela taxa de desconto utilizada para efeitos da determinação das responsabilidades com pensões de reforma atrás referida. Nessa base, o proveito/custo líquido de juros inclui o custo dos juros associado às responsabilidades com pensões de reforma e o rendimento estimado dos ativos do fundo, ambos mensurados com base na taxa de desconto utilizada no cálculo das responsabilidades.

Os ganhos e perdas de remensuração, nomeadamente (i) os ganhos e perdas atuariais, resultantes das diferenças entre os pressupostos atuariais utilizados e os valores efetivamente verificados (ganhos e perdas de experiência) e das alterações de pressupostos atuariais e, (ii) os ganhos e perdas decorrentes da diferença entre o rendimento dos ativos do fundo calculado com base na taxa de desconto e os valores obtidos, são reconhecidos por contrapartida de capital próprio na rubrica de "Outro rendimento integral".

O Grupo reconhece na sua demonstração dos resultados um valor total líquido que inclui (i) o custo do serviço corrente, (ii) o proveito/custo líquido de juros com o plano de pensões, (iii) o efeito das reformas antecipadas, (iv) custos com serviços passados e, (v) os efeitos de qualquer liquidação ou corte ocorridos no período. Os valores a reconhecer na demonstração dos resultados são reconhecidos como custos e proveitos consoante a sua natureza. Os encargos com reformas antecipadas correspondem ao aumento de responsabilidades decorrente da reforma ocorrer antes do empregado atingir a idade de reforma.

Os outros benefícios que não de pensões, nomeadamente os encargos de saúde dos colaboradores na situação de reforma e benefícios atribuíveis ao cônjuge e descendentes por morte, são igualmente considerados no cálculo das responsabilidades.

Os pagamentos aos fundos são efetuados anualmente por cada empresa do Grupo, de acordo com um plano de contribuições determinado de forma a assegurar a solvência do fundo. No final de cada exercício, de acordo com o Aviso 12/2001 do Banco de Portugal, o financiamento mínimo das responsabilidades tem de ser 100% para as pensões em pagamento e 95% para os serviços passados do pessoal no ativo.

## **R2. Revisão das tabelas salariais dos colaboradores no ativo e das reformas em pagamento**

Em 2022, prosseguiram as negociações com todos os sindicatos subscritores dos Acordos Coletivos de Trabalho do Grupo, para a conclusão da revisão integral do respetivo clausulado, negociações essas que ainda decorrem.

Paralelamente, iniciaram-se negociações com todos os sindicatos subscritores dos Acordos Coletivos de Trabalho do Grupo, para a revisão das Tabelas Salariais e restantes cláusulas de expressão pecuniária relativas aos anos de 2021 e 2022, tendo o Grupo enviado aos sindicatos uma proposta no dia 29 de março de 2022, cuja negociação ainda decorre.

## **R3. Planos de contribuição definida**

Para os planos de contribuição definida, as responsabilidades relativas ao benefício atribuível aos colaboradores do Grupo são reconhecidas como um gasto do período quando devidas.

Em 31 de março de 2022, o Grupo tem dois planos de contribuição definida. Um desses planos abrange os colaboradores que tenham sido admitidos até 1 de julho de 2009. Para este plano, designado não contributivo, são efetuadas contribuições do Grupo anuais e iguais a 1% da remuneração anual paga aos colaboradores no ano anterior. As contribuições apenas são efetuadas caso sejam cumpridos os seguintes requisitos: (i) o ROE do Banco Comercial Português seja igual ou superior à taxa das obrigações do tesouro a 10 anos acrescida de 5 pontos percentuais e, (ii) existam reservas ou resultados distribuíveis nas contas do Banco Comercial Português.

Um outro plano abrange os colaboradores que tenham sido admitidos após 1 de julho de 2009. Para este plano, designado contributivo, são efetuadas contribuições mensais e iguais a 1,5% da remuneração mensal auferida pelos colaboradores no corrente mês, quer pelo Grupo quer pelos próprios colaboradores. Esta contribuição tem carácter obrigatório e está definida nos Acordos Coletivos de Trabalho do Grupo BCP, não tendo subjacente critério de performance.

#### R4. Remuneração variável paga aos colaboradores

Na política de remunerações para os colaboradores, está previsto um sistema de remuneração variável anual para os colaboradores não abrangidos por sistemas de incentivos comerciais, baseado na avaliação do desempenho de cada colaborador com base em critérios quantitativos e qualitativos que é efetuada anualmente. Em função dessa avaliação e da remuneração fixa anual de referência para a função exercida, e desde que cumprido um nível mínimo de desempenho do Banco aferido por um conjunto de indicadores quantitativos, é determinado o valor da remuneração variável a atribuir a cada colaborador.

Compete à Comissão Executiva, nos termos definidos na política de remunerações, fixar os respetivos critérios de alocação a cada colaborador, sempre que a mesma seja atribuída. A remuneração variável atribuída aos colaboradores é registada por contrapartida de resultados no período a que dizem respeito.

#### R5. Planos de remuneração com ações

À data de 31 de março de 2022, encontra-se em vigor para os membros da Comissão Executiva e para os Colaboradores considerados Colaboradores titulares de funções chave (KFH - *Key Function Holders*), onde estão incluídos os Elementos-Chave de Gestão, um plano de remuneração variável com ações do BCP, decorrente das Políticas de Remunerações para os membros dos órgãos de administração e fiscalização aprovada para o exercício de 2021 e anos seguintes, e para os colaboradores aprovada para o exercício de 2022 e anos seguintes, com as alterações que venham ser aprovadas em cada exercício, nomeadamente pela Assembleia Geral de Acionistas em relação à Política de Remunerações para os membros dos órgãos de administração e fiscalização, e pelo Conselho de Administração em relação à Política de Remuneração para os Colaboradores.

São considerados Colaboradores titulares de funções chave (KFH) os Elementos-Chave de Gestão, que correspondem aos diretores de 1.ª linha que reportam diretamente ao Conselho de Administração e os restantes colaboradores cujas atividades profissionais têm um impacto significativo no perfil de risco do Banco.

Conforme definido na Política de Remunerações para os membros dos órgãos de administração e fiscalização, está previsto um sistema de remuneração variável anual, pelo qual é efetuada anualmente uma avaliação do desempenho de cada membro da Comissão Executiva com base em critérios quantitativos e qualitativos. Em função dessa avaliação e da remuneração fixa anual, e desde que cumprido um nível mínimo de desempenho do Banco num conjunto de indicadores quantitativos, é determinado o valor da remuneração variável a atribuir a cada membro da Comissão Executiva. O pagamento do valor da remuneração variável atribuída é sujeito a um período de deferimento de 5 anos para 40% do seu valor, sendo 60% do seu valor pago no ano seguinte ao exercício a que diz respeito. Os valores relativos à parte não diferida e diferida são pagos 50% em numerário e 50% em ações do BCP. O número de ações do BCP atribuídas resultam da sua valorização a um valor de cotação definido nos termos da Política de Remunerações aprovada.

Na Política de Remunerações para os Colaboradores, está previsto um sistema de remuneração variável anual para os Colaboradores não abrangidos por Sistemas de Incentivos Comerciais, baseado na avaliação do desempenho de cada colaborador com base em critérios quantitativos e qualitativos que é efetuada anualmente. Em função dessa avaliação e da remuneração fixa de referência para a função exercida, e desde que cumprido um nível mínimo de desempenho do Banco num conjunto de indicadores quantitativos, é determinado o valor da remuneração variável a atribuir a cada Colaborador. Para os Colaboradores considerados Colaboradores titulares de funções chave (KFH), o pagamento do valor da remuneração variável atribuída é sujeito a um período de deferimento de 5 anos para 40% do seu valor, sendo 60% do seu valor pago no ano seguinte ao do exercício a que diz respeito. Os valores relativos à parte não diferida e diferida são pagos 50% em numerário e 50% em ações do BCP. O número de ações do BCP atribuídas e a atribuir resultam da sua valorização a um valor de cotação definido nos termos da Política de Remunerações aprovada.

Os Colaboradores considerados Colaboradores titulares de funções chave (KFH) não estão abrangidos por Sistemas de Incentivos Comerciais.

Para os restantes Colaboradores não abrangidos por Sistemas de Incentivos Comerciais, o pagamento do valor da remuneração variável atribuída é integralmente pago em numerário no ano seguinte ao do exercício a que diz respeito.

Tal como previsto na Política de Remunerações aprovada e na legislação aplicável, os valores de remuneração variável atribuídos aos membros da Comissão Executiva e aos Colaboradores considerados Colaboradores titulares de funções chave (KFH) estão sujeitos a mecanismos de redução e reversão, a aplicar em caso de verificação de eventos extremamente significativos, devidamente identificados, nos quais as pessoas abrangidas tenham tido uma participação direta.

Para os membros da Comissão Executiva está ainda previsto um sistema de remuneração variável de longo prazo, pelo qual estes poderão vir a receber remuneração variável totalmente paga em ações do BCP após o final do período de avaliação de 1 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2021, ou seja, em 2022, desde que seja atingido um determinado nível de desempenho num conjunto de objetivos de longo prazo. O valor da remuneração variável de longo prazo atribuída é sujeito a um período de deferimento de 3 anos para 40% do seu valor, sendo 60% do seu valor pago no ano seguinte ao período de avaliação a que diz respeito. O número de ações do BCP atribuídas resultam da sua valorização a um valor de cotação definido nos termos da Política de Remunerações aprovada.

Todas as ações atribuídas aos membros da Comissão Executiva e aos Colaboradores titulares de funções chave (KFH), no âmbito do pagamento de remuneração variável, incluindo a de longo prazo, estão sujeitas a um período de retenção de 1 ano após o seu pagamento.

A remuneração variável total a atribuir em cada ano a cada membro da Comissão Executiva e a cada Colaborador considerado Colaborador titular de funções essenciais (KFH), no que se refere à proporção entre o seu valor e a remuneração fixa anual, está limitada aos limites previstos na Política de Remunerações respetiva.

## S. Impostos sobre lucros

O Grupo está sujeito a impostos sobre lucros em diversas jurisdições. O Banco está sujeito, em termos individuais, ao regime estabelecido no Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (CIRC), ao Regime Especial aplicável aos Ativos por Impostos Diferidos, aprovado pela Lei n.º 61/2014 de 26 de agosto, ao qual aderiu, e a legislação avulsa. Adicionalmente, são registados impostos diferidos relativos a prejuízos fiscais e relativos a diferenças temporárias entre os resultados contabilísticos e os resultados fiscalmente aceites para efeitos de impostos sobre o rendimento sempre que haja uma probabilidade razoável de que tais impostos venham a ser pagos ou recuperados no futuro.

Os impostos sobre lucros registados em resultados incluem o efeito dos impostos correntes e impostos diferidos. O imposto é reconhecido na demonstração dos resultados, exceto quando relacionado com itens que sejam movimentados em capitais próprios, facto que implica o seu reconhecimento em capitais próprios. Os impostos diferidos reconhecidos nos capitais próprios decorrentes da reavaliação de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e de derivados de cobertura de fluxos de caixa são posteriormente reconhecidos em resultados, no momento em que forem reconhecidos em resultados os ganhos e perdas que lhes deram origem.

Os impostos correntes correspondem ao valor que se apura relativamente ao rendimento tributável do período, utilizando a taxa de imposto em vigor ou substancialmente aprovada pelas autoridades à data de balanço e quaisquer ajustamentos aos impostos de períodos anteriores.

Os impostos diferidos são calculados, de acordo com o método do passivo com base no balanço, sobre as diferenças temporárias entre os valores contabilísticos dos ativos e passivos e a sua base fiscal, utilizando as taxas de imposto aprovadas ou substancialmente aprovadas à data de balanço e que se espera que venham a ser aplicadas quando as diferenças temporárias se reverterem.

Os impostos diferidos passivos são reconhecidos para todas as diferenças temporárias tributáveis, com exceção do goodwill não dedutível para efeitos fiscais, das diferenças resultantes do reconhecimento inicial de ativos e passivos que não afetem quer o lucro contabilístico quer o fiscal, e de diferenças relacionadas com investimentos em subsidiárias na medida em que não seja provável que se revertam no futuro.

A rubrica de “Ativos por impostos diferidos” inclui montantes associados a imparidades de crédito não aceites fiscalmente cujos créditos foram abatidos ao ativo, em função da expectativa de que as utilizações dessas imparidades serão dedutíveis para efeitos do apuramento do lucro tributável dos períodos de tributação em que se encontrem reunidas as condições legais previstas para a sua dedutibilidade fiscal.

Os ativos por impostos diferidos são reconhecidos quando é provável a existência de lucros tributáveis futuros que absorvam as diferenças temporárias dedutíveis para efeitos fiscais (incluindo prejuízos fiscais reportáveis).

O Grupo procede, conforme estabelecido na IAS 12, parágrafo 74, à compensação dos ativos e passivos por impostos diferidos sempre que: (i) tenha o direito legalmente executável de compensar ativos por impostos correntes e passivos por impostos correntes; e, (ii) os ativos e passivos por impostos diferidos se relacionarem com impostos sobre o rendimento lançados pela mesma autoridade fiscal sobre a mesma entidade tributável.

O Grupo cumpre as orientações da IFRIC 23 - Incerteza sobre o Tratamento de Imposto sobre o Rendimento no que respeita à determinação do lucro tributável, das bases fiscais, dos prejuízos fiscais a reportar, dos créditos fiscais a usar e das taxas de imposto em cenários de incerteza quanto ao tratamento em sede de imposto sobre o rendimento, não tendo resultado da aplicação da mesma qualquer impacto material nas suas demonstrações financeiras.

No exercício de 2016, o Banco aderiu ao Regime Especial de Tributação de Grupos de Sociedades (RETGS) para efeitos de tributação em sede de IRC, sendo a sociedade dominante. Nos exercícios de 2021 e de 2020 foi mantida a aplicação do RETGS. Em 2021, foram incluídas no grupo de sociedades abrangido por este regime a Millennium bcp Participações Sociais - Sociedade Unipessoal, Lda. e a BCP África, SGPS, Lda., que passaram a estar abrangidas pelo regime geral do IRC.

## T. Relato por segmentos

O Grupo adotou a IFRS 8 - Segmentos Operacionais para efeitos de divulgação da informação financeira por segmentos operacionais e geográficos. Um segmento operacional é uma componente do Grupo: (i) que desenvolve atividades de negócio em que pode obter réditos ou incorrer em gastos; (ii) cujos resultados operacionais são regularmente revistos pelo principal responsável pela tomada de decisões operacionais do Grupo para efeitos de imputação de recursos ao segmento e avaliação do seu desempenho; e (iii) relativamente ao qual esteja disponível informação financeira distinta.

O Grupo controla a sua atividade através dos seguintes segmentos principais:

Atividade de negócio desenvolvida em Portugal:

- retalho, que inclui também o ActivoBank;
- Empresas, *Corporate* e Banca de investimento;
- *Private Banking*;
- Outros.

O agregado Outros (atividade em Portugal) inclui toda a atividade não alocada nas outras linhas de negócio, nomeadamente a gestão centralizada de participações financeiras, as atividades e operações de caráter corporativo e a atividade seguradora.

Atividade de negócio desenvolvida no exterior:

- Polónia;
- Moçambique;
- Outros.

O agregado Outros (atividade no exterior) inclui a atividade desenvolvida pelas subsidiárias na Suíça e nas Ilhas Caimão e também o contributo da participação na associada em Angola. De salientar que, na sequência da alienação da operação na Suíça, concluída no dia 2 de Novembro de 2021, o resultado da subsidiária relativo a março de 2021, bem como eventuais ajustes em 2022 à mais-valia gerada com a venda da totalidade da participação anteriormente detida no Banque Privée BCP, encontra-se refletido como resultados de operações descontinuadas ou em descontinuação, conforme disposto na IFRS 5.

## U. Provisões, Ativos e Passivos contingentes

### U1. Provisões

São reconhecidas provisões quando (i) o Grupo tem uma obrigação presente (legal ou decorrente de práticas passadas ou políticas publicadas que impliquem o reconhecimento de certas responsabilidades); (ii) seja provável que o seu pagamento venha a ser exigido; e, (iii) possa ser feita uma estimativa fiável do valor dessa obrigação.

Adicionalmente, quando ocorrem reorganizações fundamentais que tenham um efeito material na natureza e foco das operações da empresa, e encontrando-se cumpridos os critérios para reconhecimento de provisões atrás referidos, são reconhecidas provisões para custos de reestruturação.

A mensuração das provisões tem em conta os princípios definidos na IAS 37 no que respeita à melhor estimativa do custo expectável, ao resultado mais provável das ações em curso e considerando os riscos e incertezas inerentes ao processo. Nos casos em que o efeito do desconto é material, as provisões correspondem ao valor atual dos pagamentos futuros esperados, descontados a uma taxa que considera o risco associado à obrigação.

As provisões são revistas no final de cada data de reporte e ajustadas para refletir a melhor estimativa, sendo revertidas por resultados na proporção dos pagamentos que não sejam prováveis.

As provisões são desreconhecidas através da sua utilização para as obrigações para as quais foram inicialmente constituídas ou nos casos em que estas deixem de se observar.

## **U2. Ativos contingentes**

Os ativos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, sendo divulgados quando for provável a existência de um influxo económico futuro de recursos.

## **U3. Passivos contingentes**

Os passivos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, sendo enquadrados na norma IAS 37 e divulgados sempre que a possibilidade de existir uma saída de recursos englobando benefícios económicos não seja remota. O Grupo regista um passivo contingente quando:

- i) É uma obrigação possível que provenha de acontecimentos passados e cuja existência somente será confirmada pela ocorrência ou não de um ou mais acontecimentos futuros incertos não totalmente sob controlo do Grupo; ou,
- ii) É uma obrigação presente que decorra de acontecimentos passados, mas que não é reconhecida porque:
  - a) Não é provável que um exfluxo de recursos incorporando benefícios económicos seja exigido para liquidar a obrigação; ou,
  - b) A quantia da obrigação não pode ser mensurada com suficiente fiabilidade.

Os passivos contingentes identificados são objeto de divulgação, a menos que seja remota a possibilidade de um exfluxo de recursos que incorporem benefícios económicos.

## **V. Resultado por ação**

Os resultados por ação básicos são calculados dividindo o resultado líquido atribuível a acionistas do Grupo pelo número médio ponderado de ações ordinárias emitidas, excluindo o número médio de ações ordinárias compradas pelo Grupo e detidas como ações próprias.

Para o resultado por ação diluído, o número médio das ações ordinárias emitidas é ajustado para assumir a conversão de todas as potenciais ações ordinárias tratadas como diluidoras. Emissões contingentes ou potenciais são tratadas como diluidoras quando a sua conversão para ações faz decrescer o resultado por ação. Se o resultado por ação for alterado em resultado de uma emissão a prémio ou desconto, ou outro evento que altere o número potencial de ações ordinárias, ou em resultado de alterações nas políticas contabilísticas, o cálculo do resultado por ação para todos os períodos apresentados é ajustado retrospectivamente.

## **W. Contratos de seguro**

### **W1. Classificação**

O Grupo emite contratos que incluem risco seguro, risco financeiro ou uma combinação dos riscos seguro e financeiro. Um contrato em que o Grupo aceita um risco de seguro significativo de outra parte, aceitando compensar o segurado no caso de um acontecimento futuro incerto específico afetar adversamente o segurado, é classificado como um contrato de seguro.

Um contrato emitido pelo Grupo cujo risco seguro transferido não é significativo, mas cujo risco financeiro transferido é significativo com participação nos resultados discricionária, é considerado como um contrato de investimento e reconhecido e mensurado de acordo com as políticas contabilísticas aplicáveis aos contratos de seguro. Um contrato emitido pelo Grupo que transfere apenas risco financeiro, sem participação nos resultados discricionária, é registado como um instrumento financeiro.

### **W2. Reconhecimento e mensuração**

Os prémios de apólices de seguro de vida e de contratos de investimento com participação nos resultados discricionária, e que são considerados como contratos de longa duração, são reconhecidos como proveitos quando devidos pelos tomadores de seguro. Os benefícios e outros custos são reconhecidos em simultâneo com o reconhecimento dos proveitos ao longo da vida dos contratos. Esta especialização é efetuada através da constituição de provisões/responsabilidades de contratos de seguros e contratos de investimento com participação nos resultados discricionária.

As responsabilidades correspondem ao valor atual dos benefícios futuros a pagar, líquidos de despesas administrativas associadas diretamente aos contratos, deduzidos dos prémios teóricos que seriam necessários para cumprir com os benefícios estabelecidos e as respetivas despesas. As responsabilidades são determinadas com base em pressupostos de mortalidade, despesas de gestão ou de investimento à data da avaliação.

Relativamente aos contratos cujo período de pagamento é significativamente mais reduzido do que o período do benefício, os prémios são diferidos e reconhecidos em resultados proporcionalmente ao período de duração da cobertura do risco. No que respeita aos contratos de curta duração, nomeadamente contratos do ramo não vida, os prémios são registados no momento da sua emissão. O prémio é reconhecido como proveito adquirido numa base *pro rata* durante o período de vigência do contrato. A provisão para prémios não adquiridos representa o montante dos prémios emitidos relativos aos riscos não decorridos.

### **W3. Prémios**

Os prémios brutos emitidos são registados como proveitos no período a que respeitam, independentemente do momento do seu pagamento ou recebimento, de acordo com o princípio contabilístico da especialização dos exercícios. Os prémios de resseguro cedido são registados como custos no período a que respeitam, da mesma forma que os prémios brutos emitidos.

### **W4. Provisão para prémios não adquiridos de seguro direto e resseguro cedido**

A provisão para prémios não adquiridos é baseada na avaliação dos prémios emitidos antes do final do exercício, mas com vigência após essa data. A sua determinação é efetuada mediante a aplicação do método *pro rata temporis*, por cada recibo em vigor.

### **W5. Teste de adequação das responsabilidades**

A cada data de reporte, o Grupo procede à avaliação da adequação das responsabilidades decorrentes de contratos de seguro e de contratos de investimento com participação nos resultados discricionária. A avaliação da adequação das responsabilidades é efetuada tendo por base a projeção dos fluxos de caixa futuros associados a cada contrato, descontados à taxa de juro de mercado sem risco. Esta avaliação é efetuada produto a produto, ou agregada quando os riscos dos produtos são similares ou geridos de forma conjunta. Qualquer deficiência, se existir, é registada nos resultados do Grupo quando determinada.

## **X. Prestação do serviço de mediação de seguros ou de resseguros**

O Banco Comercial Português e o Banco ActivoBank são entidades autorizadas pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF) para a prática da atividade de mediação de seguros, na categoria de Mediador de Seguros Ligado, de acordo com o artigo 8.º, alínea a), subalínea i), do Decreto-Lei n.º 144/2006, de 31 de julho, desenvolvendo a atividade de intermediação de seguros nos ramos vida e não vida.

No âmbito dos serviços de mediação de seguros, estes Bancos efetuam a venda de contratos de seguros. Como remuneração pelos serviços prestados de mediação de seguros, recebem comissões pela mediação de contratos de seguros e de contratos de investimento, as quais estão definidas em acordos/protocolos estabelecidos com as Seguradoras.

As comissões recebidas pelos serviços de mediação de seguros são reconhecidas de acordo com o princípio da especialização dos exercícios, pelo que as comissões cujo recebimento ocorre em momento diferente do período a que respeita são objeto de registo como valor a receber numa rubrica de "Outros ativos". As comissões recebidas pelos serviços de mediação de seguros são reconhecidas de acordo com a política descrita na nota I acima.

## **Y. Estimativas contabilísticas na aplicação das políticas contabilísticas**

As IFRS estabelecem um conjunto de tratamentos contabilísticos que requerem que a Comissão Executiva utilize o julgamento e faça as estimativas necessárias de forma a decidir qual o tratamento contabilístico mais adequado. Estas estimativas foram efetuadas considerando a melhor informação disponível na data de preparação das demonstrações financeiras consolidadas, considerando o contexto de incerteza que resulta do impacto da COVID-19 no âmbito económico atual. As principais estimativas contabilísticas e julgamentos utilizados na aplicação dos princípios contabilísticos pelo Grupo são analisados nos parágrafos seguintes, no sentido de melhorar o entendimento de como a sua aplicação afeta os resultados reportados do Grupo e a sua divulgação.



Considerando que em algumas situações as normas contabilísticas permitem um tratamento contabilístico alternativo em relação ao adotado pela Comissão Executiva, os resultados reportados pelo Grupo poderiam ser diferentes caso um tratamento distinto fosse escolhido. A Comissão Executiva considera que os critérios adotados são apropriados e que as demonstrações financeiras apresentam de forma adequada a posição financeira do Grupo e das suas operações em todos os aspetos materialmente relevantes.

Os resultados das alternativas analisadas de seguida são apresentados apenas para assistir o leitor no entendimento das demonstrações financeiras e não têm intenção de sugerir que outras alternativas ou estimativas possam ser mais apropriadas.

### **Y1. Entidades incluídas no perímetro de consolidação**

Para determinação das entidades a incluir no perímetro de consolidação, o Grupo avalia em que medida está exposto, ou tenha direitos, à variabilidade nos retornos provenientes do seu envolvimento com essa entidade e possa apoderar-se dos mesmos através do poder que detém sobre essa entidade (controlo de facto). A decisão de que uma entidade tem de ser consolidada pelo Grupo requer a utilização de julgamento, pressupostos e estimativas para determinar em que medida o Grupo está exposto à variabilidade do retorno e à capacidade de se apoderar do mesmo através do seu poder. Outros pressupostos e estimativas poderiam levar a que o perímetro de consolidação do Grupo fosse diferente, com impacto direto nos resultados consolidados.

### **Y2. Imparidade do goodwill**

O valor recuperável do goodwill registado no ativo do Grupo é analisado numa base anual na preparação de contas com referência ao final do exercício ou sempre que existam indícios de eventual perda de valor. Para o efeito, o valor de balanço das entidades do Grupo para as quais se encontra reconhecido no ativo o respetivo goodwill, é comparado com o seu valor recuperável. É reconhecida uma perda por imparidade associada ao goodwill quando o valor recuperável da entidade a ser testada é inferior ao seu valor de balanço.

Na ausência de um valor de mercado disponível, o mesmo é calculado com base em técnicas de valores descontados usando uma taxa de desconto que considera o risco associado à unidade a ser testada. A determinação dos fluxos de caixa futuros a descontar e da taxa de desconto a utilizar envolve julgamento.

### **Y3. Impostos sobre os lucros**

Para determinar o montante de impostos sobre os lucros em cada uma das jurisdições onde o Grupo opera foi necessário efetuar determinadas interpretações e estimativas. Existem diversas transações e cálculos para os quais a determinação dos impostos a pagar é incerta durante o ciclo normal de negócios. Outras interpretações e estimativas poderiam resultar num nível diferente de impostos sobre os lucros, correntes e diferidos, acumulados e reconhecidos no exercício.

Este aspeto assume uma relevância acrescida para efeitos da análise de recuperabilidade dos impostos diferidos, na qual o Grupo considera projeções de lucros tributáveis futuros baseados num conjunto de pressupostos, incluindo a estimativa de resultado antes de imposto, ajustamentos à matéria coletável, a evolução da legislação fiscal e a respetiva interpretação. Desta forma, a recuperabilidade dos impostos diferidos ativos depende da concretização da estratégia da Comissão Executiva do Banco, nomeadamente da capacidade de gerar os resultados tributáveis estimados, da evolução da legislação fiscal e da respetiva interpretação.

Relativamente à atividade em Portugal, os Decretos Regulamentares n.º 5/2016, de 18 de novembro, n.º 11/2017, de 28 dezembro, e n.º 13/2018, de 28 de dezembro, vieram estabelecer os limites máximos das perdas por imparidade e outras correções de valor para risco específico de crédito dedutíveis para efeitos do apuramento do lucro tributável em sede de IRC nos exercícios de 2016, 2017 e 2018, respetivamente. Estes Decretos Regulamentares estabelecem que o Aviso do Banco de Portugal n.º 3/95 (Aviso que era relevante para a determinação de provisões para crédito nas demonstrações financeiras apresentadas em NCA) deve ser considerado para efeitos de apuramento dos limites máximos das perdas por imparidade aceites para efeitos fiscais em 2016, 2017 e 2018, respetivamente.

A Lei n.º 98/2019, de 4 de setembro, veio estabelecer o regime fiscal das imparidades de crédito e das provisões para garantias para os períodos de tributação iniciados em ou após 1 de janeiro de 2019, prevendo a aproximação entre as regras contabilísticas e fiscais para efeitos da dedutibilidade dos gastos com o reforço das imparidades de crédito. Até ao final do exercício de 2023 continuarão a ser aplicadas as regras em vigor até 2018, salvo se for exercida antecipadamente a opção pela aplicação do novo regime.

Independentemente da opção antes referida, a aplicação do novo regime será obrigatória nos exercícios de 2022 e/ou 2023 nas seguintes circunstâncias:

- no exercício de 2022, se, a partir de 1 de janeiro de 2022, o Banco distribuir dividendos relativos a esse exercício ou adquirir ações próprias, sem que tenha ocorrido uma redução dos ativos por impostos diferidos abrangidos pelo Regime Especial em pelo menos 10% face ao valor registado em 31 de dezembro de 2018;
- no exercício de 2023, se, a partir de 1 de janeiro de 2023, o Banco distribuir dividendos relativos a esse exercício ou adquirir ações próprias, sem que tenha ocorrido uma redução dos ativos por impostos diferidos abrangidos pelo Regime Especial em pelo menos 20% face ao valor registado em 31 de dezembro de 2018.

No apuramento do lucro tributável do exercício de 2021 e na estimativa de lucro tributável do período foi considerada a manutenção das regras fiscais em vigor até 2018, uma vez que não foi exercida a opção pela aplicação do novo regime.

Na sequência das alterações previstas na Lei n.º 27-A/2020, de 24 de julho, no âmbito do Orçamento Suplementar para 2020, o prazo de reporte dos prejuízos fiscais em Portugal passou a ser de 14 anos para os prejuízos de 2014, 2015 e 2016 e de 7 anos para os prejuízos fiscais de 2017, 2018 e 2019; os prejuízos fiscais apurados nos exercícios de 2020 e de 2021 têm um prazo de reporte de 12 anos, podendo ser deduzidos até 2032 e 2033, respetivamente. O limite de dedução dos prejuízos fiscais passa de 70% para 80%, quando a diferença resulte da dedução de prejuízos fiscais apurados nos períodos de tributação de 2020 e 2021.

O prazo de reporte dos prejuízos fiscais que sejam apurados no exercício de 2022 é de 5 anos.

Nas projeções de lucros tributáveis futuros, nomeadamente para efeitos na análise de recuperabilidade dos ativos por impostos diferidos realizada com referência a 31 de dezembro de 2021, foi considerada a aproximação entre as regras contabilísticas e fiscais previstas na referida Lei n.º 98/2019, de 4 de setembro. assumindo-se o não exercício antecipado da sua aplicação durante o período de adaptação de cinco anos nela previsto, bem como as alterações ao nível da utilização de prejuízos fiscais previstas na referida Lei n.º 27-A/2020, de 24 de julho.

O lucro tributável ou prejuízo fiscal apurado pelo Banco ou pelas suas subsidiárias residentes em Portugal pode ser corrigido pela administração fiscal portuguesa no prazo de quatro anos, exceto no caso de ter sido efetuada qualquer dedução ou utilizado crédito de imposto, em que o prazo de caducidade é o do exercício desse direito. O Banco registou provisões ou passivos por impostos diferidos no montante que considera adequado para fazer face às correções de imposto ou dos prejuízos fiscais de que foi objeto, bem como às contingências referentes aos exercícios ainda não revistos pela administração fiscal.

#### **Y4. Valorização dos ativos não correntes detidos para venda (imóveis)**

A valorização destes ativos, e consequentemente as perdas por imparidade, encontra-se suportada em avaliações realizadas por peritos avaliadores externos, as quais incorporam diversos pressupostos, nomeadamente preço de venda por metro quadrado, taxa de desconto, melhor uso do imóvel e expectativas quanto ao desenvolvimento de projetos imobiliários, conforme aplicável, e considera ainda a experiência histórica do Banco de venda de imóveis, as suas perspetivas acerca da evolução do mercado imobiliário e as intenções do órgão de gestão sobre a comercialização destes ativos. Os pressupostos utilizados nas avaliações destes imóveis têm impacto na sua valorização e, consequentemente, na determinação da imparidade.

As estimativas de *hair-cuts* aplicadas na determinação do justo valor destes imóveis foram ajustadas, no caso dos imóveis comerciais e terrenos. Em parte, esta alteração decorre do impacto nos preços de venda da atual situação pandémica da COVID-19.

#### **Y5. Pensões e outros benefícios a empregados**

A determinação das responsabilidades pelo pagamento de pensões requer a utilização de pressupostos e estimativas, incluindo a utilização de projeções atuariais e outros fatores, tais como a taxa de desconto, as taxas de crescimento das pensões e dos salários e as tábuas de mortalidade, que têm impacto nos custos e nas responsabilidades do plano de pensões.

Conforme definido pela IAS 19, a taxa de desconto utilizada na atualização das responsabilidades do fundo de pensões do Banco é determinada com base numa análise efetuada sobre as *yields* de mercado, de um universo de emissões de obrigações - que o Grupo considera terem elevada qualidade (baixo risco), maturidades diversas (adequadas ao prazo de liquidação das responsabilidades do fundo) e denominadas em Euros - respeitantes a um leque diversificado e representativo de emitentes.

## Y6. Instrumentos financeiros - IFRS 9

### Y6.1. Classificação e mensuração

A classificação e mensuração dos ativos financeiros depende dos resultados do teste SPPI (análise das características dos fluxos de caixa contratuais, para concluir se os mesmos correspondem unicamente a pagamentos de capital e juros sobre o capital em dívida) e do teste do modelo de negócio.

O Grupo determina o modelo de negócio tendo em consideração a forma como os grupos de ativos financeiros são geridos em conjunto para atingir um objetivo de negócio específico. Esta avaliação requer julgamento, na medida em que têm de ser considerados, entre outros, os seguintes aspetos: a forma como o desempenho dos ativos é avaliada; os riscos que afetam o desempenho dos ativos e a forma como esses riscos são geridos; e a forma de retribuição dos gestores dos ativos.

O Grupo monitoriza os ativos financeiros mensurados ao custo amortizado e ao justo valor através de outro rendimento integral que sejam desconhecidos antes da sua maturidade, para perceber os motivos subjacentes à sua alienação e determinar se são consistentes com o objetivo do modelo de negócio definido para esses ativos. Esta monitorização insere-se no processo de avaliação contínua pelo Grupo do modelo de negócio dos ativos financeiros que permanecem em carteira, para determinar se o mesmo é adequado e, caso não seja, se houve uma alteração do modelo de negócio e, conseqüentemente, uma alteração prospetiva da classificação desses ativos financeiros.

### Y6.2. Perdas por imparidade em ativos financeiros ao custo amortizado e instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral

A determinação das perdas por imparidade para instrumentos financeiros envolve julgamentos e estimativas relativamente aos seguintes aspetos, entre outros:

#### *Aumento significativo do risco de crédito:*

As perdas por imparidade correspondem às perdas esperadas em caso de *default* num horizonte temporal de 12 meses para os ativos em *Stage 1*, e às perdas esperadas considerando a probabilidade de ocorrência de um evento de *default* em algum momento até à data de maturidade do instrumento financeiro para os ativos em *Stages 2* e *3*. Um ativo é classificado em *Stage 2* sempre que se verifique um aumento significativo no respetivo risco de crédito desde o seu reconhecimento inicial. Na avaliação da existência de um aumento significativo do risco de crédito, o Grupo tem em consideração informação qualitativa e quantitativa, razoável e sustentável.

No sentido de ir de encontro aos *guidelines* dos Supervisores, nomeadamente no que respeita à identificação e mensuração do risco de crédito no contexto da pandemia COVID-19, o Banco procedeu ao registo de imparidades adicionais em relação aos modelos em vigor de cálculo de imparidade coletiva (*overlays*).

O exercício efetuado teve por base uma análise de migrações de clientes identificados como de maior risco para *Stage 2* e *Stage 3*, sendo o maior impacto no segmento de empresas.

#### *Definição de grupos de ativos com características de risco de crédito comuns:*

Quando as perdas de crédito esperadas são mensuradas numa base coletiva, os instrumentos financeiros são agrupados com base em características de risco comuns. O Grupo monitoriza a adequação das características de risco de crédito numa base regular para avaliar se mantém a sua similaridade. Este procedimento é necessário para assegurar que, no caso de se verificar uma alteração das características de risco de crédito, a segmentação dos ativos é revista. Esta revisão pode resultar na criação de novos portfólios ou na transferência dos ativos para portfólios já existentes, que reflitam melhor as suas características de risco de crédito.

#### *Definição do número e ponderação relativa da informação prospetiva para cada tipo de produto/mercado e determinação de informação prospetiva relevante:*

Na estimativa das perdas de crédito esperadas, o Grupo utiliza informação prospetiva razoável e sustentável que é baseada em pressupostos sobre a evolução futura de diferentes drivers económicos e a forma como cada um dos drivers impacta os restantes.

#### Probabilidade de incumprimento:

A probabilidade de incumprimento representa um fator determinante na mensuração das perdas de crédito esperadas e corresponde a uma estimativa da probabilidade de incumprimento num determinado período temporal, cujo cálculo é efetuado com base em dados históricos, pressupostos e expectativas sobre as condições futuras.

#### Perda dado o incumprimento:

Corresponde a uma estimativa da perda num cenário de incumprimento. É baseada na diferença entre os fluxos de caixa contratuais e os que o Banco espera receber, por via dos fluxos de caixa gerados pelo negócio do cliente ou dos colaterais do crédito. O apuramento da estimativa de perda dado o incumprimento tem por base, entre outros aspetos, os diferentes cenários de recuperação, informação histórica, os custos envolvidos no processo de recuperação e a estimativa de valorização dos colaterais associados às operações de crédito.

#### Y6.3. Justo valor dos instrumentos financeiros derivados

O justo valor é baseado em cotações de mercado quando disponíveis e, na sua ausência, é determinado com base na utilização de preços de transações recentes, semelhantes e realizadas em condições de mercado ou com base em metodologias de avaliação, baseadas em técnicas de fluxos de caixa futuros descontados considerando as condições de mercado, o efeito do tempo, a curva de rentabilidade e fatores de volatilidade. Estas metodologias podem requerer a utilização de pressupostos ou julgamentos na estimativa do justo valor. Consequentemente, a utilização de diferentes metodologias ou de diferentes pressupostos ou julgamentos na aplicação de determinado modelo poderiam originar resultados diferentes daqueles reportados.

Devido às condições de stress de mercado, o Banco precisou de realocar os limites de risco, especialmente no limite de sensibilidade da carteira de negociação e rever os cenários de *stress test* e suas metodologias.

No contexto da pandemia COVID-19, foi revisto o cálculo dos ajustamentos de justo valor tendo em conta os descontos de liquidez, os custos do fecho de posições (ampliação do *spread* de compra e de venda), o risco de crédito, os *spreads* de financiamento e a maior volatilidade.

#### Y7. Provisões para o risco associado a empréstimos hipotecários indexados ao franco suíço

O Grupo regista provisões para contingências legais relacionadas com empréstimos hipotecários indexados ao franco suíço concedidos pelo Bank Millennium, S.A.

Os pressupostos utilizados pelo Banco baseiam-se essencialmente em observações históricas e terão de ser atualizados em períodos subsequentes, podendo essa atualização ter um impacto relevante na estimativa da provisão. A metodologia desenvolvida pelo Banco é baseada nos seguintes parâmetros: i) o número de processos judiciais atuais (incluindo ações coletivas) e potenciais futuros que poderão ser intentados contra o Banco dentro de um determinado horizonte temporal; ii) o valor da perda potencial do Banco, no caso de ocorrência de uma determinada sentença judicial (foram considerados três cenários desfavoráveis para o Banco); iii) a probabilidade de ser obtido um veredicto específico do tribunal, calculado com base em estatísticas de julgamentos do setor bancário Polaco e de pareceres jurídicos obtidos; iv) no caso de um cenário de nulidade de contrato de empréstimo, a perda do Banco é calculada tendo em conta a atribuição de uma probabilidade mínima de recebimento da liquidação de uma remuneração pelo custo do uso do capital; e (v) a liquidação amigável com clientes dentro ou fora de tribunal.

A evolução das responsabilidades com as contingências legais relacionadas com os empréstimos hipotecários indexados ao franco suíço e o montante das perdas efetivas para o Banco dependem, nomeadamente, do número de ações judiciais em curso e potenciais, assim como das decisões finais dos tribunais sobre cada ação, bem como da liquidação amigável com clientes.

#### Z. Eventos subsequentes

O Grupo analisa os eventos ocorridos após a data de balanço, ou seja, os acontecimentos favoráveis e/ou desfavoráveis que ocorram entre a data do balanço e a data em que as demonstrações financeiras foram autorizadas para emissão. Neste âmbito, podem ser identificados dois tipos de eventos:

- i) aqueles que proporcionam prova de condições que existiam à data de balanço (eventos após a data de balanço que dão lugar a ajustamentos); e,
- ii) aqueles que sejam indicativos das condições que surgiram após a data de balanço (eventos após a data de balanço que não dão lugar a ajustamentos).

Os eventos ocorridos após a data das demonstrações financeiras que não sejam considerados eventos ajustáveis, se significativos, são divulgados no anexo às demonstrações financeiras consolidadas.

## 2. Margem financeira

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	31 março 2022	31 março 2021 (reexpresso)
<b>Juros e proveitos equiparados</b>		
Juros de disponibilidades em Bancos Centrais e em instituições de crédito	(284)	(1.598)
Juros de ativos financeiros ao custo amortizado		
Aplicações em instituições de crédito	7.479	10.179
Crédito a clientes	418.160	335.143
Títulos de dívida	41.267	22.747
Juros de ativos financeiros ao justo valor através de resultados		
Ativos financeiros detidos para negociação	(450)	383
Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	1.657	3.766
Juros de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	27.348	18.487
Juros de derivados de cobertura	17.953	13.179
Juros de outros ativos	791	1.023
	<b>513.921</b>	<b>403.309</b>
<b>Juros e custos equiparados</b>		
Juros de passivos financeiros ao custo amortizado		
Recursos de instituições de crédito	17.371	17.346
Recursos de clientes e outros empréstimos	(35.412)	(19.675)
Títulos de dívida não subordinada emitidos	(6.469)	(4.075)
Passivos subordinados	(14.688)	(15.904)
Juros de passivos financeiros ao justo valor através de resultados		
Passivos financeiros detidos para negociação		
Derivados associados a instrumentos financeiros valorizados ao justo valor através de resultados	(3.153)	32
Passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados		
Recursos de clientes e outros empréstimos	-	(161)
Títulos de dívida não subordinada emitidos	(110)	23
Juros de derivados de cobertura	(4.361)	(3.970)
Juros de locações	(1.333)	(1.408)
Juros de outros passivos	(665)	(735)
	<b>(48.820)</b>	<b>(28.527)</b>
	<b>465.101</b>	<b>374.782</b>

A rubrica Juros de disponibilidades em Bancos Centrais e em instituições de crédito tem registado, um proveito negativo de Euros 3.056.000 (31 de março de 2021: Euros 1.621.000), associado aos Depósitos à Ordem junto do Banco de Portugal.

A rubrica de Juros de ativos financeiros ao custo amortizado - Crédito a clientes inclui o montante de Euros 6.514.000 (31 de março de 2021: Euros 3.960.000) relativo a comissões e outros proveitos contabilizados de acordo com o método da taxa de juro efetiva, conforme referido na política contabilística descrita na nota 1.C3. Esta rubrica inclui ainda o montante de Euros 12.620.000 (31 de março de 2021: Euros 9.926.000) relativo a proveitos de clientes classificados no *stage 3*.

As rubricas de Juros de títulos de dívida não subordinada emitidos e de Juros de passivos subordinados incluem os montantes de Euros 600.000 e Euros 250.000, respetivamente (31 de março de 2021: Euros 671.000 e Euros 1.492.000, respetivamente) referentes a comissões e outros custos contabilizados de acordo com o método da taxa de juro efetiva, conforme referido na política contabilística descrita na nota 1.C3.

De acordo com a nota 32, a rubrica Juros de passivos financeiros ao custo amortizado - Recursos de instituições de crédito tem registado um custo negativo de Euros 20.375.000 (31 de março de 2021: Euros 19.008.000), associado à operação TLTRO III.

A rubrica Juros de locações refere-se ao gasto de juros relativo aos passivos de locação reconhecidos no âmbito da IFRS 16, conforme indicado na política contabilística 1.H.

### 3. Rendimentos de instrumentos de capital

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	31 março 2022	31 março 2021 (reexpresso)
Rendimentos de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	889	30
	<b>889</b>	<b>30</b>

A rubrica Rendimentos de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral inclui dividendos e rendimentos de unidades de participação recebidos durante o período.

### 4. Resultados de serviços e comissões

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	31 março 2022	31 março 2021 (reexpresso)
<b>Serviços e comissões recebidas</b>		
Por serviços bancários prestados	116.759	98.654
Gestão e manutenção de contas	40.958	38.073
<i>Bancassurance</i>	30.968	30.354
Operações sobre títulos	17.047	15.059
Por garantias prestadas	11.408	10.865
Por compromissos perante terceiros	1.381	1.661
Atividades fiduciárias e trust	31	25
Outras comissões	11.733	10.407
	<b>230.285</b>	<b>205.098</b>
<b>Serviços e comissões pagas</b>		
Por serviços bancários prestados por terceiros	(29.366)	(25.279)
Operações sobre títulos	(2.226)	(2.477)
Por garantias recebidas	(168)	(357)
Outras comissões	(5.681)	(5.862)
	<b>(37.441)</b>	<b>(33.975)</b>
	<b>192.844</b>	<b>171.123</b>

## 5. Resultados em operações financeiras

A análise desta rubrica é apresentada como segue:

	(Milhares de euros)	
	31 março 2022	31 março 2021 (reexpresso)
Ganhos/(perdas) em operações financeiras ao justo valor através de resultados		
Resultados em ativos financeiros detidos para negociação	(51.098)	64.385
Resultados em ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	1.977	(267)
Resultados em ativos e passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados	57.812	(63.937)
	8.691	181
Ganhos/(perdas) cambiais	1.859	19.808
Resultados de contabilidade de cobertura	(2.162)	1.033
Ganhos/(perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros ao custo amortizado	6.377	(3.410)
Ganhos/(perdas) com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	28.619	24.162
	43.384	41.774

A rubrica Ganhos/(perdas) em operações financeiras ao justo valor através de resultados, é composta por:

	(Milhares de euros)	
	31 março 2022	31 março 2021 (reexpresso)
<b>Resultados em ativos financeiros detidos para negociação</b>		
<i>Lucros</i>		
Carteira de títulos de dívida	1.321	2.534
Instrumentos de capital	54	–
Instrumentos financeiros derivados	154.724	97.063
Outras operações	607	240
	156.706	99.837
<i>Prejuízos</i>		
Carteira de títulos de dívida	(3.659)	(2.949)
Instrumentos de capital	(2.910)	(80)
Instrumentos financeiros derivados	(201.022)	(32.282)
Outras operações	(213)	(141)
	(207.804)	(35.452)
	(51.098)	64.385
<b>Resultados em ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados</b>		
<i>Lucros</i>		
Créditos a clientes	3.017	9.146
Carteira de títulos de dívida	5.680	2.620
Instrumentos de capital	412	646
	9.109	12.412
<i>Prejuízos</i>		
Créditos a clientes	(2.567)	(8.247)
Carteira de títulos de dívida	(4.565)	(4.432)
	(7.132)	(12.679)
	1.977	(267)

(continua)

(continuação)

	(Milhares de euros)	
	31 março 2022	31 março 2021 (reexpresso)
<b>Resultados em ativos e passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados</b>		
<i>Lucros</i>		
Títulos de dívida emitidos		
Certificados e valores mobiliários estruturados emitidos	47.094	–
Outros títulos de dívida emitidos	11.124	570
	<u>58.218</u>	<u>570</u>
<i>Prejuízos</i>		
Recursos de clientes	–	(38)
Títulos de dívida emitidos		
Certificados e valores mobiliários estruturados emitidos	–	(63.751)
Outros títulos de dívida emitidos	(406)	(718)
	<u>(406)</u>	<u>(64.507)</u>
	<u>57.812</u>	<u>(63.937)</u>

Nas rubricas Resultados em ativos e passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados - Lucros/ (Prejuízos) - Certificados e valores mobiliários estruturados emitidos estão registadas as valorizações e desvalorizações dos certificados emitidos pelo Grupo. Estes passivos encontram-se cobertos por futuros, cuja valorização e desvalorização se encontram registadas nas rubricas Resultados em ativos financeiros detidos para negociação - Lucros/ (Prejuízos) - Instrumentos financeiros derivados.

A análise das rubricas Ganhos/(perdas) cambiais, Resultados de contabilidade de cobertura e Ganhos/(perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros ao custo amortizado, é apresentada conforme segue:

	(Milhares de euros)	
	31 março 2022	31 março 2021 (reexpresso)
<b>Ganhos/(perdas) cambiais</b>		
Lucros	504.234	627.691
Prejuízos	(502.375)	(607.883)
	<u>1.859</u>	<u>19.808</u>
<b>Resultados de contabilidade de cobertura</b>		
<i>Lucros</i>		
Derivados de cobertura	449.221	72.429
Elementos cobertos	55.767	2.250
	<u>504.988</u>	<u>74.679</u>
<i>Prejuízos</i>		
Derivados de cobertura	(106.206)	(9.174)
Elementos cobertos	(400.944)	(64.472)
	<u>(507.150)</u>	<u>(73.646)</u>
	<u>(2.162)</u>	<u>1.033</u>
<b>Ganhos/(perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros ao custo amortizado</b>		
<i>Lucros</i>		
Venda de créditos	6.341	124
Títulos de dívida emitidos	286	34
Outros	85	91
	<u>6.712</u>	<u>249</u>
<i>Prejuízos</i>		
Venda de créditos	(45)	(3.185)
Títulos de dívida emitidos	(136)	(215)
Outros	(154)	(259)
	<u>(335)</u>	<u>(3.659)</u>
	<u>6.377</u>	<u>(3.410)</u>



A análise da rubrica Ganhos/(perdas) com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, é apresentada conforme segue:

	(Milhares de euros)	
	31 março 2022	31 março 2021 (reexpresso)
<b>Ganhos/(perdas) com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral</b>		
Carteira de títulos de dívida		
<i>Lucros</i>	30.730	24.565
<i>Prejuízos</i>	(2.111)	(403)
	<b>28.619</b>	<b>24.162</b>

A rubrica Ganhos/(perdas) com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral - Lucros - Carteira de títulos de dívida inclui o montante de Euros 478.000 (31 de março de 2021: Euros 14.947.000) relativo a mais-valias resultantes da alienação de Obrigações de Tesouro de dívida pública Portuguesa.

## 6. Outros proveitos/(custos) de exploração

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	31 março 2022	31 março 2021 (reexpresso)
<b>Proveitos</b>		
Ganhos em operações de locação financeira	669	1.353
Prestação de serviços	7.751	7.030
Rendas	1.100	908
Venda de cheques e outros	2.454	2.210
Outros proveitos de exploração	15.058	8.104
	<b>27.032</b>	<b>19.605</b>
<b>Custos</b>		
Donativos e quotizações	(1.258)	(1.110)
Contribuição para Fundos de Resolução	(10.493)	(7.929)
Contribuição para Fundos de Garantia de Depósitos	(8.064)	(3.799)
Imposto especial sobre o setor bancário polaco	(17.699)	(16.527)
Impostos	(3.770)	(3.429)
Perdas em operações de locação financeira	(27)	(34)
Outros custos de exploração	(11.019)	(10.840)
	<b>(52.330)</b>	<b>(43.668)</b>
	<b>(25.298)</b>	<b>(24.063)</b>

## 7. Custos com o pessoal

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	31 março 2022	31 março 2021 (reexpresso)
Remunerações	110.631	113.079
Encargos sociais obrigatórios	23.437	24.542
Encargos sociais facultativos	2.557	2.446
Outros custos	1.098	1.403
	<b>137.723</b>	<b>141.470</b>

## 8. Outros gastos administrativos

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	31 março 2022	31 março 2021 (reexpresso)
Água, energia e combustíveis	4.343	2.912
Cartões e crédito imobiliário	3.628	3.340
Comunicações	5.876	5.136
Conservação e reparação	4.028	3.500
Contencioso	1.708	683
Deslocações, estadas e representações	867	405
Estudos e consultas	5.742	5.155
Formação do pessoal	157	93
Informática	11.018	9.846
Material de consumo corrente	1.650	1.698
Outsourcing e trabalho independente	18.455	19.352
Publicidade	5.672	4.985
Rendas e alugueres	4.787	5.514
Seguros	1.371	1.276
Transportes	2.412	2.047
Outros serviços especializados	6.774	6.034
Outros fornecimentos e serviços	4.179	4.691
	<b>82.667</b>	<b>76.667</b>

A rubrica Rendas e alugueres inclui os montantes de Euros 98.000 (31 de março de 2021: Euros 199.000) relativos a contratos de locação de curto prazo e Euros 586.000 (31 de março de 2021: Euros 715.000) relativos a contratos de locação de ativos de baixo valor, conforme descrito na política contabilística 1.H.

## 9. Amortizações

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	31 março 2022	31 março 2021 (reexpresso)
<b>Ativos intangíveis (nota 29)</b>		
Software	8.680	8.151
Outros ativos intangíveis	1.332	949
	<b>10.012</b>	<b>9.100</b>
<b>Outros ativos tangíveis (nota 28)</b>		
Imóveis	3.709	3.808
Equipamento		
Equipamento informático	4.058	4.344
Equipamento de segurança	207	219
Instalações interiores	729	651
Máquinas	326	309
Mobiliário	670	699
Viaturas	1.154	1.040
Outros equipamentos	368	360
Direito de uso		
Imóveis	13.376	13.444
Viaturas e equipamento	2	31
	<b>24.599</b>	<b>24.905</b>
	<b>34.611</b>	<b>34.005</b>

## 10. Imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	31 março 2022	31 março 2021 (reexpresso)
<b>Aplicações em instituições de crédito (nota 20)</b>		
Dotação do período	76	8
Reversão do período	(50)	(75)
	<u>26</u>	<u>(67)</u>
<b>Crédito concedido a clientes (nota 21)</b>		
Dotação do período	208.010	242.882
Reversão do período	(113.533)	(125.784)
Recuperações de crédito e de juros	(4.361)	(6.075)
	<u>90.116</u>	<u>111.023</u>
<b>Títulos de dívida (nota 22)</b>		
<i>Associados a operações de crédito</i>		
Dotação do período	4	–
<i>Não associados a operações de crédito</i>		
Dotação do período	1.381	680
Reversão do período	(332)	(708)
	<u>1.049</u>	<u>(28)</u>
	<u>1.053</u>	<u>(28)</u>
	<u>91.195</u>	<u>110.928</u>

## 11. Imparidade de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

O detalhe destas rubricas é composto por:

	(Milhares de euros)	
	31 março 2022	31 março 2021 (reexpresso)
<b>Imparidade de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral (nota 23)</b>		
Dotação do período	1.018	1.581
Reversão do período	(1.416)	(150)
	<u>(398)</u>	<u>1.431</u>

## 12. Imparidade de outros ativos

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	31 março 2022	31 março 2021 (reexpresso)
<b>Imparidade para ativos não correntes detidos para venda (nota 26)</b>		
Dotação do período	9.734	6.425
Reversão do período	(19)	(257)
	9.715	6.168
<b>Imparidade para outros ativos (nota 31)</b>		
Dotação do período	4.021	5.368
Reversão do período	(2.341)	(3.479)
	1.680	1.889
	11.395	8.057

## 13. Outras provisões

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	31 março 2022	31 março 2021 (reexpresso)
<b>Provisões para garantias e outros compromissos (nota 38)</b>		
Dotação do período	9.644	9.779
Reversão do período	(7.456)	(10.390)
	2.188	(611)
<b>Outras provisões para riscos e encargos (nota 38)</b>		
Dotação do período	150.244	123.344
Reversão do período	(393)	(413)
	149.851	122.931
	152.039	122.320

A rubrica Outras provisões para riscos e encargos - Dotação do período respeita essencialmente à dotação de provisões para risco legal registadas pelo Bank Millennium (Polónia), no âmbito dos processos relativos a empréstimos hipotecários indexados a moeda estrangeira, conforme descrito na nota 51.

## 14. Resultados por equivalência patrimonial

Os principais contributos para a rubrica de resultados por equivalência patrimonial são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	31 março 2022	31 março 2021 (reexpresso)
Banco Millennium Atlântico, S.A. (nota 25)		
Apropriação do resultado líquido relativa ao período	512	470
Efeito da aplicação da IAS 29:		
Amortização do efeito apurado até 31 de dezembro de 2018 (*)	(103)	(108)
	409	362
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A.	8.746	11.129
Unicre - Instituição Financeira de Crédito, S.A.	4.029	1.804
SIBS, S.G.P.S, S.A.	1.400	922
Banque BCP, S.A.S.	1.154	1.251
Seguradora Internacional de Moçambique, S.A.	470	—
Outras empresas	—	(116)
	15.799	14.990
	16.208	15.352

(\*) Tendo por base os requisitos previstos na IAS 29, Angola foi considerada uma economia hiperinflacionária até 31 de dezembro de 2018, para efeitos de apresentação das demonstrações financeiras consolidadas, conforme descrito na política contabilística 1.B6. Esta classificação deixou de ser aplicável em 1 de janeiro de 2019.

## 15. Resultados de alienação de subsidiárias e outros ativos

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	31 março 2022	31 março 2021 (reexpresso)
Mais/(menos) valias na alienação de outros ativos	7.617	(1.056)

A rubrica Mais/(menos) valias na alienação de outros ativos inclui o resultado da alienação de ativos detidos pelo Grupo, classificados como Ativos não correntes detidos para venda que, para o período de três meses findo em 31 de março de 2022, corresponde a um ganho de Euros 7.693.000 (31 de março de 2021: perda de Euros 576.000).

## 16. Resultado de operações descontinuadas ou em descontinuação

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	31 março 2022	31 março 2021 (reexpresso)
<b>Banque Privée BCP (Suisse) S.A.</b>		
Resultado apropriado antes de impostos	–	1.984
Impostos	–	(287)
Mais valia gerada na alienação da participação (acerto do preço)	1.789	–
	<b>1.789</b>	<b>1.697</b>
<b>Seguradora Internacional de Moçambique, S.A.</b>		
Resultado apropriado antes de impostos	–	1.602
Imposto sobre o resultado apropriado	–	(406)
Correção da mais valia gerada na alienação da participação	(401)	–
	<b>(401)</b>	<b>1.196</b>
	<b>1.388</b>	<b>2.893</b>

No âmbito do acordo de venda da totalidade do capital social do Banque Privée BCP (Suisse) S.A. realizado entre o Banco Comercial Português, S.A. e a Union Bancaire Privée, UBP SA e de acordo com o disposto na IFRS 5, esta operação foi considerada em descontinuação em junho de 2021, sendo o impacto em resultados apresentado numa linha separada da demonstração de resultados denominada "Resultado de operações descontinuadas ou em descontinuação".

O preço de venda recebido pode ser ajustado positivamente ou negativamente, em função de ajustamentos habituais neste tipo de transações, incluindo a variação da situação líquida nas contas finais da companhia na data da transação, e os decorrentes de variações de *stocks* e/ou de fluxos de ativos sob gestão, em datas pré-determinadas e para carteiras pré-estabelecidas.

No final de 2021, o Grupo, através da sua subsidiária BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A., procedeu à venda de 70% da participação que detinha na Seguradora Internacional de Moçambique, S.A., passando a deter uma participação minoritária de 22%. De acordo com o disposto na IFRS 5, esta operação foi considerada em descontinuação, sendo o impacto em resultados apresentado numa linha separada da demonstração de resultados denominada "Resultado de operações descontinuadas ou em descontinuação".

No preço de venda recebido estão refletidas eventuais contingências, pelo que, este pode ser ajustado positivamente ou negativamente, em função de ajustamentos habituais neste tipo de transações, incluindo a variação do valor e/ou fluxos dos ativos sob gestão, em datas pré-determinadas e para ativos pré-estabelecidos.

As demonstrações de resultados do Banque Privée BCP (Suisse) S.A. e da Seguradora Internacional de Moçambique, S.A. que foram incorporadas nesta rubrica, com referência a 31 de março de 2021, encontram-se evidenciadas na nota 52.

## 17. Resultado por ação

Os resultados por ação são calculados da seguinte forma:

	(Milhares de euros)	
	31 março 2022	31 março 2021 (reexpresso)
<b>Operações em continuação</b>		
Resultado líquido de operações em continuação	106.305	26.169
Interesses que não controlam	5.173	28.849
Resultado apropriado de operações em continuação	111.478	55.018
Juros das Obrigações Subordinadas Perpétuas (AT1)	(9.250)	(9.250)
Resultado líquido ajustado de operações em continuação	102.228	45.768
<b>Operações descontinuadas ou em descontinuação (nota 16)</b>		
Resultado líquido de operações descontinuadas ou em descontinuação	1.388	2.893
Interesses que não controlam	—	(96)
Resultado apropriado de operações descontinuadas ou em descontinuação	1.388	2.797
<b>Resultado líquido ajustado</b>	<b>103.616</b>	<b>48.565</b>
N.º médio de ações	15.113.989.952	15.113.989.952
<b>Resultado por ação básico (Euros):</b>		
de operações em continuação	0,027	0,012
de operações descontinuadas ou em descontinuação	0,000	0,001
	<b>0,027</b>	<b>0,013</b>
<b>Resultado por ação diluído (Euros):</b>		
de operações em continuação	0,027	0,012
de operações descontinuadas ou em descontinuação	0,000	0,001
<b>Resultado por ação diluído (Euros):</b>	<b>0,027</b>	<b>0,013</b>

O capital social do Banco em 31 de março de 2022 e de 2021 é de Euros 4.725.000.000 representado por 15.113.989.952 ações nominativas escriturais sem valor nominal, integralmente subscritas e realizadas.

Não foram identificados outros efeitos diluidores do resultado por ação, em 31 de março de 2022 e de 2021, pelo que o resultado diluído é igual ao resultado básico.



## 18. Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	31 março 2022	31 dezembro 2021
Caixa	578.363	601.772
Bancos Centrais		
Banco de Portugal	7.502.480	6.418.682
Bancos Centrais estrangeiros	1.748.754	775.845
	<b>9.829.597</b>	<b>7.796.299</b>

A rubrica Bancos Centrais inclui nomeadamente o saldo junto dos Bancos Centrais dos países em que o Grupo opera, com vista a satisfazer as exigências legais de reservas mínimas de caixa, calculadas com base no montante dos depósitos e outras responsabilidades efetivas. O regime de constituição de reservas de caixa, de acordo com as diretrizes do Sistema Europeu de Bancos Centrais da Zona do Euro, obriga à manutenção de um saldo em depósito junto do Banco Central, equivalente a 1% sobre o montante médio dos depósitos e outras responsabilidades, ao longo de cada período de constituição de reservas. Esta taxa é diferente para países fora da Zona Euro.

Adicionalmente, a partir do período de contagem de reservas iniciado em 30 de outubro de 2019, o BCE introduziu o regime de *tiering*, em que o saldo junto do Banco Central em excesso sobre as reservas mínimas de caixa, até um máximo calculado de 6 vezes as reservas, é remunerado à taxa de cedência do banco central ao invés da taxa de depósito.

## 19. Disponibilidades em outras instituições de crédito

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	31 março 2022	31 dezembro 2021
Em instituições de crédito no país	24.193	24.301
Em instituições de crédito no estrangeiro	183.238	278.860
Valores a cobrar	82.609	58.625
	<b>290.040</b>	<b>361.786</b>

A rubrica Valores a cobrar representa, essencialmente, cheques sacados por terceiros sobre outras instituições de crédito e que se encontram em cobrança. Os saldos desta rubrica foram regularizados nos primeiros dias do mês seguinte.

## 20. Aplicações em instituições de crédito

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	31 março 2022	31 dezembro 2021
Aplicações em Bancos Centrais estrangeiros	267.217	101.620
Aplicações em outras instituições de crédito no país		
Aplicações a prazo	49.997	–
Empréstimos	12.077	18.240
Outras aplicações	14	15
	62.088	18.255
Aplicações em instituições de crédito no estrangeiro		
Aplicações a muito curto prazo	181.371	–
Aplicações a prazo	125.776	176.642
Aplicações a prazo a colateralizar operações de CIRS e IRS (*)	159.374	137.385
Outras aplicações	22.240	20.498
	488.761	334.525
	818.066	454.400
Imparidade para aplicações em instituições de crédito	(1.213)	(1.187)
	816.853	453.213

(\*) No âmbito de operações de instrumentos financeiros derivados (IRS e CIRS) com contrapartes institucionais, e de acordo com o definido nos respetivos contratos (*Cash collateral*), estas aplicações estão na posse das contrapartes e estão dadas como colateral das referidas operações (IRS e CIRS), cuja reavaliação é negativa para o Grupo.

Os movimentos da Imparidade para aplicações em instituições de crédito são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	31 março 2022	31 dezembro 2021
Saldo em 1 de janeiro	1.187	304
Transferências	–	(1)
Dotação do período (nota 10)	76	911
Reversão do período (nota 10)	(50)	(27)
Saldo no final do período	1.213	1.187

## 21. Crédito a clientes

A análise do crédito a clientes, por tipo de operação, é a seguinte:

	(Milhares de euros)	
	31 março 2022	31 dezembro 2021
Crédito imobiliário	28.680.457	28.544.360
Empréstimos	18.081.904	18.298.171
Capital em locação	4.141.826	4.155.758
Crédito tomado em operações de factoring	2.775.967	2.725.080
Crédito em conta corrente	873.515	817.440
Descobertos em depósitos à ordem	1.216.078	1.073.654
Crédito por desconto de efeitos	156.403	143.109
	<b>55.926.150</b>	<b>55.757.572</b>
Crédito vencido - menos de 90 dias	128.832	127.928
Crédito vencido - mais de 90 dias	863.838	936.185
	<b>56.918.820</b>	<b>56.821.685</b>
Imparidade para riscos de crédito	(1.797.947)	(1.849.284)
	<b>55.120.873</b>	<b>54.972.401</b>

A rubrica crédito a clientes, em 31 de março de 2022, é analisada como segue:

	(Milhares de euros)				
	31 março 2022				
	Crédito vincendo	Crédito vencido	Crédito bruto	Imparidade	Crédito líquido
Crédito ao setor público	630.528	–	630.528	(1.698)	628.830
Crédito com garantias reais	32.431.755	450.104	32.881.859	(789.761)	32.092.098
Crédito com outras garantias	6.160.998	105.072	6.266.070	(227.142)	6.038.928
Crédito sem garantias	7.502.245	338.864	7.841.109	(533.486)	7.307.623
Crédito sobre o estrangeiro	2.282.831	7.889	2.290.720	(29.478)	2.261.242
Crédito tomado em operações de factoring	2.775.967	12.265	2.788.232	(48.880)	2.739.352
Capital em locação	4.141.826	78.476	4.220.302	(167.502)	4.052.800
	<b>55.926.150</b>	<b>992.670</b>	<b>56.918.820</b>	<b>(1.797.947)</b>	<b>55.120.873</b>

A rubrica crédito a clientes, em 31 de dezembro de 2021, é analisada como segue:

	(Milhares de euros)				
	31 dezembro 2021				
	Crédito vincendo	Crédito vencido	Crédito bruto	Imparidade	Crédito líquido
Crédito ao setor público	635.424	–	635.424	(1.681)	633.743
Crédito com garantias reais	32.425.246	528.636	32.953.882	(839.830)	32.114.052
Crédito com outras garantias	6.182.245	99.957	6.282.202	(226.767)	6.055.435
Crédito sem garantias	7.423.516	347.056	7.770.572	(541.446)	7.229.126
Crédito sobre o estrangeiro	2.210.303	8.497	2.218.800	(30.443)	2.188.357
Crédito tomado em operações de factoring	2.725.080	11.304	2.736.384	(41.967)	2.694.417
Capital em locação	4.155.758	68.663	4.224.421	(167.150)	4.057.271
	<b>55.757.572</b>	<b>1.064.113</b>	<b>56.821.685</b>	<b>(1.849.284)</b>	<b>54.972.401</b>

As rubricas Crédito com garantias reais e Crédito com outras garantias seguem as seguintes tipologias de garantias consideradas:

- Crédito com garantias reais: Colaterais financeiros, colaterais físicos (móveis ou imóveis) e valores a receber (consignação de rendimentos);
- Crédito com outras garantias: Garantias *first-demand* emitidas por bancos ou outras entidades e avales pessoais.

A análise do crédito a clientes, em 31 de março de 2022, por setor de atividade, é a seguinte:

	(Milhares de euros)					
	31 março 2022					
	Crédito vincendo	Crédito vencido	Crédito bruto	Imparidade	Crédito líquido	% crédito bruto
Agricultura e silvicultura	451.362	6.568	457.930	(10.168)	447.762	0,81%
Pescas	35.261	2.607	37.868	(2.759)	35.109	0,07%
Indústrias extrativas	87.425	1.965	89.390	(2.495)	86.895	0,16%
Alimentação, bebidas e tabaco	816.226	7.803	824.029	(23.061)	800.968	1,45%
Têxteis	534.141	9.534	543.675	(17.301)	526.374	0,96%
Madeira e cortiça	279.064	6.485	285.549	(10.482)	275.067	0,50%
Papel, artes gráficas e editoras	203.562	704	204.266	(5.111)	199.155	0,36%
Químicas	829.480	22.106	851.586	(53.553)	798.033	1,50%
Máquinas, equipamento e metalurgias de base	1.595.203	34.353	1.629.556	(57.141)	1.572.415	2,86%
Eletricidade e gás	250.546	2.479	253.025	(2.296)	250.729	0,45%
Água	216.976	373	217.349	(10.342)	207.007	0,38%
Construção	1.783.842	32.908	1.816.750	(131.549)	1.685.201	3,19%
Comércio a retalho	1.690.362	24.213	1.714.575	(43.123)	1.671.452	3,01%
Comércio por grosso	2.309.033	36.199	2.345.232	(77.812)	2.267.420	4,12%
Restaurantes e hotéis	1.677.133	19.255	1.696.388	(86.965)	1.609.423	2,98%
Transportes	1.387.282	11.044	1.398.326	(24.485)	1.373.841	2,46%
Correios	17.492	220	17.712	(396)	17.316	0,03%
Telecomunicações	421.550	1.898	423.448	(11.489)	411.959	0,74%
Serviços						
Intermediação financeira	1.768.636	5.340	1.773.976	(82.316)	1.691.660	3,12%
Atividades imobiliárias	1.841.231	12.565	1.853.796	(37.042)	1.816.754	3,26%
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	941.090	5.120	946.210	(59.460)	886.750	1,66%
Atividades administrativas e serviços de apoio	587.829	6.820	594.649	(60.993)	533.656	1,05%
Administração pública	1.022.362	—	1.022.362	(3.081)	1.019.281	1,80%
Educação	147.528	1.011	148.539	(14.780)	133.759	0,26%
Saúde e atividades de serviços coletivos	396.097	1.156	397.253	(13.781)	383.472	0,70%
Atividades artísticas, desportivas e recreativas	319.240	42.553	361.793	(79.370)	282.423	0,64%
Outros serviços	236.809	243.093	479.902	(302.054)	177.848	0,84%
Crédito ao consumo	5.588.676	303.201	5.891.877	(387.447)	5.504.430	10,35%
Crédito hipotecário	28.065.473	142.720	28.208.193	(171.151)	28.037.042	49,56%
Outras atividades nacionais	1.337	605	1.942	(39)	1.903	0,00%
Outras atividades internacionais	423.902	7.772	431.674	(15.905)	415.769	0,76%
	55.926.150	992.670	56.918.820	(1.797.947)	55.120.873	100%

A análise do crédito a clientes, em 31 de dezembro de 2021, por setor de atividade, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	31 dezembro 2021					
	Crédito vincendo	Crédito vencido	Crédito bruto	Imparidade	Crédito líquido	% crédito bruto
Agricultura e silvicultura	444.936	6.142	451.078	(10.512)	440.566	0,79%
Pescas	38.039	1.148	39.187	(2.747)	36.440	0,07%
Indústrias extrativas	87.811	1.943	89.754	(2.035)	87.719	0,16%
Alimentação, bebidas e tabaco	806.228	8.326	814.554	(21.917)	792.637	1,43%
Têxteis	528.010	9.436	537.446	(16.791)	520.655	0,95%
Madeira e cortiça	274.385	5.520	279.905	(10.308)	269.597	0,49%
Papel, artes gráficas e editoras	189.495	605	190.100	(3.781)	186.319	0,34%
Químicas	841.454	25.028	866.482	(42.870)	823.612	1,53%
Máquinas, equipamento e metalurgias de base	1.568.322	30.550	1.598.872	(54.491)	1.544.381	2,81%
Eletricidade e gás	237.037	837	237.874	(2.506)	235.368	0,42%
Água	223.210	352	223.562	(19.305)	204.257	0,39%
Construção	1.715.141	36.691	1.751.832	(119.383)	1.632.449	3,08%
Comércio a retalho	1.772.527	27.490	1.800.017	(49.607)	1.750.410	3,17%
Comércio por grosso	2.319.324	34.827	2.354.151	(82.221)	2.271.930	4,14%
Restaurantes e hotéis	1.669.080	16.810	1.685.890	(86.859)	1.599.031	2,97%
Transportes	1.349.930	13.804	1.363.734	(25.894)	1.337.840	2,40%
Correios	18.695	208	18.903	(459)	18.444	0,03%
Telecomunicações	437.097	1.773	438.870	(12.164)	426.706	0,77%
Serviços						
Intermediação financeira	1.886.333	65.780	1.952.113	(118.878)	1.833.235	3,44%
Atividades imobiliárias	1.868.624	11.680	1.880.304	(43.825)	1.836.479	3,31%
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	879.296	5.301	884.597	(60.343)	824.254	1,56%
Atividades administrativas e serviços de apoio	588.528	6.725	595.253	(59.734)	535.519	1,05%
Administração pública	903.437	—	903.437	(2.848)	900.589	1,59%
Educação	151.152	1.002	152.154	(13.229)	138.925	0,27%
Saúde e atividades de serviços coletivos	401.740	1.306	403.046	(15.716)	387.330	0,71%
Atividades artísticas, desportivas e recreativas	347.660	42.689	390.349	(104.228)	286.121	0,69%
Outros serviços	229.001	242.691	471.692	(290.089)	181.603	0,83%
Crédito ao consumo	5.599.131	305.938	5.905.069	(390.894)	5.514.175	10,39%
Crédito hipotecário	27.920.953	151.456	28.072.409	(172.588)	27.899.821	49,40%
Outras atividades nacionais	1.080	707	1.787	(107)	1.680	0,00%
Outras atividades internacionais	459.916	7.348	467.264	(12.955)	454.309	0,82%
	55.757.572	1.064.113	56.821.685	(1.849.284)	54.972.401	100%

A carteira de crédito a clientes inclui contratos que resultaram de uma reestruturação formal com os clientes e consequentemente constituição de novo financiamento em substituição dos anteriores. A reestruturação pode resultar de um reforço de garantias e/ou liquidação de parte do crédito e implicar uma prorrogação de vencimentos ou alteração de taxa de juro. A desagregação dos créditos reestruturados, por setor de atividade, é a seguinte:

	31 março 2022			31 dezembro 2021		
	Crédito reestruturado	Imparidade	Crédito líquido	Crédito reestruturado	Imparidade	Crédito líquido
Agricultura e silvicultura	15.726	(2.702)	13.024	12.408	(2.838)	9.570
Pescas	14.344	(2.260)	12.084	3.705	(1.568)	2.137
Indústrias extrativas	10.550	(320)	10.230	10.360	(275)	10.085
Alimentação, bebidas e tabaco	27.548	(8.044)	19.504	26.556	(7.468)	19.088
Têxteis	18.729	(5.087)	13.642	14.877	(4.336)	10.541
Madeira e cortiça	7.057	(984)	6.073	7.030	(1.034)	5.996
Papel, artes gráficas e editoras	6.926	(2.274)	4.652	6.911	(1.825)	5.086
Químicas	25.828	(9.171)	16.657	27.056	(8.744)	18.312
Máquinas, equipamento e metalurgias de base	81.800	(18.694)	63.106	79.015	(16.826)	62.189
Eletricidade e gás	562	(124)	438	603	(113)	490
Água	1.843	(1.049)	794	14.812	(9.673)	5.139
Construção	181.565	(84.761)	96.804	183.645	(74.672)	108.973
Comércio a retalho	43.881	(14.145)	29.736	42.916	(13.218)	29.698
Comércio por grosso	86.838	(17.543)	69.295	86.149	(14.276)	71.873
Restaurantes e hotéis	146.367	(19.028)	127.339	130.031	(17.508)	112.523
Transportes	12.496	(1.839)	10.657	9.945	(2.001)	7.944
Correios	157	(33)	124	149	(56)	93
Telecomunicações	29.260	(5.226)	24.034	28.566	(5.225)	23.341
Serviços						
Intermediação financeira	86.136	(42.930)	43.206	144.402	(76.108)	68.294
Atividades imobiliárias	66.429	(10.130)	56.299	96.019	(15.212)	80.807
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	220.286	(39.290)	180.996	205.449	(33.369)	172.080
Atividades administrativas e serviços de apoio	73.289	(46.933)	26.356	72.439	(45.569)	26.870
Administração pública	60.386	(348)	60.038	58.940	(307)	58.633
Educação	19.968	(11.842)	8.126	20.357	(10.415)	9.942
Saúde e atividades de serviços coletivos	28.563	(7.672)	20.891	29.690	(7.853)	21.837
Atividades artísticas, desportivas e recreativas	135.827	(69.083)	66.744	166.973	(91.547)	75.426
Outros serviços	252.190	(193.239)	58.951	249.210	(176.099)	73.111
Crédito ao consumo	267.286	(93.136)	174.150	273.902	(93.134)	180.768
Crédito hipotecário	539.517	(55.115)	484.402	555.922	(55.970)	499.952
Outras atividades nacionais	21	(1)	20	48	(26)	22
Outras atividades internacionais	5.931	(5.533)	398	5.910	(5.169)	741
	2.467.306	(768.536)	1.698.770	2.563.995	(792.434)	1.771.561

Os movimentos da imparidade para riscos de crédito são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	31 março 2022	31 dezembro 2021
<b>Saldo em 1 de janeiro</b>	1.849.284	2.036.522
Dotação do período em margem financeira (nota 2)	7.465	25.935
Transferências resultantes de alterações na estrutura do Grupo	—	(375)
Outras transferências	(222)	4.778
Dotação do período (nota 10)	208.010	861.212
Reversão do período (nota 10)	(113.533)	(487.084)
Utilização de imparidade		
Crédito abatido ao ativo ( <i>Write-offs</i> )	(107.405)	(372.710)
Cessões de crédito	(39.822)	(227.470)
Diferenças cambiais	(5.830)	8.476
<b>Saldo no final do período</b>	<b>1.797.947</b>	<b>1.849.284</b>

De acordo com a nota 38, no âmbito dos processos relativos a empréstimos hipotecários indexados a moeda estrangeira do Bank Millennium, encontra-se abatido ao crédito bruto o montante de Euros 717.593.000 (31 de dezembro 2021: Euros 636.309.000), dos quais Euros 88.462.000 abatidos nos primeiros três meses de 2022.

A análise dos Créditos abatidos ao ativo (*Write-offs*), por setor de atividade, é a seguinte:

	(Milhares de euros)	
	31 março 2022	31 dezembro 2021
Agricultura e silvicultura	73	1.729
Pescas	—	9
Indústrias extrativas	27	12
Alimentação, bebidas e tabaco	547	2.009
Têxteis	1.292	1.207
Madeira e cortiça	11	294
Papel, artes gráficas e editoras	25	1.701
Químicas	1.328	1.403
Máquinas, equipamento e metalurgias de base	1.581	7.404
Eletricidade e gás	44	59
Água	10	166
Construção	3.960	9.697
Comércio a retalho	4.698	5.118
Comércio por grosso	6.567	15.373
Restaurantes e hotéis	602	27.445
Transportes	2.350	9.168
Correios	28	131
Telecomunicações	22	321
Serviços		
Intermediação financeira	57.198	36.474
Atividades imobiliárias	56	41.988
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	262	5.782
Atividades administrativas e serviços de apoio	382	18.147
Administração pública	—	1
Educação	10	213
Saúde e atividades de serviços coletivos	20	194
Atividades artísticas, desportivas e recreativas	27	429
Outros serviços	235	606
Crédito ao consumo	24.934	54.376
Crédito hipotecário	669	3.583
Outras atividades nacionais	433	23.658
Outras atividades internacionais	14	104.013
	<b>107.405</b>	<b>372.710</b>

A análise da recuperação de créditos e de juros efetuada no decorrer dos primeiros três meses de 2022 e 2021, apresentada por setor de atividade, é a seguinte:

	(Milhares de euros)	
	31 março 2022	31 março 2021 (reexpresso)
Agricultura e silvicultura	4	4
Alimentação, bebidas e tabaco	8	7
Têxteis	9	3
Madeira e cortiça	1	2
Papel, artes gráficas e editoras	–	1
Químicas	12	16
Máquinas, equipamento e metalurgias de base	143	17
Construção	255	322
Comércio a retalho	440	678
Comércio por grosso	26	80
Restaurantes e hotéis	25	74
Transportes	17	23
Telecomunicações	–	2
Serviços		
Intermediação financeira	–	22
Atividades imobiliárias	–	33
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	4	17
Atividades administrativas e serviços de apoio	12	6
Saúde e atividades de serviços coletivos	–	1
Outros serviços	1	7
Crédito ao consumo	3.292	3.342
Crédito hipotecário	102	226
Outras atividades nacionais	9	1.174
Outras atividades internacionais	1	18
	<b>4.361</b>	<b>6.075</b>



## 22. Títulos de dívida

A rubrica de Títulos de dívida é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	31 março 2022	31 dezembro 2021
<b>Títulos de dívida detidos associados a operações de crédito</b>		
De emissores nacionais		
Obrigações	198.529	197.723
Papel comercial	1.236.967	1.074.715
De emissores estrangeiros		
Papel comercial	42.052	42.920
	<b>1.477.548</b>	<b>1.315.358</b>
Títulos vencidos - mais de 90 dias	40	40
	<b>1.477.588</b>	<b>1.315.398</b>
Imparidade	(6.800)	(7.059)
	<b>1.470.788</b>	<b>1.308.339</b>
<b>Títulos de dívida detidos não associados a operações de crédito</b>		
Obrigações de emissores públicos		
Nacionais (*)	3.751.559	3.781.480
Estrangeiros	3.303.203	2.438.017
Obrigações de outros emissores		
Nacionais	117.901	59.816
Estrangeiros	31.965	33.706
Bilhetes do Tesouro (Emissores públicos e Bancos Centrais)		
Estrangeiros	515.592	592.581
	<b>7.720.220</b>	<b>6.905.600</b>
Imparidade	(9.901)	(8.743)
	<b>7.710.319</b>	<b>6.896.857</b>
	<b>9.181.107</b>	<b>8.205.196</b>

(\*) Inclui o montante negativo de Euros 102.880.000 (31 de dezembro de 2021: montante positivo de Euros 17.349.000) relativo aos ajustamentos decorrentes da aplicação de contabilidade de cobertura de justo valor.

A rubrica Títulos de dívida detidos não associados a operações de crédito - Obrigações de outros emissores nacionais inclui o montante de Euros 39.543.000 (31 dezembro 2021: Euros 39.519.000) referente a empresas do setor público.

A análise da carteira de títulos de dívida, líquida de imparidade, por setor de atividade, é a seguinte:

	(Milhares de euros)	
	31 março 2022	31 dezembro 2021
<b>Títulos de dívida detidos associados a operações de crédito</b>		
Agricultura e silvicultura	4.867	4.733
Indústrias extrativas	36.104	13.736
Alimentação, bebidas e tabaco	67.186	63.815
Têxteis	55.338	57.140
Madeira e cortiça	15.981	12.103
Papel, artes gráficas e editoras	7.194	7.184
Químicas	138.253	77.930
Máquinas, equipamento e metalurgias de base	52.312	48.453
Eletricidade e gás	172.663	172.325
Água	8.921	8.891
Construção	13.896	13.876
Comércio a retalho	17.974	13.601
Comércio por grosso	51.250	62.450
Restaurantes e hotéis	11.594	4.119
Transportes	35.002	37.731
Telecomunicações	5.564	6.559
Serviços		
Intermediação financeira	60.776	54.300
Atividades imobiliárias	38.759	40.150
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	605.949	541.187
Atividades administrativas e serviços de apoio	12.773	10.706
Saúde e atividades de serviços coletivos	2.471	–
Atividades artísticas, desportivas e recreativas	9.870	9.868
Outros serviços	4.040	4.562
Outras atividades internacionais	42.051	42.920
	1.470.788	1.308.339
<b>Títulos de dívida detidos não associados a operações de crédito</b>		
Eletricidade e gás	6.606	6.573
Água	39.501	39.478
Serviços		
Intermediação financeira	546.784	626.287
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	71.544	13.511
	664.435	685.849
Títulos Públicos	7.045.884	6.211.008
	7.710.319	6.896.857
	9.181.107	8.205.196

Os movimentos da imparidade para títulos de dívida são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	31 março 2022	31 dezembro 2021
<b>Títulos de dívida detidos associados a operações de crédito</b>		
Saldo em 1 de janeiro	7.059	11.021
Dotação do período em margem financeira (nota 2)	–	47
Dotação do período (nota 10)	4	244
Reversão do período (nota 10)	(263)	(2.533)
Utilização de imparidade	–	(1.721)
Diferenças cambiais	–	1
<b>Saldo no final do período</b>	<b>6.800</b>	<b>7.059</b>
<b>Títulos de dívida detidos não associados a operações de crédito</b>		
Saldo em 1 de janeiro	8.743	5.332
Outras transferências	–	(13)
Dotação do período (nota 10)	1.381	4.874
Reversão do período (nota 10)	(332)	(1.826)
Diferenças cambiais	109	391
<b>Saldo no final do período</b>	<b>9.901</b>	<b>8.758</b>

### 23. Ativos financeiros ao justo valor através de resultados e ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

As rubricas de Ativos financeiros ao justo valor através de resultados e Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral são analisadas como segue:

	(Milhares de euros)	
	31 março 2022	31 dezembro 2021
<b>Ativos financeiros ao justo valor através de resultados</b>		
<b>Ativos financeiros detidos para negociação</b>		
Instrumentos de dívida	887.615	452.105
Instrumentos de capital	55.003	48.879
Derivados de negociação	421.632	430.501
	<b>1.364.250</b>	<b>931.485</b>
<b>Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados</b>		
Crédito a clientes ao justo valor	63.995	79.189
Instrumentos de dívida	867.037	881.556
Instrumentos de capital	26.484	30.193
	<b>957.516</b>	<b>990.938</b>
<b>Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral</b>		
Instrumentos de dívida	10.411.535	12.856.165
Instrumentos de capital	26.814	34.823
	<b>10.438.349</b>	<b>12.890.988</b>
	<b>12.760.115</b>	<b>14.813.411</b>

A análise dos Ativos financeiros ao justo valor através de resultados (excluindo o crédito a clientes ao justo valor) e Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, líquida de imparidade, por tipologia de ativo, em 31 de março de 2022, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	31 março 2022			Total
	Ao justo valor através de resultados		Ao justo valor através de outro rendimento integral	
	Detidos para negociação	Não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados		
<b>Instrumentos de dívida</b>				
Obrigações de emissores públicos				
Nacionais	14.995	—	3.949.363	3.964.358
Estrangeiros	21.902	—	4.702.093	4.723.995
Obrigações de outros emissores				
Nacionais	1.616	51	678.154	679.821
Estrangeiros	1.365	—	1.023.591	1.024.956
Bilhetes do Tesouro (Emissores públicos e Bancos Centrais)				
Nacionais	847.737	—	1.002	848.739
Estrangeiros	—	—	49.062	49.062
Ações de empresas estrangeiras (a)	—	36.765	8.270	45.035
Unidades de participação (b)	—	830.221	—	830.221
	887.615	867.037	10.411.535	12.166.187
<b>Instrumentos de capital</b>				
Ações de empresas				
Nacionais	—	—	17.368	17.368
Estrangeiras	26	26.484	9.446	35.956
Outros títulos	54.977	—	—	54.977
	55.003	26.484	26.814	108.301
<b>Derivados de negociação</b>				
	421.632	—	—	421.632
	1.364.250	893.521	10.438.349	12.696.120

(a) No âmbito da aplicação da IFRS 9, estas ações foram consideradas instrumentos de dívida por não cumprirem com o SPPI.

(b) No âmbito da aplicação da IFRS 9, estas unidades de participação foram consideradas instrumentos de dívida por não se enquadrarem na definição de instrumentos de capital.

A análise dos Ativos financeiros ao justo valor através de resultados (excluindo o crédito a clientes ao justo valor) e Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, líquida de imparidade, por tipologia de ativo, em 31 de dezembro de 2021, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	31 dezembro 2021			Total
	Ao justo valor através de resultados		Ao justo valor através de outro rendimento integral	
	Detidos para negociação	Não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados		
<b>Instrumentos de dívida</b>				
Obrigações de emissores públicos				
Nacionais	10.317	–	3.798.776	3.809.093
Estrangeiros	18.857	–	6.736.241	6.755.098
Obrigações de outros emissores				
Nacionais	1.716	16.734	742.554	761.004
Estrangeiros	1.073	–	1.011.740	1.012.813
Bilhetes do Tesouro (Emissores públicos e Bancos Centrais)				
Nacionais	420.142	–	6.027	426.169
Estrangeiros	–	–	560.827	560.827
Ações de empresas estrangeiras (a)	–	35.185	–	35.185
Unidades de participação (b)	–	829.637	–	829.637
	452.105	881.556	12.856.165	14.189.826
<b>Instrumentos de capital</b>				
Ações de empresas				
Nacionais	–	–	17.275	17.275
Estrangeiras	32	30.193	17.548	47.773
Outros títulos	48.847	–	–	48.847
	48.879	30.193	34.823	113.895
<b>Derivados de negociação</b>	430.501	–	–	430.501
	931.485	911.749	12.890.988	14.734.222

(a) No âmbito da aplicação da IFRS 9, as ações registadas na rubrica Não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados foram consideradas instrumentos de dívida por não cumprirem com o SPPI.

(b) No âmbito da aplicação da IFRS 9, estas unidades de participação foram consideradas instrumentos de dívida por não se enquadrarem na definição de instrumentos de capital.

Os movimentos da imparidade, em balanço, da carteira de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral ocorridos no decorrer do período, são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	31 março 2022	31 dezembro 2021
<b>Saldo em 1 de janeiro</b>	<b>1.092</b>	1.097
Transferências para variações de justo valor (nota 42)	398	(4.626)
Dotação por resultados (nota 11)	1.018	4.784
Reversão por resultados (nota 11)	(1.416)	(158)
Diferenças cambiais	(14)	(5)
<b>Saldo no final do período</b>	<b>1.078</b>	1.092

Em 31 de março de 2022, a imparidade acumulada relativo ao risco crédito associada à carteira de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral ascende a Euros 12.236.000 e encontra-se registada por contrapartida da rubrica Reservas de justo valor (31 de dezembro de 2021 : Euros 18.496.000).

A análise dos ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, com referência a 31 de março de 2022, é a seguinte:

	(Milhares de euros)			
	31 março 2022			
	Custo amortizado (a)	Ajustamentos de cobertura de justo valor (nota 42)	Variações de justo valor (nota 42)	Total
<b>Instrumentos de dívida</b>				
<b>Obrigações de emissores públicos</b>				
Nacionais	4.099.250	(116.532)	(33.355)	3.949.363
Estrangeiros	4.846.381	(22.861)	(121.427)	4.702.093
<b>Obrigações de outros emissores</b>				
Nacionais	680.178	(5.137)	3.113	678.154
Estrangeiros	1.073.405	(32.193)	(17.621)	1.023.591
<b>Bilhetes do Tesouro (Emissores públicos e Bancos Centrais)</b>				
Nacionais	1.002	–	–	1.002
Estrangeiros	49.235	–	(173)	49.062
Ações de empresas estrangeiras	8.270	–	–	8.270
	<b>10.757.721</b>	<b>(176.723)</b>	<b>(169.463)</b>	<b>10.411.535</b>
<b>Instrumentos de capital</b>				
<b>Ações de empresas</b>				
Nacionais	37.022	–	(19.654)	17.368
Estrangeiros	20.150	–	(10.704)	9.446
	<b>57.172</b>	<b>–</b>	<b>(30.358)</b>	<b>26.814</b>
	<b>10.814.893</b>	<b>(176.723)</b>	<b>(199.821)</b>	<b>10.438.349</b>

(a) Inclui juro corrido e imparidade acumulada para títulos de dívida classificados em ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, nos termos previstos pela IFRS 9, e de acordo com os requisitos definidos na política contabilística 1.C1.5.1.2.

A análise dos ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, com referência a 31 de dezembro de 2021, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	31 dezembro 2021			Total
	Custo amortizado (a)	Ajustamentos de cobertura de justo valor (nota 42)	Variações de justo valor (nota 42)	
<b>Instrumentos de dívida</b>				
Obrigações de emissores públicos				
Nacionais	3.780.832	(23.435)	41.379	3.798.776
Estrangeiros	6.811.530	(21.427)	(53.862)	6.736.241
Obrigações de outros emissores				
Nacionais	727.477	4.799	10.278	742.554
Estrangeiros	1.001.729	(1.051)	11.062	1.011.740
Bilhetes do Tesouro (Emissores públicos e Bancos Centrais)				
Nacionais	6.026	—	1	6.027
Estrangeiros	560.989	—	(162)	560.827
	12.888.583	(41.114)	8.696	12.856.165
<b>Instrumentos de capital</b>				
Ações de empresas				
Nacionais	37.069	—	(19.794)	17.275
Estrangeiros	27.996	—	(10.448)	17.548
	65.065	—	(30.242)	34.823
	12.953.648	(41.114)	(21.546)	12.890.988

(a) Inclui juro corrido e imparidade acumulada para títulos de dívida classificados em ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, nos termos previstos pela IFRS 9, e de acordo com os requisitos definidos na política contabilística 1.C1.5.1.2.

A rubrica Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados - Créditos a clientes ao justo valor é analisada como segue:

(Milhares de euros)

	31 março 2022	31 dezembro 2021
Crédito sem garantias	59.624	74.248
	59.624	74.248
Crédito vencido - menos de 90 dias	1.343	1.626
Crédito vencido - mais de 90 dias	3.028	3.315
	63.995	79.189

A análise dos Ativos financeiros ao justo valor através de resultados (excluindo o crédito a clientes ao justo valor e os derivados de negociação) e dos Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, por setor de atividade, à data de 31 de março de 2022, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	31 março 2022			
	Obrigações e Bilhetes do Tesouro	Ações	Outros ativos financeiros	Total
Pescas	1.513	–	–	1.513
Indústrias Extrativas	–	6	–	6
Papel, artes gráficas e editoras	46.314	1	–	46.315
Químicas	–	2	–	2
Máquinas, equipamento e metalurgias de base	–	6	–	6
Eletricidade e gás	41.434	–	–	41.434
Água	9.984	–	–	9.984
Construção	20.056	3	20.373	40.432
Comércio a retalho	39.190	2	–	39.192
Comércio por grosso	35.810	8.270	–	44.080
Restaurantes e Hotéis	–	1.353	–	1.353
Transportes	57.684	–	–	57.684
Telecomunicações	43.787	4.284	–	48.071
Serviços				
Intermediação financeira (*)	1.026.815	70.160	846.448	1.943.423
Atividades imobiliárias	–	–	13.642	13.642
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	408.226	103	–	408.329
Atividades administrativas e serviços de apoio	18.589	8.121	–	26.710
Administração pública	–	–	191	191
Outros serviços	4.437	6.048	4.544	15.029
	1.753.839	98.359	885.198	2.737.396
Títulos de emissores públicos	9.537.092	–	–	9.537.092
	11.290.931	98.359	885.198	12.274.488

(\*) A rubrica Outros ativos financeiros inclui fundos de reestruturação no montante de Euros 788.162.000 que estão classificados no setor de atividade Serviços - Intermediação financeira, mas que apresentam como segmento core o identificado na nota 45.



A análise dos Ativos financeiros ao justo valor através de resultados (excluindo o crédito a clientes ao justo valor e os derivados de negociação) e dos Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, por setor de atividade, à data de 31 de dezembro de 2021, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	31 dezembro 2021			
	Obrigações e Bilhetes do Tesouro	Ações	Outros ativos financeiros	Total
Pescas	1.513	–	–	1.513
Indústrias Extrativas	–	6	–	6
Papel, artes gráficas e editoras	47.865	1	–	47.866
Químicas	–	2	–	2
Máquinas, equipamento e metalurgias de base	–	7	–	7
Eletricidade e gás	43.805	–	–	43.805
Água	10.241	–	–	10.241
Construção	21.155	2	20.423	41.580
Comércio a retalho	42.322	3	–	42.325
Comércio por grosso	39.161	8.087	–	47.248
Restaurantes e Hotéis	–	1.330	–	1.330
Transportes	77.463	–	–	77.463
Telecomunicações	42.854	4.285	–	47.139
Serviços				
Intermediação financeira (*)	1.016.537	72.308	839.714	1.928.559
Atividades imobiliárias	–	–	13.588	13.588
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	455.409	103	–	455.512
Atividades administrativas e serviços de apoio	12.220	7.981	–	20.201
Administração pública	–	–	136	136
Atividades artísticas, desportivas e recreativas	16.683	–	–	16.683
Outros serviços	4.893	6.118	4.623	15.634
	1.832.121	100.233	878.484	2.810.838
Títulos de emissores públicos	11.492.883	–	–	11.492.883
	13.325.004	100.233	878.484	14.303.721

(\*) A rubrica Outros ativos financeiros inclui fundos de reestruturação no montante de Euros 786.801.000 que estão classificados no setor de atividade Serviços - Intermediação financeira, mas que apresentam como segmento core o identificado na nota 45.

## 24. Derivados de cobertura

A análise desta rubrica, por instrumento de cobertura, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	31 março 2022		31 dezembro 2021	
	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo
Swaps	455.823	1.040.213	109.059	377.206

## 25. Investimentos em associadas

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	31 março 2022	31 dezembro 2021
Instituições de crédito residentes	47.027	40.581
Instituições de crédito não residentes	200.480	165.393
Outras empresas residentes	273.644	308.937
Outras empresas não residentes	24.767	25.695
	545.918	540.606
Imparidade	(88.652)	(78.268)
	457.266	462.338

O valor dos investimentos em associadas, em 31 de março de 2022, é analisado como segue:

	(Milhares de euros)			
	31 março 2022			
	Apropriação dos capitais próprios	Goodwill	Imparidade para investimentos em associadas	Total
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A.	224.753	–	–	224.753
Banco Millennium Atlântico, S.A.	84.160	69.720	(70.641)	83.239
Banque BCP, S.A.S.	46.600	–	–	46.600
SIBS, S.G.P.S, S.A.	48.542	–	–	48.542
Seguradora Internacional de Moçambique, S.A.	6.756	–	–	6.756
Unicre - Instituição Financeira de Crédito, S.A.	39.592	7.435	–	47.027
Webspectator Corporation	–	18.011	(18.011)	–
Outras	349	–	–	349
	450.752	95.166	(88.652)	457.266

O valor dos investimentos em associadas, em 31 de dezembro de 2021, é analisado como segue:

	(Milhares de euros)			
	31 dezembro 2021			
	Apropriação dos capitais próprios	Goodwill	Imparidade para investimentos em associadas	Total
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A.	261.446	–	–	261.446
Banco Millennium Atlântico, S.A.	65.716	54.744	(60.257)	60.203
Banque BCP, S.A.S.	44.933	–	–	44.933
SIBS, S.G.P.S, S.A.	47.142	–	–	47.142
Seguradora Internacional de Moçambique, S.A.	7.684	–	–	7.684
Unicre - Instituição Financeira de Crédito, S.A.	33.146	7.435	–	40.581
Webspectator Corporation	–	18.011	(18.011)	–
Outras	349	–	–	349
	460.416	80.190	(78.268)	462.338

Estes investimentos referem-se a entidades cujas ações não se encontram admitidas à negociação em Bolsa. De acordo com a política contabilística descrita na nota 1 B, os referidos investimentos são mensurados pelo método da equivalência patrimonial.

A relação das empresas associadas que integram o perímetro do Grupo é apresentada na nota 53.

Os movimentos ocorridos na rubrica Imparidade para investimentos associadas é analisado como segue:

	(Milhares de euros)	
	31 março 2022	31 dezembro 2021
Saldo em 1 de janeiro	78.268	52.559
Transferências de Outras provisões (Banco Millennium Atlântico, S.A.) (nota 38)	–	22.300
Alienação da Cold River's Homestead, S.A.	–	(4.557)
Variações cambiais	10.384	7.966
<b>Saldo no final do período</b>	<b>88.652</b>	<b>78.268</b>

## 26. Ativos não correntes detidos para venda

Esta rubrica é analisada como segue:

	31 março 2022			31 dezembro 2021		
	Valor bruto	Imparidade	Valor líquido	Valor bruto	Imparidade	Valor líquido
<b>Imóveis</b>						
Ativos resultantes da resolução de contratos de crédito sobre clientes	535.642	(110.841)	424.801	630.082	(127.218)	502.864
Ativos pertencentes a fundos de investimento e de sociedades imobiliárias	279.010	(51.179)	227.831	279.071	(50.481)	228.590
Ativos de uso próprio (sucursais encerradas)	23.343	(5.884)	17.459	22.800	(5.939)	16.861
Equipamentos e outros	22.442	(5.803)	16.639	24.421	(7.076)	17.345
Outros ativos	13.545	–	13.545	14.854	–	14.854
	<b>873.982</b>	<b>(173.707)</b>	<b>700.275</b>	<b>971.228</b>	<b>(190.714)</b>	<b>780.514</b>

Os ativos registados nesta rubrica estão contabilizados de acordo com a política contabilística descrita na nota 1 G.

A rubrica Imóveis - Ativos resultantes da resolução de contratos de crédito sobre clientes inclui, essencialmente, imóveis adquiridos através de processos de dação em cumprimento ou arrematação judicial, sendo contabilizado no momento em que o Grupo assume o controlo do ativo, o que habitualmente está associado à transferência de titularidade legal do mesmo.

O Grupo tem uma estratégia para a sua alienação consistente com as características de cada ativo bem como com a desagregação das avaliações subjacentes. No entanto, face a condicionantes formais, não foi possível, em algumas situações, concretizar essas alienações no prazo esperado. A estratégia de alienação consubstancia-se na procura ativa de compradores através da divulgação ao mercado dos ativos em venda (tendo um site onde divulga os referidos imóveis) e por contratos de venda com as sociedades de Mediação com mais apetência para o produto que a cada momento o Grupo dispõe para venda. Os preços são periodicamente analisados e ajustados com vista à permanente adequação ao mercado. O Grupo solicita, regularmente, ao Banco Central Europeu a prorrogação do prazo da detenção destes imóveis.

Os movimentos da imparidade para ativos não correntes detidos para venda são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	31 março 2022	31 dezembro 2021
Saldo em 1 de janeiro	190.714	215.649
Transferências	(257)	(2.135)
Dotação do período (nota 12)	9.734	56.863
Reversão do período (nota 12)	(19)	(3.684)
Utilização de imparidade	(26.734)	(77.610)
Diferenças cambiais	269	1.631
<b>Saldo no final do período</b>	<b>173.707</b>	<b>190.714</b>

## 27. Propriedades de investimento

Em 31 de março de 2022, a rubrica Propriedades de Investimento corresponde a imóveis que se encontram valorizados de acordo com a política contabilística descrita na nota 1 N, tendo por base avaliações independentes e o cumprimento das determinações legais.

## 28. Outros ativos tangíveis

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	31 março 2022	31 dezembro 2021
Imóveis	693.131	708.803
Equipamento		
Equipamento informático	342.565	337.457
Equipamento de segurança	67.569	67.542
Instalações interiores	149.580	148.532
Máquinas	50.006	49.455
Mobiliário	84.708	84.923
Viaturas	29.837	29.703
Outros equipamentos	30.046	30.711
Direito de uso		
Imóveis	362.110	352.346
Viaturas e equipamento	500	505
Obras em curso	14.296	20.656
Outros ativos tangíveis	36	38
	<b>1.824.384</b>	<b>1.830.671</b>
Amortizações acumuladas		
Relativas ao período corrente (nota 9)	(24.599)	(98.972)
Relativas a períodos anteriores	(1.204.127)	(1.130.978)
	<b>(1.228.726)</b>	<b>(1.229.950)</b>
	<b>595.658</b>	<b>600.721</b>

Em 31 de março de 2022 a rubrica Imóveis inclui o montante de Euros 111.290.000 (31 de dezembro de 2021: Euros 113.850.000) relativo a imóveis detidos por fundos de investimento imobiliários do Grupo.

A rubrica Direito de uso corresponde essencialmente a imóveis locados (sucursais e edifícios centrais) e a um número residual de viaturas, sendo amortizados de acordo com o prazo de locação de cada contrato, conforme descrito na política contabilística 1 H.

Os movimentos ocorridos, durante o primeiro trimestre de 2022, na rubrica de outros ativos tangíveis são analisados como segue:

	(Milhares de euros)					
	2022					
	Saldo em 1 de janeiro	Aquisições / Dotações	Alienações / Abates	Transferências	Diferenças cambiais	Saldo em 31 de março
Imóveis	708.803	1.532	(18.135)	92	839	693.131
Equipamento						
Equipamento informático	337.457	2.948	(3.223)	4.954	429	342.565
Equipamento segurança	67.542	101	(516)	332	110	67.569
Instalações interiores	148.532	358	(596)	988	298	149.580
Máquinas	49.455	56	(172)	877	(210)	50.006
Mobiliário	84.923	114	(708)	240	139	84.708
Viaturas	29.703	1.137	(1.109)	2	104	29.837
Outros equipamentos	30.711	1	(385)	21	(302)	30.046
Direito de uso						
Imóveis	352.346	16.098	(5.575)	—	(759)	362.110
Viaturas e equipamento	505	—	—	—	(5)	500
Obras em curso	20.656	2.402	(471)	(8.284)	(7)	14.296
Outros ativos tangíveis	38	—	—	—	(2)	36
	<b>1.830.671</b>	<b>24.747</b>	<b>(30.890)</b>	<b>(778)</b>	<b>634</b>	<b>1.824.384</b>
Amortizações acumuladas						
Imóveis	(428.656)	(3.709)	13.510	329	139	(418.387)
Equipamento						
Equipamento informático	(300.560)	(4.058)	3.206	(36)	(406)	(301.854)
Equipamento segurança	(63.723)	(207)	495	22	(91)	(63.504)
Instalações interiores	(131.897)	(729)	506	11	(191)	(132.300)
Máquinas	(41.681)	(326)	150	(82)	165	(41.774)
Mobiliário	(78.344)	(670)	692	65	(95)	(78.352)
Viaturas	(17.743)	(1.154)	955	35	(58)	(17.965)
Outros equipamentos	(23.811)	(368)	359	(3)	227	(23.596)
Direito de uso						
Imóveis	(142.996)	(13.376)	5.575	—	337	(150.460)
Viaturas e equipamento	(501)	(2)	—	—	5	(498)
Outros ativos tangíveis	(38)	—	—	—	2	(36)
	<b>(1.229.950)</b>	<b>(24.599)</b>	<b>25.448</b>	<b>341</b>	<b>34</b>	<b>(1.228.726)</b>
	<b>600.721</b>	<b>148</b>	<b>(5.442)</b>	<b>(437)</b>	<b>668</b>	<b>595.658</b>

Os movimentos ocorridos, durante o exercício de 2021, na rubrica de outros ativos tangíveis são analisados como segue:

(Milhares de euros)

2021						
	Saldo em 1 de janeiro	Aquisições / Dotações	Alienações / Abates	Transferências	Diferenças cambiais	Saldo em 31 de dezembro
Imóveis	725.639	990	(29.510)	(2.200)	13.884	708.803
Equipamento						
Equipamento informático	330.853	7.011	(12.828)	5.915	6.506	337.457
Equipamento segurança	69.812	403	(3.413)	(136)	876	67.542
Instalações interiores	144.693	1.275	(1.243)	1.446	2.361	148.532
Máquinas	49.452	369	(1.670)	984	320	49.455
Mobiliário	84.962	448	(2.097)	534	1.076	84.923
Viaturas	29.448	4.375	(6.087)	432	1.535	29.703
Outros equipamentos	30.886	18	(1.168)	1.045	(70)	30.711
Direito de uso						
Imóveis	334.608	35.024	(19.979)	–	2.693	352.346
Viaturas e equipamento	929	14	(436)	–	(2)	505
Obras em curso	18.021	15.792	(128)	(13.860)	831	20.656
Outros ativos tangíveis	248	2	(252)	–	40	38
	1.819.551	65.721	(78.811)	(5.840)	30.050	1.830.671
Amortizações acumuladas						
Imóveis	(431.312)	(14.945)	18.823	2.589	(3.811)	(428.656)
Equipamento						
Equipamento informático	(291.414)	(16.606)	12.505	(34)	(5.011)	(300.560)
Equipamento segurança	(65.662)	(864)	3.413	136	(746)	(63.723)
Instalações interiores	(128.864)	(2.726)	1.041	155	(1.503)	(131.897)
Máquinas	(41.333)	(1.294)	1.425	(253)	(226)	(41.681)
Mobiliário	(77.162)	(2.781)	1.958	376	(735)	(78.344)
Viaturas	(17.215)	(4.353)	4.850	(20)	(1.005)	(17.743)
Outros equipamentos	(23.586)	(1.497)	1.073	179	20	(23.811)
Direito de uso						
Imóveis	(101.475)	(53.799)	13.302	–	(1.024)	(142.996)
Viaturas e equipamento	(668)	(107)	272	–	2	(501)
Outros ativos tangíveis	(35)	–	1	–	(4)	(38)
	(1.178.726)	(98.972)	58.663	3.128	(14.043)	(1.229.950)
	640.825	(33.251)	(20.148)	(2.712)	16.007	600.721

## 29. Goodwill e ativos intangíveis

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	31 março 2022	31 dezembro 2021
<b>Goodwill - Diferenças de consolidação e de reavaliação</b>		
Bank Millennium, S.A. (Polónia)	103.660	104.843
Euro Bank, S.A. (Polónia)	41.440	41.913
Outros	12.682	12.675
	<b>157.782</b>	<b>159.431</b>
<b>Imparidade para Goodwill</b>		
Outros	(11.931)	(11.931)
	<b>145.851</b>	<b>147.500</b>
<b>Ativos intangíveis</b>		
Software	240.918	234.192
Outros ativos intangíveis	71.412	70.823
	<b>312.330</b>	<b>305.015</b>
<b>Amortizações acumuladas</b>		
Relativas ao período corrente (nota 9)	(10.012)	(38.184)
Relativas a períodos anteriores	(195.215)	(158.118)
	<b>(205.227)</b>	<b>(196.302)</b>
	<b>107.103</b>	<b>108.713</b>
	<b>252.954</b>	<b>256.213</b>

Os movimentos ocorridos, durante o primeiro trimestre de 2022, na rubrica *Goodwill* e ativos intangíveis, são analisados como segue:

	(Milhares de euros)					
	2022					
	Saldo em 1 janeiro	Aquisições / Dotações	Alienações / Abates	Transferências	Diferenças cambiais	Saldo em 31 de março
Goodwill - Diferença de consolidação e de reavaliação	159.431	—	—	—	(1.649)	157.782
Imparidade	(11.931)	—	—	—	—	(11.931)
	<b>147.500</b>	—	—	—	(1.649)	<b>145.851</b>
<b>Ativos intangíveis</b>						
Software	234.192	8.702	(53)	(1.385)	(538)	240.918
Outros ativos intangíveis	70.823	—	—	1.385	(796)	71.412
	<b>305.015</b>	<b>8.702</b>	<b>(53)</b>	—	<b>(1.334)</b>	<b>312.330</b>
<b>Amortizações acumuladas</b>						
Software	(136.360)	(8.680)	—	(241)	412	(144.869)
Outros ativos intangíveis	(59.942)	(1.332)	—	241	675	(60.358)
	<b>(196.302)</b>	<b>(10.012)</b>	—	—	<b>1.087</b>	<b>(205.227)</b>
	<b>108.713</b>	<b>(1.310)</b>	<b>(53)</b>	—	<b>(247)</b>	<b>107.103</b>
	<b>256.213</b>	<b>(1.310)</b>	<b>(53)</b>	—	<b>(1.896)</b>	<b>252.954</b>

Os movimentos ocorridos, durante o exercício de 2021, na rubrica *Goodwill* e ativos intangíveis, são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	2021					
	Saldo em 1 janeiro	Aquisições / Dotações	Alienações / Abates	Transferências	Diferenças cambiais	Saldo em 31 de dezembro
Goodwill - Diferença de consolidação e de reavaliação	161.775	347	(3.558)	–	867	159.431
Imparidade	(13.573)	(347)	1.989	–	–	(11.931)
	148.202	–	(1.569)	–	867	147.500
Ativos intangíveis						
<i>Software</i>	201.918	49.781	(17.616)	(3.826)	3.935	234.192
Outros ativos intangíveis	67.777	–	(341)	3.746	(359)	70.823
	269.695	49.781	(17.957)	(80)	3.576	305.015
Amortizações acumuladas						
<i>Software</i>	(115.427)	(34.173)	15.543	57	(2.360)	(136.360)
Outros ativos intangíveis	(56.516)	(4.011)	341	(57)	301	(59.942)
	(171.943)	(38.184)	15.884	–	(2.059)	(196.302)
	97.752	11.597	(2.073)	(80)	1.517	108.713
	245.954	11.597	(3.642)	(80)	2.384	256.213

### 30. Imposto sobre o rendimento

Os ativos e passivos por impostos diferidos são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	31 março 2022			31 dezembro 2021		
	Ativo	Passivo	Líquido	Ativo	Passivo	Líquido
<b>Impostos diferidos não dependentes de rendibilidade futura (a)</b>						
Perdas por imparidade (b)	983.177	–	983.177	983.177	–	983.177
Benefícios de empregados	835.619	–	835.619	835.619	–	835.619
	1.818.796	–	1.818.796	1.818.796	–	1.818.796
<b>Impostos diferidos dependentes de rendibilidade futura</b>						
Perdas por imparidade (b)	551.232	(50.303)	500.929	601.925	(50.303)	551.622
Prejuízos fiscais	187.064	–	187.064	187.475	–	187.475
Benefícios de empregados	54.602	(6.073)	48.529	55.274	(6.918)	48.356
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	407.513	(144.578)	262.935	125.907	(104.865)	21.042
Derivados	–	(5.079)	(5.079)	–	(4.923)	(4.923)
Ativos intangíveis	1.482	–	1.482	1.639	–	1.639
Ativos tangíveis	8.904	(3.882)	5.022	8.835	(4.037)	4.798
Outros	127.925	(100.311)	27.614	123.468	(80.989)	42.479
	1.338.722	(310.226)	1.028.496	1.104.523	(252.035)	852.488
<b>Total dos impostos diferidos</b>	3.157.518	(310.226)	2.847.292	2.923.319	(252.035)	2.671.284
Compensação entre impostos diferidos ativos e passivos	(294.484)	294.484	–	(235.103)	235.103	–
<b>Impostos diferidos líquidos</b>	2.863.034	(15.742)	2.847.292	2.688.216	(16.932)	2.671.284

(a) Regime Especial aplicável aos ativos por impostos diferidos

(b) Os montantes de 2022 e 2021 incluem ativos por impostos diferidos associados a imparidades de crédito não aceites fiscalmente cujos créditos foram abatidos ao ativo, em função da expectativa de que as utilizações dessas imparidades serão dedutíveis para efeitos do apuramento do lucro tributável dos períodos de tributação em que se encontrem reunidas as condições legais previstas para a sua dedutibilidade fiscal.



Em 31 de março de 2022, o saldo da rubrica Ativos por impostos diferidos ascende a Euros 2.863.034.000, dos quais Euros 2.683.153.000 relativos à atividade individual do Banco. Os ativos por impostos diferidos relativos à atividade individual incluem um valor líquido de Euros 864.388.000 que depende da existência de lucros tributáveis futuros (não elegíveis ao abrigo do Regime especial aplicável aos ativos por impostos diferidos, aprovado pela Lei n.º 61/2014, de 26 de agosto), incluindo:

- Euros 381.307.000 (valor líquido) relativos a perdas por imparidade; e
- Euros 162.400.000 resultantes de prejuízos fiscais reportáveis originados em 2016 e 2020, que, tendo em conta as alterações estabelecidas na Lei n.º 27-A/2020, de 24 de julho, no âmbito do Orçamento Suplementar para 2020, poderão ser utilizados até 2030 e 2032, respetivamente.

## Regime especial aplicável aos ativos por impostos diferidos

A Assembleia Geral Extraordinária do Banco que teve lugar no dia 15 de outubro de 2014 aprovou a adesão do Banco ao Regime especial aprovado pela Lei n.º 61/2014, de 26 de agosto, aplicável aos ativos por impostos diferidos que tenham resultado da não dedução de gastos e de variações patrimoniais negativas com perdas por imparidade em créditos e com benefícios pós-emprego ou a longo prazo de empregados.

O Regime especial é aplicável àqueles gastos e variações patrimoniais negativas contabilizados nos períodos de tributação iniciados em ou após 1 de janeiro de 2015, bem como aos ativos por impostos diferidos registados nas contas anuais relativas ao último período de tributação anterior àquela data e à parte dos gastos e variações patrimoniais negativas que lhes estejam associados. Nos termos da Lei n.º 23/2016, de 19 de agosto, este regime especial não é aplicável aos gastos e às variações patrimoniais negativas com perdas por imparidade em créditos e com benefícios pós-emprego ou a longo prazo de empregados contabilizados nos períodos de tributação que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2016 nem aos ativos por impostos diferidos a estes associados.

O Regime especial aplicável aos ativos por impostos diferidos, prevê um enquadramento opcional e com possibilidade de renúncia subsequente, nos termos do qual:

- Os gastos e variações patrimoniais negativas com perdas por imparidade em créditos e com benefícios pós-emprego ou a longo prazo de empregados abrangidos pelo mesmo são deduzidos, nos termos e condições previstos no Código do IRC e em legislação fiscal avulsa relevante, até à concorrência do lucro tributável do período de tributação apurado antes dessas deduções. Os gastos e variações patrimoniais negativas não deduzidos em resultado da aplicação do referido limite são deduzidos nos períodos de tributação subsequentes, com o mesmo limite. No Grupo BCP, os ativos por impostos diferidos associados aos gastos e variações patrimoniais negativas nestas condições ascendem a Euros 1.574.602.000 (31 de dezembro de 2021: Euros 1.569.265.000).

- Em certas situações (as de resultado líquido negativo nas contas individuais anuais ou de liquidação por dissolução voluntária, insolvência decretada judicialmente ou revogação da respetiva autorização), os ativos por impostos diferidos abrangidos pelo Regime Especial são convertidos em créditos tributários, em parte ou na totalidade. Nas situações de resultado líquido negativo, a conversão é efetuada em função da proporção entre o montante do resultado líquido negativo do período e o total dos capitais próprios, devendo ainda ser constituída uma reserva especial correspondente a 110% do crédito tributário e, em simultâneo, constituídos direitos de conversão atribuíveis ao Estado de valor equivalente, direitos esses que podem ser adquiridos pelos acionistas mediante pagamento ao Estado desse mesmo valor. Os créditos tributários poderão ser compensados com dívidas tributárias dos beneficiários (ou de entidade com sede em Portugal do mesmo perímetro de consolidação prudencial ou integrada no mesmo grupo de sociedades ao qual se aplica o Regime Especial de Tributação de Grupos de Sociedades) ou reembolsados pelo Estado.

Por força do regime descrito, a recuperação dos ativos por impostos diferidos abrangidos pelo regime opcional aprovado pela Lei n.º 61/2014, de 26 de agosto, não está dependente de lucros futuros.

O enquadramento legal antes descrito foi densificado pela Portaria n.º 259/2016, de 4 de outubro, sobre o controlo e utilização dos créditos tributários, e pela Portaria n.º 293-A/2016, de 18 de novembro, que estabelece as condições e procedimentos para a aquisição por parte dos acionistas dos referidos direitos do Estado. A Lei n.º 98/2019, de 4 de setembro, estabeleceu um prazo máximo para que os referidos direitos do Estado sejam adquiridos pelos acionistas, findo o qual o órgão de administração do banco emitente é obrigado a promover o registo do aumento de capital pelo montante que resultar do exercício dos direitos de conversão. Na sequência desta legislação, entre outros aspetos, os referidos direitos estão sujeitos a um direito de aquisição por parte dos acionistas na data de criação dos direitos do Estado, exercível em períodos que serão estabelecidos pelo Conselho de Administração até 3 anos após a data da confirmação da conversão do ativo por imposto diferido em crédito tributário pela Autoridade Tributária. A entidade emitente deve depositar a favor do Estado o montante do preço correspondente à totalidade dos direitos emitidos, no prazo de 3 meses a contar da data da confirmação da conversão do ativo por imposto diferido em crédito tributário. Tal depósito será resgatado quando e na medida em que os direitos do Estado sejam adquiridos pelos acionistas ou exercidos pelo Estado.

Os impostos diferidos são calculados com base nas taxas de imposto que se antecipa estarem em vigor à data da reversão das diferenças temporárias, as quais correspondem às taxas aprovadas ou substancialmente aprovadas na data de balanço. Os ativos e passivos por impostos diferidos são apresentados pelo seu valor líquido sempre que, nos termos da legislação aplicável, possam ser compensados ativos por impostos correntes com passivos por impostos correntes e os ativos e passivos por impostos diferidos se relacionarem com impostos sobre o rendimento lançados pela mesma autoridade fiscal sobre a mesma entidade tributável.

A taxa de imposto corrente do Banco Comercial Português é analisada como segue:

	31 março 2022	31 dezembro 2021
Taxa de IRC	21%	21%
Taxa de derrama municipal (sobre o lucro tributável)	1,5%	1,5%
Taxa de derrama estadual (sobre o lucro tributável)		
De mais de 1.500.000 até 7.500.000	3%	3%
De mais de 7.500.000 até 35.000.000	5%	5%
Mais de 35.000.000	9%	9%

A taxa dos impostos diferidos associados a prejuízos fiscais do Banco é de 21%, em 2022 e 2021.

A taxa média dos impostos diferidos associados a diferenças temporárias do Banco Comercial Português, S.A. é de 31,3%. A taxa de imposto sobre o rendimento nos restantes principais países onde o Grupo opera é de 19% na Polónia, 32% em Moçambique e 0% (isenção) nas Ilhas Caimão.

Na sequência das alterações previstas na Lei n.º 27-A/2020, de 24 de julho, no âmbito do Orçamento Suplementar para 2020, o prazo de reporte dos prejuízos fiscais em Portugal passou a ser de 14 anos para os prejuízos de 2014, 2015 e 2016 e de 7 anos para os prejuízos fiscais de 2017, 2018 e 2019. Os prejuízos fiscais apurados nos exercícios de 2020 e de 2021 têm um prazo de reporte de 12 anos, podendo ser deduzidos até 2032 e 2033, respetivamente. O limite de dedução dos prejuízos fiscais passa de 70% para 80%, quando a diferença resulte da dedução de prejuízos fiscais apurados nos períodos de tributação de 2020 e 2021.

O prazo de reporte dos prejuízos fiscais que sejam apurados no exercício de 2022 em Portugal é de 5 anos.

O prazo de reporte dos prejuízos fiscais na Polónia e em Moçambique é de 5 anos.

O Banco Comercial Português, S.A. aplica o Regime Especial de Tributação dos Grupos de Sociedades (RETGS) para efeitos de tributação em sede de IRC desde 2016, sendo a entidade dominante.

A rubrica de ativos por impostos diferidos não dependentes de rendibilidade futura (abrangidos pelo regime anexo à Lei n.º 61/2014, de 26 de agosto) inclui os montantes de Euros 210.686.000 e Euros 4.020.000 registados em 2015 e 2016, respetivamente, relativos a gastos e variações patrimoniais negativas com benefícios pós-emprego ou a longo prazo de empregados e a perdas por imparidade em créditos contabilizados até 31 de dezembro de 2014.

Os ativos por impostos diferidos associados a prejuízos fiscais, por ano de caducidade, são analisados como segue:

Ano de caducidade	(Milhares de euros)	
	31 março 2022	31 dezembro 2021
2022-2027	24.638	25.052
2030	104.000	104.000
2033	58.426	58.423
	<b>187.064</b>	<b>187.475</b>

Na sequência da publicação do Aviso do Banco de Portugal n.º 5/2015, as entidades que apresentavam as suas demonstrações financeiras em Normas de Contabilidade Ajustadas emitidas pelo Banco de Portugal (NCA) passaram, desde 1 de janeiro de 2016, a aplicar as Normas Internacionais de Relato Financeiro tal como adotadas na União Europeia, incluindo entre outras, as demonstrações financeiras individuais do Banco.

Na sequência desta alteração, nas demonstrações financeiras individuais do Banco a carteira de crédito concedido, garantias prestadas e outras operações de natureza análoga passou a estar sujeita ao registo de perdas por imparidade calculadas de acordo com os requisitos previstos nas Normas Internacionais de Contabilidade (IAS 39 até 31 de dezembro de 2017 e IFRS 9 a partir de 1 de janeiro de 2018), em substituição do registo de provisões para risco específico, para riscos gerais de crédito e para risco-país, nos termos do Aviso do Banco de Portugal n.º 3/95.

Os Decretos Regulamentares n.º 5/2016, de 18 de novembro, n.º 11/2017, de 28 dezembro, e n.º 13/2018, de 28 de dezembro, vieram estabelecer os limites máximos das perdas por imparidade e outras correções de valor para risco específico de crédito dedutíveis para efeitos do apuramento do lucro tributável em sede de IRC nos exercícios de 2016, 2017 e 2018, respetivamente. Estes Decretos Regulamentares estabelecem que o Aviso do Banco de Portugal n.º 3/95 (Aviso que era relevante para a determinação de provisões para crédito nas demonstrações financeiras apresentadas em NCA) deve ser considerado para efeitos de apuramento dos limites máximos das perdas por imparidade aceites para efeitos fiscais em 2016, 2017 e 2018, respetivamente.

A Lei n.º 98/2019, de 4 de setembro, veio estabelecer o regime fiscal das imparidades de crédito e das provisões para garantias para os períodos de tributação iniciados em ou após 1 de janeiro de 2019, prevendo a aproximação entre as regras contabilísticas e fiscais para efeitos da dedutibilidade dos gastos com o reforço das imparidades de crédito. Até ao final de 2023 continuarão a ser aplicadas as regras em vigor até 2018, salvo se for exercida antecipadamente a opção pela aplicação do novo regime.

Independentemente da opção antes referida, a aplicação do novo regime será obrigatória nos exercícios de 2022 e/ou 2023 nas seguintes circunstâncias:

- no exercício de 2022, se, a partir de 1 de janeiro de 2022, o Banco distribuir dividendos relativos a esse exercício ou adquirir ações próprias, sem que tenha ocorrido uma redução dos ativos por impostos diferidos abrangidos pelo Regime Especial em pelo menos 10% face ao valor registado em 31 de dezembro de 2018;
- no exercício de 2023, se, a partir de 1 de janeiro de 2023, o Banco distribuir dividendos relativos a esse exercício ou adquirir ações próprias, sem que tenha ocorrido uma redução dos ativos por impostos diferidos abrangidos pelo Regime Especial em pelo menos 20% face ao valor registado em 31 de dezembro de 2018.

Na determinação do lucro tributável de exercício de 2021 e na estimativa de lucro tributável por referência a 31 de março de 2022 foi considerada a manutenção das regras fiscais em vigor até 2018, uma vez que não foi exercida a opção pela aplicação do novo regime.

O Grupo cumpre as orientações da IFRIC 23 - Incertezas no tratamento de imposto sobre o rendimento sobre a determinação do lucro tributável, das bases fiscais, dos prejuízos fiscais a reportar, dos créditos fiscais a usar e das taxas de imposto em cenários de incerteza quanto ao tratamento em sede de imposto sobre o rendimento, não tendo resultado da aplicação da mesma qualquer impacto material nas suas demonstrações financeiras.

## Análise da recuperabilidade de ativos por impostos diferidos

Conforme referido na política contabilística 1.Y3, e de acordo com os requisitos definidos na IAS 12, os ativos por impostos diferidos foram reconhecidos tendo por base a expectativa do Banco quanto à sua recuperabilidade. A recuperabilidade dos impostos diferidos depende da concretização da estratégia do Conselho de Administração do Banco, nomeadamente da geração dos resultados tributáveis estimados, da evolução da legislação fiscal e da respetiva interpretação. Eventuais alterações nos pressupostos utilizados na estimativa de lucros futuros ou na legislação fiscal e na sua interpretação podem ter impactos relevantes nos ativos por impostos diferidos.

A avaliação da recuperabilidade dos ativos por impostos diferidos foi efetuada tendo por base as respetivas demonstrações financeiras previsionais, preparadas no âmbito do processo orçamental para 2022 e do novo plano estratégico 2021-2024 aprovado pelos órgãos sociais, que suportam os resultados tributáveis futuros previstos, tendo em consideração o enquadramento macroeconómico e competitivo então analisado.

Para efeitos da estimativa de lucros tributáveis para os períodos de 2022 a 2033, foram considerados os principais pressupostos seguintes:

- Foi considerada a aproximação entre as regras contabilísticas e fiscais previstas na Lei n.º 98/2019, de 4 de setembro, assumindo-se que o Banco não exercerá antecipadamente a opção pela aplicação durante os 5 anos do período de adaptação que a mesma prevê. Na aplicação das referidas regras, foram considerados, em termos genéricos, os seguintes pressupostos:

a) os gastos não dedutíveis relacionados com o reforço das imparidades de crédito para os anos de 2022 a 2023 foram estimados com base na percentagem média de valores não deduzidos para efeitos fiscais nos exercícios de 2016 a 2021, por comparação com os valores dos reforços líquidos de imparidades registados contabilisticamente naqueles exercícios;

b) os gastos com reforços das imparidades de crédito a partir de 2024 foram considerados dedutíveis para efeitos fiscais nos termos previstos no novo regime fiscal;

c) as reversões de imparidades não aceites para efeitos fiscais foram estimadas com base no Plano de Redução de *Non-Performing Assets* 2021-2023 submetido à entidade de supervisão em março de 2021, e também em função da percentagem média de reversão observada nos exercícios de 2016 a 2021;

d) as percentagens médias em causa foram apuradas de forma segregada, em função da existência ou não de garantia hipotecária, da elegibilidade para efeitos do Regime especial aplicável aos ativos por impostos diferidos e em função da classificação dos clientes enquanto *Non-Performing Exposures*;

- As deduções relacionadas com imparidade de ativos financeiros foram projetadas em função do destino (venda ou liquidação) e da data estimada das respetivas operações;

- As reversões de imparidade de ativos não financeiros não aceite para efeitos fiscais foram projetadas tomando em consideração os prazos previstos de desinvestimento em determinados bens imóveis. Para os restantes ativos sem prazo de desinvestimento previsto, as reversões foram estimadas com base na percentagem média de reversão observada nos exercícios de 2016 a 2021. Os gastos não dedutíveis relacionados com o reforço das imparidades de ativos não financeiros foram estimados com base na percentagem média de valores não deduzidos para efeitos fiscais nos exercícios de 2016 a 2021, por comparação com os valores dos reforços líquidos de imparidades registados contabilisticamente naqueles exercícios.

- As deduções relativas a benefícios de empregados foram projetadas com base nos respetivos pagamentos estimados ou planos de dedução, de acordo com informação fornecida pelo atuário do fundo de pensões.

- A realização das variações de justo valor de fundos de investimento imobiliário foi projetada com base na informação disponibilizada nos regulamentos dos fundos em causa relativamente ao período previsto para a respetiva liquidação.

As projeções elaboradas no âmbito do processo orçamental para 2022 incorporam as prioridades decorrentes do Plano Estratégico 2021-2024. Este novo plano estratégico manteve no essencial as prioridades estabelecidas no plano anterior, adaptando-as ao enquadramento macroeconómico, competitivo e legal/regulatório decorrente da pandemia e incorporando respostas aos desafios atuais enfrentados pelo Banco. A pandemia e a crise económica condicionaram a atividade bancária e tiveram impactos nas carteiras de crédito e de outros ativos, com reflexo imediato na rendibilidade.

Nesta medida, as projeções assumem, a par com a projetada recuperação económica, uma convergência para as métricas e tendências de médio/longo-prazo consistentes com o posicionamento comercial e a ambicionada captura de ganhos de eficiência, consagradas na revisão do plano estratégico aprovada pelos órgãos sociais, salientando-se:

- melhoria da margem financeira, refletindo um esforço de crescimento do crédito privilegiando determinados segmentos, o enfoque nos recursos fora de balanço enquanto as taxas de juro permanecerem em valores negativos e o efeito da normalização daquelas taxas, tal como resulta da curva de taxas de juro de mercado subjacente às projeções;
- aumento dos proveitos de comissões assente numa gestão eficiente e criteriosa do comissionamento e dos preçários e, no que respeita ao segmento de Particulares, no crescimento dos produtos fora de balanço;
- normalização do custo do risco para níveis alinhados com a atividade corrente do Banco e redução dos impactos negativos produzidos pela desvalorização ou pela alienação de ativos não produtivos, com a progressiva redução das carteiras históricas de NPE (*Non-Performing Exposure*), de *Foreclosed assets* e de FRE (Fundos de Reestruturação Empresarial);
- captação de ganhos de eficiência potenciados com a digitalização, com reflexo no controlo dos custos operacionais, após a redução do quadro de pessoal efetuada em 2021.

A análise de recuperabilidade dos ativos por impostos diferidos com referência a 31 de dezembro de 2021 permite concluir pela recuperabilidade da totalidade dos ativos por impostos diferidos reconhecidos. Esta análise não foi atualizada com referência a 31 de março de 2022.

Em função das avaliações acima, o montante de impostos diferidos não reconhecidos relativos a prejuízos fiscais, por ano de caducidade é analisado como segue:

	(Milhares de euros)	
	31 março 2022	31 dezembro 2021
<b>Prejuízos fiscais</b>		
2024-2025	107.822	107.429
2026	42.727	42.666
2027-2029	166.918	162.683
2030 e seguintes	486.170	486.170
	<b>803.637</b>	<b>798.948</b>

O impacto dos impostos sobre o rendimento nos resultados e noutras rubricas da situação líquida do Grupo com referência a 31 de março de 2022 é analisado como segue:

	(Milhares de euros)		
	31 março 2022		
	Resultado líquido	Reservas	Diferenças de câmbio
<b>Impostos diferidos dependentes de rendibilidade futura</b>			
Perdas por imparidade	(49.319)	–	(1.374)
Prejuízos fiscais (a)	(610)	–	199
Benefícios de empregados	(72)	292	(47)
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	–	245.616	(3.723)
Derivados	–	–	(156)
Ativos intangíveis	(139)	–	(18)
Ativos tangíveis	217	–	7
Outros	(17.570)	17	2.688
	<b>(67.493)</b>	<b>245.925</b>	<b>(2.424)</b>
	<b>(67.493)</b>	<b>245.925</b>	<b>(2.424)</b>
<b>Impostos correntes</b>			
Relativos ao período	(17.978)	–	–
	<b>(17.978)</b>	<b>–</b>	<b>–</b>
	<b>(85.471)</b>	<b>245.925</b>	<b>(2.424)</b>

(a) O montante registado em reservas respeita ao imposto diferido da parcela do prejuízo fiscal que decorre da dedução de variação patrimoniais negativas relevadas em reservas que concorrem para efeitos do apuramento do lucro tributável.

O impacto dos impostos sobre o rendimento nos resultados e noutras rubricas da situação líquida do Grupo com referência a 31 de março de 2021 é analisado como segue:

	(Milhares de euros)			
	31 março 2021 (reexpresso)			
	Resultado líquido	Reservas	Diferenças de câmbio	Operações em descontinuação (b)
<b>Impostos diferidos não dependentes de rendibilidade futura</b>				
Benefícios de empregados	(31)	(2)	–	–
	(31)	(2)	–	–
<b>Impostos diferidos dependentes de rendibilidade futura</b>				
Perdas por imparidade	(39.061)	–	(2.460)	–
Prejuízos fiscais (a)	6.295	986	1.956	–
Benefícios de empregados	368	(937)	156	–
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	–	50.947	(1.483)	–
Derivados	–	–	(49)	–
Ativos intangíveis	(1)	–	1	–
Ativos tangíveis	(81)	–	18	–
Outros	(2.411)	39	1.057	–
	(34.891)	51.035	(804)	–
	(34.922)	51.033	(804)	–
<b>Impostos correntes</b>				
Relativos ao período	(23.329)	2	–	(693)
Correções de períodos anteriores	1.336	–	–	–
	(21.993)	2	–	(693)
	(56.915)	51.035	(804)	(693)

(a) O montante registado em reservas respeita ao imposto diferido da parcela do prejuízo fiscal que decorre da dedução de variação patrimonial negativa relevadas em reservas que concorrem para efeitos do apuramento do lucro tributável.

(b) Respeita ao Banque Privée BCP (Suisse), S.A. e à Seguradora Internacional de Moçambique, S.A.

A reconciliação entre a taxa nominal de impostos e a taxa efetiva de imposto é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	31 março 2022	31 março 2021 (reexpresso)
<b>Resultado antes de impostos</b>	191.776	83.084
<b>Taxa de imposto corrente (%)</b>	31,5%	31,5%
Imposto esperado	(60.409)	(26.171)
Imparidade e provisões não dedutíveis (a)	(23.895)	(21.908)
Tributos sobre o setor bancário (b)	(6.905)	(5.364)
Resultados das sociedades consolidadas pelo método da equivalência patrimonial	5.108	4.836
Benefícios fiscais	4.811	3.217
Juros de outros instrumentos de capital (c)	2.914	2.914
Efeito da diferença de taxa de imposto	(1.024)	(8.424)
Efeito do reconhecimento/desreconhecimento líquido de impostos diferidos	(7.362)	(2.228)
Gastos não dedutíveis e outras correções	752	626
Correções de períodos anteriores	818	(4.190)
Tributações autónomas	(279)	(223)
<b>Total dos impostos sobre o rendimento</b>	(85.471)	(56.915)
<b>Taxa efetiva (%)</b>	44,6%	68,5%

(a) Em 2022 inclui o montante negativo de Euros 22.723.000 (2021: negativo de Euros 18.382.000) relativo ao impacto da não dedutibilidade para efeitos fiscais da dotação de provisões relacionadas com riscos legais associados à carteira de créditos hipotecários concedidos em moeda estrangeira pela subsidiária polaca.

(b) Respeita aos tributos sobre o setor bancário na Polónia.

(c) Respeita ao impacto da dedução, para efeitos do apuramento do lucro tributável, dos juros pagos relativamente às obrigações perpétuas representativas de dívida subordinada, emitidas em 2019.

## 31. Outros ativos

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	31 março 2022	31 dezembro 2021
Aplicações conta caução	893.508	396.638
Suprimentos	246.342	244.991
Responsabilidades com benefícios pós-emprego	204.537	202.366
Devedores por operações de futuros e de opções	154.827	138.688
Devedores		
Residentes		
Valores a receber de imóveis, cessões de créditos e outros títulos	137.252	109.509
Processos judiciais pendentes/acordos com o Banco	12.454	13.037
SIBS	3.172	3.490
Outros	9.039	23.569
Não residentes	54.114	51.909
Valores a cobrar	55.762	81.082
Dividendos a receber	34.251	–
Juros e outros proveitos a receber	70.213	69.354
Operações sobre títulos a receber	323.683	32.303
Valores a debitar a clientes	32.598	29.020
Património artístico	28.795	28.818
Despesas antecipadas	25.418	23.157
Bonificações a receber	6.450	15.656
Outros impostos a recuperar	11.153	11.696
Ouro e outros metais preciosos	3.666	3.851
Prestações suplementares de capital	165	165
Associadas	214	162
Contas diversas	167.840	166.030
	<b>2.475.453</b>	<b>1.645.491</b>
Imparidade para outros ativos	<b>(260.955)</b>	<b>(260.199)</b>
	<b>2.214.498</b>	<b>1.385.292</b>

Os movimentos da imparidade para outros ativos são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	31 março 2022	31 dezembro 2021
Saldo em 1 de janeiro	260.199	265.342
Transferências resultantes de alterações na estrutura do Grupo (Seguradora Internacional de Moçambique)	–	(375)
Outras transferências	657	536
Dotação do período (nota 12)	4.021	16.618
Reversão do período (nota 12)	(2.341)	(9.263)
Utilização de imparidade	(1.507)	(12.717)
Diferenças cambiais	(74)	58
Saldo no final do período	<b>260.955</b>	<b>260.199</b>

## 32. Recursos de instituições de crédito

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	31 março 2022	31 dezembro 2021
<b>Recursos e outros financiamentos de Bancos Centrais</b>		
Banco de Portugal	8.008.372	8.028.747
Bancos Centrais estrangeiros	101.981	82.155
	<b>8.110.353</b>	<b>8.110.902</b>
<b>Recursos de outras instituições de crédito no país</b>		
Depósitos a muito curto prazo	35.967	–
Depósitos à ordem	127.192	96.654
Depósitos a prazo	66.974	64.217
Depósitos a colateralizar operações de CIRS e IRS (*)	1.870	1.620
Outros recursos	–	1
	<b>232.003</b>	<b>162.492</b>
<b>Recursos de instituições de crédito no estrangeiro</b>		
Depósitos à ordem	92.018	108.247
Depósitos a prazo	116.088	89.053
Empréstimos obtidos	378.030	399.678
Depósitos a colateralizar operações de CIRS e IRS (*)	34.696	19.998
Operações de venda com acordo de recompra	6	–
Outros recursos	16.548	5.704
	<b>637.386</b>	<b>622.680</b>
	<b>8.979.742</b>	<b>8.896.074</b>

(\*) No âmbito de operações de instrumentos financeiros derivados (IRS e CIRS) com contrapartes institucionais, e de acordo com o definido nos respetivos contratos ("Cash collateral"), estes depósitos estão na posse do Grupo e estão dados como colateral das referidas operações (IRS e CIRS), cuja reavaliação é positiva.

Considerando as características do financiamento e a natureza do respetivo mutuante, o Grupo contabiliza a operação TLTRO III ao abrigo da IFRS 9. O Grupo considera que a operação configura um financiamento a taxa variável, indexado a taxas variáveis fixadas administrativamente pelo BCE. Especificamente para o período entre 24 de junho de 2020 e 23 de junho de 2021, o Grupo cumpriu as condições exigidas para a aplicação ao financiamento de uma taxa de juro correspondente à média da *Deposit Rate Facility* em vigor no período deduzida de 0,50%, com um máximo de -1%. Por sua vez, para o período entre 24 de junho de 2021 e 23 de junho de 2022, o Grupo considera que, com elevado grau de probabilidade, cumprirá as condições exigidas para a aplicação ao financiamento de uma taxa de juro correspondente à média da *Deposit Rate Facility* em vigor no período deduzida de 0,50%, com um máximo de -1%.

Em consequência, reconhece nas demonstrações financeiras, para os referidos períodos de contagem de juros, a taxa de -1%. Em 31 de março 2022, a rubrica Recursos e outros financiamentos de Bancos Centrais - Banco de Portugal inclui um financiamento associado a este programa no montante de Euros 8.150.070.000 (31 de dezembro 2021: Euros 8.150.070.000).

A rubrica Recursos de instituições de crédito - Recursos de instituições de crédito no estrangeiro - Operações de venda com acordo de recompra, corresponde a operações de reporte efetuadas em mercado monetário sendo um instrumento para gestão de tesouraria do Banco.



### 33. Recursos de clientes e outros empréstimos

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	31 março 2022	31 dezembro 2021
Recursos de clientes		
Depósitos à ordem	49.584.656	48.947.802
Depósitos a prazo	15.629.419	14.241.514
Depósitos de poupança	6.114.424	5.912.193
Bilhetes do Tesouro e outros ativos com acordo de recompra	14.114	28.718
Cheques e ordens a pagar	541.352	369.802
Outros	60.075	60.198
	<b>71.944.040</b>	<b>69.560.227</b>

Nos termos da Lei, o Fundo de Garantia de Depósitos tem por finalidade garantir o reembolso de depósitos constituídos nas Instituições Financeiras. Os critérios a que obedecem os cálculos das contribuições anuais para o Fundo português estão definidos no Aviso do Banco de Portugal n.º 11/94.

### 34. Títulos de dívida não subordinada emitidos

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	31 março 2022	31 dezembro 2021
Obrigações	10.509	10.606
Obrigações hipotecárias	999.730	999.333
Medium term notes (MTN)	991.907	1.017.285
Securitizações	145.312	149.637
	<b>2.147.458</b>	<b>2.176.861</b>
Periodificações	11.276	11.502
	<b>2.158.734</b>	<b>2.188.363</b>

### 35. Passivos subordinados

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	31 março 2022	31 dezembro 2021
Obrigações		
Não perpétuas	1.350.488	1.376.582
Periodificações	12.876	18.198
	<b>1.363.364</b>	<b>1.394.780</b>

Em 31 de março de 2022, as emissões de passivos subordinados são analisadas como segue:

(Milhares de euros)						
Denominação	Data de emissão	Data de reembolso	Taxa de juro	Valor nominal	Valor balanço	Valor fundos próprios (*)
<b>Obrigações não perpétuas</b>						
<b>Banco Comercial Português</b>						
Bcp Fix Rate Reset Sub Notes - EMTN 854	dezembro, 2017	dezembro, 2027	Ver referência (i)	300.000	299.653	300.000
Bcp Subord Fix Rate Note Projeto Tagus MTN 855	setembro, 2019	março, 2030	Ver referência (ii)	450.000	434.249	450.000
BCP Tier 2 Subord Callable Notes Due May 2032 - MTN 858	novembro, 2021	maio, 2032	Ver referência (iii)	300.000	286.530	300.000
<b>Grupo Bank Millennium</b>						
Bank Millennium - BKMO_071227R	dezembro, 2017	dezembro, 2027	4,81%	150.986	150.986	63.937
Bank Millennium - BKMO 300129W	janeiro, 2019	janeiro, 2029	5,7%	179.026	179.026	75.811
<b>Magellan No. 3</b>						
Magellan No. 3 Series 3 Class F	junho, 2005	maio, 2058	-	44	44	-
					1.350.488	1.189.748
Periodificações					12.876	-
					1.363.364	1.189.748

Em 31 de dezembro de 2021, as emissões de passivos subordinados são analisadas como segue:

(Milhares de euros)						
Denominação	Data de emissão	Data de reembolso	Taxa de juro	Valor nominal	Valor balanço	Valor fundos próprios (*)
<b>Obrigações não perpétuas</b>						
<b>Banco Comercial Português</b>						
Bcp Fix Rate Reset Sub Notes - EMTN 854	dezembro, 2017	dezembro, 2027	Ver referência (i)	300.000	299.527	300.000
Bcp Subord Fix Rate Note Projeto Tagus MTN 855	setembro, 2019	março, 2030	Ver referência (ii)	450.000	445.098	450.000
BCP Tier 2 Subord Callable Notes Due May 2032 - MTN 858	novembro, 2021	maio, 2032	Ver referência (iii)	300.000	298.136	300.000
<b>Grupo Bank Millennium</b>						
Bank Millennium - BKMO_071227R	dezembro, 2017	dezembro, 2027	4,81%	152.708	152.708	60.310
Bank Millennium - BKMO 300129W	janeiro, 2019	janeiro, 2029	2,55%	181.069	181.069	71.510
<b>Magellan No. 3</b>						
Magellan No. 3 Series 3 Class F	junho, 2005	maio, 2058	-	44	44	-
					1.376.582	1.181.820
Periodificações					18.198	-
					1.394.780	1.181.820

(\*) Montante dos empréstimos subordinados, elegíveis como elementos de fundos próprios de nível 2, de acordo com o disposto nos artigos 62º a), 63º a 65º, 66º a) e 67º do CRR.

Referências - Taxas de juro:

(i) até 5º ano taxa fixa 4,5%; 6º ano e seguintes: taxa *mid-swaps* em vigor no início desse período + 4,267%.

(ii) Taxa de 3,871% ano durante os primeiros 5,5 anos (correspondente a um *spread* de 4,231% sobre a taxa *mid-swaps* de 5,5 anos, para os remanescentes 5 anos se aplicará a taxa *mid-swaps* em vigor no início desse período).

(iii) Taxa de juro de 4%, ao ano, durante os primeiros 5 anos e 6 meses (correspondente a um *spread* de 4,065% sobre a média das taxas *mid-swaps* de 5 e 6 anos). No final dos primeiros 5 anos e 6 meses a taxa de juro será refixada até à maturidade com base na taxa *mid-swaps* de 5 anos prevalecente nesse momento acrescida do *Spread*.

## 36. Passivos financeiros detidos para negociação

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	31 março 2022	31 dezembro 2021
Vendas a descoberto	4.491	3.625
Derivados de negociação (nota 23):		
Swaps	146.369	217.587
Opções	3.345	1.478
Derivados embutidos	11.588	6.365
Forwards	4.266	2.186
	165.568	227.616
	170.059	231.241

## 37. Passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	31 março 2022	31 dezembro 2021
Certificados	928.326	961.730
Empréstimos obrigacionistas ao justo valor através de resultados		
<i>Medium term notes (MTN)</i>	592.254	620.048
	1.520.580	1.581.778

## 38. Provisões

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	31 março 2022	31 dezembro 2021
Provisão para garantias e outros compromissos (nota 21)	112.052	110.649
Outras provisões para riscos e encargos	409.605	348.095
	521.657	458.744

Os movimentos da Provisão para garantias e outros compromissos são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	31 março 2022	31 dezembro 2021
Saldo em 1 de janeiro	110.649	103.830
Transferências	(727)	(1.651)
Dotação do período (nota 13)	9.644	44.414
Reversão do período (nota 13)	(7.456)	(36.278)
Diferenças cambiais	(58)	334
<b>Saldo no final do período</b>	<b>112.052</b>	<b>110.649</b>

Os movimentos nas Outras provisões para riscos e encargos são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	31 março 2022	31 dezembro 2021
Saldo em 1 de janeiro	348.095	207.691
Transferências resultantes de alterações a estrutura do Grupo	—	(30)
Transferências para Imparidade para investimentos em associadas (Banco Millennium Atlântico, S.A. - nota 25)	—	(22.300)
Outras transferências	146	4.596
Dotação para custos de reestruturação (nota 7)	—	84.152
Dotação do período (nota 13)	150.244	651.156
Reversão do período (nota 13)	(393)	(16.566)
Utilização de imparidade	(12.606)	(135.506)
Alocação para a carteira de crédito (nota 21)	(88.462)	(443.296)
Diferenças cambiais	12.581	18.198
<b>Saldo no final do período</b>	<b>409.605</b>	<b>348.095</b>

#### *Provisões para risco legal relacionadas com empréstimos hipotecários indexados a moeda estrangeira do Bank Millennium (Polónia)*

Em 31 março de 2022, a carteira de crédito em CHF tem um valor bruto de Euros 2.700.080.000 (31 de dezembro 2021: Euros 2.817.504.000).

Conforme descrito na nota 51, em 31 de março de 2022, as provisões estimadas pelo Bank Millennium para fazer face ao risco legal da carteira de empréstimos hipotecários indexados a moeda estrangeira ascendem a Euros 835.189.000 (PLN 3.872.105.000), dos quais Euros 717.593.000 (PLN 3.326.906.000) são apresentados no ativo, como uma dedução ao valor bruto da carteira de empréstimos em CHF (nota 21) e Euros 117.596.000 (PLN 545.199.000) são apresentados na rubrica Provisões.

Com referência a 31 dezembro de 2021, as provisões estimadas pelo Bank Millennium para fazer face ao risco legal da carteira de empréstimos hipotecários indexados a moeda estrangeira ascenderam a Euros 727.026.000 (PLN 3.332.614.000), dos quais Euros 636.309.000 (PLN 2.916.778.000) são apresentados no ativo, como uma dedução ao valor bruto da carteira de empréstimos em CHF (nota 21) e Euros 90.716.000 (PLN 415.835.000) são apresentados na rubrica Provisões.

A variação no nível de provisões ou em perdas concretas dependerá das decisões finais do tribunal sobre cada processo e do número de processos judiciais.

## 39. Outros passivos

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	31 março 2022	31 dezembro 2021
Juros e outros custos a pagar	159.976	148.522
Operações a liquidar - estrangeiro, transferências e depósitos	184.726	134.996
Seguros de crédito recebidos e por periodificar	68.409	72.075
Férias, subsídios de férias e de Natal e outras remunerações a pagar	42.340	51.841
Operações sobre títulos a liquidar	103.228	39.979
Setor Público Administrativo	30.748	35.460
Credores		
Rendas a pagar	213.160	211.345
Recursos conta caução e outros recursos	64.764	58.390
Fornecedores	26.451	39.350
Por contratos de factoring	33.397	32.113
Por operações de futuros e de opções	15.173	14.356
Responsabilidades não cobertas pelo Fundo de Pensões do Grupo - valores a pagar pelo Grupo	6.102	6.389
Associadas	42	106
Outros credores		
Residentes	30.596	27.107
Não residentes	69.950	60.394
Receitas antecipadas	11.129	9.543
Outros custos administrativos a pagar	5.985	4.133
Contas diversas	203.036	170.884
	<b>1.269.212</b>	<b>1.116.983</b>

## 40. Capital, Prémio de emissão e Outros instrumentos de capital

Em 31 de março de 2022, o capital social do Banco é de Euros 4.725.000.000 representado por 15.113.989.952 ações nominativas escriturais sem valor nominal, integralmente subscritas e realizadas.

Em 31 de março de 2022, o prémio de emissão ascende a Euros 16.470.667,11, correspondendo à diferença entre o preço de emissão (Euros 0,0834 por ação) e o valor de emissão (Euros 0,08 por ação) apurados no âmbito da Oferta Pública de Troca ocorrida em junho de 2015.

Em 31 de março de 2022, a rubrica Outros instrumentos de capital no montante de Euros 400.000.000 corresponde a 2.000 obrigações subordinadas perpétuas (*Additional Tier 1*), emitidas em 31 de janeiro de 2019, ao valor nominal de Euros 200.000 cada. Esta emissão foi classificada como instrumento de capital de acordo com as regras específicas da IAS 32 e conforme política contabilística 1.E. Esta operação sem prazo definido, tem opção de reembolso antecipado pelo Banco a partir do final do 5º ano, e uma taxa de juro de 9,25% ao ano, durante os primeiros 5 anos. Sendo um instrumento classificado como AT1, o correspondente pagamento de juros é decidido discricionariamente pelo Banco e está ainda sujeito à observação de um conjunto de condições, onde se incluem, o cumprimento do requisito combinado de reserva de fundos próprios e a existência de fundos distribuíveis em montante suficiente. O pagamento de juros pode ainda ser cancelado por imposição das autoridades competentes.

## 41. Reservas legais e estatutárias

Nos termos da legislação Portuguesa, o Banco deverá reforçar anualmente a reserva legal com pelo menos 10% dos lucros anuais, até à concorrência do capital social, ou ao somatório das reservas livres constituídas e dos resultados transitados, se superiores, não podendo normalmente esta reserva ser distribuída. Em 31 de março de 2022, as Reservas legais ascendem a Euros 259.528.000 (31 de dezembro de 2021: Euros 259.528.000).

As empresas do Grupo, de acordo com a legislação vigente em Portugal, deverão reforçar anualmente a reserva legal com uma percentagem mínima entre 5 e 20% dos lucros líquidos anuais, dependendo da atividade económica, encontrando-se registadas na rubrica Reservas e resultados acumulados nas demonstrações financeiras consolidadas do Banco (nota 42).

## 42. Reservas e resultados acumulados

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	31 março 2022	31 dezembro 2021
<b>Variações de justo valor - Bruto</b>		
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral (nota 23)		
Instrumentos de dívida (*)	(169.463)	8.696
Instrumentos de capital	(30.358)	(30.242)
De investimentos em associadas e outras variações	29.335	39.968
Cobertura de fluxos de caixa	(696.534)	(100.394)
De passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados associados a variações de risco de crédito próprio	186	245
	<b>(866.834)</b>	<b>(81.727)</b>
<b>Variações de justo valor - Impostos</b>		
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral		
Instrumentos de dívida	38.136	(12.426)
Instrumentos de capital	6.130	6.055
Cobertura de fluxos de caixa	212.031	26.330
De passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados associados a variações de risco de crédito próprio	(58)	(77)
	<b>256.239</b>	<b>19.882</b>
	<b>(610.595)</b>	<b>(61.845)</b>
<b>Diferença cambial resultante da consolidação das empresas do Grupo</b>		
Bank Millennium, S.A.	(83.345)	(76.542)
BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A.	(153.871)	(162.561)
Banco Millennium Atlântico, S.A.	(132.631)	(155.310)
Outros	2.360	2.311
	<b>(367.487)</b>	<b>(392.102)</b>
<b>Aplicação da IAS 29</b>		
Efeito nos capitais próprios do Banco Millennium Atlântico, S.A.	34.993	36.571
Outros	(3.965)	(3.965)
	<b>31.028</b>	<b>32.606</b>
<b>Outras reservas e resultados acumulados</b>	<b>1.133.154</b>	<b>1.001.645</b>
	<b>186.100</b>	<b>580.304</b>

(\*) Inclui os efeitos decorrentes da aplicação da contabilidade de cobertura de justo valor.

As Variações de justo valor correspondem essencialmente às variações acumuladas do valor de mercado dos Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e da Cobertura de fluxos de caixa em conformidade com a política contabilística descrita na nota 1 C.

### 43. Interesses que não controlam

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	31 março 2022	31 dezembro 2021
Variações de justo valor		
Instrumentos de dívida	(119.309)	(77.625)
Instrumentos de capital	2.959	2.993
Cobertura de fluxos de caixa	(48.460)	(41.248)
Outros	6	4
	<u>(164.804)</u>	<u>(115.876)</u>
Impostos diferidos		
Instrumentos de dívida	22.604	14.704
Instrumentos de capital	(562)	(568)
Cobertura de fluxos de caixa	9.207	7.837
	<u>31.249</u>	<u>21.973</u>
	<u>(133.555)</u>	<u>(93.903)</u>
Diferença cambial de consolidação	(186.658)	(181.738)
Perdas atuariais (efeito líquido de impostos)	435	435
Outras reservas e resultados acumulados	1.189.599	1.217.878
	<u>869.821</u>	<u>942.672</u>

O valor dos interesses que não controlam é analisado como segue:

	(Milhares de euros)			
	Balança		Demonstração dos Resultados	
	31 março 2022	31 dezembro 2021	31 março 2022	31 março 2021 (reexpresso)
Operações em continuação				
Grupo Bank Millennium	667.047	729.040	(13.179)	(34.216)
Grupo BIM - Banco Internacional de Moçambique	175.823	186.578	8.108	5.180
Outras subsidiárias	26.951	27.054	(102)	187
	<u>869.821</u>	<u>942.672</u>	<u>(5.173)</u>	<u>(28.849)</u>
Operações descontinuadas ou em descontinuação				
Grupo BIM - Banco Internacional de Moçambique (*)	—	—	—	96
	<u>869.821</u>	<u>942.672</u>	<u>(5.173)</u>	<u>(28.753)</u>

(\*) Inclui os interesses que não controlam relativo à Seguradora Internacional de Moçambique, S.A.

## 44. Garantias e outros compromissos

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	31 março 2022	31 dezembro 2021
<b>Garantias e avales prestados</b>		
Garantias e avales	4.020.636	3.957.973
Cartas de crédito <i>stand-by</i>	65.565	58.536
Créditos documentários abertos	300.375	268.399
Fianças e indemnizações	136.123	136.145
	<b>4.522.699</b>	<b>4.421.053</b>
<b>Compromissos perante terceiros</b>		
Compromissos irrevogáveis		
Contratos a prazo de depósitos	68.055	8.760
Linhas de crédito irrevogáveis	4.700.390	4.762.539
Subscrição de títulos	69.100	70.017
Outros compromissos irrevogáveis	125.112	125.112
Compromissos revogáveis		
Linhas de crédito revogáveis	5.567.039	5.437.681
Facilidades em descobertos de conta	1.025.195	1.063.309
Outros compromissos revogáveis	131.618	133.354
	<b>11.686.509</b>	<b>11.600.772</b>
<b>Garantias e avales recebidos</b>	<b>29.629.923</b>	<b>29.361.511</b>
<b>Compromissos assumidos por terceiros</b>	<b>13.705.941</b>	<b>13.567.068</b>
<b>Valores recebidos em depósito</b>	<b>79.149.600</b>	<b>80.154.791</b>
<b>Valores depositados na Central de Valores</b>	<b>90.933.883</b>	<b>92.350.151</b>
<b>Outras contas extrapatrimoniais</b>	<b>125.683.541</b>	<b>129.608.603</b>

## 45. Cedência de ativos

O Grupo realizou um conjunto de operações de cedência de ativos financeiros (nomeadamente, crédito a clientes) para fundos especializados de recuperação de crédito. Estes fundos assumem a gestão das sociedades mutuárias ou dos ativos recebidos em colateral com o objetivo de garantir uma administração proativa através da implementação de planos de exploração/valorização dos mesmos.

Os fundos especializados de recuperação de crédito que adquiriram os ativos financeiros ao Grupo são fundos fechados, em que os participantes não têm a possibilidade de pedir o reembolso das suas unidades de participação durante a vida do mesmo. Estas unidades de participação são detidas, habitualmente, por vários bancos do mercado, que são cedentes dos créditos, em percentagens que vão variando ao longo da vida dos fundos, mas em que cada participante, isoladamente, não detém títulos representativos de mais de 50% do capital do fundo.

Os fundos têm uma estrutura de gestão específica (*General Partner*), totalmente autónoma dos bancos cedentes, que é selecionada na data de constituição do fundo. A estrutura de gestão do fundo tem como principais responsabilidades: (i) definir o objetivo do fundo e (ii) administrar e gerir em regime exclusivo o fundo, determinar os objetivos e política de investimento e o modo de conduta da gestão e negócios do fundo. A estrutura de gestão é remunerada através de comissões de gestão cobradas aos fundos.

Estes fundos (em que o Grupo detém uma posição minoritária nas unidades de participação) constituem sociedades com vista à aquisição dos créditos aos bancos, a qual é financiada através da emissão de títulos sénior e de títulos júnior. O valor dos títulos sénior, subscritos integralmente pelos fundos que detém o capital social, iguala o justo valor do ativo objeto de cedência, determinado mediante um processo negocial baseado em avaliações efetuadas por ambas as partes.



O valor dos títulos júnior é equivalente à diferença entre o justo valor que teve por base a valorização do título sénior e o valor de cedência dos créditos. Estes títulos júnior, sendo subscritos pelo Grupo, darão direito a um valor positivo contingente caso o valor dos ativos transferidos ultrapasse o montante das prestações sénior acrescido da remuneração das mesmas. Assim, considerando que estes títulos júnior refletem um diferencial de avaliação dos ativos cedidos tendo por base avaliações efetuadas por entidades independentes e um processo negocial entre as partes, o Grupo procede à constituição de perdas por imparidade para a totalidade dos mesmos.

Assim, na sequência das operações de cedência de ativos ocorridas, o Grupo subscreveu:

- títulos sénior (unidades de participação) dos fundos cuja realização dependerá dos fluxos de caixa futuros provenientes de um conjunto alargado de ativos cedidos pelos vários bancos participantes. Estes títulos encontram-se registados na carteira de Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados sendo avaliados ao justo valor com base no último Valor Líquido Global do Fundo (NAV) disponível, o qual é divulgado pelas Sociedades Gestoras e auditado no final de cada ano, sendo ainda alvo de análise por parte do Banco;
- títulos júnior (com maior grau de subordinação), emitidos pelas sociedades de direito Português controladas pelos fundos, encontram-se totalmente provisionados por refletirem a melhor estimativa da imparidade dos ativos financeiros cedidos.

Neste contexto, não tendo controlo mas permanecendo algum risco e benefício, o Grupo, nos termos da IFRS 9 3.2, procedeu a uma análise da exposição à variabilidade de riscos e benefícios dos ativos transferidos, antes e após a operação, tendo concluído que não reteve substancialmente todos os riscos e benefícios. Considerando que também não detém controlo, já que não exerce qualquer influência sobre os fundos ou as sociedades que detêm os ativos, o Grupo procedeu, nos termos da IFRS 9 3.2, ao desreconhecimento dos ativos transferidos e ao reconhecimento dos ativos recebidos.

Os resultados são apurados na data de transferência dos ativos. Durante o primeiro trimestre de 2022 e no exercício de 2021, não foram alienados créditos a Fundos de reestruturação empresarial.

Os valores acumulados à data de 31 de março de 2022 referentes a estas operações, são analisados como segue:

	(Milhares de euros)			
	Ativos cedidos	Ativos líquidos cedidos	Valor recebido	Resultado apurado com a transferência
Fundo Recuperação Turismo FCR (a)	304.400	268.318	294.883	26.565
Fundo Reestruturação Empresarial FCR (b)	84.112	82.566	83.212	646
FLIT-PTREL (c)	577.803	399.900	383.821	(16.079)
Fundo Recuperação FCR (b)	343.266	243.062	232.267	(10.795)
Fundo Aquarius FCR (c)	132.635	124.723	132.635	7.912
Discovery Real Estate Fund (c)	211.388	152.155	138.187	(13.968)
Fundo Vega FCR (d)	113.665	113.653	109.599	(4.054)
	1.767.269	1.384.377	1.374.604	(9.773)

Os segmentos de atividade são os seguintes: a) Turismo; b) Diversificado; c) Imobiliário e turismo; e d) Imobiliário.

À data de 31 de março de 2022, os ativos recebidos no âmbito destas operações são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	31 março 2022			Total
	Títulos sénior	Títulos júnior		
	Unidades de participação (nota 23)	Suprimentos (nota 31)	Prestações suplementares de capital	
<b>Fundo Recuperação Turismo FCR</b>				
Valor bruto	278.869	33.712	–	312.581
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(93.114)	(33.712)	–	(126.826)
	185.755	–	–	185.755
<b>Fundo Reestruturação Empresarial FCR</b>				
Valor bruto	60.963	–	33.280	94.243
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(36.429)	–	(33.280)	(69.709)
	24.534	–	–	24.534
<b>FLIT-PTREL</b>				
Valor bruto	250.662	38.154	–	288.816
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(29.793)	(38.154)	–	(67.947)
	220.869	–	–	220.869
<b>Fundo Recuperação FCR</b>				
Valor bruto	188.771	83.096	–	271.867
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(125.969)	(83.096)	–	(209.065)
	62.802	–	–	62.802
<b>Fundo Aquarius FCR</b>				
Valor bruto	119.631	–	–	119.631
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(16.438)	–	–	(16.438)
	103.193	–	–	103.193
<b>Discovery Real Estate Fund</b>				
Valor bruto	157.716	–	–	157.716
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(8.244)	–	–	(8.244)
	149.472	–	–	149.472
<b>Fundo Vega FCR</b>				
Valor bruto	48.834	84.059	–	132.893
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(7.297)	(84.059)	–	(91.356)
	41.537	–	–	41.537
Total valor bruto	1.105.446	239.021	33.280	1.377.747
Total imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(317.284)	(239.021)	(33.280)	(589.585)
	788.162	–	–	788.162

As prestações suplementares de capital foram registadas inicialmente pelo montante de Euros 33.280.000 tendo sido efetuado um ajustamento de justo valor negativo do mesmo montante.

À data de 31 de dezembro de 2021, os ativos recebidos no âmbito destas operações são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	31 dezembro 2021			Total
	Títulos sénior	Títulos júnior		
	Unidades de participação (nota 23)	Suprimentos (nota 31)	Prestações suplementares de capital	
<b>Fundo Recuperação Turismo FCR</b>				
Valor bruto	278.385	33.598	–	311.983
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(92.482)	(33.598)	–	(126.080)
	185.903	–	–	185.903
<b>Fundo Reestruturação Empresarial FCR</b>				
Valor bruto	60.963	–	33.280	94.243
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(36.415)	–	(33.280)	(69.695)
	24.548	–	–	24.548
<b>FLIT-PTREL</b>				
Valor bruto	250.662	38.154	–	288.816
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(31.492)	(38.154)	–	(69.646)
	219.170	–	–	219.170
<b>Fundo Recuperação FCR</b>				
Valor bruto	188.771	82.617	–	271.388
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(125.941)	(82.617)	–	(208.558)
	62.830	–	–	62.830
<b>Fundo Aquarius FCR</b>				
Valor bruto	120.162	–	–	120.162
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(16.497)	–	–	(16.497)
	103.665	–	–	103.665
<b>Discovery Real Estate Fund</b>				
Valor bruto	157.716	–	–	157.716
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(8.244)	–	–	(8.244)
	149.472	–	–	149.472
<b>Fundo Vega FCR</b>				
Valor bruto	48.454	83.302	–	131.756
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(7.241)	(83.302)	–	(90.543)
	41.213	–	–	41.213
Total valor bruto	1.105.113	237.671	33.280	1.376.064
Total imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(318.312)	(237.671)	(33.280)	(589.263)
	786.801	–	–	786.801

As prestações suplementares de capital foram registadas inicialmente pelo montante de Euros 33.280.000 tendo sido efetuado um ajustamento de justo valor negativo do mesmo montante.

## 46. Factos relevantes ocorridos durante o primeiro trimestre de 2022

### Guerra na Ucrânia

Em 2022, a Federação Russa invadiu a Ucrânia, conforme amplamente noticiado por instâncias supranacionais e pelos media. Embora a exposição direta do Grupo às economias daqueles dois países seja imaterial, a elevada incerteza prevalecente quanto a um potencial escalar do conflito não permite nesta fase excluir liminarmente ulteriores impactos indiretos significativos, que não são por ora passíveis de quantificar ou prever.

Com base em toda a informação disponível à data, incluindo no que respeita à situação de liquidez e de capital, bem como quanto ao valor dos ativos, considera-se que se mantém aplicável o princípio da continuidade das operações que esteve subjacente à elaboração das demonstrações financeiras.

### Requisitos mínimos prudenciais

O Banco Comercial Português, S.A. (BCP) recebeu a decisão do Banco Central Europeu (BCE) no âmbito do *Supervisory Review and Evaluation Process* (SREP) sobre os requisitos mínimos prudenciais que deverão ser respeitados em base consolidada a partir de 1 de março de 2022. Adicionalmente, o BCP tinha sido anteriormente informado pelo Banco de Portugal sobre a reserva de fundos próprios que lhe é exigida na qualidade de “outra instituição de importância sistémica” (O-SII).

As decisões referidas anteriormente estabelecem, no que respeita aos requisitos mínimos de fundos próprios a observar a partir de 1 de março de 2022, os seguintes rácios, determinados em função do valor total dos ativos ponderados pelo risco (RWA):

BCP Consolidado	Requisitos mínimos de capital							
	Phased-in 2022	dos quais:			Fully implemented	dos quais:		
		Pilar 1	Pilar 2	Buffers		Pilar 1	Pilar 2	Buffers
CET1	9,16%	4,50%	1,41%	3,25%	9,41%	4,50%	1,41%	3,50%
T1	11,13%	6,00%	1,88%	3,25%	11,38%	6,00%	1,88%	3,50%
Total	13,75%	8,00%	2,50%	3,25%	14,00%	8,00%	2,50%	3,50%

Os *buffers* incluem a reserva de conservação de fundos próprios (2,5%), a reserva contra cíclica (0%) e a reserva para outras instituições de importância sistémica (O-SII: 0,75%). O BCP terá um ano adicional (1 de janeiro de 2023) para o cumprimento gradual do requisito futuro de reserva O-SII de 1,00%, conforme comunicado pelo Banco de Portugal no seu sítio da Internet em 30 de novembro de 2021.

## 47. Indicadores do Balanço e Demonstração de Resultados Consolidados por segmentos geográficos e operacionais

O relato por segmentos apresentado segue o disposto na IFRS 8. Em conformidade com o modelo de gestão do Grupo, os segmentos apresentados correspondem aos segmentos utilizados para efeitos de gestão por parte da Comissão Executiva. O Grupo desenvolve um conjunto de atividades bancárias e de serviços financeiros em Portugal e no estrangeiro, com especial ênfase nos negócios de Banca de Retalho, de Banca de Empresas e de *Private Banking*.

### Caracterização dos segmentos

#### A. Segmentos Geográficos

O Grupo atua no mercado Português e em mercados de afinidade que apresentam maiores perspetivas de crescimento. Deste modo, a informação por segmentos geográficos encontra-se estruturada em Portugal e Negócios no Exterior (Polónia, Moçambique e Outros), sendo que o segmento Portugal representa, essencialmente, a atividade desenvolvida pelo Banco Comercial Português em Portugal e pelo ActivoBank.

A atividade desenvolvida em Portugal engloba os seguintes segmentos: i) Retalho; ii) Empresas, *Corporate* e Banca de Investimento; iii) *Private Banking* e iv) Outros.

O segmento de Retalho inclui as seguintes áreas de negócio:

- Rede de Retalho, que assegura o acompanhamento de Clientes Particulares, Empresários, Comerciantes e Pequenas e Médias Empresas com volume de faturação inferior a Euros 2,5 milhões. A rede de Retalho encontra-se estruturada tendo em consideração os clientes que apreciam propostas de valor baseadas na inovação e rapidez, designados clientes *Mass-market*, e os clientes cuja especificidade de interesses, dimensão do património financeiro ou nível de rendimento, justificam uma proposta de valor baseada na inovação e na personalização de atendimento através de um gestor de cliente dedicado, designados clientes *Prestige* e Negócios;
- Direção de Recuperação de Retalho que acompanha e gere as responsabilidades de Clientes ou grupos económicos em efetivo incumprimento, bem como os Clientes com requerimento de insolvência ou de outros mecanismos similares, procurando através da celebração de acordos de pagamento ou processos de reestruturação minimizar a perda económica para o Banco; e
- Banco ActivoBank, um banco vocacionado para clientes com espírito jovem, utilizadores intensivos das novas tecnologias de comunicação e que privilegiam uma relação bancária assente na simplicidade, oferecendo serviços e produtos inovadores.

O segmento Empresas, *Corporate* e Banca de Investimento inclui as seguintes áreas de negócio:

- Rede de Empresas e *Corporate*, que assegura o acompanhamento de Clientes enquadrados no segmento de empresas, grupos económicos e entidades institucionais, com volume de faturação superior a Euros 2,5 milhões, apostando na inovação e numa oferta global de produtos bancários tradicionais complementada com financiamentos especializados;
- Rede *Large Corporate* que assegura o relacionamento e o acompanhamento de um conjunto de Grupos / Clientes, os quais para além de Portugal, desenvolvem a sua atividade em diversas geografias (Polónia, Angola, Moçambique e Oriente), oferecendo uma gama completa de produtos e serviços de valor acrescentado;
- Direção de Acompanhamento Especializado, que realiza o acompanhamento de grupos empresariais que tenham exposições de crédito elevadas, muito complexas ou que evidenciem sinais relevantes de imparidade, tendo como objetivo a defesa do valor e gestão do risco de crédito, numa perspetiva sustentável a médio e longo prazos;
- Banca de Investimento, que assegura, junto da base de clientes do Banco, a oferta de produtos e serviços específicos, em particular no âmbito da assessoria financeira, incluindo serviços de *Corporate Finance*, transações de mercado de capitais e análise e estruturação de financiamentos a médio / longo prazo, em particular no que se refere ao *Project* e *Structured Finance*;
- Departamento *Trade Finance* (incluído no final do ano de 2021 na Direção de Marketing de Empresas, Negócios & Institucionais), que coordena o negócio com bancos e instituições financeiras, dinamizando o negócio internacional junto das redes comerciais do Banco;
- Direção de Recuperação Especializada, que garante o acompanhamento eficiente dos clientes Empresa com risco agravado de crédito, com incumprimento previsível ou efetivo, oriundos das Redes de Empresas e *Corporate*, *Large Corporate* e Retalho (neste caso com exposição superior a um milhão de euros);
- Interfundos, que desenvolve a atividade de sociedade gestora de fundos de investimento imobiliário.

O segmento *Private Banking* engloba, para efeitos de segmentos geográficos:

- Direção de *Private Banking* em Portugal, que assegura o acompanhamento de clientes com património financeiro elevado, assente no compromisso com a excelência e na relação personalizada com os clientes;
- Direção de *Wealth Management*, que assegura a atividade de prestação de serviços de aconselhamento e de gestão de carteiras de clientes da rede de *Private Banking* e do segmento *affluent*.

Em termos de segmentos operacionais inclui também a atividade do Banque Privée BCP na Suíça e do Millennium bcp Bank & Trust nas Ilhas Caimão que, na segmentação geográfica, integram o segmento Outros dos Negócios no Exterior. De notar que, o resultado gerado pela subsidiária na Suíça em março de 2021 passou a estar relevado numa única linha como resultados de operações descontinuadas ou em descontinuação, desde a data em que foi anunciado o acordo de venda em 29 de junho de 2021, posteriormente concluído no início de novembro de 2021.

Os restantes negócios do Grupo, não discriminados anteriormente, encontram-se refletidos no segmento Outros (Portugal) e incluem a gestão centralizada de participações financeiras, as atividades e operações de caráter corporativo não integradas nos restantes segmentos de negócio e outros valores não alocados aos segmentos.

Os Negócios no Exterior englobam os seguintes segmentos:

- Polónia que inclui as operações desenvolvidas pelo Bank Millennium, um banco universal de âmbito nacional que oferece uma vasta gama de produtos e serviços financeiros a particulares e a empresas;
- Moçambique que equivale à atividade do BIM - Banco Internacional de Moçambique, um banco universal, direcionado para clientes particulares e empresas; e
- Outros que contempla as operações do Grupo desenvolvidas em outros países, tais como a Suíça (classificada como operações em descontinuação no final do primeiro semestre de 2021, na sequência do acordo celebrado para a venda do Banque Privée BCP, entretanto concretizado no início de novembro de 2021) e as Ilhas Caimão onde opera o Millennium bcp Bank & Trust, um banco especialmente vocacionado para a prestação de serviços internacionais na área de *Private Banking* a clientes com elevado património financeiro (segmento *Affluent*). O segmento Outros inclui ainda o contributo do investimento detido em Angola.

## B. Segmentos Operacionais

Para efeitos de segmentos operacionais, o segmento Negócios no Exterior contempla as diferentes operações do Grupo fora de Portugal, anteriormente referidas, com exceção do Banque Privée BCP na Suíça e do Millennium bcp Bank & Trust nas Ilhas Caimão que, neste âmbito, são consideradas no segmento *Private Banking*.

### Atividade dos segmentos

Os valores reportados para cada segmento resultaram da agregação das subsidiárias e das unidades de negócio definidas no perímetro de cada um desses segmentos. No caso das unidades de negócio em Portugal, a agregação efetuada reflete o impacto, quer ao nível do balanço, quer da demonstração de resultados, do processo de afetação de capital e de balanceamento com base em valores médios. As rubricas do balanço de cada unidade de negócio e das subsidiárias em Portugal foram recalculadas tendo em conta a substituição dos capitais próprios contabilísticos pelos montantes afetados através do processo de alocação de capital com base nos critérios regulamentares de solvabilidade.

Tendo em consideração que o processo de alocação de capital obedece a critérios regulamentares de solvabilidade em vigor, em 31 de março de 2022, 31 de dezembro de 2021 e 31 de março de 2021 os riscos ponderados, e consequentemente o capital afetado aos segmentos, baseiam-se na metodologia de Basileia III, tal como definida na CRD IV/CRR. A afetação de capital a cada segmento naquelas datas resultou da aplicação de um rácio de capital target aos riscos geridos por cada um dos segmentos, refletindo a aplicação da metodologia de Basileia III referida. O balanceamento das várias operações é assegurado por transferências internas de fundos, com impacto ao nível da margem financeira e do valor dos impostos de cada segmento, não determinando, contudo, alterações ao nível consolidado.

As comissões e outros proveitos líquidos, assim como os custos operacionais apurados para cada uma das áreas de negócio têm subjacentes os montantes contabilizados diretamente nos centros de custo respetivos, por um lado, e os valores resultantes de processos internos de afetação de proveitos e custos, por outro. Neste caso, a afetação é efetuada com base na aplicação de critérios previamente definidos, relacionados com o nível de atividade de cada área de negócio.

A informação seguidamente apresentada foi elaborada tendo por base as demonstrações financeiras individuais e consolidadas do Grupo preparadas de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS), conforme aprovadas pela União Europeia (U.E.), na respetiva data de referência e com a organização das áreas de negócio do Grupo em vigor em 31 de março de 2022. A informação relativa a períodos anteriores é reexpressa sempre que se verifiquem alterações na organização interna da entidade suscetível de alterar a composição dos segmentos relatáveis (geográficos e operacionais).

Na sequência do acordo celebrado em 29 de junho de 2021 com o Union Bancaire Privée, UBP S.A. respeitante à venda da totalidade do capital social do Banque Privée BCP (Suisse) S.A., o contributo desta subsidiária para o resultado do segmento "Private Banking" (segmentos operacionais) e "Outros" dos Negócios no Exterior (segmentos geográficos) encontra-se refletido como resultados de operações descontinuadas ou em descontinuação, tendo a informação histórica sido reexpressa por forma a assegurar a sua comparabilidade, conforme requerido pela IFRS 5. O Banque Privée BCP (Suisse) S.A. deixou de fazer parte do Grupo BCP, em 2 de novembro de 2021, data em que foi concluída a alienação desta subsidiária. Neste contexto, os resultados de operações descontinuadas ou em descontinuação passaram a refletir igualmente a mais-valia com a venda da operação ou eventuais ajustamentos em 2022 a esta mais-valia. Acresce ainda referir que em 29 de dezembro de 2021, o BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A. formalizou igualmente a alienação à Fidelidade de ações representativas de 70% do capital social e direitos de voto da Seguradora Internacional de Moçambique, S.A., mantendo o BIM aproximadamente 22% do respetivo capital social. O contributo desta subsidiária para o resultado do segmento Negócios no Exterior encontra-se também refletido como resultado de operações descontinuadas ou em descontinuação em março de 2021, tal como requerido pela IFRS 5. A relevação dos ativos e passivos do Banque Privée BCP (Suisse) S.A. e da Seguradora Internacional de Moçambique, S.A. nos períodos históricos não foi alterada face ao critério considerado nas demonstrações financeiras consolidadas anteriormente publicadas.

A informação das demonstrações financeiras de segmentos relatáveis é reconciliada, ao nível do total dos réditos desses mesmos segmentos, com o rédito da demonstração da posição financeira consolidada da entidade reportante para cada data em que seja apresentada uma demonstração da posição financeira.

Em 31 de março de 2022, a contribuição líquida dos principais segmentos operacionais para as rubricas de demonstração de resultados e balanço é apresentada como segue:

(Milhares de euros)

	31 março 2022						
	Banca de Retalho			Empresas, Corporate e Banca de Investimento em Portugal	Private Banking	Outros	Consolidado
	Retalho em Portugal	Negócios no Exterior <sup>(1)</sup>	Total				
<b>DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS</b>							
Juros e proveitos equiparados	113.831	296.013	409.844	63.078	2.621	38.378	513.921
Juros e custos equiparados	(776)	(43.395)	(44.171)	(1.502)	(191)	(2.956)	(48.820)
<b>Margem financeira</b>	<b>113.055</b>	<b>252.618</b>	<b>365.673</b>	<b>61.576</b>	<b>2.430</b>	<b>35.422</b>	<b>465.101</b>
Comissões e outros proveitos	116.221	83.552	199.773	46.312	11.018	1.104	258.207
Comissões e outros custos	(12.011)	(56.120)	(68.131)	(5.417)	(492)	(15.732)	(89.772)
<b>Comissões e outros proveitos líquidos <sup>(2)</sup></b>	<b>104.210</b>	<b>27.432</b>	<b>131.642</b>	<b>40.895</b>	<b>10.526</b>	<b>(14.628)</b>	<b>168.435</b>
Resultados em operações financeiras <sup>(3)</sup>	4.226	(5.937)	(1.711)	96	499	44.500	43.384
Resultados por equivalência patrimonial	–	879	879	–	–	15.329	16.208
Resultados de alienação de subsidiárias e outros ativos	–	558	558	7	–	7.052	7.617
<b>Produto Bancário</b>	<b>221.491</b>	<b>275.550</b>	<b>497.041</b>	<b>102.574</b>	<b>13.455</b>	<b>87.675</b>	<b>700.745</b>
Custos operacionais	107.492	111.534	219.026	30.990	4.985	–	255.001
Imparidade para crédito e outros ativos financeiros <sup>(4)</sup>	(4.450)	(21.042)	(25.492)	(73.828)	(91)	8.904	(90.507)
Outras imparidades e provisões <sup>(5)</sup>	(7)	(108.208)	(108.215)	–	–	(55.246)	(163.461)
<b>Resultado antes de impostos</b>	<b>109.542</b>	<b>34.766</b>	<b>144.308</b>	<b>(2.244)</b>	<b>8.379</b>	<b>41.333</b>	<b>191.776</b>
Impostos	(34.024)	(36.419)	(70.443)	776	(2.473)	(13.331)	(85.471)
<b>Resultado após impostos de operações em continuação</b>	<b>75.518</b>	<b>(1.653)</b>	<b>73.865</b>	<b>(1.468)</b>	<b>5.906</b>	<b>28.002</b>	<b>106.305</b>
Resultados de operações em descontinuação	–	(401)	(401)	–	1.789	–	1.388
<b>Resultado líquido do período</b>	<b>75.518</b>	<b>(2.054)</b>	<b>73.464</b>	<b>(1.468)</b>	<b>7.695</b>	<b>28.002</b>	<b>107.693</b>
Interesses que não controlam <sup>(6)</sup>	–	5.070	5.070	–	–	103	5.173
<b>Resultado líquido do período atribuível aos acionistas</b>	<b>75.518</b>	<b>3.016</b>	<b>78.534</b>	<b>(1.468)</b>	<b>7.695</b>	<b>28.105</b>	<b>112.866</b>

1) Inclui o contributo do investimento detido em Angola no Banco Millennium Atlântico.

2) Inclui resultados de serviços e comissões, outros proveitos/(custos) de exploração e rendimentos de instrumentos de capital.

3) Inclui resultados em operações financeiras ao justo valor através de resultados, resultados cambiais, resultados de contabilidade de cobertura, resultados com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros ao custo amortizado e resultados com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral.

4) Inclui imparidade (líquida de reversões) de ativos financeiros ao custo amortizado para crédito concedido a clientes (líquida de recuperações de crédito e juros) e para títulos de dívida associados a operações de crédito. Inclui também imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado não associados a operações de crédito.

5) Inclui imparidade para ativos não correntes detidos para venda, imparidade para investimentos em associadas, imparidade para *goodwill* de subsidiárias, imparidade para outros ativos e outras provisões, destacando-se a provisão para os processos judiciais relacionados com os créditos hipotecários concedidos em francos suíços pela subsidiária na Polónia.

6) Inclui os interesses que não controlam relativos à Seguradora Internacional de Moçambique, S.A., entidade classificada como operação descontinuada.

Em 31 de março de 2022, a contribuição líquida dos principais segmentos operacionais para as rubricas de balanço é apresentada como segue:

(Milhares de euros)

	31 março 2022						
	Banca de Retalho			Empresas, Corporate e Banca de Investimento em Portugal	Private Banking	Outros	Consolidado
	Retalho em Portugal	Negócios no Exterior	Total				
<b>BALANÇO</b>							
Caixa e aplicações em instituições de crédito	12.868.894	2.875.228	15.744.122	1.485.669	2.829.227	(9.122.528)	10.936.490
Crédito a clientes <sup>(1)</sup>	25.247.844	17.562.195	42.810.039	11.968.392	342.910	1.534.315	56.655.656
Ativos financeiros <sup>(2)</sup>	1.162.066	5.099.823	6.261.889	—	—	14.600.373	20.862.262
Outros ativos	64.907	959.176	1.024.083	8.635	1.927	6.072.267	7.106.912
<b>Total do Ativo</b>	<b>39.343.711</b>	<b>26.496.422</b>	<b>65.840.133</b>	<b>13.462.696</b>	<b>3.174.064</b>	<b>13.084.427</b>	<b>95.561.320</b>
Recursos de instituições de crédito <sup>(3)</sup>	323.197	177.152	500.349	2.759.432	—	5.719.961	8.979.742
Recursos de clientes <sup>(4)</sup>	36.318.424	23.013.096	59.331.520	9.409.948	2.596.796	605.776	71.944.040
Títulos de dívida emitidos <sup>(5)</sup>	1.333.852	8.551	1.342.403	1.389	161.497	2.174.025	3.679.314
Outros passivos financeiros <sup>(6)</sup>	—	523.838	523.838	—	—	2.049.798	2.573.636
Outros passivos <sup>(7)</sup>	41.832	860.533	902.365	62.020	806	849.611	1.814.802
<b>Total do Passivo</b>	<b>38.017.305</b>	<b>24.583.170</b>	<b>62.600.475</b>	<b>12.232.789</b>	<b>2.759.099</b>	<b>11.399.171</b>	<b>88.991.534</b>
Total dos Capital próprios	1.326.406	1.913.252	3.239.658	1.229.907	414.965	1.685.256	6.569.786
<b>Total do Passivo e Capitais próprios</b>	<b>39.343.711</b>	<b>26.496.422</b>	<b>65.840.133</b>	<b>13.462.696</b>	<b>3.174.064</b>	<b>13.084.427</b>	<b>95.561.320</b>
Número de colaboradores	3.876	9.477	13.353	539	143	1.709	15.744

- 1) Inclui o crédito a clientes ao custo amortizado líquido de imparidade, títulos de dívida ao custo amortizado associados a operações de crédito líquidos de imparidade e o crédito ao justo valor através de resultados.
- 2) Inclui títulos de dívida ao custo amortizado não associados a operações de crédito (líquido de imparidade), os ativos financeiros ao justo valor através de resultados (excluindo os montantes relacionados com operações de crédito), os ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral líquido de imparidade e os derivados de cobertura.
- 3) Inclui recursos e outros financiamentos de bancos centrais e recursos de outras instituições de crédito.
- 4) Corresponde aos depósitos e outros recursos de clientes (que incluem os recursos de clientes e outros empréstimos ao custo amortizado e depósitos de clientes ao justo valor através de resultados).
- 5) Inclui títulos de dívida não subordinada ao custo amortizado e passivos financeiros ao justo valor através de resultados (empréstimos obrigacionistas e os certificados).
- 6) Inclui passivos financeiros detidos para negociação, passivos subordinados e derivados de cobertura.
- 7) Inclui provisões, passivos por impostos correntes e diferidos e outros passivos.



Em 31 de março de 2021, a contribuição líquida dos principais segmentos operacionais para as rubricas de demonstração de resultados e balanço é apresentada como segue:

(Milhares de euros)

	31 março 2021 (reexpresso)						
	Banca de Retalho			Empresas, Corporate e Banca de Investimento em Portugal	Private Banking	Outros	Consolidado
	Retalho em Portugal	Negócios no Exterior <sup>(1)</sup>	Total				
<b>DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS</b>							
Juros e proveitos equiparados	113.692	188.685	302.377	66.583	2.606	31.743	403.309
Juros e custos equiparados	(1.431)	(19.133)	(20.564)	(4.068)	(504)	(3.391)	(28.527)
<b>Margem financeira</b>	<b>112.261</b>	<b>169.552</b>	<b>281.813</b>	<b>62.515</b>	<b>2.102</b>	<b>28.352</b>	<b>374.782</b>
Comissões e outros proveitos	102.321	70.360	172.681	42.763	7.631	1.658	224.733
Comissões e outros custos	(10.854)	(45.047)	(55.901)	(4.911)	(1.489)	(15.342)	(77.643)
<b>Comissões e outros proveitos líquidos <sup>(2)</sup></b>	<b>91.467</b>	<b>25.313</b>	<b>116.780</b>	<b>37.852</b>	<b>6.142</b>	<b>(13.684)</b>	<b>147.090</b>
Resultados em operações financeiras <sup>(3)</sup>	4.073	9.192	13.265	68	34	28.407	41.774
Resultados por equivalência patrimonial	—	362	362	—	—	14.990	15.352
Resultados de alienação de subsidiárias e outros ativos	—	150	150	4	—	(1.210)	(1.056)
<b>Produto Bancário</b>	<b>207.801</b>	<b>204.569</b>	<b>412.370</b>	<b>100.439</b>	<b>8.278</b>	<b>56.855</b>	<b>577.942</b>
Custos operacionais	117.773	101.203	218.976	27.348	5.095	723	252.142
Imparidade para crédito e outros ativos financeiros <sup>(4)</sup>	(11.215)	(20.170)	(31.385)	(43.686)	(47)	(37.289)	(112.407)
Outras imparidades e provisões <sup>(5)</sup>	(15)	(120.226)	(120.241)	—	—	(10.068)	(130.309)
<b>Resultado antes de impostos</b>	<b>78.798</b>	<b>(37.030)</b>	<b>41.768</b>	<b>29.405</b>	<b>3.136</b>	<b>8.775</b>	<b>83.084</b>
Impostos	(23.574)	(19.921)	(43.495)	(9.002)	(1.144)	(3.274)	(56.915)
<b>Resultado após impostos de operações em continuação</b>	<b>55.224</b>	<b>(56.951)</b>	<b>(1.727)</b>	<b>20.403</b>	<b>1.992</b>	<b>5.501</b>	<b>26.169</b>
Resultados de operações em descontinuação	—	1.196	1.196	—	1.697	—	2.893
<b>Resultado líquido do período</b>	<b>55.224</b>	<b>(55.755)</b>	<b>(531)</b>	<b>20.403</b>	<b>3.689</b>	<b>5.501</b>	<b>29.062</b>
Interesses que não controlam <sup>(6)</sup>	—	28.941	28.941	—	—	(188)	28.753
<b>Resultado líquido do período atribuível aos acionistas</b>	<b>55.224</b>	<b>(26.814)</b>	<b>28.410</b>	<b>20.403</b>	<b>3.689</b>	<b>5.313</b>	<b>57.815</b>

1) Inclui o contributo do investimento detido em Angola no Banco Millennium Atlântico.

2) Inclui resultados de serviços e comissões, outros proveitos/(custos) de exploração e rendimentos de instrumentos de capital.

3) Inclui resultados em operações financeiras ao justo valor através de resultados, resultados cambiais, resultados de contabilidade de cobertura, resultados com o desconhecimento de ativos e passivos financeiros ao custo amortizado e resultados com o desconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral.

4) Inclui imparidade (líquida de reversões) de ativos financeiros ao custo amortizado para crédito concedido a clientes (líquida de recuperações de crédito e juros) e para títulos de dívida associados a operações de crédito. Inclui também imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado não associados a operações de crédito.

5) Inclui imparidade para ativos não correntes detidos para venda, imparidade para investimentos em associadas, imparidade para goodwill de subsidiárias, imparidade para outros ativos e outras provisões, destacando-se a provisão para os processos judiciais relacionados com os créditos hipotecários concedidos em francos suíços pela subsidiária na Polónia.

6) Inclui os interesses que não controlam relativos à Seguradora Internacional de Moçambique, S.A., entidade classificada como operação descontinuada.

Em 31 de dezembro de 2021, a contribuição líquida dos principais segmentos operacionais para as rubricas de balanço é apresentada como segue:

(Milhares de euros)

	31 dezembro 2021						
	Banca de Retalho			Empresas, Corporate e Banca de Investimento em Portugal	Private Banking	Outros	Consolidado
	Retalho em Portugal	Negócios no Exterior	Total				
<b>BALANÇO</b>							
Caixa e aplicações em instituições de crédito	12.164.325	1.563.611	13.727.936	1.589.469	2.779.056	(9.485.163)	8.611.298
Crédito a clientes <sup>(1)</sup>	25.010.925	17.780.147	42.791.072	12.077.141	344.222	1.147.494	56.359.929
Ativos financeiros <sup>(2)</sup>	1.222.529	5.089.223	6.311.752	—	5.022	15.423.364	21.740.138
Outros ativos	69.403	928.378	997.781	7.933	1.741	5.185.992	6.193.447
<b>Total do Ativo</b>	<b>38.467.182</b>	<b>25.361.359</b>	<b>63.828.541</b>	<b>13.674.543</b>	<b>3.130.041</b>	<b>12.271.687</b>	<b>92.904.812</b>
Recursos de instituições de crédito <sup>(3)</sup>	362.803	149.167	511.970	3.107.835	—	5.276.269	8.896.074
Recursos de clientes <sup>(4)</sup>	35.416.593	21.847.825	57.264.418	9.287.187	2.555.177	453.445	69.560.227
Títulos de dívida emitidos <sup>(5)</sup>	1.396.658	8.632	1.405.290	1.418	165.410	2.198.023	3.770.141
Outros passivos financeiros <sup>(6)</sup>	—	501.480	501.480	—	—	1.501.747	2.003.227
Outros passivos <sup>(7)</sup>	46.338	693.806	740.144	61.480	1.041	810.421	1.613.086
<b>Total do Passivo</b>	<b>37.222.392</b>	<b>23.200.910</b>	<b>60.423.302</b>	<b>12.457.920</b>	<b>2.721.628</b>	<b>10.239.905</b>	<b>85.842.755</b>
Total dos Capital próprios	1.244.790	2.160.449	3.405.239	1.216.623	408.413	2.031.782	7.062.057
<b>Total do Passivo e Capitais próprios</b>	<b>38.467.182</b>	<b>25.361.359</b>	<b>63.828.541</b>	<b>13.674.543</b>	<b>3.130.041</b>	<b>12.271.687</b>	<b>92.904.812</b>
Número de colaboradores	3.897	9.575	13.472	541	144	1.711	15.868

- 1) Inclui o crédito a clientes ao custo amortizado líquido de imparidade, títulos de dívida ao custo amortizado associados a operações de crédito líquidos de imparidade e o crédito ao justo valor através de resultados.
- 2) Inclui títulos de dívida ao custo amortizado não associados a operações de crédito (líquido de imparidade), os ativos financeiros ao justo valor através de resultados (excluindo os montantes relacionados com operações de crédito), os ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral líquido de imparidade e os derivados de cobertura.
- 3) Inclui recursos e outros financiamentos de bancos centrais e recursos de outras instituições de crédito.
- 4) Corresponde aos depósitos e outros recursos de clientes (que incluem os recursos de clientes e outros empréstimos ao custo amortizado e depósitos de clientes ao justo valor através de resultados).
- 5) Inclui títulos de dívida não subordinada ao custo amortizado e passivos financeiros ao justo valor através de resultados (empréstimos obrigacionistas e os certificados).
- 6) Inclui passivos financeiros detidos para negociação, passivos subordinados e derivados de cobertura.
- 7) Inclui provisões, passivos por impostos correntes e diferidos e outros passivos.

Em 31 de março de 2022, a contribuição líquida das principais áreas geográficas para as rubricas de demonstração de resultados, é apresentada como segue:

(Milhares de euros)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS	31 março 2022								
	Portugal					Polónia	Moçambique	Outros <sup>(1)</sup>	Consolidado
	Retalho	Empresas, Corporate e Banca de Investimento	Private Banking	Outros	Total				
Juros e proveitos equiparados	113.831	63.078	1.875	38.378	217.162	231.836	64.176	747	513.921
Juros e custos equiparados	(776)	(1.502)	(192)	(2.956)	(5.426)	(24.365)	(19.045)	16	(48.820)
<b>Margem financeira</b>	<b>113.055</b>	<b>61.576</b>	<b>1.683</b>	<b>35.422</b>	<b>211.736</b>	<b>207.471</b>	<b>45.131</b>	<b>763</b>	<b>465.101</b>
Comissões e outros proveitos	116.221	46.312	10.987	1.104	174.624	72.165	11.386	32	258.207
Comissões e outros custos	(12.011)	(5.417)	(457)	(15.732)	(33.617)	(54.016)	(2.104)	(35)	(89.772)
<b>Comissões e outros proveitos líquidos <sup>(2)</sup></b>	<b>104.210</b>	<b>40.895</b>	<b>10.530</b>	<b>(14.628)</b>	<b>141.007</b>	<b>18.149</b>	<b>9.282</b>	<b>(3)</b>	<b>168.435</b>
Resultados em operações financeiras <sup>(3)</sup>	4.226	96	498	44.500	49.320	(12.617)	6.679	2	43.384
Resultados por equivalência patrimonial	—	—	—	15.329	15.329	—	471	408	16.208
Resultados de alienação de subsidiárias e outros ativos	—	7	—	7.052	7.059	39	519	—	7.617
<b>Produto Bancário</b>	<b>221.491</b>	<b>102.574</b>	<b>12.711</b>	<b>87.675</b>	<b>424.451</b>	<b>213.042</b>	<b>62.082</b>	<b>1.170</b>	<b>700.745</b>
Custos operacionais	107.492	30.990	4.720	—	143.202	85.504	26.028	267	255.001
Imparidade para crédito e outros ativos financeiros <sup>(4)</sup>	(4.450)	(73.828)	(91)	8.904	(69.465)	(18.114)	(2.928)	—	(90.507)
Outras imparidades e provisões <sup>(5)</sup>	(7)	—	—	(55.246)	(55.253)	(107.388)	(820)	—	(163.461)
<b>Resultado antes de impostos</b>	<b>109.542</b>	<b>(2.244)</b>	<b>7.900</b>	<b>41.333</b>	<b>156.531</b>	<b>2.036</b>	<b>32.306</b>	<b>903</b>	<b>191.776</b>
Impostos	(34.024)	776	(2.473)	(13.331)	(49.052)	(28.447)	(7.967)	(5)	(85.471)
<b>Resultado após impostos de operações em continuação</b>	<b>75.518</b>	<b>(1.468)</b>	<b>5.427</b>	<b>28.002</b>	<b>107.479</b>	<b>(26.411)</b>	<b>24.339</b>	<b>898</b>	<b>106.305</b>
Resultados de operações em descontinuação	—	—	—	—	—	—	(401)	1.789	1.388
<b>Resultado líquido do período</b>	<b>75.518</b>	<b>(1.468)</b>	<b>5.427</b>	<b>28.002</b>	<b>107.479</b>	<b>(26.411)</b>	<b>23.938</b>	<b>2.687</b>	<b>107.693</b>
Interesses que não controlam <sup>(6)</sup>	—	—	—	103	103	13.179	(8.109)	—	5.173
<b>Resultado líquido do período atribuível aos acionistas do Banco</b>	<b>75.518</b>	<b>(1.468)</b>	<b>5.427</b>	<b>28.105</b>	<b>107.582</b>	<b>(13.232)</b>	<b>15.829</b>	<b>2.687</b>	<b>112.866</b>

1) Inclui o contributo do investimento detido em Angola no Banco Millennium Atlântico.

2) Inclui resultados de serviços e comissões, outros proveitos / (custos) de exploração e rendimentos de instrumentos de capital.

3) Inclui resultados em operações financeiras ao justo valor através de resultados, resultados cambiais, resultados de contabilidade de cobertura, resultados com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros ao custo amortizado e resultados com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral.

4) Inclui imparidade (líquida de reversões) de ativos financeiros ao custo amortizado para crédito concedido a clientes (líquida de recuperações de crédito e juros) e para títulos de dívida associados a operações de crédito. Inclui também imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado não associados a operações de crédito.

5) Inclui imparidade para ativos não correntes detidos para venda, imparidade para investimentos em associadas, imparidade para goodwill de subsidiárias, imparidade para outros ativos e outras provisões, destacando-se a provisão para os processos judiciais relacionados com os créditos hipotecários concedidos em francos suíços pela subsidiária na Polónia.

6) Inclui os interesses que não controlam relativos à Seguradora Internacional de Moçambique, S.A., entidade classificada como operação descontinuada.

Em 31 de março de 2022, a contribuição líquida das principais áreas geográficas para as rubricas de balanço é apresentada como segue:

(Milhares de euros)

	31 março 2022								
	Portugal					Polónia	Moçambique	Outros	Consolidado
	Retalho	Empresas, Corporate e Banca de Investimento	Private Banking	Outros	Total				
<b>BALANÇO</b>									
Caixa e aplicações em instituições de crédito	12.868.894	1.485.669	2.501.541	(9.122.528)	7.733.576	1.999.959	875.269	327.686	10.936.490
Crédito a clientes <sup>(1)</sup>	25.247.844	11.968.392	342.911	1.534.315	39.093.462	16.981.259	580.935	—	56.655.656
Ativos financeiros <sup>(2)</sup>	1.162.066	—	—	14.600.373	15.762.439	4.118.721	981.102	—	20.862.262
Outros ativos	64.907	8.635	1.856	6.072.267	6.147.665	573.751	198.937	186.559	7.106.912
<b>Total do Ativo</b>	<b>39.343.711</b>	<b>13.462.696</b>	<b>2.846.308</b>	<b>13.084.427</b>	<b>68.737.142</b>	<b>23.673.690</b>	<b>2.636.243</b>	<b>514.245</b>	<b>95.561.320</b>
Recursos de instituições de crédito <sup>(3)</sup>	323.197	2.759.432	—	5.719.961	8.802.590	139.483	4.897	32.772	8.979.742
Recursos de clientes <sup>(4)</sup>	36.318.424	9.409.948	2.596.795	605.776	48.930.943	20.988.055	2.025.042	—	71.944.040
Títulos de dívida emitidos <sup>(5)</sup>	1.333.852	1.389	161.497	2.174.025	3.670.763	8.551	—	—	3.679.314
Outros passivos financeiros <sup>(6)</sup>	—	—	—	2.049.798	2.049.798	523.838	—	—	2.573.636
Outros passivos <sup>(7)</sup>	41.832	62.020	799	849.611	954.262	676.962	183.571	7	1.814.802
<b>Total do Passivo</b>	<b>38.017.305</b>	<b>12.232.789</b>	<b>2.759.091</b>	<b>11.399.171</b>	<b>64.408.356</b>	<b>22.336.889</b>	<b>2.213.510</b>	<b>32.779</b>	<b>88.991.534</b>
Total dos Capital próprios	1.326.406	1.229.907	87.217	1.685.256	4.328.786	1.336.801	422.733	481.466	6.569.786
<b>Total do Passivo e Capitais próprios</b>	<b>39.343.711</b>	<b>13.462.696</b>	<b>2.846.308</b>	<b>13.084.427</b>	<b>68.737.142</b>	<b>23.673.690</b>	<b>2.636.243</b>	<b>514.245</b>	<b>95.561.320</b>
Número de colaboradores	3.876	539	140	1.709	6.264	6.980	2.497	3	15.744

- 1) Inclui o crédito a clientes ao custo amortizado líquido de imparidade, títulos de dívida ao custo amortizado associados a operações de crédito líquidos de imparidade e o crédito ao justo valor através de resultados.
- 2) Inclui títulos de dívida ao custo amortizado não associados a operações de crédito (líquido de imparidade), os ativos financeiros ao justo valor através de resultados (excluindo os montantes relacionados com operações de crédito), os ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral líquido de imparidade e os derivados de cobertura.
- 3) Inclui recursos e outros financiamentos de bancos centrais e recursos de outras instituições de crédito.
- 4) Corresponde aos depósitos e outros recursos de clientes (que incluem os recursos de clientes e outros empréstimos ao custo amortizado e depósitos de clientes ao justo valor através de resultados).
- 5) Inclui títulos de dívida não subordinada ao custo amortizado e passivos financeiros ao justo valor através de resultados (empréstimos obrigacionistas e os certificados).
- 6) Inclui passivos financeiros detidos para negociação, passivos subordinados e derivados de cobertura.
- 7) Inclui provisões, passivos por impostos correntes e diferidos e outros passivos.

Em 31 de março de 2021, a contribuição líquida das principais áreas geográficas para as rubricas de demonstração de resultados, é apresentada como segue:

(Milhares de euros)

	31 março 2021 (reexpresso)								
	Portugal					Polónia	Moçambique	Outros <sup>(1)</sup>	Consolidado
	Retailo	Empresas, Corporate e Banca de Investimento	Private Banking	Outros	Total				
<b>DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS</b>									
Juros e proveitos equiparados	113.692	66.583	1.837	31.743	213.855	144.244	44.440	770	403.309
Juros e custos equiparados	(1.431)	(4.068)	(504)	(3.391)	(9.394)	(7.188)	(11.955)	10	(28.527)
<b>Margem financeira</b>	<b>112.261</b>	<b>62.515</b>	<b>1.333</b>	<b>28.352</b>	<b>204.461</b>	<b>137.056</b>	<b>32.485</b>	<b>780</b>	<b>374.782</b>
Comissões e outros proveitos	102.321	42.763	7.597	1.658	154.339	61.979	8.381	34	224.733
Comissões e outros custos	(10.854)	(4.911)	(434)	(15.342)	(31.541)	(43.597)	(1.450)	(1.055)	(77.643)
<b>Comissões e outros proveitos líquidos <sup>(2)</sup></b>	<b>91.467</b>	<b>37.852</b>	<b>7.163</b>	<b>(13.684)</b>	<b>122.798</b>	<b>18.382</b>	<b>6.931</b>	<b>(1.021)</b>	<b>147.090</b>
Resultados em operações financeiras <sup>(3)</sup>	4.073	68	42	28.407	32.590	6.434	2.757	(7)	41.774
Resultados por equivalência patrimonial	—	—	—	14.990	14.990	—	—	362	15.352
Resultados de alienação de subsidiárias e outros ativos	—	4	—	(1.210)	(1.206)	140	10	—	(1.056)
<b>Produto Bancário</b>	<b>207.801</b>	<b>100.439</b>	<b>8.538</b>	<b>56.855</b>	<b>373.633</b>	<b>162.012</b>	<b>42.183</b>	<b>114</b>	<b>577.942</b>
Custos operacionais	117.773	27.348	4.858	723	150.702	81.489	19.714	237	252.142
Imparidade para crédito e outros ativos financeiros <sup>(4)</sup>	(11.215)	(43.686)	(47)	(37.289)	(92.237)	(16.006)	(4.164)	—	(112.407)
Outras imparidades e provisões <sup>(5)</sup>	(15)	—	—	(10.068)	(10.083)	(118.483)	1.457	(3.200)	(130.309)
<b>Resultado antes de impostos</b>	<b>78.798</b>	<b>29.405</b>	<b>3.633</b>	<b>8.775</b>	<b>120.611</b>	<b>(53.966)</b>	<b>19.762</b>	<b>(3.323)</b>	<b>83.084</b>
Impostos	(23.574)	(9.002)	(1.145)	(3.274)	(36.995)	(14.604)	(5.314)	(2)	(56.915)
<b>Resultado após impostos de operações em continuação</b>	<b>55.224</b>	<b>20.403</b>	<b>2.488</b>	<b>5.501</b>	<b>83.616</b>	<b>(68.570)</b>	<b>14.448</b>	<b>(3.325)</b>	<b>26.169</b>
Resultados de operações em descontinuação	—	—	—	—	—	—	1.197	1.696	2.893
<b>Resultado líquido do período</b>	<b>55.224</b>	<b>20.403</b>	<b>2.488</b>	<b>5.501</b>	<b>83.616</b>	<b>(68.570)</b>	<b>15.645</b>	<b>(1.629)</b>	<b>29.062</b>
Interesses que não controlam <sup>(6)</sup>	—	—	—	(188)	(188)	34.217	(5.276)	—	28.753
<b>Resultado líquido do período atribuível aos acionistas do Banco</b>	<b>55.224</b>	<b>20.403</b>	<b>2.488</b>	<b>5.313</b>	<b>83.428</b>	<b>(34.353)</b>	<b>10.369</b>	<b>(1.629)</b>	<b>57.815</b>

1) Inclui o contributo do investimento detido em Angola no Banco Millennium Atlântico.

2) Inclui resultados de serviços e comissões, outros proveitos / (custos) de exploração e rendimentos de instrumentos de capital.

3) Inclui resultados em operações financeiras ao justo valor através de resultados, resultados cambiais, resultados de contabilidade de cobertura, resultados com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros ao custo amortizado e resultados com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral.

4) Inclui imparidade (líquida de reversões) de ativos financeiros ao custo amortizado para crédito concedido a clientes (líquida de recuperações de crédito e juros) e para títulos de dívida associados a operações de crédito. Inclui também imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado não associados a operações de crédito.

5) Inclui imparidade para ativos não correntes detidos para venda, imparidade para investimentos em associadas, imparidade para goodwill de subsidiárias, imparidade para outros ativos e outras provisões, destacando-se a provisão para os processos judiciais relacionados com os créditos hipotecários concedidos em francos suíços pela subsidiária na Polónia.

6) Inclui os interesses que não controlam relativos à Seguradora Internacional de Moçambique, S.A., entidade classificada como operação descontinuada.

Em 31 de dezembro de 2021, a contribuição líquida das principais áreas geográficas para as rubricas de balanço é apresentada como segue:

(Milhares de euros)

	31 dezembro 2021								
	Portugal					Polónia	Moçambique	Outros	Consolidado
	Retalho	Empresas, Corporate e Banca de Investimento	Private Banking	Outros	Total				
<b>BALANÇO</b>									
Caixa e aplicações em instituições de crédito	12.164.325	1.589.469	2.456.868	(9.485.163)	6.725.499	861.770	701.807	322.222	8.611.298
Crédito a clientes <sup>(1)</sup>	25.010.925	12.077.141	344.222	1.147.494	38.579.782	17.206.345	573.802	—	56.359.929
Ativos financeiros <sup>(2)</sup>	1.222.529	—	—	15.423.364	16.645.893	4.033.150	1.056.108	4.987	21.740.138
Outros ativos	69.403	7.933	1.660	5.185.992	5.264.988	568.058	194.990	165.411	6.193.447
<b>Total do Ativo</b>	<b>38.467.182</b>	<b>13.674.543</b>	<b>2.802.750</b>	<b>12.271.687</b>	<b>67.216.162</b>	<b>22.669.323</b>	<b>2.526.707</b>	<b>492.620</b>	<b>92.904.812</b>
Recursos de instituições de crédito <sup>(3)</sup>	362.803	3.107.835	—	5.276.269	8.746.907	117.674	6.672	24.821	8.896.074
Recursos de clientes <sup>(4)</sup>	35.416.593	9.287.187	2.555.177	453.445	47.712.402	19.953.653	1.894.172	—	69.560.227
Títulos de dívida emitidos <sup>(5)</sup>	1.396.658	1.418	165.410	2.198.023	3.761.509	8.632	—	—	3.770.141
Outros passivos financeiros <sup>(6)</sup>	—	—	—	1.501.747	1.501.747	501.480	—	—	2.003.227
Outros passivos <sup>(7)</sup>	46.338	61.480	1.021	810.421	919.260	626.847	66.959	20	1.613.086
<b>Total do Passivo</b>	<b>37.222.392</b>	<b>12.457.920</b>	<b>2.721.608</b>	<b>10.239.905</b>	<b>62.641.825</b>	<b>21.208.286</b>	<b>1.967.803</b>	<b>24.841</b>	<b>85.842.755</b>
Total dos Capital próprios	1.244.790	1.216.623	81.142	2.031.782	4.574.337	1.461.037	558.904	467.779	7.062.057
<b>Total do Passivo e Capitais próprios</b>	<b>38.467.182</b>	<b>13.674.543</b>	<b>2.802.750</b>	<b>12.271.687</b>	<b>67.216.162</b>	<b>22.669.323</b>	<b>2.526.707</b>	<b>492.620</b>	<b>92.904.812</b>
Número de colaboradores	3.897	541	140	1.711	6.289	7.079	2.496	4	15.868

- 1) Inclui o crédito a clientes ao custo amortizado líquido de imparidade, títulos de dívida ao custo amortizado associados a operações de crédito líquidos de imparidade e o crédito ao justo valor através de resultados.
- 2) Inclui títulos de dívida ao custo amortizado não associados a operações de crédito (líquido de imparidade), os ativos financeiros ao justo valor através de resultados (excluindo os montantes relacionados com operações de crédito), os ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral líquido de imparidade e os derivados de cobertura.
- 3) Inclui recursos e outros financiamentos de bancos centrais e recursos de outras instituições de crédito.
- 4) Corresponde aos depósitos e outros recursos de clientes (que incluem os recursos de clientes e outros empréstimos ao custo amortizado e depósitos de clientes ao justo valor através de resultados).
- 5) Inclui títulos de dívida não subordinada ao custo amortizado e passivos financeiros ao justo valor através de resultados (empréstimos obrigacionistas e os certificados).
- 6) Inclui passivos financeiros detidos para negociação, passivos subordinados e derivados de cobertura.
- 7) Inclui provisões, passivos por impostos correntes e diferidos e outros passivos.

## Reconciliação do resultado líquido dos segmentos relatáveis com o resultado líquido atribuível aos acionistas

	(Milhares de euros)	
	31 março 2022	31 março 2021 (reexpresso)
<b>Contribuição líquida</b>		
Retalho em Portugal	75.518	55.224
Empresas, <i>Corporate</i> e Banca de Investimento	(1.468)	20.403
<i>Private banking</i>	5.427	2.488
Negócios no exterior em continuação	(1.174)	(57.447)
Interesses que não controlam <sup>(1)</sup>	5.071	28.940
	<b>83.374</b>	<b>49.608</b>
Resultados de operações descontinuadas ou em descontinuação	1.388	2.893
	<b>84.762</b>	<b>52.501</b>
<b>Valores não imputados aos segmentos</b>		
Margem financeira da carteira de obrigações	8.474	5.167
Margem financeira - TLTRO	20.375	19.008
Operações cambiais	7.519	10.975
Resultados de alienação de subsidiárias e outros ativos	7.052	(1.210)
Resultados por equivalência patrimonial	15.329	14.990
Imparidade e outras provisões <sup>(2)</sup>	(46.341)	(47.357)
Custos operacionais <sup>(3)</sup>	—	(723)
Ganhos na alienação de dívida pública Portuguesa	4.060	14.942
Ganhos na alienação de dívida pública Estrangeira	19.929	1.163
Alienação de créditos	6.296	(3.061)
Resultados em ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados <sup>(4)</sup>	(359)	(2.055)
Impostos <sup>(5)</sup>	(13.332)	(3.274)
Interesses que não controlam	103	(188)
Outros <sup>(6)</sup>	(1.001)	(3.063)
<b>Total não imputado aos segmentos</b>	<b>28.104</b>	<b>5.314</b>
<b>Resultado líquido consolidado</b>	<b>112.866</b>	<b>57.815</b>

1) Corresponde aos resultados atribuíveis a terceiros relacionados com as subsidiárias na Polónia e Moçambique.

2) Inclui a imparidade para ativos não correntes detidos para venda, imparidades para outros ativos, provisões para contraordenações, contingências diversas e outras imparidades e/ou provisões não alocadas aos segmentos de negócio.

3) Corresponde maioritariamente a custos com o ajustamento do quadro de pessoal reconhecidos em março de 2021.

4) Inclui a reavaliação dos fundos de reestruturação empresarial.

5) Inclui os proveitos/(custos) por impostos diferidos, líquido do gasto por impostos correntes não afetos a segmentos, nomeadamente o efeito fiscal associado aos impactos dos itens anteriormente discriminados, calculados com base numa taxa marginal de imposto.

6) Inclui as restantes operações não alocadas aos segmentos de negócio, nomeadamente o financiamento dos ativos não geradores de juros e das participações financeiras estratégicas.

## 48. Solvabilidade

Os fundos próprios do Grupo são apurados de acordo com as normas regulamentares aplicáveis, nomeadamente com a Diretiva 2013/36/EU e o Regulamento (EU) n.º 575/2013 aprovadas pelo Parlamento Europeu e pelo Conselho (CRD IV/CRR).

Os fundos próprios incluem os fundos próprios de nível 1 (*tier 1*) e fundos próprios de nível 2 (*tier 2*). O tier 1 compreende os fundos próprios principais de nível 1 (*common equity tier 1 - CET1*) e os fundos próprios adicionais de nível 1.

O *common equity tier 1* inclui: i) o capital realizado, os prémios de emissão, as reservas e os resultados retidos, com dedução de dividendos previsíveis e os interesses que não controlam; ii) e as deduções relacionadas com as ações próprias e com crédito concedido para financiar a aquisição de ações do Banco, com a insuficiência de imparidades face a perdas esperadas apuradas para as exposições cujos requisitos de capital para risco de crédito sejam apurados de acordo com a metodologia IRB, com o goodwill e outros ativos intangíveis, com os ajustamentos de valor adicionais necessários pela aplicação dos requisitos de avaliação prudente a todos os ativos avaliados ao justo valor, com o ajustamento do montante mínimo dos compromissos com organismos de investimento coletivo e com a cobertura insuficiente de exposições não produtivas. As reservas e os resultados retidos são corrigidos da reversão dos ganhos e perdas em operações de cobertura de fluxos de caixa e dos resultados com passivos financeiros avaliados ao justo valor através de resultados na parte referente a risco de crédito próprio. Os interesses que não controlam são apenas elegíveis na medida necessária à cobertura dos requisitos de capital do Grupo atribuíveis aos minoritários. Adicionalmente, procede-se à dedução dos impostos diferidos ativos associados a prejuízos fiscais, por um lado, e consideram-se as deduções relacionadas com os impostos diferidos ativos de diferenças temporárias que dependam da rentabilidade futura do Banco e com as participações em instituições financeiras e seguradoras superiores a 10%, por outro, neste caso pelo montante que exceda os limites máximos de 10% e 15% do *common equity tier 1*, quando analisados de forma individual e agregada, respetivamente. São ainda deduzidos, ao abrigo do SREP (*Supervisory Review and Evaluation Process*), os compromissos irrevogáveis de pagamento para com o Fundo Único de Resolução, o justo valor do colateral dos compromissos irrevogáveis do Fundo de Garantia Depósitos e a cobertura adicional de exposições não produtivas.

Os fundos próprios adicionais de nível 1 englobam as ações preferenciais, os instrumentos híbridos e as obrigações perpétuas, representativas de dívida subordinada, que cumpram as condições de emissão estabelecidas no Regulamento e os interesses que não controlam referentes aos requisitos mínimos de fundos próprios adicionais de nível 1 das instituições para as quais o Grupo não detenha a totalidade da participação.

Os fundos próprios de nível 2 integram a dívida subordinada nas condições estabelecidas pelo Regulamento e os interesses que não controlam referentes aos requisitos mínimos de fundos próprios totais das instituições para as quais o Grupo não detenha a totalidade da participação. Adicionalmente procede-se à dedução de fundos próprios de nível 2 detidos sobre participações em instituições financeiras e seguradoras superiores a 10%.

A legislação em vigor contempla um período de transição entre os requisitos de fundos próprios apurados de acordo com a legislação nacional, até 31 de dezembro de 2013, e os calculados de acordo com a legislação comunitária por forma a fasear quer a exclusão de elementos anteriormente considerados (*phase-out*) quer a inclusão de novos elementos (*phase-in*). O período de transição faseado prolongou-se até final de 2017 para a maioria dos elementos, com exceção da dedução relacionada com os impostos diferidos gerados anteriormente a 1 de janeiro de 2014 e à dívida subordinada e instrumentos híbridos não elegíveis de acordo com a nova regulamentação, cujo o período se estende até ao final de 2023 e de 2021, respetivamente.

Com a introdução da IFRS9 o Grupo decidiu adotar a opção de reconhecer faseadamente os impactos, de acordo com o disposto no art.º 473-A da CRR.

A CRD IV/CRR impõe requisitos de fundos próprios de Pilar 1 para CET1, Tier 1 e fundos próprios totais. No entanto, no âmbito do SREP, o Banco Central Europeu notificou o Banco sobre a necessidade do cumprimento de rácios de capital *phased-in* que incluem requisitos adicionais de Pilar 2, de O-SII (*Other Systemically Important Institutions*) e de conservação de capital, conforme quadro seguinte:

BCP Consolidado	Requisitos mínimos de capital em 2022							
	Phased-in	dos quais:			Fully implemented	dos quais:		
		Pilar 1	Pilar 2	Buffers		Pilar 1	Pilar 2	Buffers
CET1	9,16%	4,50%	1,41%	3,25%	9,41%	4,50%	1,41%	3,50%
T1	11,13%	6,00%	1,88%	3,25%	11,38%	6,00%	1,88%	3,50%
Total	13,75%	8,00%	2,50%	3,25%	14,00%	8,00%	2,50%	3,50%

O Banco cumpre todos os requisitos e outras recomendações emanadas da supervisão nesta matéria.



O Grupo utiliza as metodologias baseadas em modelos de notações internas (IRB) no cálculo dos requisitos de capital para riscos de crédito e contraparte quer para uma componente relevante da carteira de retalho em Portugal e na Polónia quer para a carteira de empresas relevada na atividade em Portugal. O Grupo utiliza o método avançado (modelo interno) para cobertura do risco genérico de mercado da carteira de negociação e dos riscos cambiais originados em exposições integradas no perímetro gerido centralmente desde Portugal e o método *standard* para cobertura do risco operacional. Os requisitos de capital das restantes carteiras/geografias foram calculados com recurso a metodologias padrão.

Os valores dos fundos próprios e dos requisitos de fundos próprios apurados de acordo com as metodologias da CRD IV/ CRR (*phased-in*) anteriormente referidas, são os seguintes:

	(Milhares de euros)	
	31 março 2022	31 dezembro 2021
<b>Fundos Próprios principais nível 1</b>		
Capital	4.725.000	4.725.000
Prémios de emissão	16.471	16.471
Reservas e resultados transitados	521.981	957.922
Interesses que não controlam elegíveis para fundos próprios principais nível 1	453.904	451.550
Ajustamentos regulamentares a fundos próprios principais nível 1	(446.765)	(778.167)
	<b>5.270.591</b>	<b>5.372.776</b>
<b>Fundos Próprios de nível 1</b>		
Instrumentos de capital	400.000	400.000
Interesses que não controlam elegíveis para fundos próprios adicionais de nível 1	106.972	109.266
	<b>5.777.563</b>	<b>5.882.042</b>
<b>Fundos Próprios de nível 2</b>		
Dívida subordinada	1.050.000	1.050.000
Interesses que não controlam elegíveis para fundos próprios principais nível 2	281.887	277.007
Outros	1.735	3.751
	<b>1.333.622</b>	<b>1.330.758</b>
<b>Fundos Próprios Totais</b>	<b>7.111.185</b>	<b>7.212.800</b>
<b>RWA - Risk weighted assets</b>		
Risco de crédito	39.211.224	39.810.329
Risco de mercado	2.683.179	1.947.366
Risco operacional	4.123.409	4.123.409
CVA	67.323	51.426
	<b>46.085.135</b>	<b>45.932.530</b>
<b>Rácios de Capital</b>		
Fundos Próprios principais nível 1	11,4%	11,7%
Fundos Próprios de nível 1	12,5%	12,8%
Fundos Próprios de nível 2	2,9%	2,9%
<b>Fundos Próprios Totais</b>	<b>15,4%</b>	<b>15,7%</b>

Os valores apresentados incluem resultados líquidos acumulados.

## 49. Dívida soberana de Moçambique

Na sequência de um período de desaceleração da atividade económica e de aumento da inflação, das diminuições da notação de *rating* da República de Moçambique, da depreciação do metical e da diminuição do investimento direto estrangeiro, o Banco de Moçambique assumiu uma política restritiva, materializada num aumento muito expressivo na taxa de referência desde dezembro de 2015, bem como aumentou o coeficiente de reservas mínimas. Este conjunto de fatores condicionou a banca comercial em Moçambique, pressionando-a para prosseguir uma gestão rigorosa da liquidez, com enfoque na captação de recursos, apesar de contribuir para a melhoria da margem financeira.

De acordo com o comunicado do Fundo Monetário Internacional (FMI) de 23 de abril de 2016, existia dívida garantida pelo Estado de Moçambique num montante superior a USD 1.000 milhões que não tinha sido previamente divulgada ao FMI. Na sequência desta divulgação, o programa económico apoiado pelo FMI foi suspenso. De acordo com um comunicado do FMI datado de 13 de dezembro de 2016, foram iniciadas discussões sobre um possível novo acordo com o Governo de Moçambique, tendo sido acordados os termos de referência para a realização de uma auditoria externa.

Em junho de 2017, a Procuradoria-Geral da República de Moçambique publicou o Sumário Executivo relativo à auditoria externa acima referida. Em 24 de junho de 2017, o FMI divulgou em comunicado que face à existência de lacunas de informação nessa auditoria, uma missão do FMI iria visitar o país para discutir os resultados da auditoria e medidas possíveis para “*follow-up*”. Na sequência dessa visita, o FMI solicitou ao Governo de Moçambique a obtenção de informação adicional sobre a utilização dos fundos.

Em 14 de dezembro de 2017, em comunicado do corpo técnico do FMI, após o fim da missão realizada entre 30 de novembro e 13 de dezembro de 2017, foi reiterada a necessidade de o Estado Moçambicano prestar informações em falta. No comunicado da Procuradoria Geral de Moçambique de 29 de janeiro de 2018, é referido, entre outros aspetos, que o Ministério Público submeteu ao Tribunal Administrativo, a 26 de janeiro de 2018, uma denúncia com vista à responsabilização financeira dos gestores públicos e das empresas participadas pelo Estado, intervenientes na celebração e gestão dos contratos de financiamento, fornecimento e de prestação de serviços relacionados com as dívidas não divulgadas ao FMI.

Em comunicados datados de 16 de janeiro de 2017 e 17 de julho de 2017, o Ministério da Economia e Finanças de Moçambique informou os detentores das obrigações emitidas pela República de Moçambique “U.S.\$726.524.000,10.5%, Títulos amortizáveis em 2023” que os juros devidos em 18 de janeiro de 2017 e 18 de julho de 2017 não seriam pagos pela República de Moçambique. Em novembro de 2018, o Ministério da Economia e Finanças da República de Moçambique comunicou que chegou a acordo de princípio sobre os principais termos comerciais para a proposta de reestruturação destes títulos da dívida com quatro membros do Grupo Global dos Detentores dos Títulos de Moçambique. Os detentores dos títulos atualmente detêm ou controlam aproximadamente 60% dos títulos em circulação. O acordo de princípio alcançado pelas partes, e o apoio dos detentores dos títulos para a reestruturação da dívida, está condicionado a um acordo entre as partes sobre a documentação que estabeleça detalhadamente os termos da reestruturação, incluindo a implementação, e a obtenção de todas as aprovações necessárias, incluindo as do Governo e do Parlamento em Moçambique.

Em 6 de setembro de 2019, o Ministério da Economia e Finanças da República de Moçambique comunicou a aprovação, por 99,95% dos detentores dos títulos de dívida, de uma deliberação escrita contendo os termos e as condições da proposta de reestruturação. O Grupo não tem exposição a esta dívida.

Em maio de 2020, o Conselho Constitucional da República de Moçambique emitiu um Acórdão onde declara a nulidade dos atos relativos aos empréstimos contraídos pelas empresas Proindicus, S.A. (“Proindicus”) e MAM - Mozambique Asset Management, S.A. (“MAM”) e das garantias soberanas conferidas pelo Governo, em 2013 e 2014, respetivamente e, a 19 de outubro de 2020, foi registada a dissolução das duas empresas com fundamento em despacho proferido pelo Tribunal Judicial da Cidade de Maputo.

Encontra-se pendente no Tribunal de Comércio de Londres uma ação instaurada, em 27 de fevereiro de 2019 e reformulada em 30 de abril de 2020, pela República de Moçambique (representada pelo Procurador Geral da República) contra o *arranger* e mutuante originário do empréstimo à Proindicus e outras entidades, através da qual a República de Moçambique peticiona, *inter alia*, a declaração de nulidade da garantia soberana do Estado Moçambicano ao empréstimo da Proindicus. Na sequência desta ação judicial, em 27 de abril de 2020, o Banco Internacional de Moçambique (BIM) instaurou uma ação judicial, no Tribunal de Comércio de Londres, contra o *arranger* e mutuante originário do empréstimo à Proindicus, na qual reclama, *inter alia*, o pagamento da exposição do BIM ao empréstimo da Proindicus, caso a referida garantia soberana do Estado de Moçambique à Proindicus venha a ser, judicialmente, declarada nula. Considerando a dependência desta ação judicial com a ação instaurada pela República de Moçambique acima indicada é expectável que as sessões de julgamento da ação interposta pelo BIM só venham a ter lugar concomitantemente ou em data posterior às sessões do julgamento, agendadas para o início do mês de outubro de 2023, relativas ao processo judicial instaurado pela República de Moçambique.

Relativamente à MAM, tanto quanto é do conhecimento do BCP, não foi instaurada pela República de Moçambique, no Tribunal de Comércio de Londres, qualquer ação judicial com idêntica finalidade. Todavia, é expectável que, no âmbito de processos judiciais em curso, que diversos credores da MAM (incluindo o BCP) instauraram, no Tribunal de Comércio de Londres, contra a MAM e a República de Moçambique com o objetivo de recuperação dos seus créditos, a questão da validade da garantia soberana do Estado Moçambicano ao empréstimo da MAM venha a ser suscitada pela República de Moçambique. Em julho de 2021, o Tribunal de Comércio de Londres decidiu que as várias ações judiciais instauradas por vários credores da MAM (incluindo o BCP) contra a República de Moçambique, na qualidade de garante, e a MAM, enquanto devedora, bem como a ação judicial instaurada pela República de Moçambique, no âmbito do empréstimo à Proindicus, sejam julgadas através de um único julgamento (*unitary trial*) e agendou o início das respetivas sessões de julgamento para o dia 3 de outubro de 2023, estando a decorrer o processo de recolha e divulgação da prova (*DRD-Disclosure Review Documents*).

De acordo com informações públicas disponibilizadas pelo FMI, existe incumprimento de créditos concedidos a empresas moçambicanas, não estatais, e garantidos pelo Estado Moçambicano. Considerando os desenvolvimentos acima referidos relacionados com estes créditos, apesar de o Ministério da Economia e Finanças da República de Moçambique ter apresentado em novembro de 2018 novas propostas relativamente a esta matéria e se encontrarem em curso interações entre o Governo de Moçambique, o FMI e os credores com o objetivo de encontrar uma solução para a atrás referida dívida garantida pelo Estado de Moçambique, que não tinha sido previamente divulgada ao FMI, não está ainda aprovada uma solução que altere a expectativa atual do Grupo, refletida nas demonstrações financeiras de 31 de março de 2022, sobre: (i) a capacidade do Governo de Moçambique e das empresas públicas reembolsarem as suas dívidas e os compromissos assumidos; e (ii) o desenvolvimento da atividade da sua subsidiária Banco Internacional de Moçambique (BIM).

Em 31 de março de 2022, considerando a participação indireta de 66,7% no BIM, o interesse do Grupo nos capitais próprios do BIM ascende a Euros 281,902.000 (31 dezembro 2021: Euros 372.708.000), sendo a reserva de conversão cambial associada a esta participação, registada nos capitais próprios consolidados, de um valor negativo de Euros 153.871.000 (31 dezembro 2021: negativo Euros 162.561.000). O contributo do BIM para o resultado líquido consolidado do período de 3 meses findo em 31 de março de 2022, atribuível aos acionistas do Banco, ascende a Euros 16.231.000 (31 março 2021: Euros 10.369.000).

Em 31 de março de 2022, a exposição direta do BIM ao Estado de Moçambique e ao Banco Central inclui títulos de dívida pública, denominados em meticais classificados na rubrica Ativos financeiros ao custo amortizado - Títulos de dívida o montante bruto de MZN 66.355.801.000 correspondentes a Euros 932.553.000 (31 dezembro 2021: MZN 72.710.220.000 correspondentes a Euros 997.397.000) e na rubrica Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral o montante bruto de MZN 3.613.778.000 correspondentes a Euros 50.787.000 (31 dezembro 2021: MZN 4.359.808.000 correspondentes a Euros 59.805.000).

Adicionalmente, o Grupo tem registado em 31 de março de 2022, na rubrica crédito a clientes, uma exposição bruta direta ao Estado Moçambicano no montante de MZN 19.778.279.000 correspondentes a Euros 277.961.000 (31 de dezembro de 2021: MZN 20.380.268.000 correspondentes a Euros 279.567.000) e na rubrica de Garantias prestadas e compromissos revogáveis e irrevogáveis o montante de MZN 4.056.996.000 correspondentes Euros 57.126.000 (31 de dezembro de 2021: MZN 6.318.155.000 correspondentes Euros 86.904.000).

## 50. Passivos contingentes e outros compromissos

De acordo com a política contabilística 1.U3, os principais passivos contingentes e outros compromissos enquadrados na IAS 37 são os seguintes:

1. Em 2012, a Autoridade da Concorrência ("AdC") abriu um processo contraordenacional por alegadas práticas restritivas da concorrência (processo PRC 2012/9). Em 6 de março de 2013, realizou diligências de busca e apreensão nas instalações do Banco Comercial Português, S.A. ("BCP" ou "Banco") e outras instituições de crédito, onde terá apreendido documentação relevante para a investigação de uma suposta troca de informação comercial sensível entre instituições de crédito no mercado nacional.

O processo foi sujeito a segredo de justiça por decisão da AdC, por considerar que os interesses da investigação e os direitos dos sujeitos processuais não seriam concretamente compatíveis com a publicidade do processo. Em 2 de junho de 2015, o Banco foi notificado de uma nota de ilicitude ("NI") adotada pela AdC no âmbito da investigação do processo PRC 2012/9, acusando-o de participar, juntamente com outras 14 instituições de crédito, num intercâmbio de informação comercial sensível, no que respeita à oferta de produtos de crédito na banca de retalho, designadamente crédito à habitação, crédito ao consumo e crédito a empresas.

O processo, incluindo o prazo para apresentar pronúncia à NI, foi suspenso durante vários meses entre 2015 e 2017, no seguimento de recursos interpostos por vários dos bancos visados pela investigação (incluindo o BCP) para o Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão ("Tribunal da Concorrência"), essencialmente por vícios processuais (entre outros, o direito de acesso a documentos confidenciais não utilizados pela AdC como prova da infração, já que, durante vários meses, a AdC recusou o acesso aos documentos classificados como confidenciais pelos Bancos visados mas não utilizados como prova da infração). No final de junho de 2017, a AdC levantou a suspensão do prazo de pronúncia à NI.

Em 27 de setembro de 2017, o BCP apresentou a sua pronúncia à NI, tendo enviado, em 30 de outubro de 2017, e após solicitação da AdC nesse sentido, a versão não confidencial da sua defesa. As testemunhas arroladas pelo Banco na sua pronúncia à NI foram inquiridas pela AdC em dezembro de 2017 (embora sem a presença dos mandatários do BCP).

Em maio de 2018, a AdC recusou o pedido do BCP de tratamento de (alguma da) informação confidencial incluída na sua pronúncia à NI, impondo-lhe, por outro lado, que protegesse a informação classificada como confidencial dos seus co-visados (exigindo a elaboração de um resumo da informação confidencial). Em 1 de junho de 2018, o Banco recorreu desta decisão para o Tribunal da Concorrência, que concedeu provimento ao recurso, por entender que a AdC violou o princípio do contraditório. Dando cumprimento a esta sentença, em novembro de 2018, a AdC notificou o BCP da sua intenção de recusar o pedido deste para tratamento de informação confidencial incluída na sua defesa e, posteriormente, em janeiro de 2019, concedeu prazo para que o Banco providenciasse sumários da informação confidencial dos co-visados. O BCP recorreu para o Tribunal da Concorrência, que concedeu provimento total ao mesmo, considerando que a imposição ao Banco de proteção da informação classificada como confidencial dos seus co-visados era um ónus ilegítimo.

Em abril de 2019, o BCP indicou, em resposta à AdC, que pretendia repetir as diligências de inquirição de testemunhas por si requeridas e anteriormente realizadas, tendo as testemunhas em causa sido re-inquiridas nos dias 16-17 de abril de 2019 na presença dos mandatários do Banco.

A AdC indeferiu a pretensão do BCP em ser notificado para estar presente e participar na inquirição das testemunhas indicadas por outras co-visadas. O Banco interpôs recurso desta decisão para o Tribunal da Concorrência, que negou provimento ao mesmo, por sentença que veio também a ser confirmada pelo Tribunal da Relação de Lisboa. O BCP recorreu para o Tribunal Constitucional, por entender que o facto de não lhe ser assegurada a oportunidade do contraditório presencial e imediato das testemunhas das restantes co-visadas implicava uma violação das garantias constitucionais de defesa em processo de contraordenação. O Tribunal Constitucional não declarou, todavia, a inconstitucionalidade do regime jurídico em causa, tendo julgado improcedente o recurso do BCP, por acórdão de 29 de abril de 2021. Paralelamente, em 12 de agosto de 2020, o BCP apresentou uma queixa sobre esta questão ao Tribunal Europeu dos Direitos Humanos, encontrando-se esse processo a aguardar pelos seus ulteriores termos.

O Banco apresentou a sua pronúncia ao Relatório de Diligências Complementares de Prova da AdC em 2 de julho de 2019.

Em 3 de junho de 2019, o BCP foi notificado do indeferimento parcial pela AdC das diligências complementares de prova que requereu na sua pronúncia à NI, tendo do mesmo interposto recurso judicial. Em setembro de 2019, o Tribunal da Concorrência declarou a nulidade da decisão da AdC no segmento em que indeferiu as diligências em causa sem o necessário contraditório sobre o sentido provável da decisão. O Banco recorreu desta sentença para o Tribunal da Relação de Lisboa, no segmento em que o Tribunal da Concorrência restringiu os efeitos da declaração de nulidade da decisão da AdC de indeferimento. A conferência do Tribunal da Relação de Lisboa admitiu o recurso mas negou-lhe provimento.

Dando cumprimento ao princípio do contraditório, a AdC notificou o BCP da sua pretensão de indeferir a realização das referidas diligências. Na sequência da pronúncia do Banco em novembro de 2019, a AdC adotou decisão final de indeferimento da realização das diligências, da qual o BCP interpôs recurso judicial em dezembro de 2019. Em março de 2020, o Tribunal da Concorrência negou provimento ao recurso, decisão que foi mantida, igualmente, pelo Tribunal da Relação de Lisboa, por acórdão de outubro de 2020.

Em 9 de setembro de 2019, a AdC adotou decisão final no presente processo, tendo condenado o Banco ao pagamento de uma coima de Euros 60 milhões por considerar que este terá participado num sistema de partilha de informação confidencial entre concorrentes no crédito à habitação, no crédito ao consumo e no crédito a empresas. O BCP discorda da Decisão, a qual considera ter um conjunto de vícios graves, quer de facto quer de direito, tendo recorrido da mesma para o Tribunal da Concorrência em 21 de outubro de 2019, requerendo a sua anulação e que ao recurso fosse atribuído efeito suspensivo. Em 8 de maio de 2020, o recurso foi admitido. Por requerimento de 8 de junho de 2020, o BCP invocou a inconstitucionalidade da norma que determina o efeito devolutivo dos recursos, juntando elementos com vista à demonstração do prejuízo considerável no pagamento provisório e antecipado da coima, e ofereceu-se para prestar caução (com indicação da respetiva percentagem da coima a que corresponde a caução que se propõe oferecer). Em 14 de dezembro de 2020, teve lugar audiência no Tribunal da Concorrência, tendo-se chegado a uma solução consensual entre a AdC e os bancos recorrentes, incluindo o BCP, quanto à dosimetria (*i.e.*, 50% do valor da coima) e modalidades das cauções a prestar, para obtenção de efeito suspensivo. Em 21 de dezembro de 2020, o BCP apresentou, tendo o Tribunal da Concorrência aceitado, uma garantia bancária emitida pelo próprio banco como forma de satisfazer a caução. Por despacho de 1 de março de 2021, o Tribunal da Concorrência notificou o BCP de que a caução foi apresentada tempestivamente e na forma acordada, sendo, em consequência, atribuído efeito suspensivo ao recurso de impugnação judicial da decisão condenatória. Por despacho de dia 20 de março de 2021, o Tribunal da Concorrência determinou o levantamento do segredo de justiça e informou os recorrentes que o julgamento terá, em princípio, início em setembro de 2021.

Em 9 de julho de 2020, o BCP requereu que o Tribunal declare a nulidade da decisão condenatória da AdC, pela omissão de uma análise do contexto económico e jurídico nos termos exigidos pela jurisprudência recente do Tribunal de Justiça da União Europeia. Posteriormente, o Tribunal da Concorrência esclareceu que questões prévias não serão conhecidas antes do início da fase de audiência de julgamento.

No dia 13 de janeiro de 2021, o BCP foi notificado de um requerimento da Associação lus Omnibus - Nova Associação de Consumidores de acesso a uma versão não confidencial do processo, fundado na necessidade de aferir “dos direitos à indemnização dos consumidores cujos direitos e interesses representa, e ao eventual exercício e prova desses direitos no contexto de uma ação de indemnização”. Na mesma data, foi o BCP notificado de despacho do TCRS autorizando a consulta do processado na fase administrativa pela agência Lusa. O BCP interpôs recurso para o TRL do despacho do TCRS de acesso ao processo a da Lusa, a 25 de janeiro de 2021, e opôs-se ao pedido da lus Omnibus no dia 2 de fevereiro de 2021.

A 20 de março de 2021 o TCRS proferiu despacho determinando: (i) o levantamento do segredo de justiça; (ii) a remessa do recurso do BCP contra decisão do TCRS referente à agência LUSA para o MP para que este, querendo, se pronuncie; (iii) o início provisório do julgamento em setembro de 2021, convidando os recorrentes a sugerir locais para realização do julgamento.

Por despacho do TCRS, datado de 9 de abril de 2021, ocorreu a 30 de abril de 2021 uma audiência para discussão de termos prévios ao começo da audiência de julgamento, na qual foi determinado o procedimento de tratamento de informação confidencial das visadas nas versões não confidenciais dos recursos e a forma de acesso ao processo. Foram ainda pré-agendadas as datas de audiência de julgamento e marcada uma audiência preparatória, 7 de julho de 2021.

A 28 de junho de 2021 foi o BCP notificado do Despacho do TCRS, nos termos do qual se requer a resposta a requerimentos relativos a versões não confidenciais, para terceiros, apresentadas pelas co-recorrentes e confirmação de que a informação confidencial de cada uma delas foi efetivamente expurgada das referidas versões. É igualmente dada sem efeito a sessão de julgamento agendada para dia 7 de julho de 2021, determinando-se a transferência do seu objeto para a próxima sessão de julgamento (dia 6 de setembro de 2021).

A 8 de julho de 2021, o BCP apresentou a sua resposta ao despacho do TCRS de 28 de junho de 2021, tendo requerido ao tribunal esclarecimento sobre a programação das sessões de julgamento, nomeadamente confirmação sobre se se encontra efetivamente agendada sessão preparatória para dia 6 de setembro de 2021 e se o início de julgamento ocorrerá então na sessão pré-agendada a 8 de setembro de 2021.

Em 6 de setembro de 2021, teve lugar a sessão preparatória do julgamento no Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão. O julgamento, que decorre em Santarém, teve início no dia 6 de outubro de 2021.

Vários mandatários dos bancos suscitaram a questão da eventual inconstitucionalidade das diligências de apreensão de mensagens de correio eletrónico utilizadas como prova na decisão da AdC cujo julgamento da impugnação vai agora ter lugar. Esta questão foi suscitada tendo presente o recente Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 687/2021 sobre o processo de contraordenação n.º 225/15.4YUSTR-W. Deu entrada em Tribunal no dia 20 de outubro de 2021 um requerimento sobre esta matéria, solicitando-se aí que o Tribunal tome uma posição sobre a matéria antes do início do julgamento.

No passado dia 28 de abril de 2022, o TCRS proferiu sentença no âmbito do processo Proc. n.º 225/15.4YUSTR-W, respeitante ao recurso de impugnação da decisão da Autoridade da Concorrência de setembro de 2019 (PRC/2012/09), que aplicou coimas a um conjunto de instituições bancárias por alegada violação das regras da concorrência em virtude da participação num processo de troca de informações sobre operações de crédito à habitação, crédito ao consumo e crédito a PMEs.

Nesta extensa sentença, o TCRS elenca os factos dados como provados tendo presente a prova testemunhal produzida e os documentos juntos aos autos, quer na fase administrativa, quer em sede de julgamento, todavia, nesta fase, o TCRS não conclui ainda pelo enquadramento jurídico dos factos dados como provados, nem, conseqüentemente, pela aplicação de coimas, tendo o TCRS antes optado por proceder ao reenvio prejudicial para o Tribunal de Justiça da União Europeia (TJUE) para resposta a duas questões que enuncia, solicitando que este reenvio siga ulteriores termos sob a forma de tramitação acelerada atento o risco de prescrição. Sublinha-se que ao TJUE não compete julgar a causa, mas apenas interpretar as normas de direito comunitário respondendo em abstrato às questões que lhe foram submetidas pelo órgão jurisdicional de reenvio.

Este reenvio prejudicial já havia sido requerido pelo BCP e por outras instituições visadas neste processo. Enquanto o TJUE não decidir a instância encontra-se suspensa. O TCRS decidiu ainda que o decurso do prazo de prescrição ficaria suspenso, invocando para o efeito determinadas disposições legais, sendo certo que parece que carece de suporte jurídico essa decisão.

**2.** A 3 de janeiro de 2018, o Bank Millennium, S.A. (Bank Millennium) foi notificado da decisão tomada pelo Presidente do Gabinete de Defesa da Concorrência e do Consumidor (Presidente do OPCC), na qual o Presidente do OPCC informa ter detetado que o Bank Millennium havia infringido os direitos dos consumidores. Segundo o Presidente do OPCC, a infração consistiu no facto de o Bank Millennium, em resposta às reclamações, ter informado os consumidores (relativamente a 78 contratos) que a sentença do tribunal que ditava que as cláusulas do contrato de mútuo relativas a taxas de câmbio eram abusivas, não lhes era aplicável. De acordo com a decisão do Presidente do OPCC, a existência de cláusulas consideradas abusivas pelo tribunal, no decurso do controlo abstrato da sua licitude, é constitutiva e produz efeitos em todos os contratos desde o início.

Na sequência da decisão, o Bank Millennium ficou obrigado a:

- 1) informar os referidos 78 clientes sobre a decisão tomada pelo UOKIK;
- 2) publicar a informação sobre a decisão e a própria decisão no seu *website* e no Twitter;
- 3) pagar uma multa de PLN 20,7 milhões (Euros 4,46 milhões).

O Bank Millennium apresentou recurso no prazo legal por não concordar com esta decisão.

A 7 de janeiro de 2020, o tribunal de 1.ª instância rejeitou aquele recurso apresentado pelo Bank Millennium na sua integralidade. O Bank Millennium recorreu desta decisão dentro do prazo legal. O tribunal declarou que a deteção de cláusulas de natureza abusiva num modelo de contrato (no decurso do controlo abstrato) determina a existência de cláusulas de natureza semelhante em contratos previamente concluídos. Deste modo, a informação fornecida aos consumidores era incorreta e enganadora. No que diz respeito à penalidade imposta pelo OPCC, o tribunal apontou que a política de imposição de penalidades feita por esta entidade mudou no sentido de endurecer as penalidades e que o tribunal concorda com essa direção.

De acordo com a avaliação do Bank Millennium, o tribunal não deve avaliar o comportamento do Bank Millennium em 2015 com base na jurisprudência atual relativa à importância do controlo abstrato (a resolução do Supremo Tribunal que apoia a opinião do Presidente do OPCC foi apenas publicada em janeiro de 2016), nem deve impor sanções relativas a esse comportamento com base em políticas atuais. Isto constitui um argumento significativo contra a validade da decisão do tribunal e apoia o recurso que o Bank Millennium apresentou perante o tribunal de 2.ª instância. O tribunal de 2.ª instância, no seu julgamento de 24 de fevereiro de 2022, revogou integralmente a decisão do Presidente do OPCC. O Presidente do OPCC pode interpor recurso de cassação contra a sentença.

Adicionalmente, o Bank Millennium, juntamente com outros bancos, é parte de um processo instaurado pelo OPCC, em que o Presidente do OPCC considera terem existido práticas restritivas da concorrência sob a forma de um acordo para a criação de comissões sobre transações realizadas com cartões Visa e Mastercard. A 29 de dezembro de 2006, foi decidida a imposição de uma coima sobre o Bank Millennium no montante de PLN 12,2 milhões (Euros 2,63 milhões). O Bank Millennium, juntamente com os restantes bancos, recorreu desta decisão.

No âmbito do acórdão do Supremo Tribunal e do Tribunal de Recurso de Varsóvia de 23 de novembro de 2020, o processo encontra-se atualmente pendente no tribunal de 1.ª instância - o Tribunal da Concorrência e da Defesa do Consumidor. O Bank Millennium registou uma provisão no montante da coima imposta.

**3.** A 22 de setembro de 2020, o Bank Millennium foi notificado da decisão do Presidente do Gabinete de Defesa da Concorrência e do Consumidor (OPCC), considerando como abusivas as cláusulas que estipulavam princípios de fixação de taxas de câmbio, aplicadas no denominado anexo anti-spread, tendo proibido o seu uso.

Foi aplicada ao Bank Millennium uma coima no montante de PLN 10,5 milhões (Euros 2,26 milhões), cuja fixação teve em consideração duas circunstâncias atenuantes: cooperação do Bank Millennium com o Gabinete de Defesa da Concorrência e do Consumidor e descontinuação da utilização das disposições em causa.

Foi ainda solicitado ao Bank Millennium que, depois de a decisão se tornar definitiva e vinculativa, informasse os consumidores, por correio registado, do efeito das referidas cláusulas serem consideradas abusivas e, consequentemente, não vinculativas para os mesmos (sem necessidade de obtenção de decisão do tribunal a confirmar esta circunstância) e que publicasse a decisão sobre o processo no seu website.

Na justificação da decisão, entregue por escrito, o Presidente do OPCC afirmou que as taxas de câmbio determinadas pelo Bank Millennium foram por este discricionariamente calculadas (com base num conceito, não especificado em qualquer regulamento, de taxa média do mercado interbancário). Adicionalmente, o cliente não tinha conhecimento preciso de onde procurar as referidas taxas, uma vez que eram referenciadas à Reuters, sem definir com precisão o website em que poderiam ser localizadas. As disposições relativas às taxas de câmbio das tabelas do Bank Millennium foram contestadas por não ser definido quando e quantas vezes por dia essas tabelas eram preparadas e publicadas.

Na justificação da decisão, o Presidente do OPCC indicou ainda que, no decurso do processo, o Bank Millennium apresentou várias propostas de soluções, que o Presidente do OPCC considerou insuficientes.

A decisão não é final e vinculativa. O Bank Millennium apresentou recurso da referida decisão dentro do prazo legal. Em 31 de março de 2022, o tribunal de 1.ª instância revogou integralmente a decisão do Presidente do OPCC. O Presidente do OPCC pode recorrer da sentença. O Bank Millennium acredita que as hipóteses de ganhar o processo são positivas.

**4.** Em 31 de março de 2022, o Bank Millennium é acusado em três processos judiciais nos quais o objeto da disputa é o valor da comissão de intercâmbio (*interchange fee*). Em dois dos casos mencionados, o Bank Millennium foi processado em conjunto com outro banco e, no terceiro processo, em conjunto com outro banco e com empresas emitentes de cartões.

O montante total objeto das reclamações deduzidas nestes processos é de PLN 729,6 milhões (Euros 157,37 milhões). O processo com o maior valor foi apresentado pela PKN Orlen, S.A., no qual esta exige o pagamento de PLN 635,7 milhões (Euros 137,12 milhões). O autor deste processo alega que os bancos agiram sob um acordo que restringia a concorrência no mercado dos serviços de aquisição, estabelecendo conjuntamente o nível da taxa nacional de intercâmbio durante os anos de 2006-2014. Nos outros dois processos, as acusações são semelhantes às apresentadas pela PKN Orlen, S.A., sendo o período do alegado contrato indicado para os anos de 2008-2014. De acordo com as estimativas atuais quanto ao risco de perder a disputa, o Bank Millennium não registou uma provisão relativa a esta matéria.

Adicionalmente, destaca-se que o Bank Millennium participa como interveniente em outros quatro processos relacionados com a comissão de intercâmbio, em que os acusados são outros bancos. Os autores desses processos também acusam os bancos de agirem como parte de um acordo que restringe a concorrência no mercado dos serviços de *acquiring*, estabelecendo conjuntamente o nível da comissão de intercâmbio nacional durante os anos de 2008-2014.

Em 5 de abril de 2016, o Bank Millennium foi notificado de um processo instaurado pelo cliente Europejska Fundacja Współpracy Polsko - Belgijskiej/European Foundation for Polish-Belgian Cooperation (EFWP-B), no montante de PLN 521,9 milhões (Euros 112,57 milhões), vencendo juros legais desde 5 de abril de 2016 até à data do pagamento.

O autor propôs a ação judicial no Tribunal Regional de Varsóvia no dia 23 de outubro de 2015; o processo judicial foi notificado ao Bank Millennium apenas no dia 4 de abril de 2016. Segundo o autor, o fundamento do pedido deduzido nesta ação judicial são os danos causados aos seus ativos devido a atos praticados pelo Bank Millennium, consistindo numa interpretação errónea do contrato de crédito para fundo de manuseio celebrado entre o Bank Millennium e a PCZ S.A., que levaram a que o crédito fosse considerado como vencido.

Na ação judicial instaurada pela EFWP-B, o autor fixou a sua reclamação no montante de PLN 250 milhões (Euros 53,92 milhões). Em sede de recurso aquela petição foi julgada improcedente no dia 5 de setembro de 2016. O Bank Millennium pugnou pela improcedência total desta ação, tendo, para fundamentar este pedido, promovido a junção ao processo da decisão final proferida pelo Tribunal de Recurso de Wrocław, decisão que foi favorável ao Bank Millennium na ação judicial instaurada pela PCZ S.A. contra o Bank Millennium.

Presentemente, o tribunal de 1.ª instância encontra-se a efetuar procedimentos para obtenção de prova.

Em 31 de março de 2022, o valor total dos restantes processos judiciais em que o Grupo participa como acusado ascende a PLN 2.651 milhões (Euros 571,80 milhões) (excluindo as ações coletivas descritas na nota 51. Provisões para risco legal relacionadas com empréstimos hipotecários indexados a moeda estrangeira). Neste grupo, a categoria mais importante são os casos relacionados com a carteira de empréstimos hipotecários indexados a moeda estrangeira e os casos relacionados com operações de *forwards* (casos relativos a opções).

**5.** No dia 3 de dezembro de 2015, foi apresentada uma ação coletiva (*class action*) contra o Bank Millennium por um grupo de devedores do Bank Millennium (454 mutuários, que são parte em 275 contratos de empréstimo), que é representado pelo Provedor Municipal do Consumidor em Olsztyn. Os autores reclamam o pagamento do montante de PLN 3,5 milhões (Euros 0,75 milhões), reclamando que os pagamentos de prémios de seguro associados a empréstimos à habitação em francos suíços (*low down payment insurance*) são injustos e, conseqüentemente, não vinculativos. O grupo de autores aumentou, conforme carta proveniente do tribunal datada de 4 de abril 2018, tendo, conseqüentemente, o montante das reclamações aumentado de PLN 3,5 milhões (Euros 0,75 milhões) para mais de PLN 5 milhões (Euros 1,08 milhões).

No dia 1 de outubro de 2018, o representante do grupo corrigiu o montante total objeto das reclamações do procedimento judicial e submeteu uma lista revista de todos os membros do grupo, cobrindo um total de 697 mutuários - 432 contratos de mútuo. O montante objeto do litígio, após atualização, ascende a PLN 7.371.107,94 (Euros 1.589.902,92).

Por resolução de 1 de abril de 2020, o tribunal estabeleceu a composição do grupo a pedido do autor e decidiu recolher depoimentos testemunhais por escrito e apelou às partes para que apresentassem perguntas às testemunhas. O Bank Millennium apresentou uma alegação de defesa com perguntas às testemunhas em julho de 2020. Por decisão do tribunal de 9 de setembro de 2021, o tribunal convocou as testemunhas para deporem por escrito. As testemunhas terão dois meses para esta operação a partir do momento da convocação. Neste caso, a data da audiência encontra-se prevista para o primeiro semestre de 2022. No entanto, importa mencionar que a previsão acima referida está condicionada pelo resultado da avaliação do impacto das últimas alterações no Código de Processo Civil em processos coletivos. Em caso de dificuldades na resolução de dúvidas que venham a surgir sobre qual a composição dos tribunais que deve atualmente conduzir estes processos (composto por uma pessoa ou, tal como antes, composto por três pessoas), pode ser necessário o esclarecimento desta questão pelo Supremo Tribunal em forma de resolução, o que significará que a data da audiência deverá ser prevista ainda para o final de 2022.

Existem ainda, a 31 de março de 2022, 297 processos judiciais individuais relativos a seguros *loan-to-value* (LTV) (casos nos quais é apresentado apenas o pedido de reembolso da comissão ou da taxa do seguro LTV).

**6.** A 13 de agosto de 2020, o Bank Millennium recebeu uma ação do Provedor de Justiça Financeiro. O Provedor de Justiça Financeiro, no processo, exige que o Bank Millennium e a seguradora TU Europa sejam condenados a cessar as seguintes práticas de mercado que considera desleais:

- a) apresentar o seguro de reembolso de crédito oferecido como tutela dos interesses dos segurados, caso a estrutura de seguros indique que protege os interesses do Bank Millennium;
- b) utilização de cláusulas que vinculam o valor do benefício do seguro com o valor da dívida do tomador de empréstimo;
- c) utilização de cláusulas que determinam o valor do prémio de seguro sem avaliação prévia de risco (*underwriting*);
- d) utilização de cláusulas que excluem a responsabilidade da seguradora por acidentes de seguro resultantes de causas anteriores.

Adicionalmente, o Provedor de Justiça exige que o Bank Millennium seja condenado a publicar, no seu website, informação sobre a utilização de práticas desleais de mercado. O processo não inclui qualquer exigência de pagamento, por parte do Bank Millennium, de valores especificados. No entanto, se a prática for considerada abusiva, pode constituir base para futuras reclamações a serem apresentadas por clientes.

O processo encontra-se sob análise do tribunal de 1.ª instância.



7. No dia 1 de outubro de 2015, um conjunto de entidades ligadas a um grupo com dívidas em incumprimento ao BCP no montante de cerca de Euros 170 milhões, decorrentes de um contrato de financiamento celebrado em 2009 - dívidas que já se encontravam integralmente provisionadas nas contas do Banco -, instaurou contra o BCP, após ter recebido notificação que o Banco lhe dirigiu para a respetiva cobrança coerciva, uma ação judicial em que visa:

- a) que o tribunal declare que duas das autoras são meras proprietárias fiduciárias de 340.265.616 ações BCP, porquanto atuaram a pedido do Banco nas compras respetivas, e que se ordene o cancelamento do registo dessas ações em nome dessas sociedades;
- b) que o tribunal declare a nulidade dos contratos de financiamento celebrados entre os autores e o Banco, por simulação relativa;
- c) que o tribunal condene o Banco, nos termos do regime jurídico do mandato sem representação, a assumir a responsabilidade pelos valores em aberto junto da instituição, abstendo-se de os exigir aos autores, e a entregar a estes o custo incorrido no cumprimento desse mandato, nomeadamente, Euros 90.483.816,83 junto do Banco Espírito Santo, S.A. (BES) e Euros 52.021.558,11 junto da Caixa Geral de Depósitos, S.A. (CGD), tudo acrescido de juros moratórios;
- d) o valor da causa foi fixado pelos autores em Euros 317.200.644,90;
- e) o Banco contestou e deduziu pedido reconvenicional em que solicita a condenação, designadamente, de uma sociedade autora na verba de Euros 185.169.149,23 pelos empréstimos concedidos, acrescidos de juros moratórios e imposto do selo.

O tribunal proferiu despacho saneador e apurou já a matéria de facto provada e a provar.

Foi realizada peritagem e entregue o relatório pericial. Corre prazo para as partes reclamarem ou pedirem esclarecimentos ao relatório pericial apresentado.

## 8. Fundo de Resolução

### Medida de resolução do Banco Espírito Santo, S.A.

Em 3 de agosto de 2014, com o intuito de salvaguardar a estabilidade do sistema financeiro, o Banco de Portugal, aplicou uma medida de resolução ao Banco Espírito Santo, S.A. (BES) nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do Artigo 145.º C do Decreto-Lei 298/92, de 31 de dezembro de 1992, conforme alterado (RGICSF), na modalidade de transferência parcial de ativos, passivos, elementos extrapatrimoniais e ativos sob gestão para um banco de transição, o Novo Banco, S.A. (Novo Banco), constituído por deliberação do Banco de Portugal nessa mesma data. No âmbito deste processo, o Fundo de Resolução realizou uma entrada de capital no Novo Banco no montante de Euros 4.900 milhões, passando a ser, nessa data, o único acionista. Adicionalmente, conforme informação disponibilizada pelo site do Fundo de Resolução, este contraiu empréstimos no montante de Euros 4.600 milhões, dos quais Euros 3.900 milhões concedidos pelo Estado Português e Euros 700 milhões concedidos por um conjunto de instituições de crédito, de entre as quais o Banco.

Conforme anunciado a 29 de dezembro de 2015, o Banco de Portugal transferiu para o Fundo de Resolução as responsabilidades emergentes dos *“eventuais efeitos negativos de decisões futuras, decorrentes do processo de resolução, de que resultem responsabilidades ou contingências”*.

A 7 de julho de 2016, o Fundo de Resolução declarou que iria analisar e avaliar as diligências a tomar na sequência da publicação do relatório sobre os resultados do exercício de avaliação independente, realizado para estimar o nível de recuperação de crédito para cada classe de credores no cenário hipotético de um processo de insolvência normal do BES a 3 de agosto de 2014.

Nos termos da Lei aplicável, caso se venha a verificar, no encerramento da liquidação do BES, que os credores cujos créditos não tenham sido transferidos para o Novo Banco assumem um prejuízo superior ao que hipoteticamente teriam caso o BES tivesse entrado em processo de liquidação em momento imediatamente anterior ao da aplicação da medida de resolução, esses credores têm direito a receber a diferença do Fundo de Resolução.

A 31 de maio de 2019, a Comissão Liquidatária do BES divulgou um comunicado sobre a apresentação na secretaria do tribunal da lista de credores por si reconhecidos e da lista dos credores não reconhecidos e termos subsequentes do processo. Neste detalha que o total dos créditos reconhecidos, incluindo capital, juros remuneratórios e moratórios ascende ao valor global de Euros 5.056.814.588, dos quais Euros 2.221.549.499 são créditos comuns e Euros 2.835.265.089 são créditos subordinados, não havendo quaisquer créditos garantidos ou privilegiados. Quer o número total de credores reconhecidos, quer o valor total dos créditos reconhecidos e a sua graduação só ficarão definitivamente fixados com o trânsito em julgado da sentença de verificação e graduação de créditos a proferir no processo de liquidação.

Na sequência da resolução do BES, existe um conjunto relevante de ações judiciais em curso contra o Fundo de Resolução. De acordo com a nota 19 do Relatório e Contas de 2020 do Fundo de Resolução, “As ações judiciais relacionadas com a aplicação de medidas de resolução não têm precedentes jurídicos, o que impossibilita o uso da jurisprudência na sua avaliação, bem como uma estimativa fiável do eventual efeito financeiro contingente associado. (...) A Comissão Diretiva, suportada pela opinião dos advogados que asseguram o patrocínio destas ações, e face à informação jurídico-processual disponível até ao momento, considera que não existe qualquer evidência que infirme a sua convicção de que a probabilidade de sucesso seja superior à probabilidade de insucesso”.

Ainda de acordo com a nota 20 do Relatório e Contas de 2020, “Para além dos tribunais portugueses, importa atender ao contencioso do Novo Banco, S. A., em outras jurisdições, sendo de destacar, pela sua materialidade e respetiva fase processual, o contencioso na jurisdição espanhola. (...) Relativamente à litigância na jurisdição espanhola, durante os anos de 2018 a 2020, transitaram em julgado (...) duas (sentenças) que condenaram o Novo Banco, e em relação às quais foi solicitada a devida compensação ao Fundo de Resolução, estando a ser analisados os fundamentos para a sua exigibilidade”.

Em 31 de março de 2017, o Banco de Portugal efetuou um comunicado sobre o processo de venda do Novo Banco, onde refere: “O Banco de Portugal selecionou hoje a Lone Star para concluir a operação de venda do Novo Banco tendo o Fundo de Resolução assinado os documentos contratuais da operação. Nos termos do acordo, a Lone Star irá realizar injeções de capital no Novo Banco no montante total de Euros 1.000 milhões, dos quais Euros 750 milhões no momento da conclusão da operação e Euros 250 milhões no prazo de até 3 anos. Por via da injeção de capital a realizar, a Lone Star passará a deter 75% do capital social do Novo Banco e o Fundo de Resolução manterá 25% do capital”.

As condições acordadas incluem ainda a existência de um mecanismo de capitalização contingente (MCC) nos termos do qual o Fundo de Resolução, enquanto acionista, se compromete a realizar injeções de capital no caso de se materializarem certas condições cumulativas, relacionadas com perdas nos ativos abrangidos pelo mecanismo de capitalização contingente e com a evolução dos rácios de capital do Novo Banco.

Estando estas condições verificadas, o Fundo de Resolução pode ser chamado a efetuar um pagamento ao Novo Banco pelo montante correspondente ao menor valor entre as perdas acumuladas nos ativos abrangidos e o montante necessário para a reposição dos rácios de capital nos níveis acordados. As eventuais injeções de capital a realizar nos termos deste mecanismo contingente estão sujeitas a um limite máximo absoluto. As condições acordadas preveem também mecanismos de salvaguarda dos interesses do Fundo de Resolução, de alinhamento de incentivos e de fiscalização, não obstante as limitações decorrentes da aplicação das regras de auxílios de Estado.

No dia 18 de outubro de 2017, após a resolução do Conselho de Ministros n.º 151-A/2017, de 2 de outubro de 2017, o Banco de Portugal comunicou a conclusão da venda do Novo Banco à Lone Star mediante a injeção pelo novo acionista de Euros 750 milhões, seguido de nova entrada de capital de Euros 250 milhões a concretizar até ao final do ano de 2017. Com esta operação cessou o estatuto de banco de transição do Novo Banco, cumprindo-se integralmente as finalidades que presidiram à resolução do BES.

A 26 de fevereiro de 2018 a Comissão Europeia divulgou a versão não confidencial da sua decisão de aprovação do auxílio do Estado subjacente ao processo de venda do Novo Banco. Nesse comunicado são identificadas as três medidas de suporte do Fundo de Resolução e do Estado Português que integram o acordo de venda e que se encontram associadas a uma carteira de empréstimos de valor bruto em balanço na ordem de Euros [10 - 20] mil milhões<sup>(1)</sup> cujo grau de adequação da cobertura é tido por incerto<sup>(2)</sup>:

(i) Mecanismo de Capital Contingente (MCC), em que a Lone Star tem o direito de reclamar junto do Fundo de Resolução os custos de financiamento, as perdas e provisionamento com os ativos pertencentes a essa carteira, até um montante máximo de Euros 3,89 mil milhões, subordinado ao preenchimento de diversas condições, entre as quais uma redução do rácio de capital CET1 para um valor inferior a [8%-13%]<sup>(1)(2)(3)</sup>;

(ii) Tomada firme pelo Fundo de Resolução de emissão de Tier 2 a realizar pelo Novo Banco, até ao montante de Euros 400 milhões, na medida em que se afigure necessário para a emissão, montante que abate ao MCC, limitando a exposição do Fundo de Resolução ao Novo Banco decorrente da venda a Euros 3,89 mil milhões<sup>(2)</sup>;

(iii) O Estado Português poderá injetar capital no Novo Banco, sob algumas condições e via diferentes instrumentos, na eventualidade do rácio de capital total atingir valores inferiores aos requisitos de capital definidos no âmbito do *Supervisory Review and Evaluation Process* (SREP)<sup>(2)</sup>. De acordo com uma notícia de maio de 2021, o valor desta recapitalização poderá ascender a Euros 1,6 mil milhões, não sendo claro se este montante será financiado via Fundo de Resolução ou diretamente pelo Estado Português.

<sup>(1)</sup> Valor exato não divulgado pela Comissão Europeia por motivos de confidencialidade

<sup>(2)</sup> Conforme referido na respetiva Decisão da Comissão Europeia

<sup>(3)</sup> De acordo com a apresentação de resultados referente a 2018 do Novo Banco, a “condição mínima de capital” é (i) CET1 ou Tier 1 < CET1 ou requisito SREP Tier 1 mais um *buffer* para os primeiros 3 anos (2017-2019); (ii) CET1 < 12%

De acordo com o Relatório e Contas do Fundo de Resolução de 2018, o Fundo de Resolução e o Novo Banco acordaram que um Agente de Verificação - entidade independente à qual compete, no essencial, esclarecer eventuais divergências que possam existir entre o Novo Banco e o Fundo de Resolução quanto ao conjunto de cálculos inerente ao MCC ou quanto à aplicação prática dos princípios estipulados no contrato - se encarrega de confirmar que o perímetro do mecanismo está correto e que os valores do balanço do Novo Banco estão a ser corretamente vertidos no mecanismo, bem como de verificar o conjunto de cálculos subjacente, nomeadamente através da confirmação do correto apuramento das perdas e do valor de referência dos ativos. De acordo com o Relatório e Contas do Fundo de Resolução de 2020, o Fundo de Resolução acompanha os trabalhos realizados pelo Agente de Verificação, solicitando-lhe também análises específicas.

De acordo com o Relatório e Contas do Fundo de Resolução de 2020, *“No que respeita a períodos futuros, considera-se existir incerteza significativa quanto aos parâmetros relevantes para o apuramento de eventuais responsabilidades futuras, seja para o seu aumento ou para a sua redução, nos termos do MCC”*.

Em comunicado de 17 de junho de 2019, o Fundo de Resolução divulgou um conjunto de esclarecimentos relacionados com o pagamento devido em 2019 no âmbito do acordo de capitalização contingente celebrado com o Novo Banco, nomeadamente:

- Para haver pagamentos por parte do Fundo de Resolução (limitados a um máximo de Euros 3.890 milhões durante toda a vida do mecanismo) é necessário que ocorram perdas nos ativos abrangidos pelo mecanismo contingente e que os rácios de capital do Novo Banco se situem em nível inferior aos limiares de referência acordados;
- O pagamento a efetuar pelo Fundo de Resolução corresponde ao menor valor entre as perdas acumuladas nos ativos abrangidos e o montante necessário para repor os rácios de capital acima do limiar mínimo de referência;
- Os rácios de capital de referência estão, nos anos de 2017, 2018 e 2019, ancorados aos requisitos regulamentares aplicáveis ao Novo Banco (rácio de 11,25% e de 12,75%, respetivamente, para CET1 e Tier 1), mas, a partir de 2020, o rácio de referência corresponde a um rácio de CET1 de 12%;
- O valor de referência inicial da carteira que integra o MCC era, à data de 30 de junho de 2016, de Euros 7.838 milhões (valor contabilístico dos respetivos ativos, líquidos de imparidades);
- O valor da carteira, a 30 de junho de 2021, ascendia a Euros 2 mil milhões (valor contabilístico dos respetivos ativos líquidos de imparidades), segundo o Relatório e Contas do 1.º semestre de 2021 do Novo Banco.

De acordo com comunicado do Fundo de Resolução a 4 junho 2020, este esclarece que o *“Fundo de Resolução e o Novo Banco iniciaram um procedimento arbitral com vista a esclarecer o tratamento que devem merecer, à luz do Acordo de Capitalização Contingente celebrado entre ambos, os efeitos decorrentes da intenção do Novo Banco em prescindir do regime transitório de que atualmente beneficia e que visa reduzir o impacto da introdução da IFRS 9 sobre os fundos próprios das instituições de crédito. Esta questão enquadra-se no âmbito da execução do Acordo de Capitalização Contingente, que fixa em Euros 3.890 milhões o montante máximo de pagamentos a realizar pelo Fundo de Resolução. Assim, mesmo que o procedimento arbitral viesse a ter um desfecho desfavorável para as pretensões do Fundo de Resolução, os seus efeitos seriam incluídos no limite máximo de Euros 3.890 milhões previsto no Acordo de Capitalização Contingente. O procedimento arbitral referido não representa, portanto, risco adicional face ao limite de Euros 3.890 milhões”*.

Em comunicado de 2 de novembro de 2021, o Fundo de Resolução informa da sentença final do Tribunal Arbitral constituído no âmbito da Câmara de Comércio Internacional, de Paris, a seu favor relativamente ao litígio sobre o regime transitório da introdução da IFRS 9. O valor do litígio à data da sentença ascendia a 169 milhões de euros, montante que o Fundo de Resolução teria de pagar ao Novo Banco caso a sentença do Tribunal Arbitral não lhe tivesse sido favorável.

De acordo com comunicado do Novo Banco de 3 novembro 2021, *“o Novo Banco está a rever a decisão”* do Tribunal Arbitral.

Num outro comunicado a 16 junho 2020, o Fundo de Resolução esclarece que *“o Fundo de Resolução também já prestou à Comissão de Orçamento e Finanças, por escrito, todos os esclarecimentos sobre a sua decisão de deduzir, ao valor apurado nos termos do mecanismo de capitalização contingente, o montante relativo à remuneração variável atribuída aos membros do Conselho de Administração Executivo do Novo Banco”*.

De acordo com o Relatório e Contas do 1.º semestre de 2021 do Novo Banco, *“Decorrente dos prejuízos do exercício de 2020 foi registado um valor a receber por parte do Fundo de Resolução de 598.312 milhares de euros relativo ao Mecanismo de Capitalização Contingente, contabilizado em outras reservas e que resulta, a data de cada balanço, das perdas ocorridas e dos rácios regulamentares em vigor no momento da sua determinação. Em junho de 2021, relativo ao exercício de 2020, foi efetuado o pagamento de 317.013 milhares de euros. A diferença resulta de divergências entre o Novo Banco e o Fundo de Resolução, relativamente (i) a provisão para operações descontinuadas em Espanha, (ii) valorização de unidades de participação e (iii) política de coberturas do risco de taxa de juro, conduzindo a uma limitação ao acesso imediato a este montante, que apesar de se encontrar registado como valores a receber, o Novo Banco deduziu em 30 de junho de 2021, o valor de 277.442 milhares de euros do cálculo do capital regulamentar. O Novo Banco considera o valor de 277.442 milhares de euros como devido ao abrigo do Mecanismo de Capitalização Contingente, estando a despoletar os mecanismos legais e contratuais à sua disposição no sentido de assegurar o recebimento dos mesmos. Adicionalmente, foi ainda deduzido o montante da remuneração variável do Conselho de Administração executivo relativo aos exercícios de 2019 e 2020 (3.857 milhares de euros)”*.

De acordo com um comunicado do Fundo de Resolução de 3 de setembro 2020, na sequência do pagamento realizado em maio de 2019 pelo Fundo de Resolução ao Novo Banco em cumprimento do MCC, foi realizada uma auditoria especial determinada pelo Governo. Informação foi apresentada pela entidade independente que realizou a auditoria especial evidenciando, designadamente, que o Novo Banco tem vindo a operar num quadro fortemente marcado pelo vasto legado de ativos não produtivos, gerado ainda na esfera do BES, com o conseqüente registo de imparidades e provisões, mas contribuindo para robustecer os procedimentos internos do Novo Banco. No que respeita ao exercício dos poderes do Fundo de Resolução no âmbito do MCC, os resultados da auditoria traduzem a adequação dos princípios e critérios adotados.

O Novo Banco, S.A. aderiu ao Regime Especial aplicável aos Ativos por Impostos Diferidos (REPID), previsto na Lei n.º 61/2014, de 26 de agosto, segundo o qual caso o Fundo de Resolução não venha a exercer o seu direito potestativo de adquirir os direitos de conversão atribuídos ao Estado, este poderá tornar-se acionista do Novo Banco S.A. De acordo com a informação do relatório e contas do Fundo de Resolução de 2020, nos termos do Contrato de Venda e Subscrição de 75% do capital social do Novo Banco, S. A. celebrado com a Lone Star em 17 de outubro de 2017, o efeito da diluição associada ao REPID deverá afetar exclusivamente a participação do Fundo de Resolução.

O Novo Banco informou em 15 de dezembro de 2021, por comunicado à CMVM, um aumento de capital decorrente da conversão dos direitos de conversão relativos ao ano fiscal de 2015, emitidos ao abrigo do regime especial aplicável aos ativos por impostos diferidos<sup>(4)</sup>. Este aumento de capital do Novo Banco é realizado na modalidade de incorporação de reservas e no montante de Euros 154.907.314 através da emissão de 154.907.314 novas ações ordinárias representativas de 1,56% do capital social e que são atribuídas ao Estado Português por efeito do referido regime. Com este aumento de capital e por efeito dos acordos celebrados entre o Fundo de Resolução e o acionista Lone Star no contexto da venda de 75% do capital social do Novo Banco, apenas o Fundo de Resolução verá a sua participação diluída.

No que respeita aos créditos tributários relativos aos períodos de 2015 (cujos direitos de conversão foram exercidos), 2016 e 2017, estima-se que o Estado Português passaria a deter, de acordo com o R&C de 2020 do Fundo de Resolução, um número de ações ordinárias representativas de uma percentagem acumulada de 5,69% do capital social do Novo Banco, com a conseqüente diluição direta da percentagem de participação detida pelo Fundo de Resolução em 1.4 p.p., acrescendo ainda os efeitos indiretos (4.3 p.p.) resultantes da obrigação contratual nos termos da qual a diluição decorrente do aumento de capital a realizar de acordo com o REPID afeta apenas a participação detida pelo Fundo de Resolução.

Ainda segundo o relatório e contas do Fundo Resolução 2020, *“estão em curso os processos de conversão dos ativos por impostos diferidos em créditos tributários, com referência aos períodos de 2018, 2019 e 2020. O efeito dessa diluição adicional poderá corresponder a 10,6 pontos percentuais, em acréscimo à redução agregada de 5,7 pontos percentuais já referida. Em face do exposto, e apesar de ter sido celebrado em 31 de maio de 2021 um acordo que clarifica os procedimentos necessários para que a participação detida pela Nani Holdings no Novo Banco, não seja reduzida por efeito do aumento de capital resultante da conversão dos direitos de conversão detidos pelo Estado, à data atual não se encontram ainda reunidas as condições para ser tomada a decisão quanto ao exercício do direito potestativo, nem existe informação que permita estimar, de forma fiável, o efeito financeiro decorrente da responsabilidade contratual assumida pelo Fundo de Resolução, no quadro da operação de venda do Novo Banco, em outubro de 2017, para assegurar a manutenção da percentagem de participação da Lone Star no Novo Banco”*.

De acordo com o site do Novo Banco, a nova estrutura acionista é: Nani Holdings S.G.P.S, S.A 75%, Fundo de Resolução 23,44% e Direção-Geral do Tesouro e Finanças 1,56%.

<sup>(4)</sup> Comunicado "Novo Banco, S.A. informa sobre aumento de capital", publicado pelo Novo Banco, S.A. a 15 de dezembro de 2021.

A 3 de maio 2021, o Fundo de Resolução anunciou que foi divulgado o relatório da auditoria realizada pelo Tribunal de Contas, na sequência do pedido da Assembleia da República, de outubro de 2020, às operações e atos de gestão do Novo Banco que estiveram na origem e levaram à necessidade de transferência de verbas do Fundo de Resolução para o Novo Banco. O Tribunal de Contas concluiu que o financiamento público do Novo Banco, através do Acordo de Capitalização Contingente, concorre para a estabilidade do sistema financeiro, sobretudo porque permitiu que fosse evitada a liquidação do banco e que fosse reduzido o risco sistémico. No entendimento do Fundo de Resolução, a auditoria não identifica nenhum impedimento ao cumprimento dos compromissos e dos contratos que decorrem do processo de resolução do Banco Espírito Santo, iniciado em agosto de 2014.

### **Medida de resolução do Banif - Banco Internacional do Funchal, S.A.**

Em 19 de dezembro de 2015, o Conselho de Administração do Banco de Portugal deliberou declarar que o Banif se encontrava “*em risco ou em situação de insolvência*” e inicia um processo de resolução urgente da instituição na modalidade de alienação parcial ou total da sua atividade, o qual culminou com a alienação em 20 de dezembro de 2015 ao Banco Santander Totta S.A. (BST) dos direitos e obrigações, constituindo ativos, passivos, elementos extrapatrimoniais e ativos sob gestão, do Banif.

A maior parte dos ativos que não foram objeto de alienação foram transferidos para um veículo de gestão de ativos, denominado Oitante, S.A. (Oitante), criado especificamente para o efeito, o qual tem como acionista único o Fundo de Resolução. A Oitante procedeu à emissão de obrigações representativas de dívida, no montante de Euros 746 milhões, tendo sido prestada uma garantia pelo Fundo de Resolução e uma contragarantia pelo Estado Português. A operação envolveu, ainda, um apoio público, do qual Euros 489 milhões pelo Fundo de Resolução, financiados através de um contrato mútuo concedido pelo Estado.

No Relatório e Contas de 2020 do Fundo de Resolução refere-se “*O montante em dívida relativamente ao montante disponibilizado pelo Estado para o financiamento da absorção de prejuízos do BANIF, na sequência da medida de resolução aplicada pelo Banco de Portugal àquela entidade [ascende a] Euros 352.880 milhares*”. Este reembolso parcial antecipado no valor de Euros 136 milhões corresponde à receita da contribuição cobrada, até 31 de dezembro de 2015, junto das instituições abrangidas pelo Regulamento do Mecanismo Único de Resolução que não foi transferida para o Fundo Único de Resolução e que será pago ao Fundo Único de Resolução pelas instituições de crédito que se encontram abrangidas por este regime ao longo de um período de 8 anos que se iniciou em 2016 (de acordo com o Relatório e Contas 2016 do Fundo de Resolução).

No Relatório e Contas de 2020 do Fundo de Resolução refere-se ainda “*Considerando a informação prestada pelo Conselho de Administração da Oitante referente à atividade desenvolvida em 2020, não se perspetiva que venha a ocorrer o acionamento da garantia prestada pelo Fundo de Resolução*”.

De acordo com comunicado da Oitante de 12 janeiro de 2022, “*durante o exercício de 2021 amortizou 160,5 milhões de euros relativos ao seu empréstimo obrigacionista de 746 milhões de euros, contraído aquando da sua constituição a 20 de dezembro de 2015 por força da resolução do Banif. (...) a Oitante antecipa a conclusão do processo de amortização da sua dívida durante o ano de 2022*”.

A 12 de janeiro de 2021, o Banco de Portugal foi informado que o Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal julgou totalmente improcedente uma ação judicial envolvendo vários litígios relacionados com a aplicação das medidas de resolução ao Banif, no qual se pretendia a impugnação das deliberações do Banco de Portugal que aplicaram essas medidas de resolução. Na sua decisão, o Tribunal determinou a legalidade e manutenção das referidas deliberações do Banco de Portugal.

### **Responsabilidades e financiamento do Fundo de Resolução**

Na sequência das medidas de resolução aplicadas ao BES e ao Banif, o Fundo de Resolução contraiu empréstimos e assumiu outras responsabilidades e passivos contingentes, em particular:

- Os empréstimos obtidos junto do Estado registavam, a 31 de dezembro de 2020, os montantes disponibilizados (i) em 2014 para o financiamento da medida de resolução aplicada ao BES (Euros 3.900 milhões); (ii) para o financiamento da absorção de prejuízos do Banif (Euros 353 milhões); (iii) no âmbito do acordo quadro celebrado com o Estado em outubro de 2017, para o financiamento das medidas ao abrigo do MCC (Euros 430 milhões, aos quais se acrescem Euros 850 milhões de financiamento adicional solicitado em 2019 e Euros 850 milhões disponibilizados em 2020, conforme anteriormente descrito);

- Outros financiamentos concedidos:

- em 2014 por instituições participantes no Fundo de Resolução no valor de Euros 700 milhões, no qual o Banco participa, no âmbito da aplicação da medida de resolução do BES;
- em 2021 por sete instituições financeiras nacionais, incluindo o BCP, para financiar pagamentos devidos ao MCC até um máximo de Euros 475 milhões.

- Tomada firme pelo Fundo de Resolução de emissão de Tier 2 do Novo Banco, até ao montante de Euros 400 milhões (esta tomada firme não se materializou, porque a emissão foi colocada junto de entidades terceiras conforme comunicado pelo Novo Banco a 29 de julho de 2018);

- Os efeitos da aplicação do princípio de que nenhum credor da instituição de crédito sob resolução pode assumir um prejuízo superior ao que assumiria caso essa instituição tivesse entrado em liquidação;

- Os efeitos negativos decorrentes do processo de resolução de que resultem responsabilidades ou contingências adicionais para o Novo Banco que têm de ser neutralizados pelo Fundo de Resolução;

- Processos judiciais contra o Fundo de Resolução;

- Garantia prestada às obrigações emitidas pela Oitante S.A., a qual está contragarantida pelo Estado Português;

- MCC em que a Lone Star tem o direito de reclamar junto do Fundo de Resolução os custos de financiamento, as perdas e o provisionamento com os ativos pertencentes à carteira de empréstimos associada ao acordo de compra da Lone Star acima referida, até um montante máximo de Euros 3,89 mil milhões, subordinado ao preenchimento das condições anteriormente descritas, entre as quais uma redução do rácio de capital CET1 do Novo Banco para um valor inferior a 8%-13%;

- O Estado Português poderá injetar capital no Novo Banco, sob algumas condições e via diferentes instrumentos, na eventualidade do rácio de capital total atingir valores inferiores aos requisitos de capital definidos no âmbito do SREP, conforme referido na respetiva Decisão da Comissão Europeia.

De acordo com a nota 20 do Relatório e Contas 2020 do Fundo de Resolução, não existiam, à data, elementos que permitam estimar com fiabilidade o potencial efeito financeiro destas responsabilidades potenciais.

Por comunicado público de 28 de setembro de 2016, o Fundo de Resolução anunciou ter acordado com o Ministério das Finanças a revisão do empréstimo de Euros 3.900 milhões, originalmente concedidos pelo Estado ao Fundo de Resolução em 2014 para financiamento da medida de resolução aplicada ao BES. De acordo com o Fundo de Resolução, a extensão da maturidade do empréstimo visa assegurar a capacidade do Fundo de Resolução para cumprir as suas obrigações através das suas receitas regulares, independentemente das contingências a que o Fundo de Resolução esteja exposto. O Gabinete do Ministro das Finanças anunciou, igualmente, que aumentos de responsabilidades decorrentes de materialização de contingências futuras determinarão o ajustamento da maturidade dos empréstimos do Estado e dos Bancos ao Fundo de Resolução, de forma a manter o esforço contributivo exigido ao setor bancário nos níveis atuais.

De acordo com o comunicado do Fundo de Resolução de 21 de março de 2017:

- *“Foram alteradas as condições dos empréstimos obtidos pelo Fundo para o financiamento das medidas de resolução aplicadas ao Banco Espírito Santo, S.A. e ao Banif - Banco Internacional do Funchal, S.A. Estes empréstimos ascendem a Euros 4.953 milhões, dos quais Euros 4.253 milhões concedidos pelo Estado e Euros 700 milhões concedidos por um conjunto de bancos”;*

- *“Aqueles empréstimos têm agora vencimento em dezembro de 2046, sem prejuízo da possibilidade de reembolso antecipado com base na utilização das receitas do Fundo de Resolução. O prazo de vencimento será ajustado em termos que garantam a capacidade do Fundo de Resolução para cumprir integralmente as suas obrigações com base em receitas regulares e sem necessidade de recurso a contribuições especiais ou qualquer outro tipo de contribuições extraordinárias”.*

De acordo com comunicado do Fundo de Resolução de 31 de dezembro de 2021, o empréstimo de 700 milhões de euros ao fundo de Resolução foi concedido por sete instituições de crédito (Caixa Geral de Depósitos, Banco Comercial Português, Banco BPI, Banco Santander Totta, Caixa Económica, Montepio Geral, Banco BIC Português e Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo).

Em 2 de outubro de 2017, por Resolução do Conselho de Ministros (Resolução n.º 151-A/2017), ficou autorizada a celebração pelo Estado Português, enquanto garante último da estabilidade financeira, de um acordo-quadro com o Fundo de Resolução, com vista à disponibilização de meios financeiros ao Fundo de Resolução, se e quando se afigurar necessário, para a satisfação de obrigações contratuais que venham eventualmente a decorrer da operação de venda da participação de 75 % do capital social do Novo Banco. Está igualmente referido que o respetivo reembolso terá presente que um dos objetivos deste acordo-quadro é assegurar a estabilidade do esforço contributivo que recai sobre o setor bancário, ou seja, sem necessidade de serem cobradas, aos participantes do Fundo de Resolução, contribuições especiais ou qualquer outro tipo de contribuições extraordinárias.

Em 31 de dezembro de 2020, os recursos próprios do Fundo de Resolução apresentavam um saldo negativo de Euros 7.315 milhões, valor que compara com o saldo negativo de Euros 7.021 milhões de recursos próprios observado no final do exercício de 2019, de acordo com o Relatório e Contas do Fundo de Resolução de 2020.

Para reembolsar os empréstimos obtidos e para fazer face a outras responsabilidades que possa vir a assumir, o Fundo de Resolução dispõe essencialmente de receitas provenientes das contribuições, iniciais e periódicas, das instituições participantes (incluindo o Banco) e da contribuição sobre o setor bancário instituídas pela Lei n.º 55-A/2010. Está ainda prevista a possibilidade de o membro do Governo responsável pela área das finanças determinar, por portaria, que as instituições participantes efetuem contribuições especiais, nas situações previstas na legislação aplicável, nomeadamente na eventualidade do Fundo de Resolução não dispor de recursos próprios para o cumprimento das suas obrigações.

Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 24/2013, de 19 de fevereiro, que estabelece o método de determinação das contribuições iniciais, periódicas e especiais para o Fundo de Resolução, previstas no RGICSF, o Banco tem vindo desde 2013 a proceder às contribuições obrigatórias, conforme disposto no referido diploma.

No dia 3 de novembro de 2015, o Banco de Portugal emitiu a Carta-Circular n.º 085/2015/DES, nos termos da qual se esclarece que a contribuição periódica para o Fundo de Resolução deve ser reconhecida como custo no momento da ocorrência do acontecimento que cria a obrigação de pagamento da contribuição, isto é, no último dia do mês de abril de cada ano, conforme estipula o Artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 24/2013 de 19 de fevereiro, encontrando-se assim o Banco a reconhecer como custo a contribuição no ano em que a mesma se torna devida.

O Fundo de Resolução emitiu em 15 de novembro de 2015 um comunicado, no qual esclarece “(...) *que não é previsível que o Fundo de Resolução venha a propor a criação de uma contribuição especial para financiamento da medida de resolução aplicada ao BES. A eventual cobrança de uma contribuição especial afigura-se, desta forma, remota*”.

No âmbito da constituição do Fundo Único de Resolução Europeu (FUR), o Grupo efetuou em 2015 uma contribuição inicial no valor de Euros 31.364 milhares. No contexto do Acordo Intergovernamental Relativo à Transferência e Mutualização das Contribuições para o FUR, este montante não foi transferido para o FUR mas utilizado para o cumprimento de obrigações do Fundo de Resolução resultantes da aplicação de medidas de resolução anteriores à data de aplicação do Acordo. Este montante terá de ser reposto ao longo de um período de 8 anos (iniciado em 2016) através das contribuições periódicas para o FUR. O FUR não cobre as situações em curso, a 31 de dezembro de 2015, junto do Fundo de Resolução Nacional. O valor total da contribuição no exercício de 2021 imputável ao Grupo foi de Euros 24.563 milhares, da qual o Grupo procedeu à entrega de Euros 20.886 milhares e o remanescente foi constituído sob a forma de compromisso irrevogável de pagamento.

O regime previsto no Decreto-Lei n.º 24/2013 estabelece que o Banco de Portugal fixa, por instrução, a taxa a aplicar em cada ano sobre a base de incidência objetiva das contribuições periódicas. A instrução do Banco de Portugal n.º 22/2021, publicada a 15 de dezembro de 2021, fixou a taxa base a vigorar em 2022 para a determinação das contribuições periódicas para o FR em 0,057% (0,06% em 2021).

Durante o exercício de 2021, o Grupo efetuou contribuições periódicas para o Fundo de Resolução no montante de Euros 16.953 milhares. O montante relativo à contribuição sobre o setor bancário, registado durante o exercício de 2021, foi de Euros 39.286 milhares. Estas contribuições foram reconhecidas como custo no exercício de 2021, de acordo com a IFRIC n.º 21 - Taxas.

Na presente data, não é possível estimar os efeitos no Fundo de Resolução decorrentes: (i) da alienação da participação no Novo Banco nos termos do comunicado do Banco de Portugal de 18 de outubro de 2017 e da informação disponibilizada sobre esta matéria pela Comissão Europeia nos termos anteriormente descritos, incluindo os efeitos da aplicação do Mecanismo de Capital Contingente e do REAID; (ii) da aplicação do princípio de que nenhum credor da instituição de crédito sob resolução pode assumir um prejuízo maior do que aquele que assumiria caso essa instituição tivesse entrado em liquidação; (iii) das responsabilidades ou contingências adicionais para o Novo Banco que têm que ser neutralizadas pelo Fundo de Resolução; (iv) dos processos judiciais contra o Fundo de Resolução, incluindo o denominado “processo dos lesados do BES”; e, (v) da garantia prestada às obrigações emitidas pela Oitante, neste caso, não sendo expectável o respetivo acionamento em função da informação mais recente disponibilizada pelo Fundo de Resolução no respetivo Relatório e Contas.

De acordo com o Artigo 5.º, alínea e), da Portaria n.º 420/2012, de 21 de dezembro, o Fundo de Resolução pode apresentar uma proposta ao membro do governo responsável pela área das finanças relativamente à determinação das contribuições especiais a efetuar pelas instituições participantes, no sentido em que sejam adequadas ao bom funcionamento e à realização do objeto do Fundo de Resolução. De acordo com os comunicados públicos efetuados pelo Fundo de Resolução e pelo Gabinete do Ministro das Finanças, não existem indicações de que essa possibilidade seja utilizada.

No Relatório e Contas de 2020 do Fundo de Resolução, nota 8, refere-se ainda “o Fundo de Resolução não está obrigado a apresentar uma situação líquida positiva. Em caso de insuficiência de recursos, o Fundo de Resolução pode receber contribuições especiais, por determinação do membro do Governo responsável pela área das finanças, nos termos do Artigo 153.º-I do RGICSF, sendo que não se encontram previstas quaisquer contribuições desta natureza, em particular após a revisão das condições de financiamento do Fundo de Resolução”.

A 9 setembro de 2020, o BCP informou que decidiu não dar continuidade ao processo junto do Tribunal Geral da União Europeia tendo em vista a anulação parcial da decisão da Comissão Europeia relativa à aprovação por esta do MCC do Novo Banco.

Conforme publicado por Resolução do Conselho de Ministros n.º 63-A/2021 de 27 de maio de 2021, um conjunto de instituições financeiras nacionais disponibilizou-se a financiar o Fundo de Resolução, em condições que este considera adequadas, aumentando, no montante de até Euros 475 milhões, a participação do setor bancário no financiamento direto ao Fundo de Resolução e dispensando um empréstimo do Estado Português ao Fundo de Resolução. As obrigações de pagamento emergentes deste empréstimo concorrem *pari passu* com as obrigações de pagamento dos empréstimos celebrados com o Estado em 7 de agosto de 2014 e em 31 de dezembro de 2015 e com as instituições de crédito nacionais em 28 de agosto de 2014. Os custos dos financiamentos contraídos pelo Fundo de Resolução (perante o Estado Português e perante os bancos) continuarão a ser suportados exclusivamente pelas receitas periódicas do Fundo de Resolução, que correspondem a contribuições pagas pelo setor bancário.

A 4 de junho de 2021, o Fundo de Resolução realizou o pagamento ao Novo Banco referente ao Acordo de Capitalização Contingente. O valor pago pelo Fundo de Resolução foi de Euros 317.012.629 e diz respeito às contas de 2020. Este pagamento resulta do pedido do Novo Banco, a 7 de abril de 2021, no montante de Euros 598.311.568.

O Fundo de Resolução considerou que, ao valor solicitado pelo Novo Banco, é devido um ajustamento no montante de Euros 169.298.939, pelo que o valor apurado pelo Fundo de Resolução para efeitos de pagamento ao Novo Banco é de Euros 429.012.629.

De acordo com comunicado do Fundo de Resolução de 23 de dezembro 2021, foi dado como concluído o procedimento relativo ao pagamento ao Novo Banco respeitante às contas de 2020. Das análises efetuadas pelo Fundo de Resolução, resultou a conclusão de que é devido ao Novo Banco, pelo Fundo de Resolução, o pagamento de 112 milhões de euros, que, em junho de 2021, ficou pendente de verificação ulterior. O pagamento foi realizado a 23 dezembro 2021, valor este que já se encontrava provisionado, englobado no valor total da provisão (Euros 429.012.629).

De acordo com a apresentação de resultados do Novo Banco referente a 9M21, o valor de Euros 277,4 milhões (operações descontinuadas em Espanha, valorização de unidades de participação e política de coberturas de risco de taxa de juro) são devidas ao abrigo do MCC, estando o Banco a acionar os mecanismos legais e contratuais à sua disposição para assegurar o recebimento dos mesmos.

O pagamento ao Novo Banco foi integralmente financiado com recursos provenientes de um empréstimo obtido junto de sete instituições de crédito nacionais, incluindo o BCP, para financiar os pagamentos que se mostrem devidos nos termos do referido mecanismo de capitalização contingente, até ao montante máximo de Euros 475 milhões. O empréstimo tem vencimento em 2046 e é remunerado a uma taxa de juro correspondente ao custo de financiamento da República para o prazo entre a data de celebração do contrato (31 de maio de 2021) e 31 de dezembro de 2026, acrescido de uma margem de 15 p.b. A taxa de juro será revista a 31 de dezembro de 2026 e depois a cada período de cinco anos, correspondendo ao custo de financiamento da República a cinco anos, acrescido de uma margem de 15 p.b.

A alteração orçamental necessária à realização do pagamento por parte do Fundo de Resolução foi autorizada por Despacho do Ministro de Estado e das Finanças, de 31 de maio de 2021.

A expectativa do Fundo de Resolução é a de que, exceto no que possa eventualmente resultar dos litígios arbitrais pendentes com o Novo Banco, não ocorrerão mais pagamentos ao abrigo do Acordo de Capitalização Contingente. O valor dos pagamentos já efetuados poderá vir a ser compensado, nos termos dos contratos, pela eventual recuperação de créditos que venha a ocorrer, a que haverá que acrescentar o valor da participação acionista do Fundo de Resolução no Novo Banco.



**9.** O Banco Comercial Português, S.A., o Banco ActivoBank, S.A. e o Banco de Investimento Imobiliário, S.A. (entidade incorporada no Banco Comercial Português, S.A. através de fusão) propuseram uma ação administrativa de impugnação da deliberação do Banco de Portugal, de 31 de março de 2017, de alienação do Novo Banco (NB) e, à cautela, da deliberação do Fundo de Resolução da mesma data, de execução daquela, na medida em que preveem a venda do NB com recurso a um mecanismo de capitalização contingente, ao abrigo do qual o Fundo de Resolução se compromete a injetar capital no Novo Banco até um limite de Euros 3.9 mil milhões, em determinadas circunstâncias. Na ação, é requerida a declaração de nulidade ou anulação dos referidos atos.

A ação foi proposta com base no conhecimento do ato obtido através do Comunicado do Banco de Portugal de 31 de março de 2017, não tendo os autores sido notificados do mesmo. A ação deu entrada em tribunal no dia 4 de setembro de 2017. Foi apresentada contestação pelo Banco de Portugal e pelo Fundo de Resolução e, apenas muito recentemente, pela Nani Holdings S.G.P.S., S.A., uma vez que, por atraso do tribunal, também apenas muito recentemente a mesma foi citada para a ação.

Para além de contestarem por impugnação, os demandados invocam a exceção de ilegitimidade dos autores, bem como a inimpugnabilidade do ato do Banco de Portugal e, ainda, a incompetência material do tribunal. A contrainteressada suscitou a questão da ilegitimidade passiva por não ter sido citado como contrainteressado o Novo Banco.

Os autores apresentaram réplica à contestação dos demandados e réplica à contestação da contrainteressada. Já depois da contestação, o Banco de Portugal juntou ao processo aquilo que denominou como processo instrutor (alegadamente em cumprimento da Lei), mas a maioria dos documentos entregues, incluindo a própria decisão impugnada, foram truncados de tal forma que nem o tribunal, nem os autores conseguem ter adequado conhecimento dos mesmos. Essa questão foi já suscitada no processo (solicitando-se ao tribunal que intime o Banco de Portugal a entregar um verdadeiro processo instrutor), mas ainda não foi decidida.

Neste momento, o processo encontra-se preparado para saneamento (com decisão das exceções suscitadas). Caso o juiz entenda que o Novo Banco é contrainteressado, deve começar por proferir despacho pré-saneador a determinar aos autores que o identifiquem, sendo, em seguida, aquele Banco citado para contestar.

O processo foi concluído ao juiz no dia 23 de setembro de 2019, encontrando-se o Banco a aguardar decisão. O BCP juntou aos autos pareceres jurídicos (Professores Mário Aroso de Almeida e Manuel Fontaine de Campos).

**10.** No âmbito do processo de reestruturação acordado com a Direção Geral de Concorrência da União Europeia (DGComp) e o Estado Português, foi implementado no Grupo Banco Comercial Português um processo de ajustamento salarial com vigência temporária. Adicionalmente, foi acordado entre o Banco e os Sindicatos que, nos anos seguintes ao fim da intervenção estatal e caso existam resultados distribuíveis, o Conselho de Administração e a Comissão Executiva do Conselho de Administração do Banco submeterão à aprovação da Assembleia Geral de Acionistas uma proposta de distribuição de resultados pelos colaboradores, que no conjunto dos anos permita a distribuição de um valor total global acumulado pelo menos igual ao valor total não recebido durante o período de ajustamento salarial temporário, tal como descrito na cláusula 151.<sup>a</sup>-E do Acordo Coletivo de Trabalho do BCP.

Na Assembleia Geral de 20 de maio de 2020, na sequência da proposta submetida pelo Conselho de Administração, foi aprovada a proposta de aplicação de resultados relativamente ao exercício de 2019, que inclui uma distribuição extraordinária pelos colaboradores até Euros 1.000 a cada colaborador que, não tendo já sido integralmente compensado com os resultados distribuídos em 2019, se mantiver em funções na data de pagamento da remuneração correspondente a junho de 2020, até ao valor máximo global de Euros 5.281.000.

**11.** O Banco foi objeto de inspeções tributárias relativas aos exercícios até 2018. Em resultado das inspeções em causa, foram efetuadas correções pela administração fiscal, decorrentes da diferente interpretação de algumas normas fiscais. O principal impacto dessas correções ocorreu ao nível do IRC, incluindo ao nível do reporte de prejuízos fiscais e, no caso dos impostos indiretos, ao nível do apuramento do pro rata de dedução do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), utilizado para efeitos da determinação do montante do IVA dedutível. As liquidações adicionais/correções efetuadas pela administração fiscal foram, na sua maioria, objeto de contestação pela via administrativa e ou judicial.

O Banco registou provisões ou passivos por impostos diferidos no montante que considera adequado para fazer face às correções de imposto ou dos prejuízos fiscais de que foi objeto, bem como às contingências referentes aos exercícios ainda não revistos pela administração fiscal.

## 51. Provisões para risco legal relacionadas com empréstimos hipotecários indexados a moeda estrangeira do Bank Millennium (Polónia)

### 1. Processos judiciais e provisões atuais para risco legal

Em 31 de março de 2022, o Bank Millennium possuía 12.528 contratos de empréstimo e, adicionalmente, 1.010 contratos de empréstimo do antigo Euro Bank, S.A. (91% dos contratos de empréstimos no tribunal de 1.ª instância e 9% dos contratos de empréstimos no tribunal de 2.ª instância) a serem objeto de litigância judicial em curso (excluindo reclamações apresentadas pelo Bank Millennium contra clientes, i.e., processos judiciais de cobrança de dívida) relativos a cláusulas de indexação de empréstimos hipotecários indexados a moeda estrangeira, com o montante total objeto das reclamações de PLN 1.849,7 milhões (Euros 398,97 milhões) e de CHF 142,7 milhões (Euros 139,45 milhões) [carteira do Bank Millennium: PLN 1.696,3 milhões (Euros 365,88 milhões) e CHF 140,1 milhões (Euros 136,90 milhões); antiga carteira do Euro Bank, S.A.: PLN 153,4 milhões (Euros 33,09 milhões) e CHF 2,6 milhões (Euros 2,54 milhões)].

Os pedidos deduzidos pelos clientes em processos individuais referem-se principalmente à declaração de nulidade do contrato de crédito e da obrigação de reembolso, devido à alegada natureza abusiva das cláusulas de indexação, ou manutenção do contrato em PLN com taxa de juro indexada ao CHF Libor.

Adicionalmente, o Bank Millennium é parte numa ação coletiva (*class action*) que visa determinar a responsabilidade do Bank Millennium para com os membros do grupo que instaurou aquela ação coletiva por alegado enriquecimento sem causa (benefício indevido) em relação aos empréstimos hipotecários indexados a moeda estrangeira. Não é uma ação judicial peticionando o pagamento de determinado valor indemnizatório. A sentença que vier a ser proferida neste processo, se desfavorável ao Bank Millennium, não conferirá de *per se* quaisquer direitos de crédito exigíveis pelos autores desta ação coletiva. O número de contratos envolvidos neste processo é de 3.281. Atualmente, a composição do grupo de autores desta ação encontra-se fixada e confirmada pelo tribunal. Em 2 de fevereiro de 2022, o tribunal indeferiu os embargos probatórios do Bank Millennium relativos às testemunhas, peritos, relatórios de peritos particulares, bem como parte dos documentos submetidos pelo Bank Millennium, e ordenou às partes que apresentassem por escrito as suas posições finais no processo anteriormente a ser proferida a sentença em audiência fechada. A sentença ainda não foi emitida.

A campanha publicitária observada no domínio público afeta o número de processos judiciais. Até ao final de 2019, foram apresentadas 1.981 reclamações individuais relativas ao Bank Millennium (adicionalmente, 236 relativas ao antigo Euro Bank, S.A.), sendo que em 2020 o número aumentou em 3.004 (dos quais 265 relativos ao Euro Bank), enquanto em 2021 o número aumentou em 6.151 (dos quais 420 relativos ao Euro Bank). Relativamente ao primeiro trimestre de 2022, o número aumentou em 1.568 (dos quais 101 relativos ao Euro Bank).

De acordo com a *Polish Bank Association* (ZBP), os dados obtidos junto de todas as instituições bancárias que concederam empréstimos hipotecários indexados a moeda estrangeira evidenciam que a grande maioria dos seus processos judiciais obtiveram decisão final favorável aos bancos credores até ao ano de 2019. No entanto, após a emissão da decisão do TJUE a 3 de outubro de 2019, relativa ao processo n.º C-260/18, esta tendência alterou-se adversamente e a maioria daqueles processos judiciais passou a ser decidido em sentido desfavorável aos bancos credores, particularmente em processos de primeira instância.

No que concerne ao Bank Millennium, até 31 de março de 2022 apenas 373 processos foram definitivamente resolvidos (333 relativos a reclamações apresentadas por clientes contra o Bank Millennium e 35 relativos a reclamações apresentadas pelo Bank Millennium contra clientes, i.e., processos de cobrança). 53% dos processos individuais finalizados contra o Bank Millennium foram-lhe favoráveis, incluindo remissões e acordos com os clientes. As decisões desfavoráveis (47%) incluíram tanto a anulação de contratos de empréstimo, como conversões em PLN+LIBOR desses empréstimos. O Bank Millennium apresenta recursos para o Supremo Tribunal de sentenças desfavoráveis para o Bank Millennium. Por outro lado, as estatísticas de decisões tomadas pelo tribunal de primeira instância têm sido bastante mais desfavoráveis nos períodos recentes e o seu número também aumentou. Em geral, o Bank Millennium impugna decisões judiciais negativas de 1.ª instância.

O saldo bruto em dívida no âmbito dos contratos de empréstimo objeto de processos judiciais individuais e ações coletivas contra o Bank Millennium em 31 de março de 2022 era de PLN 4.731 milhões (Euros 1.020,45 milhões) [dos quais o valor em dívida dos contratos de empréstimo objeto de ação coletiva era de PLN 950 milhões (Euros 204,91 milhões)].

Se todos os contratos de empréstimo do Bank Millennium atualmente sob processo judicial individual e ação coletiva fossem declarados inválidos sem a devida compensação pelo uso de capital, o custo antes de impostos poderia atingir o valor de PLN 4.426 milhões (Euros 954,66 milhões). As perdas totais seriam superiores ou inferiores, dependendo da jurisprudência final do tribunal a este respeito.

Durante o primeiro trimestre de 2022, o Bank Millennium constituiu provisões de PLN 451,2 milhões (Euros 97,41 milhões) e de PLN 48 milhões (Euros 10,36 milhões) para a antiga carteira do Euro Bank, S.A. O nível final de provisões da carteira do Bank Millennium, no final de março de 2022, era de PLN 3.572,4 milhões (Euros 770,54 milhões) e de PLN 299,7 milhões (Euros 64,64 milhões) para a antiga carteira do Euro Bank, S.A.

A metodologia desenvolvida pelo Bank Millennium é baseada nos seguintes parâmetros principais:

(i) o número de processos judiciais atuais (incluindo ações coletivas) e o potencial número de processos judiciais futuros que surgirão dentro de um horizonte temporal específico (3 anos);

(ii) o montante da perda potencial do Bank Millennium em caso de uma sentença específica do tribunal, para o qual três cenários negativos foram tomados em consideração:

- nulidade do acordo;
- NBP médio;
- PLN + LIBOR.

(iii) a probabilidade de obter um veredito judicial específico, calculado com base em estatísticas de sentenças no setor bancário da Polónia e em pareceres legais obtidos. A variação no nível de provisões ou o registo de perdas concretas dependerá das decisões finais do tribunal sobre cada processo e do número de processos judiciais.

(iv) no caso de um cenário de nulidade de contrato de empréstimo, uma nova componente reconhecida na metodologia, tendo em consideração as avaliações legais, é o cálculo da perda do Bank Millennium tendo em conta a atribuição de uma probabilidade mínima de recebimento da liquidação de uma remuneração pelo custo do uso do capital.

(v) um novo componente reconhecido na metodologia é a liquidação amigável com clientes dentro ou fora de tribunal. Não obstante a determinação do Bank Millennium em continuar a tomar todas as medidas possíveis para proteger os seus interesses em tribunal, o Banco tem estado aberto aos seus clientes no sentido de encontrar soluções amigáveis através de condições negociadas, caso a caso, proporcionando condições favoráveis à conversão de empréstimos em PLN e/ou reembolso antecipado (parcial ou total). Como resultado destas negociações, o número de empréstimos hipotecários indexados a moeda estrangeira ativos foi significativamente reduzido em 2021. Dado que o Bank Millennium continua a desenvolver esforços para a continuação da celebração de acordos que envolvem alguns custos, foi acrescentado um cenário de maior materialização das negociações. No entanto, deve-se notar que:

- a. as negociações são realizadas caso a caso e podem ser interrompidas a qualquer momento pelo Bank Millennium;
- b. como o esforço foi material em 2021, a probabilidade de sucesso poderá ser inferior no futuro e, ao mesmo tempo, a maior parte da base de clientes tem tido progressivamente contacto com o Bank Millennium para eventual negociação da conversão dos empréstimos em PLN, pelo que o Bank Millennium está a optar por uma abordagem conservadora ao calcular o potencial impacto futuro para o momento.

O risco legal da carteira do antigo Euro Bank, S.A. é totalmente coberto por um Acordo de Indemnização estabelecido com a Soci t  G n rale, S.A.

O Bank Millennium analisou a sensibilidade da metodologia de c culo de provis es, para a qual uma altera o dos par metros afetaria o valor da perda estimada para o risco legal do lit gio:

Par�metro	Cen�rio	Impacto na perda devido ao risco legal relativo � carteira de empr�stimos hipotec�rios em moedas convers�veis
Altera�o do n�mero de processos judiciais	Adicionalmente, 1 p.p. dos clientes ativos apresenta um processo judicial contra o Bank Millennium	PLN 57 milh�es (Euros 12,29 milh�es)
Altera�o da probabilidade de ganhar um processo	A probabilidade de o Bank Millennium ganhar um processo � inferior em 1 p.p.	PLN 43 milh�es (Euros 9,27 milh�es)
Altera�o das perdas estimadas para cada variante do julgamento	Aumento em perdas para cada variante do julgamento em 1 p.p.	PLN 37 milh�es (Euros 7,98 milh�es)

O Bank Millennium está aberto à negociação caso a caso de condições favoráveis de reembolso antecipado ou conversão de empréstimos para PLN. Como resultado destas negociações, o número de empréstimos hipotecários indexados a moeda estrangeira diminuiu em 8.449 em 2021 e 2.281 no primeiro trimestre de 2022, em comparação com mais de 47.500 empréstimos ativos no final de 2021. Os custos totais incorridos acumulados do ano com estas negociações ascenderam a PLN 364,3 milhões (Euros 78,58 milhões) em 2021 e a PLN 123,6 milhões (Euros 26,66 milhões) no primeiro trimestre de 2022 e são apresentados principalmente na rubrica "Ganhos/(perdas) cambiais" na demonstração dos resultados.

Finalmente, o Bank Millennium, em 31 de março de 2022, manteve fundos próprios adicionais para cobertura de requisitos de capital adicionais relacionados com riscos da carteira de empréstimos hipotecários indexados a moeda estrangeira (*buffer* Pillar 2), no montante de 2,82 p.p. (2,79 p.p. ao nível do Grupo BCP), parte do qual está afeto a risco operacional/legal.

No dia 3 de outubro de 2019, o TJUE proferiu uma decisão no processo C-260/18, respondendo ao pedido de decisão prejudicial do Tribunal Distrital de Varsóvia no processo contra o Raiffeisen Bank International AG. A decisão do TJUE sobre a interpretação da Legislação da União Europeia é vinculativa para o juiz nacional que procedeu ao reenvio prejudicial, devendo essa interpretação ser acolhida pelos demais juízes comunitários que julguem sobre a aplicação das mesmas normas.

A decisão referida teve como base a interpretação do Artigo 6.º da Diretiva 93/13, concluindo que esta deve ser a seguinte: (i) o tribunal nacional pode declarar anulável um contrato de empréstimo se a remoção de cláusulas abusivas detetadas comprometer o objeto do contrato; (ii) os efeitos na situação do cliente resultantes da anulação do contrato devem ser avaliados à luz das circunstâncias atuais ou previstas no momento da decisão do processo, e a vontade do consumidor é decisiva para determinar se pretende manter o contrato; (iii) o Artigo 6.º impede a integração das lacunas no contrato causadas pela remoção de cláusulas abusivas unicamente com base na legislação nacional de caráter geral ou costumes estabelecidos; e, (iv) o Artigo 6.º impede a manutenção de cláusulas abusivas no contrato que, no momento da decisão do litígio, sejam objetivamente favoráveis para o consumidor, na falta de manifestação expressa nesse sentido por este último. Pode inferir-se desta decisão que o TJUE considerou duvidosa a possibilidade de um contrato de empréstimo manter-se em vigor em PLN enquanto os juros são calculados de acordo com a LIBOR.

A decisão do TJUE respeita apenas a situações em que o tribunal nacional determinou previamente que as cláusulas do contrato são abusivas. É da competência exclusiva dos tribunais nacionais avaliar, no decorrer dos processos judiciais, se uma determinada cláusula de um contrato pode ser qualificada como abusiva de acordo com as circunstâncias específicas do processo.

Em 29 de abril de 2021, o TJUE proferiu a sentença no processo C-19/20, em conexão com as questões prejudiciais formuladas pelo Tribunal Distrital de Gdańsk no processo contra o ex-BPH S.A., na qual o TJUE afirmou que:

i) compete ao órgão jurisdicional nacional declarar que uma cláusula de um contrato é abusiva, mesmo que tenha sido alterada contratualmente por essas partes. Tal constatação leva ao restabelecimento da situação em que estaria o consumidor na ausência da cláusula declarada abusiva, salvo se o consumidor, por meio da alteração da cláusula abusiva, tiver renunciado a tal restabelecimento através de consentimento livre e informado, o que cabe ao órgão jurisdicional nacional verificar. No entanto, não decorre da Diretiva 93/13 do Conselho que a constatação do carácter abusivo da cláusula inicial conduziu, em princípio, à anulação do contrato, desde que a alteração desta cláusula permita restabelecer o equilíbrio entre as obrigações e direitos das partes decorrentes do contrato e afastar o vício de que enfermava;

ii) os termos da Diretiva 93/13 devem ser interpretados no sentido de que, por um lado, não se opõem a que o juiz nacional suprima apenas o elemento abusivo de uma cláusula de um contrato celebrado entre um profissional e um consumidor quando o objetivo dissuasivo prosseguido por esta diretiva seja assegurado por disposições legislativas nacionais que regulam a sua utilização, desde que este elemento consista numa obrigação contratual distinta, suscetível de ser objeto de um exame individualizado do seu carácter abusivo. Por outro lado, estas disposições opõem-se a que o órgão jurisdicional de reenvio suprima apenas o elemento abusivo de uma cláusula de um contrato celebrado entre um profissional e um consumidor quando tal supressão tenha por efeito rever o conteúdo da referida cláusula, afetando a sua substância, o que incumbirá a esse órgão jurisdicional verificar;

iii) as consequências de uma decisão judicial constatando que um contrato celebrado entre um profissional e um consumidor contém uma cláusula abusiva devem ser analisadas tendo presente a legislação nacional, devendo a questão da subsistência do contrato ser apreciada oficiosamente pelo juiz nacional, de acordo com uma abordagem objetiva com base nessas disposições;

iv) cabe ao juiz nacional, que constata o carácter abusivo de uma cláusula de um contrato celebrado por um profissional com um consumidor, informar este último, ao abrigo das regras processuais nacionais e na sequência de um debate contraditório, das consequências jurídicas que podem decorrer da invalidação desse contrato, independentemente do facto de o consumidor ser representado por um mandatário judicial.

Em 7 de maio de 2021, o Supremo Tribunal, composto por sete juízes do Supremo Tribunal, emitiu uma resolução para a qual foi concedida o sentido de princípio jurídico, afirmando que:

i) a cláusula contratual abusiva (art.º 3851, § 1, do Código Civil da Polónia), por força da própria lei, é ineficaz em benefício do consumidor que pode, conseqüentemente, dar consentimento consciente e livre a esta cláusula e, assim, restaurar a sua eficácia retroativamente;

ii) se, sem a cláusula ineficaz, o contrato de empréstimo não puder vigorar, quer o consumidor, como o credor poderão formular pedidos separados para a devolução das prestações pecuniárias feitas no âmbito desse contrato (art.º 410, § 1, em combinação com o art.º 405 do Código Civil da Polónia). O credor pode exigir a devolução de prestações em dívida a partir do momento em que o contrato de empréstimo se torna definitivamente ineficaz.

Neste contexto tendo em consideração a recente evolução desfavorável aos credores dos vereditos do tribunal relativos a empréstimos hipotecários indexados a moeda estrangeira, e se tal tendência se mantiver, o Bank Millennium terá de rever regularmente as provisões alocadas a litígios judiciais, podendo vir a ser necessário constituir novos reforços de provisões.

Pode ser assumido, com razoabilidade, que os processos judiciais relacionados com empréstimos hipotecários indexados a moeda estrangeira serão julgados pelos tribunais nacionais dentro do enquadramento dos processos considerados, de onde poderão emergir novas interpretações legais, relevantes para a avaliação dos riscos associados ao objeto destes processos. Este facto justifica a necessidade de constante acompanhamento destas questões. Pedidos adicionais de esclarecimento e de decisão dirigidos ao TJUE e ao Supremo Tribunal da Polónia, com potencial impacto na resolução destes processos judiciais, já foram e ainda poderão vir a ser apresentados.

## 2. Eventos que poderão ter impacto no risco legal relativo a empréstimos hipotecários indexados a moeda estrangeira e na correspondente provisão

Em 29 de janeiro de 2021, foi publicado um conjunto de questões dirigidas pelo Primeiro Presidente do Supremo Tribunal à Câmara Cível do Supremo Tribunal, que podem ter conseqüências importantes em termos de esclarecimentos de aspetos relevantes das decisões judiciais e respetivas conseqüências. A Câmara Cível do Supremo Tribunal foi chamada a responder a determinadas questões relacionadas com empréstimos hipotecários indexados a moeda estrangeira: (i) é permitido substituir - através das disposições legais ou consuetudinárias - as cláusulas abusivas de um contrato que recorra à determinação da taxa de câmbio; para além disso, (ii) na impossibilidade de determinação da taxa de câmbio de uma moeda estrangeira à qual um contrato de empréstimo se encontra indexado/denominado - é possível manter o contrato em vigor durante o seu prazo remanescente; assim como, (iii) se, em caso de anulação do contrato de empréstimo em CHF, seria aplicável a teoria da equidade (i.e., é originada uma única reclamação que é igual à diferença entre o valor das reclamações do banco e do cliente), ou a teoria das duas condições (são originadas reclamações separadas para o banco e para o cliente que devem ser tratadas separadamente). O Supremo Tribunal foi também chamado a pronunciar-se sobre (iv) a determinação do momento a partir do qual deve ter início a contagem do prazo de prescrição no caso de ser apresentada uma reclamação por parte de um banco de reembolso de valores mutuados e, (v) se os bancos e os clientes podem receber remuneração sobre os seus créditos pecuniários sobre a outra parte emergentes do contrato.

Em 11 de maio, a Câmara Cível do Supremo Tribunal solicitou pareceres sobre empréstimos hipotecários indexados ao franco suíço a cinco instituições, incluindo o *National Bank of Poland*, a Autoridade de Supervisão Financeira da Polónia, o Comissário para os Direitos Humanos, o Provedor de Justiça dos Direitos das Crianças e o Provedor de Justiça Financeiro.

As opiniões do Comissário para os Direitos Humanos, do Provedor de Justiça dos Direitos das Crianças e do Provedor de Justiça Financeiro são, em geral, favoráveis aos consumidores, enquanto o *National Bank of Poland* e a Autoridade de Supervisão Financeira da Polónia apresentam uma posição mais equilibrada, incluindo princípios justos de tratamento de mutuários de empréstimos hipotecários indexados a moeda estrangeira *vis-à-vis* mutuários de empréstimos hipotecários indexados ao zloty polaco, bem como aspetos económicos equilibrados quanto às soluções para o problema que poderiam ser consideradas pelo Supremo Tribunal.

Na reunião do Supremo Tribunal que decorreu a 2 de setembro de 2021, o Tribunal não abordou as respostas às questões submetidas e não está agendada data para a reunião de seguimento. O Bank Millennium avaliará em devido tempo as implicações das decisões do Supremo Tribunal sobre o nível das provisões constituídas para o risco legal.

Em agosto de 2021, foi solicitado ao TJUE uma decisão prejudicial (C-520/21) se, no caso de um contrato de empréstimo celebrado entre um banco e um consumidor ser considerado inválido desde o início devido a cláusulas contratuais abusivas, as partes, para além do reembolso do valor pago em contratos (banco - capital do empréstimo, consumidor - prestações, taxas, comissões e prémios de seguro) e juros de mora desde o momento do pedido de pagamento, pode ainda reclamar quaisquer outros valores, incluindo valores a receber, remuneração, compensação, reembolso de custos ou o valor económico decorrente da utilização do capital mutuado pelo consumidor.

Não obstante ao supramencionado, existem várias questões colocadas pelos tribunais polacos ao Tribunal de Justiça da União Europeia que podem ser relevantes para a resolução dos processos judiciais na Polónia.

As questões referem-se, em particular:

- à possibilidade de substituição de uma cláusula contratual abusiva por uma norma dispositiva;
- ao prazo de prescrição das reclamações dos clientes relativas ao reembolso de prestações feitas como execução de um contrato que foi declarado inválido;
- à possibilidade de o Tribunal declarar o carácter abusivo de apenas uma parte de uma disposição contratual.

Também com relevância para a celebração de acordos entre o Bank Millennium e os devedores de empréstimos declarados inválidos está a questão jurídica relativa à composição por sete pessoas do Supremo Tribunal (caso: III CZP 54/21). A data da revisão do caso ainda não foi especificada.

O Supremo Tribunal também foi confrontado com a questão de saber se o contrato de empréstimo é um acordo de prestações recíprocas à luz dos regulamentos relativos ao direito de retenção.

Em 8 de dezembro de 2020, Mr. Jacek Jastrzębski, Presidente da Autoridade de Supervisão Financeira da Polónia (PFSA), propôs uma solução de “setor” para lidar com os riscos do setor relacionados com empréstimos hipotecários indexados a moeda estrangeira. A solução consistiria em os bancos oferecerem aos seus clientes, a possibilidade de celebrar acordos de liquidação das responsabilidades como se o empréstimo tivesse sido, desde o início, indexado ao PLN, com juros a uma taxa WIBOR apropriada, acrescida da margem historicamente utilizada para tal empréstimo.

Na sequência desse anúncio público, a ideia foi objeto de consultas entre bancos sob os auspícios da PFSA e da *Polish Bank Association*. Os bancos estão a avaliar as condições em que tal solução poderá ser implementada e quais os impactos decorrentes da mesma.

Na opinião do Conselho de Administração do Bank Millennium, são aspetos importantes a ter em consideração na decisão sobre a eventual implementação dessa solução os seguintes: a) parecer favorável ou, pelo menos, não objeção de instituições públicas importantes; b) apoio do *National Bank of Poland* (NBP) para a implementação; c) grau de segurança jurídica sobre os acordos de liquidação a serem firmados com os clientes; d) nível do impacto financeiro antes e depois de impostos; e) consequências no capital, incluindo ajustes regulatórios ao nível dos requisitos de capital associados a empréstimos hipotecários indexados a moeda estrangeira.

Com base nas informações atuais, alguns dos aspetos supramencionados provavelmente não serão totalmente esclarecidos e/ou alcançados.

Na data de publicação do Relatório Consolidado do Grupo, nem o seu Conselho de Administração nem qualquer outro órgão social do Bank Millennium ou do Banco tomou qualquer decisão relativa à implementação da referida solução. Por este motivo, os potenciais efeitos desta matéria não foram refletidos na determinação da provisão. Se, ou quando, uma recomendação sobre a solução estiver concluída, o Conselho de Administração Executivo do Bank Millennium irá submetê-la ao Conselho de Supervisão e à Assembleia Geral de Acionistas, tendo em consideração a relevância de tal decisão e as suas implicações.

No primeiro semestre de 2021, o Bank Millennium realizou um inquérito aos seus clientes, em cooperação com uma empresa externa de renome, sobre a disponibilidade para aceitar a liquidação nos termos da solução sectorial proposta pelo Presidente da KNF. 49% dos clientes inquiridos manifestaram preliminarmente interesse em beneficiar da proposta, enquanto 25% não souberam exprimir com clareza a sua opinião e 26% não aceitariam tal oferta.

De acordo com cálculos atuais, a implementação de uma solução através da qual os empréstimos seriam voluntariamente convertidos em PLN como se tivessem sido um empréstimo em PLN desde o início, com juros a uma taxa WIBOR apropriada, acrescida da margem historicamente utilizada para tais empréstimos, poderia implicar provisões para as perdas resultantes da conversão de tais empréstimos (se toda a carteira então existente fosse convertida) com um impacto antes de impostos entre PLN 4.354 milhões (Euros 939,13 milhões) e PLN 4.823 milhões (Euros 1.040,29 milhões) (dados não auditados). Os impactos podem mudar significativamente em caso de variação da taxa de câmbio e de outras premissas de natureza diversa. Os impactos no capital poderiam ser parcialmente absorvidos e mitigados pela combinação do excedente de capital existente sobre os requisitos mínimos atuais, a redução dos ativos ponderados pelo risco e a redução ou eliminação do *buffer* Pillar 2.

Devido à complexidade e incerteza relativamente ao veredito final daqueles processos judiciais, assim como à eventual implementação da solução sugerida pelo Presidente da PFSA, bem como a incerteza das aguardadas decisões do Supremo Tribunal ou do Tribunal de Justiça da União Europeia, é difícil estimar com segurança os impactos potenciais de tais resultados e a sua influência na data de publicação das demonstrações financeiras do Grupo.

## 52. Reexpressão dos saldos do primeiro trimestre de 2021

### A. Comparabilidade da informação

Os saldos relativos ao primeiro trimestre de 2021 foram reexpressos no âmbito das alterações nas políticas contabilísticas, conforme o descrito na alínea B e na classificação do Banque Privée BCP (Suisse) S.A. e da Seguradora Internacional de Moçambique, S.A. como operações em descontinuação, conforme o descrito na alínea C.

O Grupo procedeu aos seguintes ajustamentos na Demonstração dos resultados consolidados do período de três meses findos em 31 de março de 2021:

	31 março 2021 reportado	Alterações nas políticas contabilísticas	Operações em descontinuação		31 março 2021 reexpresso
			Banque Privée	Seguradora Internacional Moçambique	
Juros e proveitos equiparados	404.067	615	(830)	(543)	403.309
Juros e custos equiparados	(28.051)	–	35	(511)	(28.527)
<b>MARGEM FINANCEIRA</b>	<b>376.016</b>	<b>615</b>	<b>(795)</b>	<b>(1.054)</b>	<b>374.782</b>
Rendimentos de instrumentos de capital	30	–	–	–	30
Resultados de serviços e comissões	177.946	–	(6.895)	72	171.123
Ganhos / (perdas) em operações financeiras ao justo valor através de resultados	805	(615)	–	(9)	181
Ganhos / (perdas) cambiais	20.304	–	(766)	270	19.808
Resultados de contabilidade de cobertura	1.033	–	–	–	1.033
Ganhos / (perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros ao custo amortizado	(3.410)	–	–	–	(3.410)
Ganhos / (perdas) com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	24.162	–	–	–	24.162
Resultados da atividade seguradora	2.077	–	–	(2.077)	–
Outros proveitos / (custos) de exploração	(24.460)	–	88	309	(24.063)
<b>TOTAL DE PROVEITOS OPERACIONAIS</b>	<b>574.503</b>	<b>–</b>	<b>(8.368)</b>	<b>(2.489)</b>	<b>563.646</b>
Custos com o pessoal	146.857	–	(4.702)	(685)	141.470
Outros gastos administrativos	78.103	–	(1.342)	(94)	76.667
Amortizações	34.357	–	(345)	(7)	34.005
<b>TOTAL DE CUSTOS OPERACIONAIS</b>	<b>259.317</b>	<b>–</b>	<b>(6.389)</b>	<b>(786)</b>	<b>252.142</b>
<b>RESULTADO OPERACIONAL ANTES DE PROVISÕES E IMPARIDADES</b>	<b>315.186</b>	<b>–</b>	<b>(1.979)</b>	<b>(1.703)</b>	<b>311.504</b>
Imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado	(110.918)	–	(5)	15	(110.908)
Imparidade de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	(1.431)	–	–	–	(1.431)
Imparidade de outros ativos	(8.159)	–	–	102	(8.057)
Outras provisões	(122.320)	–	–	–	(122.320)
<b>RESULTADO OPERACIONAL</b>	<b>72.358</b>	<b>–</b>	<b>(1.984)</b>	<b>(1.586)</b>	<b>68.788</b>
Resultados por equivalência patrimonial	15.352	–	–	–	15.352
Resultados de alienação de subsidiárias e outros ativos	(1.040)	–	–	(16)	(1.056)
<b>RESULTADO ANTES DE IMPOSTOS</b>	<b>86.670</b>	<b>–</b>	<b>(1.984)</b>	<b>(1.602)</b>	<b>83.084</b>
Impostos					
Correntes	(22.686)	–	287	406	(21.993)
Diferidos	(34.922)	–	–	–	(34.922)
<b>RESULTADO APÓS IMPOSTOS DE OPERAÇÕES EM CONTINUAÇÃO</b>	<b>29.062</b>	<b>–</b>	<b>(1.697)</b>	<b>(1.196)</b>	<b>26.169</b>
Resultado de operações descontinuadas ou em descontinuação	–	–	1.697	1.196	2.893
<b>RESULTADO APÓS IMPOSTOS</b>	<b>29.062</b>	<b>–</b>	<b>–</b>	<b>–</b>	<b>29.062</b>
Resultado líquido do período atribuível a:					
Acionistas do Banco	57.815	–	–	–	57.815
Interesses que não controlam	(28.753)	–	–	–	(28.753)
<b>RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO</b>	<b>29.062</b>	<b>–</b>	<b>–</b>	<b>–</b>	<b>29.062</b>

## B. Alterações nas políticas contabilísticas ocorridas em 2021

No exercício de 2021, a subsidiária Bank Millennium, S.A. na Polónia alterou a apresentação dos juros dos derivados não associados a estratégias de contabilidade de cobertura formal. Atendendo a que estes instrumentos, embora incluídos na carteira de negociação, são essencialmente celebrados com o objetivo de estabelecer uma cobertura económica contra o risco de outros ativos ou passivos financeiros, o Grupo, a partir do primeiro semestre de 2021, passou a apresentar estes juros na demonstração dos resultados na rubrica "Margem financeira", estando anteriormente incluídos na rubrica "Ganhos/(perdas) em operações financeiras ao justo valor através de resultados".

## C. Operações em descontinuação

No final de 2021, o Grupo, através da sua subsidiária BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A., procedeu à venda de 70% da participação que detinha na Seguradora Internacional de Moçambique, S.A., passando a deter uma participação minoritária de 22%. De acordo com o disposto na IFRS 5, esta operação foi considerada em descontinuação, sendo o impacto em resultados apresentado numa linha separada da demonstração de resultados denominada "Resultado de operações descontinuadas ou em descontinuação".

A demonstração de resultados da Seguradora Internacional de Moçambique, S.A. bem como os ajustamentos que foram incorporados nesta rubrica, com referência a 31 de março de 2021, é a seguinte:

	(Milhares de euros)		
	31 março 2021		
	Seguradora Internacional Moçambique	Ajustamentos	Total
Juros e proveitos equiparados	997	(454)	543
Juros e custos equiparados	–	511	511
<b>Margem financeira</b>	997	57	1.054
Resultados de serviços e comissões	(72)	–	(72)
Ganhos/(perdas) em operações financeiras ao justo valor através de resultados	9	–	9
Ganhos/(perdas) cambiais	(270)	–	(270)
Resultados da atividade seguradora	2.184	(107)	2.077
Outros proveitos/(custos) de exploração	14	(323)	(309)
<b>Total de proveitos operacionais</b>	2.862	(373)	2.489
Custos com o pessoal	753	(68)	685
Outros gastos administrativos	420	(326)	94
Amortizações	72	(65)	7
<b>Total de custos operacionais</b>	1.245	(459)	786
<b>Resultado operacional antes de provisões e imparidades</b>	1.617	86	1.703
Imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado	–	(15)	(15)
Imparidade de outros ativos	(102)	–	(102)
<b>Resultado operacional</b>	1.515	71	1.586
Resultados de alienação de subsidiárias e outros ativos	16	–	16
<b>Resultado antes de impostos</b>	1.531	71	1.602
Impostos			
Correntes	(406)	–	(406)
Diferidos	43	(43)	–
<b>Resultado líquido do período</b>	1.168	28	1.196



No âmbito do acordo de venda da totalidade do capital social do Banque Privée BCP (Suisse) S.A., realizado entre o Banco Comercial Português, S.A. e a Union Bancaire Privée, UBP SA e conforme o disposto na IFRS 5, esta operação foi considerada em descontinuação, em junho de 2021, sendo o impacto em resultados apresentado numa linha separada da demonstração de resultados denominada "Resultado de operações descontinuadas ou em descontinuação". A alienação foi concretizada no dia 2 de novembro de 2021.

A demonstração de resultados do Banque Privée BCP (Suisse) S.A. bem como os ajustamentos que foram incorporados na rubrica Operações descontinuadas ou em descontinuação, com referência a 31 de março de 2021, é a seguinte:

	(Milhares de euros)		
	31 março 2021		
	Banque Privée BCP	Ajustamentos	Total
Juros e proveitos equiparados	822	8	830
Juros e custos equiparados	(27)	(8)	(35)
<b>Margem financeira</b>	<b>795</b>	<b>–</b>	<b>795</b>
Resultados de serviços e comissões	6.894	1	6.895
Ganhos/(perdas) cambiais	766	–	766
Outros proveitos/(custos) de exploração	(79)	(9)	(88)
<b>Total de proveitos operacionais</b>	<b>8.376</b>	<b>(8)</b>	<b>8.368</b>
Custos com o pessoal	4.702	–	4.702
Outros gastos administrativos	1.350	(8)	1.342
Amortizações	345	–	345
<b>Total de custos operacionais</b>	<b>6.397</b>	<b>(8)</b>	<b>6.389</b>
<b>Resultado operacional antes de provisões e imparidades</b>	<b>1.979</b>	<b>–</b>	<b>1.979</b>
Imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado	5	–	5
<b>Resultado antes de impostos</b>	<b>1.984</b>	<b>–</b>	<b>1.984</b>
Impostos correntes	(287)	–	(287)
<b>Resultado líquido do período</b>	<b>1.697</b>	<b>–</b>	<b>1.697</b>

### 53. Empresas subsidiárias e associadas do Grupo Banco Comercial Português

Em 31 de março de 2022, as empresas subsidiárias incluídas no perímetro de consolidação do Grupo e registadas pelo método integral, são as seguintes:

Empresas subsidiárias	Sede	Capital social	Moeda	Atividade económica	Grupo		Banco
					% interesses económicos	% participação efetiva	% participação direta
Banco ActivoBank, S.A.	Lisboa	127.600.000	EUR	Banca	100 %	100 %	100 %
Bank Millennium, S.A.	Varsóvia	1.213.116.777	PLN	Banca	50,1 %	50,1 %	50,1 %
Millennium Bank Hipoteczny S.A.	Varsóvia	57.000.000	PLN	Banca	100 %	50,1 %	—
BCP África, S.G.P.S., Lda.	Funchal	682.965.800	EUR	Gestão de participações sociais	100 %	100 %	100 %
BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A.	Maputo	4.500.000.000	MZN	Banca	66,7 %	66,7 %	—
BCP Finance Bank, Ltd.	George Town	246.000.000	USD	Banca	100 %	100 %	—
BCP Finance Company (em liquidação)	George Town	31.000.785	EUR	Financeira	100 %	100 %	—
Millennium bcp Bank & Trust (em liquidação)	George Town	340.000.000	USD	Banca	100 %	100 %	—
BCP International B.V.	Amesterdão	18.000	EUR	Gestão de participações sociais	100 %	100 %	100 %
BCP Capital - Sociedade de Capital de Risco, S.A. (em liquidação)	Oeiras	1.000.000	EUR	Capital de risco	100 %	100 %	100 %
Millennium BCP - Escritório de Representações e Serviços, Ltda.	São Paulo	67.030.350	BRL	Serviços financeiros	100 %	100 %	100 %
Millennium bcp Participações, S.G.P.S., Sociedade Unipessoal, Lda.	Funchal	25.000	EUR	Gestão de participações sociais	100 %	100 %	100 %
Interfundos - Gestão de Fundos de Investimento Imobiliários, S.A.	Oeiras	1.500.000	EUR	Gestão de fundos de investimento imobiliário	100 %	100 %	100 %
Monumental Residence - Sociedade Especial de Investimento Imobiliário de Capital Fixo, SICAFI, S.A.	Oeiras	32.859.181	EUR	Gestão de imóveis	100 %	100 %	100 %
Millennium bcp - Prestação de Serviços, A.C.E.	Lisboa	331.750	EUR	Serviços	98,6 %	97,7 %	92,8 %
Millennium bcp Teleserviços - Serviços de Comércio Electrónico, S.A.	Lisboa	50.004	EUR	Serviços de comércio eletrónico	100 %	100 %	100 %
MULTI24, Sociedade Especial de Investimento Imobiliário de Capital Fixo, SICAFI, S.A.	Oeiras	44.919.000	EUR	Gestão de imóveis	100 %	100 %	100 %
Bichorro - Empreendimentos Turísticos e Imobiliários S.A.	Oeiras	2.150.000	EUR	Promoção imobiliária	100 %	100 %	—
Finalgarve - Sociedade de Promoção Imobiliária Turística, S.A.	Oeiras	250.000	EUR	Promoção imobiliária	100 %	100 %	—
Fiparso - Sociedade Imobiliária S.A	Oeiras	50.000	EUR	Promoção imobiliária	100 %	100 %	—
Millennium Leasing, Sp.z o.o.	Varsóvia	48.195.000	PLN	Locação financeira	100 %	50,1 %	—
Millennium Dom Maklerski, S.A.	Varsóvia	16.500.000	PLN	Corretora	100 %	50,1 %	—

(continua)

(continuação)

Empresas subsidiárias	Sede	Capital social	Moeda	Atividade económica	Grupo		Banco
					% interesses económicos	% participação efetiva	% participação direta
Millennium Goodie Sp.z.o.o.	Varsóvia	500.000	PLN	Consultoria e serviços	100 %	50,1 %	—
Millennium Service, Sp.z o.o.	Varsóvia	1.000.000	PLN	Serviços	100 %	50,1 %	—
Millennium Financial Services, Sp.z o.o.	Varsóvia	100.000	PLN	Serviços	100 %	50,1 %	—
Piast Expert Sp. z o.o (em liquidação)	Varsóvia	100.000	PLN	Serviços de marketing	100 %	50,1 %	—
Millennium Telecommunication, Sp.z o.o.	Varsóvia	100.000	PLN	Corretora	100 %	50,1 %	—
Millennium TFI - Towarzystwo Funduszy Inwestycyjnych, S.A.	Varsóvia	10.300.000	PLN	Gestão de fundos de investimento mobiliário	100 %	50,1 %	—

Em 31 de março de 2022, os fundos de investimento e de capital de risco incluídos no perímetro de consolidação do Grupo e registados pelo método integral, conforme política contabilística descrita na nota 1 B, são apresentados como segue:

Fundos de investimento	Sede	Unidades de participação	Moeda	Atividade económica	Grupo		Banco
					% interesses económicos	% participação efetiva	% participação direta
Fundo de Investimento Imobiliário Imosotto Acumulação	Oeiras	69.511.253	EUR	Fundo de investimento imobiliário	100 %	100 %	100 %
Fundo de Investimento Imobiliário Imorenda	Oeiras	85.787.149	EUR	Fundo de investimento imobiliário	100 %	100 %	100 %
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Oceânico II	Oeiras	310.307.200	EUR	Fundo de investimento imobiliário	100 %	100 %	100 %
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado Sand Capital	Oeiras	17.369.933.000	EUR	Fundo de investimento imobiliário	100 %	100 %	100 %
Millennium Fundo de Capitalização - Fundo de Capital de Risco - em liquidação	Oeiras	18.307.000	EUR	Fundo de Capital de Risco	100 %	100 %	100 %
Funsita - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	Oeiras	2.879.000	EUR	Fundo de investimento imobiliário	100 %	100 %	100 %
Fundial - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	Oeiras	19.164.700	EUR	Fundo de investimento imobiliário	100 %	100 %	100 %
Fundipar - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	Oeiras	6.875.000	EUR	Fundo de investimento imobiliário	100 %	100 %	100 %
Domus Capital- Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	Oeiras	5.200.000	EUR	Fundo de investimento imobiliário	95,8 %	95,8 %	95,8 %
Predicapital - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado (*)	Oeiras	83.615.061	EUR	Fundo de investimento imobiliário	60 %	60 %	60 %

(\*) Empresa registada na rubrica ativos não correntes detidos para venda.

O Grupo detém uma operação de securitização que respeita a créditos hipotecários, concretizada através de Entidades de Finalidade Especial (SPE). Conforme referido na política contabilística descrita na nota 1 B, quando a substância da relação com tais entidades indicia que o Grupo exerce controlo sobre as suas atividades, estas SPEs são consolidadas pelo método integral, no âmbito da IFRS 10.

Em 31 de março de 2022, as Entidades de Finalidade Especial incluídas no perímetro de consolidação do Grupo e registadas pelo método integral são apresentadas como segue:

Entidades de finalidade especial	Sede	Capital social	Moeda	Atividade económica	Grupo		Banco
					% interesses económicos	% participação efetiva	% participação direta
Magellan Mortgages No.3 Limited	Dublin	40.000	EUR	Entidades de finalidade especial	82,4 %	82,4 %	82,4 %

Em 31 de março de 2022, as empresas associadas incluídas no perímetro de consolidação do Grupo e registadas pelo método de equivalência patrimonial são apresentadas como segue:

Empresas associadas	Sede	Capital social	Moeda	Atividade económica	Grupo		Banco
					% interesses económicos	% participação efetiva	% participação direta
Banco Millennium Atlântico, S.A.	Luanda	53.821.603.000	AOA	Banca	22,7 %	22,5 %	—
Banque BCP, S.A.S.	Paris	180.699.790	EUR	Banca	19 %	19 %	19 %
Exporsado - Comércio e Indústria de Produtos do Mar, S.A.	Setúbal	744.231	EUR	Comércio e indústria de produtos do mar	35 %	35 %	—
Lubuskie Fabryki Mebli, S.A. (em liquidação)	Swiebodzin	13.400.050	PLN	Indústria de móveis	50 %	25,1 %	—
SIBS, S.G.P.S., S.A.	Lisboa	24.642.300	EUR	Serviços bancários	23,3 %	21,9 %	—
UNICRE - Instituição Financeira de Crédito, S.A.	Lisboa	10.000.000	EUR	Cartões de crédito	32 %	32 %	0,5 %
Webspectator Corporation	Delaware	950	USD	Serviços de publicidade digital	25,1 %	25,1 %	25,1 %

Em 31 de março de 2022, as empresas associadas do ramo segurador incluídas no perímetro de consolidação do Grupo e registadas pelo método de equivalência patrimonial são apresentadas como segue:

Empresas associadas	Sede	Capital social	Moeda	Atividade económica	Grupo		Banco
					% interesses económicos	% participação efetiva	% participação direta
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A.	Lisboa	50.002.375	EUR	Gestão de participações sociais	49 %	49 %	49 %
Ocidental - Companhia Portuguesa de Seguros de Vida, S.A.	Lisboa	22.375.000	EUR	Seguros do ramo vida	49 %	49 %	—
Ageas - Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A.	Lisboa	1.200.000	EUR	Gestão de fundos de pensões	49 %	49 %	—
Seguradora Internacional de Moçambique, S.A.	Maputo	295.000.000	MZN	Seguros	22 %	14,7 %	—

Os indicadores das principais subsidiárias e associadas são analisados como segue:

(Milhares de euros)

Empresas subsidiárias e associadas	31 março 2022			31 março 2021		
	Total Ativo	Total Capitais Próprios	Resultado líquido	Total Ativo	Total Capitais Próprios	Resultado líquido
Banco ActivoBank, S.A.	2.938.911	197.893	3.390	2.340.274	157.373	4.187
Bank Millennium, S.A. <sup>(1)</sup>	23.673.692	1.336.800	(26.411)	22.282.956	1.872.753	(68.570)
BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A. <sup>(1)</sup>	2.636.243	422.734	24.339	2.246.178	432.785	15.549
BCP International B.V.	976.441	976.173	(20)	976.555	976.525	(28)
BCP Finance Bank, Ltd.	522.115	521.809	2.123	618.249	516.204	745
BCP África, S.G.P.S., Lda.	494.779	493.533	(5.761)	556.454	556.264	30.014
Millennium bcp Participações, S.G.P.S., Sociedade Unipessoal, Lda.	177.185	177.175	(70)	173.802	173.798	108
Interfundos - Soc. Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, S.A.	9.977	8.355	633	9.670	8.791	859
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A. <sup>(1)(2)</sup>	10.305.777	744.458	16.143	11.222.293	766.123	20.689
Banco Millennium Atlântico, S.A. <sup>(3)</sup>	3.046.318	298.672	2.269	2.385.150	242.752	1.969
Banque BCP, S.A.S.	4.674.490	245.327	6.079	4.463.728	222.580	6.321

1) Contas consolidadas.

2) Inclui amortização anual do VOBA. O valor do negócio adquirido (VOBA) corresponde ao valor atual estimado dos fluxos de caixa futuros dos contratos em vigor à data de aquisição e é reconhecido nas contas consolidadas da Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A. como ativo intangível e amortizado pelo período de reconhecimento do proveito associado às apólices adquiridas.

3) Estes indicadores correspondem às demonstrações financeiras estatutárias e não incluem os efeitos da aplicação IAS 29.

## 54. Eventos subsequentes

Para além dos aspetos divulgados nas restantes notas e conforme política contabilística descrita na nota 1 Z, os eventos ocorridos após a data das demonstrações financeiras e até à data de sua aprovação, foram os seguintes:

### Deliberações da Assembleia Geral Anual do Banco Comercial Português, S.A.

O Banco Comercial Português, S.A. realizou no dia 4 de maio de 2022 a Assembleia Geral Anual de Acionistas, por meios telemáticos e simultaneamente nas instalações do Banco, com a participação de Acionistas detentores de 64,31% do respetivo capital social, com as seguintes deliberações:

Ponto Um - Foi aprovado o Relatório de Gestão, o balanço e as contas individuais e consolidadas, relativos ao exercício de 2021 e Relatório do Governo Societário, que inclui capítulo sobre a remuneração dos órgãos de administração e fiscalização e o Relatório de Sustentabilidade;

Ponto Dois - Foi aprovada proposta de aplicação de resultados para o exercício de 2021;

Ponto Três - Foi aprovado um voto de confiança e louvor no Conselho de Administração, incluindo a Comissão Executiva e a Comissão de Auditoria, e em cada um dos respetivos membros, bem como no Revisor Oficial de Contas e no seu representante;

Ponto Quatro - Foi aprovada a atualização da política de remuneração dos Membros dos Órgãos de Administração e de Fiscalização;

Ponto Cinco - Foi aprovada a atualização da política interna de seleção e avaliação da adequação dos membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização e dos titulares de funções essenciais;

Ponto Seis - Foi aprovada a atualização da política de seleção e designação do revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas e de contratação de serviços distintos de auditoria não proibidos, nos termos da legislação em vigor;

Ponto Sete - Foi aprovada a proposta de alteração do contrato de sociedade do Banco Comercial Português, S.A.;

Ponto Oito - Foi eleito o Conselho de Administração para o mandato 2022/2025, incluindo a Comissão de Auditoria;

Ponto Nove - Foi eleito o Conselho de Remunerações e Previdência para o mandato 2022/2025;

Ponto Dez - Foi aprovada a proposta de aquisição e alienação de ações e obrigações próprias.

## Pagamento do dividendo relativo ao exercício de 2021

Por deliberação da Assembleia Geral Anual, a partir do dia 3 de junho de 2022, estará a pagamento o dividendo relativo ao exercício de 2021, com os seguintes valores por ação:

Dividendo unitário ilíquido: Euros 0,0009

Tributação (retenção na fonte): IRS: 28% / IRC: 25%

Valor retido na fonte IRS/IRC (se aplicável): Euros 0,000252 / Euros 0,000225

Dividendo líquido por ação: Euros 0,000648 / Euros 0,000675

## Notificação pelo Banco de Portugal dos requisitos de MREL

O Banco Comercial Português, S.A. (“BCP” ou “Banco”) informa que foi notificado pelo Banco de Portugal, enquanto autoridade de resolução nacional, acerca da determinação do seu requisito mínimo de fundos próprios e de passivos elegíveis (“MREL” ou “*Minimum Requirement for own funds and Eligible Liabilities*”) conforme decisão do Conselho Único de Resolução.

A estratégia de resolução aplicada continua a ser a de um ponto de entrada múltiplo (“MPE” ou “*Multiple Point of Entry*”). O requisito MREL a cumprir pelo grupo de resolução BCP (constituído pelo Banco BCP, S.A., pelo Banco ActivoBank, S.A. e todas as subsidiárias do BCP, com a exceção do Bank Millennium S.A. e do Banco Internacional de Moçambique e suas respetivas filiais), a partir de 1 de janeiro de 2024 é de:

- 23,81% do montante total das posições em risco (“TREA”) (a que acresce ainda o requisito combinado de reservas de fundos próprios (“CBR” ou “*Combined Buffer Requirement*”) de 3,5%, assim correspondendo a um requisito total de 27,31%); e
- 6,92% da medida de exposição total (“LRE”).

Até à data referida anteriormente o BCP deverá cumprir com um requisito intermédio de:

- 18,09% do TREA (a que acresce ainda um requisito CBR de 3,25%, assim correspondendo a um requisito total de 21,34%); e
- 6,92% da LRE.

Não foi aplicado ao Banco qualquer requisito de subordinação.

De acordo com a regulamentação em vigor, o requisito MREL deverá ser anualmente atualizado ou reconfirmado, pelo que estas metas substituem as anteriormente fixadas.

Os requisitos de MREL agora comunicados para o grupo de resolução BCP acima descritos estão em linha com o Plano Estratégico 2021-24 e são acomodáveis pelo plano de funding em curso. Em 1 de janeiro de 2022, o BCP cumpria com respetivo requisito MREL intermédio fixada para aquela data, tanto em percentagem do TREA (incluindo também o CBR aplicável), como em percentagem da LRE.

## Relatório & Contas dos primeiros três meses de 2022

© Millennium bcp

[www.millenniumbcp.pt](http://www.millenniumbcp.pt)

Banco Comercial Português, S.A.

Sede: Praça D. João I, 28  
4000-295 Porto

Capital Social:  
4.725.000.000,00 euros

Matriculada na Conservatória  
do Registo Comercial do Porto  
com o Número Único de Matrícula  
e de Identificação Fiscal 501 525 882

Direção de Relações com Investidores  
Av. Professor Doutor Cavaco Silva  
Edifício 1 Piso 0 Ala B  
2744-002 Porto Salvo  
Telefone: (+351) 211 131 084

[investors@millenniumbcp.pt](mailto:investors@millenniumbcp.pt)

Direção de Comunicação  
Av. Professor Doutor Cavaco Silva  
Edifício 3 Piso 1 Ala C  
2744-002 Porto Salvo  
Telefone: (+351) 211 131 243  
[comunicar@millenniumbcp.pt](mailto:comunicar@millenniumbcp.pt)

**Millennium**  
bcp

Millennium  
bcp